



## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA

#### AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 014/2014.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Serviços Médicos Especializados para a Secretaria de Saúde.

REALIZAÇÃO: 12/05/2014.

HORAS: 08h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados

#### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2013/2014**

**Presidente de Honra:** Meraldo Figueiredo Sá- PSD

**Presidente:** Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

**Primeiro Vice-Presidente:** Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

**Segundo Vice-Presidente:** Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

**Terceiro Vice-Presidente:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

**Quarto Vice-Presidente:** João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

**Quinto Vice-Presidente:** Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

**Secretário Geral:** Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

**Primeiro Secretário:** Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

**Segundo Secretário:** Humberto Bortolini – Itiquira - PR

**Tesoureiro Geral:** Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

**Primeiro Tesoureiro:** Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

**Segundo Tesoureiro:** Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

#### CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

#### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

#### GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

**Malu Sousa**

Encarregado Jornal

**Noides Cenio da Silva**

Entre em Contato:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e dos emails [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 22 de abril de 2014.

**VERA LUCIA FRIES**

Presidente da Comissão de Licitação.

Republique-se por ter saído incorreto.

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**74CCCE7E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 021/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2607/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 021/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E MADEIRA.

REALIZAÇÃO: 14/05/2014.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no email [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa, 25 de abril de 2014.

**IVANIA CEZIRA VOLPI**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ivania Cezira Volpi

**Código Identificador:**9EBF499C

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Segundo termo aditivo ao contrato: 075/2014

Contratada: Complexx Tecnologia Ltda

Objeto: Prestação de serviço de elaboração de projeto de lógica e telefone em complemento ao projeto executivo do novo prédio da prefeitura;

Prazo: Fica o presente aumentado o prazo de vigência e execução em 30 dias a partir de seu vencimento extinguindo-se em 27/05/2014 prorrogável nos termos da Lei 8.666/93.

Data: 25/04/2014

**Alto Araguaia 25/04/2014**

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**D9C7C641

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENSAIO DE SOLO

Contrato: 105/2014

Contratada: TAC ENGENHARIA LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços técnicos de ensaio de solo em diversas ruas não pavimentadas nos bairros Jardim Novo Araguaia e Vila Aeroporto.

Prazo: O presente contrato vigorará pelo tempo de 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) dias a partir da expedição da Ordem de Serviço - OS.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Data: 25/04/2014

Alto Araguaia 25/04/2014

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Setor de Licitações

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**579BCB5F

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se da **Prestação de serviços consistente na assistência à saúde para a realização de procedimentos de alta complexidade de cirurgia plástica reparadora pós-cirurgia bariátrica**, tipo menor preço global sagrou-se vencedora a empresa **MAGNIFICAT ESPACO MEDICO LTDA com o valor total de R\$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 25 de Abril de 2014.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**BFF9B251

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º 572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se de **Fornecimento e instalação de uma Plataforma Elevatória para ser instalada na UAB – Universidade Aberta do Brasil**, tipo menor preço global sagrou-se vencedora a empresa **DWA CONSTRUÇÕES ELETROMECHANICAS LTDA com o valor total de R\$ 75.400,00 (Setenta e cinco mil e quatrocentos reais)**. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3481-2885. E-mail: lici.altoaia@gmail.com.br.

Alto Araguaia – MT 25 de Abril de 2014.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**70616917

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 046/2014 AQUISIÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS

### EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º552, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Pregão, torna público, para quem possa interessar, em obediência ao Art. 9º Parágrafo III, com base no Art. 49 § 1º da Lei 8.666/06, resolve **ANULAR** o processo licitatório supracitado, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para Locação de TENDAS e BANHEIROS QUÍMICOS, e aquisição de Tendas e Lateral de tenda piramidal para serem utilizados em eventos esportivos da Secretaria Municipal de Esportes. Informação mais detalhada poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885.

Alto Araguaia – MT, 25 de Abril de 2014.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**5E87BBDA

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

### RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, tendo em vista a justificativa apresentada pelo secretário de infraestrutura, para a Prestação de serviço de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos de ensaio de solo em diversas ruas não pavimentadas nos bairros Jardim Novo Araguaia e Vila Aeroporto, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso I do art. 24 da Lei 8.666/93 pela empresa: **TAC ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 05.305.434/0001-13, No valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Araguaia – MT, 25 de Abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**B71EF88A

## GERÊNCIA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 012/2014 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Hugueney, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supra citado cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA EM DIVERSAS ÁREAS DESTE MUNICÍPIO**, ao qual sagrou-se vencedora do certame para todos os lotes a empresa **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA**, CNPJ: 04.879.275/0001-06 com sua proposta de preços para os lotes a seguir: **LOTE 01 APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NOS BAIRROS: NOSSA SENHORA APARECIDA; BOIADEIRO; COHAB I e II e SETOR CASTRO no valor total de R\$ 739.059,24 (Setecentos e trinta e nove mil cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos). LOTE 02 APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NOS BAIRROS: CENTRO; ATLÂNTICO; BOIADEIRO e**

AEROPORTO no valor total de **R\$ 398.934,25 (Trezentos e noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. **LOTE 03 APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO BAIRRO: GABIROBA** no valor total de **R\$ 194.277,82 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**. **LOTE 04 APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO BAIRRO: ALVORADA** no valor total de **R\$ 87.470,91 (Oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)**. **LOTE 05 APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NO BAIRRO: BEIRA RIO; na AVENIDA ARAGUAIA e RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL** no valor total de **R\$ 31.230,37 (Trinta e um mil duzentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**.  
 . Informações mais detalhada com a CPL pelo fone (66) 3481-2885, e\_mail: lici.altoaia@gmail.com.

Alto Araguaia, 25 de Abril de 2014.

**ANTÔNIO BARCELOS CESÁRIO**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**34073F95

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Tubos e Conexões, Bomba Dosadora de Cloro, Pó de Telha Cerâmico, Sacos de Lixos, Materiais Elétricos e Máquinas de Demarcação Viária.

**Dia:** 09/05/2014.

**Entrega dos Envelopes:** Até as **10:00** horas (Brasília), do dia **09/05/2014**.

**Editais Completos:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com.

**Abertura do envelope Nº 01:** Às **10:00** horas, do dia **09 de Maio de 2014**, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 25 de Abril de 2014.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**59C8C770

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de serviço de manutenção em geral em aparelhos de ar condicionado e Conserto de Gerador.

**Dia:** 12/05/2014.

**Entrega dos Envelopes:** Até as **14:30** horas (Brasília), do dia **12/05/2014**.

**Editais Completos:** Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com

**Abertura do envelope Nº 01:** Às **14:30** horas, do dia **12 de Maio de 2014**, no endereço acima.

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 25 de Abril de 2014.

**RENATA FERMINO DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira

**Publicado por:**  
 João Batista Pereira de Rezende  
**Código Identificador:**E9FBF78D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304, DE 16 DE ABRIL DE 2014

“Exonera servidor a pedido do cargo em Comissão de Assessor Especial I”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Srª. SANDRA HELENA DE REZENDE, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 22 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**6CA19C8D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 039, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

“Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra “e” do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma porção de terra medindo 14,955 metros quadrados a ser desmembrada da Matrícula n.º 3.656, da Ordem do R.G.I. desta Comarca, de propriedade da Empresa Central Elétrica Matogrossense – REDE CEMAT, inscrito no CNPJ sob o nº 003.467.321/0001-99.

Art. 2º A porção de terra medindo 14,955 metros quadrados, desapropriada à municipalidade, será para a construção de um Centro Turístico às margens da Cachoeira do Rio Araguaia, obedecendo toda a Legislação de Engenharia e Ambiental.

Art. 3º A comissão permanente determinada pelo Poder Público Municipal, avaliou a porção de terras, objeto do presente Decreto, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**D8D8708E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 040, DE 17 DE ABRIL DE 2014.

“Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel que menciona”.

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

## DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública com fulcro no que dispõe o Artigo 5º, Letra “e” do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, uma porção de terra medindo 13,000 metros quadrados a ser desmembrada da Matricula n.º 6.446, da Ordem do R.G.I. desta Comarca, de propriedade de Espólio IZOLDINA DE CASTRO MAIA.

Art. 2º A porção de terra medindo 14,955 metros quadrados, desapropriada à municipalidade, será para Loteamento Urbano, obedecendo toda a Legislação do Programa Educacional Municipal, Engenharia e Ambiental.

Art. 3º A comissão permanente determinada pelo Poder Público Municipal, avaliou a porção de terras, objeto do presente Decreto, para que seja pago, previamente, em dinheiro o preço justo da mesma, no valor de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 17 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**33DC3AF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 041, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

“Proíbe temporariamente a indenização de Licença Prêmio aos servidores do Poder Executivo Municipal”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

## DECRETA:

Art. 1º Fica temporariamente proibida a indenização de Licença Prêmio aos servidores do Poder Executivo Municipal, a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**C6770592

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 305, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

### ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 084/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar.

PROCESSO CARONA 019/2013

CONTRATADO: ELECTROLUX DA AMAZONIA LTDA

Valor do Contrato: R\$ 5.699,900

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FELIPE RETIYELLI SILVA, Matrícula nº 2378, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 084/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor ROBSON PEREIRA COSTA, Matrícula nº 2097, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**4AF6C61F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 306, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

### ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 085/2014  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal  
OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar.

### PROCESSO CARONA

CONTRATADO: MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE  
MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Valor do Contrato: R\$ 16.750,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor FELIPE RETIYELLI SILVA, Matrícula nº 2378, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 085/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento,

comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor ROBSON PEREIRA COSTA, Matrícula nº 2097, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**48862D9B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 307, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

### ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 086/2014  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal  
OBJETO: Serviços de Consultoria Jurídico Administrativa nas diversas áreas de atividades do município.

vigência: 21/03/2014 a 31/12/2014

CaRTA CONVITE 006/2014  
data da homologação: 21/03/2014  
CONTRATADO: PAULO CEZAR REBULI  
Valor do Contrato: R\$ 58.730,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula nº482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 086/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**81D08B72

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 308, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

### **ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 087/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

OBJETO: aquisição de um micro-ônibus com capacidade mínima de 27 passageiros, ano/modelo 2014.

vigência: 25/03/2014 a 25/07/2014

PREGÃO PRESENCIAL 009/2014.

data da homologação: 25/03/2014

CONTRATADO: KCINCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

Valor do Contrato: R\$ 250.000,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor, JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado no Gabinete do Prefeito, Fiscal do Contrato nº 087/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula nº482, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**C682FDC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 309, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 088/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

OBJETO: Prestação de serviços profissionais especializados de Assessoria e Consultoria no acompanhamento do Índice de Participação no Município na arrecadação de ICMS/FPM.

vigência: 26/03/2014 a 31/12/2014

pregão presencial 027/2014

data da homologação: 26/03/2014

CONTRATADO: charnira cheble leal - me

Valor do Contrato: R\$ 99.000,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula nº482, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 088/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento,

comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOSE FABIANO DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 2281, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**170BD08E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 310, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 089/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Objeto: Contratação de serviços para o transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde do Grupo A, B e E “Lixo Hospitalar” do Município de Alto Araguaia

Vigência: 26/03/2014 a 31/12/2014

PREGÃO PRESENCIAL 034/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO 26/03/2014

CONTRATADO: maxima ambiental serv. gerais e participações Ltda

Valor do Contrato: R\$ 112.970,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 089/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**EA1DB835

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 311, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

### **ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 090/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

OBJETO: Aquisição de óculos de grau multifocal adulto e infantil para pessoas carentes deste município.

Vigência: 26/03/2014 a 31/12/2014.

PREGAO PRESENCIAL 038/2014

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/03/2014

CONTRATADO: ótica globo de alto araguaia ltda – me

Valor do Contrato: R\$ 178.949,40

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

### **RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 090/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA SOUSA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**4C99DD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 312, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

## ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

|                                                                                    |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Contrato nº 091/2014                                                               | Unidade Gestora: Prefeitura Municipal |
| OBJETO: Reforma da ponte de madeira do Córrego Barreirão na Rodovia MU-10, KM 195. |                                       |
| Vigência: 28/03/2014 a 26/06/2014                                                  |                                       |

|                                  |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| tomada de preços 006/2014        | DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2014 |
| CONTRATADO: ORLANDO BORGES ME    |                                 |
| Valor do Contrato: R\$ 19.000,00 |                                 |

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 091/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o

caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**971C150B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 313, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

## ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Contrato nº 092/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade Gestora: Prefeitura Municipal |
| OBJETO: Aquisição de um sistema de ensino que disponibilize, além do livro didático, um portal com conteúdos educacionais, especialmente selecionados e direcionados para as atividades didáticas do livro, um serviço de assessoria pedagógica que contribua para a formação continuada dos gestores e professores de nossa rede municipal de ensino, além de uma ferramenta de monitoramento educacional que permita ao município avaliar por meio de indicadores. |                                       |
| vigência: 31/03/2014 a 31/12/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                       |

|                                    |                                 |
|------------------------------------|---------------------------------|
| tomada de preços 004/2014          | data da homologação: 31/03/2014 |
| CONTRATADO: editora positivo Ltda. |                                 |
| Valor do Contrato: R\$ 132.124,52  |                                 |

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ABILENE ANTONIA DE BASTOS QUEIROZ, Matrícula nº 485, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Fiscal do Contrato nº 092/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;  
 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;  
 Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora MANOELA NUNES DE SOUZA, Matrícula nº 293, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**2BF84E44

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 314, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

### ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

|                                                                                           |                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Contrato nº 093/2014                                                                      | Unidade Gestora: Prefeitura Municipal |
| OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte terrestre. |                                       |
| Vigência: 31/03/2014 a 31/12/2014.                                                        |                                       |

|                                                                |                                 |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| PREGAO PRESENCIAL 029/2014                                     | DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2014 |
| CONTRATADO: v. de castro transporte e prestação de serviços me |                                 |
| Valor do Contrato: R\$ 19.900,00                               |                                 |

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SANDRA PANIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 416, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 093/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor EUSTÁQUIO BATISTA SOUSA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**94F110C2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 315, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

### ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 094/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal  
 OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte terrestre.  
 Vigência: 31/03/2014 a 31/12/2014.

PREGAO PRESENCIAL 029/2014  
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/03/2014  
 CONTRATADO: regina martins barbosa faria – me  
 Valor do Contrato: R\$ 129.311,52

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor IDELFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 04, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 094/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor FABIO APARECIDO PEREIRA SILVA, Matrícula nº 785, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
 Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
 Suplente

**Publicado por:**  
 Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**8E24A8E8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 316, DE 16 DE ABRIL DE 2014.

#### ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 095/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

OBJETO: Contratação de serviços profissionais de médicos consistentes na assistência à saúde e serviços de diagnósticos.

Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014

pregão presencial 044/2014

data da homologação: 01/04/2014

CONTRATADO: clinica odonto & saúde borges delben ltda me

Valor do Contrato: r\$ 287.550,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor CILMAR PERISSINOTTO, Matrícula nº 2328, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 095/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;  
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;  
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;  
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;  
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;  
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Senhora GLAUCIÉLIA RODRIGUES PEREIRA, Matrícula nº 1123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**4538457D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 317, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 096/2014  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal  
OBJETO: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas obras neste município.  
Vigência: 04/04/2014 a 02/08/2014  
carta convite 004/2014  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2014  
CONTRATADO: construtora r4 Ltda.  
Valor do Contrato: R\$ 51.967,72

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 096/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;  
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

\_\_\_\_\_  
Fiscal de Contrato

\_\_\_\_\_  
Suplente

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**11B0C19D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 318, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

**ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 097/2014  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal  
OBJETO: Contratação de empresa para construção e reforma de diversas obras neste município.

Vigência: 04/04/2014 a 02/08/2014

carta convite 004/2014

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2014

CONTRATADO: construtora bh ltda me

Valor do Contrato: R\$ 45.300,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Fiscal do Contrato nº 097/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor JOÃO MACHADO FILHO, Matrícula nº 837, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**FAB9386A

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 319, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 098/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

OBJETO: contratação de show artístico com Zé Ricardo e Tiago para o dia 05/09/2014, com uma duração mínima de 1h40min, no município de Alto Araguaia, por ocasião do XVIII Festival Náutico e XVI Festival Cultural.

Vigência: 04/04/2014 a 05/09/2014

Inexigibilidade de licitação 003/2014

data da homologação: 04/04/2014

CONTRATADO: talisma administradora de shows e editora musical ltda

Valor do Contrato: R\$ 77.500,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 098/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor Max Fabio Santos Da Silva, Matrícula nº 355, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**C74F427A

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 320, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

### **ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 099/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

OBJETO: contratação de show artístico com Irmão Lázaro, a realizar-se a partir das 21 horas no dia 03/09/2014, com duração mínima de 1h40min, no município de Alto Araguaia, por ocasião da abertura do IX Festival Gospel.

Vigência: 04/04/2014 a 03/09/2014

Inexigibilidade de licitação 004/2014

data da homologação: 04/04/2014

CONTRATADO: LAZARO E BANDA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Valor do Contrato: R\$ 60.000,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 099/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor Max Fabio Santos Da Silva, Matrícula nº 355, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**62E6378D

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 321, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

### **ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 100/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal  
 OBJETO: Show artístico musical com Milionário e José Rico para o dia 06/09/2014, no município de Alto Araguaia, por ocasião do XVIII Festival Náutico e XVI Festival Cultural.  
 Vigência: 04/04/2014 a 06/09/2014

Inexigibilidade de licitação 008/2014  
 data da homologação: 04/04/2014  
 CONTRATADO: PORTEIRA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA  
 Valor do Contrato: R\$ 110.000,00

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor MACIEL AURELIO PERUCHI, Matrícula nº 176, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, Fiscal do Contrato nº 100/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor Max Fabio Santos Da Silva, Matrícula nº 355, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**  
 Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**C91E0D4C

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 322, DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

#### **ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS**

Contrato nº 101/2014

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Objeto: Contratação direta com empresa para a execução de serviço para assentamento de 1.047,38 metros de fio nas Ruas B, C e D na Vila Aeroporto.

Vigência: 07/04/2014 a 07/07/2014

**PRESCINDE DE LICITAÇÃO**

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO 07/04/2014**

**CONTRATADO: FRANCISCO VIEIRA DA SILVA NETO**

Valor do Contrato: R\$ 8.808,47

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2273, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Fiscal do Contrato nº 101/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor RAFAEL ALEXANDRE RIBEIRO CABRAL, Matrícula nº 2285, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**E9FB183C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 323, DE 16 DE ABRIL DE 2014

“Nomeia Comissão do transporte escolar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Instrução Normativa nº 003/GS/SEDUC/2008.

Considerando o ofício nº 903/2014 – SEME.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão do Transporte Escolar composta pelos seguintes membros:

| REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO |                          |
|-------------------------------------|--------------------------|
| Titular                             | Liane dos Santos Barbosa |
| Suplente                            | Leandro de Jesus Café    |

| REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL |                            |
|---------------------------------------------|----------------------------|
| Titular                                     | José Fabiano Dias de Souza |
| Suplente                                    | Marciel Xavier da Mota     |

| REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA |                               |
|----------------------------------------|-------------------------------|
| Titular                                | Eva Carmem Vieira de Carvalho |

| REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL |                        |
|-------------------------------------------------|------------------------|
| Titular                                         | Larissa Franco Santana |
| REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL  |                        |
| Titular                                         | Sônia Maria de Andrade |

| REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS    |                           |
|-------------------------------------|---------------------------|
| Titular                             | Ana Lúcia da Silva Garcez |
| REPRESENTANTE DE ALUNOS             |                           |
| Titular                             | Elymar Magalhães de Souza |
| REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB |                           |
| Titular                             | Claudia Cezar Azevedo     |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 16 de abril de 2014.

**JERONIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**735C061D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 324, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor FRANCELINO BATISTA DE SOUSA, exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2014.

**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**7356CF7C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 325, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

“Revoga a Portaria nº 070, de 08 de janeiro de 2013”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Lei Municipal nº 3.077/2013, sancionada em 26 de fevereiro de 2013, que altera a Lei Municipal 2743/2010, extinguiu o cargo de Coordenador de Recursos Humanos.

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 070, de 08 de janeiro de 2013, que designa o servidor HELTON NASCIMENTO DA SILVA, para exercer a função de Coordenador de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**A7D7049F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 326, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor JOAO CICERO DUARTE FILHO, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2014.

**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**7560D3DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 327, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor ANDERSON CANDIDO DE SOUZA, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2014.

**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**CDCC9AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 328, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

“Designa servidor como responsável pelo Setor de Recursos Humanos”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor DERÇIONIL TEODORO DE RESENDE, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal

de Administração, para ficar responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

§ 1º O Servidor designado neste artigo ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu setor, cabendo ao mesmo cumprir atribuições inerentes a concessões de férias, licença prêmio, elaboração da folha de pagamento, empréstimos consignados em folha na forma da lei, além de prestar informações aos órgãos Estaduais e Federais.

§ 2º A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de abril de 2014.

**JERONIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**A564D25B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 329, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

“Designa Comissão para avaliação e recebimento do veículo licitado no Pregão 006/2014”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão composta pelos servidores GERMAN DE ALMEIDA NETO, Controlador Geral, JOSÉ FABIANO DIAS DE SOUZA, Assessor Executivo de Gabinete e CILMAR PERISSINOTO, Superintendente do Hospital Municipal, sob a presidência do primeiro, para proceder o recebimento do veículo Volkswagen Amarok, tipo Ambulância, adquirido através do Pregão 006/2014, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º A Comissão deverá proceder a conferência dos Impostos pagos de responsabilidade do fornecedor, verificação do valor do veículo de acordo com valor praticado no mercado, avaliação dos itens opcionais conforme proposta licitada e se está em conformidade com o Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora SAGA S.A Goiás de Automóveis.

§ 2º A Comissão deverá emitir um laudo após a conferência.

§ 3º A avaliação da qualidade, bem como do valor do veículo fica de inteira responsabilidade dos membros desta comissão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angela da Silva Ribeiro  
**Código Identificador:**F3B7DB34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 330, DE 25 DE ABRIL DE 2014**

“Nomeia Assessor Especial I”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Srª. DANIELLY NADIA CAETANO RIQUELME CASTILLO, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 25 de abril de 2014.

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**3A6F0393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 331, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor MARCIO GLEY ROMUALDO FERREIRA, exercendo o Cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 25 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**8C8985E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 332, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor REINALDO DIAS DA SILVA, exercendo o Cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 25 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**E2215734

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 333, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor JAIRO CHAGAS FERREIRA, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 25 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**9EDE8CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 334, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor MARIO FERNANDO DE MELO, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 25 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**7E981D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 335, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover o servidor DANIEL BARBOSA MACEDO, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 25 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**8997DD6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 336, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

“Dispõe sobre remoção de funcionário”.

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Romildo Jose de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover o servidor ADESIO ALBERTO DE FREITAS, exercendo o Cargo de Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, a partir de 25 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**ADC5F565

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 337, DE 25 DE ABRIL DE 2014**

“Prorroga o prazo das Portarias nº 1.020/2013, 764/2013, 356/2013, 688/2013, 1.158/2013, 1.091/2013, 600/2013 e 1.174/2013”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 101/2014, expedido pela Presidenta da Comissão de Sindicância, Juliane Ribeiro Teles.

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo de Sindicância e Processo Administrativo instaurado através das Portarias nº 1.020/2013, 764/2013, 356/2013, 688/2013, 1.158/2013, 1.091/2013, 600/2013 e 1.174/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**9002F1F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 338, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

“Exonera Coordenador de Engenharia e Projetos”.

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Sr. RONES GARCIA MENDES, do Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia e Projetos, da Secretaria Municipal de Obras e Frotas, a partir de 25 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 25 de abril de 2014.

**JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Angela da Silva Ribeiro

**Código Identificador:**7E660F5F

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 960, DE 25 DE ABRIL DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.”

O Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de ALTO GARÇAS-MT, no uso de suas atribuições conferidas em lei Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um crédito adicional especial no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Projeto/Atividade: 2.089 – Manutenção do Projeto Mulheres Empreendedoras

Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes de anulação parcial nos termos do Artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

04 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -FHIS

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0090 – Assistência Social em Geral

Projeto/Atividade: 1.044 – Bolsa Material de Construção

Elementos de Despesa:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente(398) .....R\$ 8.000,00

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT**, em 25 de Abril de 2014.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

**Código Identificador:**597C24F2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 961, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação junto ao Município de RONDONÓPOLIS – MT, para manutenção do laboratório municipal de análise de água de referência Regional, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação, onde cada município cooperante pagará por análise realizada mensalmente no Laboratório Municipal de Referência Regional, visando à realização de análises de água em cumprimento ao Programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIAGUA, nos termos da Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, bem como o Decreto Federal nº 5440/2004.

§ 1º O valor a ser repassado à Prefeitura Municipal de Rondonópolis para manutenção do referido projeto, será de acordo com o(s) número(s) de amostra(s) a ser (em) analisada(s) mensalmente e conforme Plano de amostragem de cada Município.

§ 2º Fica fazendo parte integrante da presente Lei, minuta do Termo de Cooperação.

**Art. 2º** A operacionalização e manutenção da Despesa do Município de Alto Garças no Termo de Cooperação junto ao Município de Rondonópolis para manutenção do Laboratório Municipal de Análise de Água de referência Regional, será custeada com a dotação orçamentária prevista no PPA-LDO-LOA, conforme a seguir:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 132 – Vigilância em Saúde

Recurso: 201 - Recurso Saúde

Projeto/Atividade: 2.048 – Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00.00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT**, em 25 de Abril de 2014.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

**Código Identificador:**9F4DAAEB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 962, DE 25 DE ABRIL DE 2014.

“Autoriza o pagamento de Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas”.

**Cezalpino Mendes Teixeira Júnior**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar o pagamento das Premiações para os eventos esportivos da 2ª CORRIDA DO TRABALHADOR E 6º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY – CATEGORIAS MASTER E LIVRE, que será realizado no mês de abril a junho de 2014, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Art. 2º** As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

Unidade: 04 – Departamento de Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário

Projeto/Atividade: 2.079 – Manutenção do Depart. De Esporte e Lazer (445)

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00. - Premiações, Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.

**Art. 3º** As despesas acima citadas obedecerão à seguinte discriminação:

### 2ª Corrida do Trabalhador:

|                                       |                |
|---------------------------------------|----------------|
| CATEGORIA INFANTIL FEMININA 1º LUGAR  | 50,00          |
| CATEGORIA INFANTIL MASCULINA 1º LUGAR | 50,00          |
| CATEGORIA JUVENIL FEMININA 1º LUGAR   | 100,00         |
| CATEGORIA JUVENIL MASCULINA 1º LUGAR  | 100,00         |
| CATEGORIA ADULTO FEMININA 1º LUGAR    | 300,00         |
| CATEGORIA ADULTO MASCULINA 1º LUGAR   | 300,00         |
| CATEGORIA MASTER FEMININA 1º LUGAR    | 300,00         |
| CATEGORIA MASTER MASCULINA 1º LUGAR   | 300,00         |
| <b>TOTAL:</b>                         | <b>1500,00</b> |

### 6º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY – CATEGORIA MASTER:

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| 1º LUGAR      | 1500,00         |
| 2º LUGAR      | 800,00          |
| 3º LUGAR      | 450,00          |
| <b>TOTAL:</b> | <b>2.750,00</b> |

### 6º CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY – CATEGORIA LIVRE:

|               |                 |
|---------------|-----------------|
| 1º LUGAR      | 1500,00         |
| 2º LUGAR      | 800,00          |
| 3º LUGAR      | 450,00          |
| <b>TOTAL:</b> | <b>2.750,00</b> |

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT**, em 25 de Abril de 2014.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Ribeiro da Silva Pereira

**Código Identificador:**4C7E6673

## SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014**

**EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, RAIOS-X DENTRE OUTROS, PARA SUPRIR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, ATENDIDOS PELA FARMÁCIA MUNICIPAL, NOS PSFs, BEM COMO, PARA DAR SUPORTE NO ATENDIMENTO MÉDICO EMERGENCIAL.

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Data da Abertura:** 29/04/2014 às 07h00.

## 1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Edi Batista Ribeiro de Miranda, designada pela Portaria nº 075 de 03 de abril de 2014, **torna público**, para todos os interessados, retificação e esclarecimento ao Edital Pregão Presencial Registro de Preço nº. 025/2014 – Processo Administrativo nº. 038/2014, conforme a condições que seguem:

### 1.1 Onde se lê:

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por **cópia, autenticada por cartório competente**, e nesse caso, **desde que acompanhadas dos originais para conferência**, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

### Leia-se:

7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias simples, **desde que acompanhadas dos originais para conferência** e poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio no momento da audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, ou por **cópia autenticada por cartório competente**.

### 1.2 Onde se lê:

8.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

.....

**f) A condição de pagamento é até 10 (dez) dias após entrega** do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;

**g) O prazo de entrega dos itens licitados será: CONFORME PEDIDO.** Sendo enviados os produtos solicitados dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde ao vencedor do respectivo item;

### Leia-se:

8.1 - A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

.....

**f) A condição de pagamento é até 30 (trinta) dias após entrega** do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;

**g) O prazo de entrega dos itens licitados será: CONFORME PEDIDO.** Sendo enviados os produtos solicitados dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde ao vencedor do respectivo item;

### 1.3 Onde se lê:

9.1.2.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “h”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. [...]

### Leia-se:

9.1.2.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. [...]

### 1.4 Onde se lê:

15.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a Secretaria solicitante do Município.

### Leia-se:

15.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade do Município de Alto Garças, de forma parcelada. Após realizada a solicitação, o contratado deverá entregá-los no prazo de até 15 (quinze) dias para a Secretaria solicitante do Município.

### 1.5 Onde se lê:

8.9 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), sendo que o preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo VII - Disquete e/ou arquivos digitais do presente edital.

### Leia-se:

8.9 – Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira).

### 1.6 – Onde se lê:

#### 9.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

.....

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo IV.

.....

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93.(conforme modelo anexo VII);

### Leia-se:

#### 9.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

....

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo V.

....

h) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93.(conforme modelo anexo VIII);

### 1.7 Esclarece também:

Os Anexos VII – Declaração de que não existe contra a empresa, declaração de idoneidade deverão fazer parte integrante do **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, assim como, o Anexo X – Declaração de ME e EPP deverá fazer parte integrante da Documentação constante do **CREDENCIAMENTO**; o Anexo IV – Declaração de Conhecimento das Obrigações da **PROPOSTA DE PREÇOS**.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

2.2 Informações podem ser obtidas pelo fone 066 – 3471 2450 ou pelo e-mail [compras.altogarcasmt@gmail.com](mailto:compras.altogarcasmt@gmail.com) e [pmaltogarcasmt@hotmail.com](mailto:pmaltogarcasmt@hotmail.com).

Alto Garças – MT, 24 de abril de 2014.

**EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Ellen Betania Correia Dourado

**Código Identificador:**31FC139F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL 006/2014**

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **08/05/2014 às 09:00 horas**, Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço por Lote”, cujo objetivo é: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gás e água mineral, conforme especificações constantes no anexo I.** O Edital completo está a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Rua Tiradentes, 40, Centro, setor de licitação/pregão das 07h00min as 13h00min, ou pelo telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai - MT, 25 de Abril de 2014.

**CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Vailde Luciana de Oliveira

**Código Identificador:**343C694A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA**  
**APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI DA LEI DE**  
**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO 2015**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT, através do Chefe do Poder Executivo Prefeito Maurício Joel de Sá no uso de suas atribuições legais tem a honra de convidar toda a população para participar da Audiência Pública que se realizará no dia 29/04/2014 às 09h30min(BR) no Plenário da Câmara Municipal, em cumprimento a Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja pauta será a apresentação **DO PROJETO DE LEI DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**.

Contando com a presença de todos antecipa os agradecimentos.

Alto Taquari-MT, 25 de Abril de 2014.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Inácio da Silva

**Código Identificador:**436DD163

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI MUNICIPAL Nº 768/2014**

*Dispõe Sobre Abertura no Orçamento Geral do Município de Créditos Adicionais Especiais, no Valor que menciona e dá outras providências.*

**EU, MAURICIO JOEL DE SÁ**, Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no Orçamento Geral do Município, a abertura de Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 1.021.956,01 (Um milhão, vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo) conforme inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, na criação da seguinte dotação orçamentária:

02. 06000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
 12- Educação  
 361 Ensino Fundamental  
 8090- Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental  
 1185- Construção de Unidades Escolares  
 449051000- Obras e Instalações  
 Valor R\$1.021.956,01

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, no Orçamento Geral do Município, a abertura de Crédito Adicional Especial, até o montante de R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais), conforme inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, na criação da seguinte dotação orçamentária:

05.13000 – Fundo Municipal de Saúde  
 10- Saúde  
 301- Atenção Básica  
 7010-Atenção Básica  
 1184- Construir Unidade Básica de Saúde USB III  
 449051000 – Obras e Instalações  
 Valor R\$ 408.000,00

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos de conformidade com os artigos 1º e 2º, serão obtidos segundo a seguinte distribuição:

- Termo de Compromisso do PAR nº 17502/2013 – Construção de Escolas com 06 salas projeto FNDE junto ao Ministério de Educação R\$ 1.021.956,01 (Um milhão, vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e um centavo).

- Proposta nº 12096224000113001–Terceira Unidade Básica de Saúde da Família da Secretaria de Atenção Básica do Ministério da Saúde R\$ 408.000,00 (Quatrocentos e oito mil reais).

**Artigo 4º** - Inclua-se nas Leis Nº 744/2013 PPA, Nº734/2013 LDO e Nº750/2013 LOA, os projetos acima especificados.

**Artigo 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO TAQUARI (MT), 24 de abril de 2014.

**MAURICIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Inácio da Silva

**Código Identificador:**7FBBEA49

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**LEI Nº 769/2014**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI**, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento vigente, a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, até o montante de R\$. 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado à criação do projeto: **1186 – Ampliar e Reformar a Sec. Mun. de Infra-Estrutura; e da Atividade 2187 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família; Atividade 2188 Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, Atividade 2189 Manter a atenção a criança e ao adolescente e Atividade 2190 Manter o programa mais Médico Lei 12871/2013**, Incluir o elemento de despesa 3390140000 – Diárias – Civil na atividade 2.043 – Manter o Ensino Infantil – MEI; 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica na atividade 2.118 – Manter as Atividades da Secretaria; 3390140000 – Diárias – Civil e 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente na atividade 2096 – Manter o Piso de Atenção Básico – PAB FIXO; 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente na atividade 2098 – Manter Ações de Vigilância Sanitária; 3390140000 – Diárias – Civil e 4490520000 – Equipamentos e Material Permanente na atividade 2099 – Manter Ações de Vigilância Epidem. E Amb. em Saúde; no orçamento vigente:

**02.06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

123658020.2043 – Manter o Ensino Infantil – MEI  
 3390140000 (0101000000) Diárias – Civil R\$. 20.000,00

**02.07000 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

041229230.1186 – Ampliar e Reformar a Sec. Mun. de Infra-Estrutura  
 4490510000 (0100000000) Obras e Instalações R\$. 60.000,00

**02.14000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

082446050.2118 – Manter as Atividades da Secretaria

3390390000 (0100000000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 25.000,00

#### **02.14000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

041226050.2188 – Manter o Conselho Municipal de Assistência Social

3390300000 (0100000000) Material de Consumo R\$. 1.500,00

3390360000 (0100000000) Serviços Terceiros Pessoa Física R\$. 2.000,00

4490520000 (0100000000) Equipamento e material permanente R\$. 1.500,00

**SOMA R\$. 5.000,00**

#### **03.11000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

082436080.2189 – Manter atenção a criança e ao adolescente

3390300000 (0100000000) Material de Consumo R\$. 39.000,00

3390360000 (0100000000) Serviços Terceiros Pessoa Física R\$. 10.000,00

3390390000 (0100000000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 5.000,00

**SOMA R\$. 54.000,00**

#### **05.13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

103017010.2096 – Manter o Piso de Atenção Básico – PAB FIXO

3390140000 (0114000008) Diárias - Civil R\$. 10.000,00

4490520000 (0114000008) Equipamentos e Material Permanente R\$. 60.000,00

**SOMA R\$. 70.000,00**

103047040.2098 – Manter Ações de Vigilância Sanitária

4490520000 (0114000015) Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00

103057040.2099 – Manter Ações de Vigilância Epidem. e Amb. Em Saúde

3390140000 (0114000016) Diárias - Civil R\$. 5.000,00

4490520000 (0114000016) Equipamentos e Material Permanente R\$. 10.000,00

**SOMA R\$. 15.000,00**

#### **103017010.2187 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família**

3190110000 (0114000000) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$. 40.000,00

3190130000 (0114000000) Obrigações Patronais R\$. 8.400,00

3390300000 (0114000000) Material de Consumo R\$. 2.000,00

3390360000 (0114000000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 1.600,00

3390390000 (0114000000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 40.000,00

4490520000 (0114000000) Equipamentos e Material Permanente R\$. 4.000,00

**SOMA R\$. 96.000,00**

#### **05.13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

103017010.2190 – Manter o Programa Mais Médico Lei 12871/2013

3390480000 (0200000000) Outros auxílios financeiros para pessoas físicas R\$. 20.000,00

**TOTAL GERAL R\$. 375.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial e/ou total das seguintes dotações do orçamento vigente de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

#### **02.06000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

123618010.1014 – Ampliar Unidades Escolares

449051000000 (0101000000) Obras e Instalações R\$. 20.000,00

#### **02.07000 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA**

267819230.1025 – Implantar o Aeroporto Municipal

4490510000 (0100000000) – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

4490610000 (0100000000) – Aquisição de Imóveis R\$. 20.000,00

**SOMA R\$. 40.000,00**

267829230.1108 – Ampliar a Sinalização Horizontal e Vertical

4490510000 (0100000000) – Obras e Instalações R\$. 20.000,00

**TOTAL R\$. 60.000,00**

#### **02.14000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

041226050.1114 – Ampliar a Sede da Secretaria de Assistência Social

4490510000 (0100000000) – Obras e Instalações R\$. 10.000,00

082446050.2139 – Realizar o Mutirão da Cidadania

3390300000 (0100000000) – Material de Consumo R\$. 2.000,00

3390360000 (0100000000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$. 1.000,00

3390390000 (0100000000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 2.000,00

**SOMA R\$. 5.000,00**

082446050.2150 – Manter Internet Gratuita a População

3390390000 (0100000000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 15.000,00

**TOTAL R\$. 30.000,00**

#### **03.11000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

082436110.2177 – Manter o Conselho Tutelar do Menor e Adolescente

3190110000 (0100000000) Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 54.000,00

#### **05.13000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

103017010.2091 – Manter o Programa Saúde da Família – PSF

3190110000 (0114000010) Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 20.000,00

3190040000 (0114000010) Contratação p/Tempo Determinado R\$. 85.000,00

103017010.2096 – Manter o Piso de Atenção Básico – PAB FIXO

3390300000 (0114000008) Material de Consumo R\$. 60.000,00

3390390000 (0114000008) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$. 10.000,00

**SOMA R\$. 90.000,00**

103017010.2126 – Manter os Serviços do Centro de Reabilitação

3390300000 (0102000000) Material de Consumo R\$. 5.000,00

103027020.1094 – Construir o Centro de Reabilitação

4490510000 (0102000000) Obras e Instalações R\$. 6.000,00

103027020.2097 – Manter o Hospital Municipal

3190040000 (0102000000) Contratação p/Tempo Determinado R\$. 25.000,00

**TOTAL GERAL R\$. 375.000,00**

**Artigo 3º** - Fica incluído no Anexo I da Lei nº 734/2013 – Diretrizes Orçamentárias - **LDO** para o exercício de 2014; Lei nº 750/2013 – Lei Orçamentária Anual - **LOA**, bem como no Anexo do Plano Plurianual – **PPA**, Lei nº 744/2013 à criação do projeto: **1186 - Ampliar e Reformar a Sec. Mun. de Infra-Estrutura; Atividade 2187 – NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Atividade 2188 Manter o Conselho Municipal de Assistência Social, Atividade 2189 Manter a atenção a criança e ao adolescente e Atividade 2190 Manter o programa mais Médico Lei 12871/2013.**

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Alto Taquari (MT), 24 de Abril de 2014.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edgar Inácio da Silva

**Código Identificador:FD10FF00**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2014 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:** Contratação de **micro empresa e/ou empresa de pequeno porte** para aquisição de material de consumo e confecção de faixas e banners. Abertura às 13:00h Horário de Mato Grosso do dia 09/05/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:30 às 11:30 horas, junto a Pregoeira ou pelo site: [www.prefeituradealtotaquari.com.br](http://www.prefeituradealtotaquari.com.br). Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 25 de abril de 2014

**JUSINÉIA MENEZES DE CARVALHO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**2D932E44

## PREFEITURA MUNICIPAL

### 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2014

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei 10.520/2002, informa a quem interessar possa que o Pregão acima mencionado conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, marcado para ser realizado no dia 05/05/2014, às 08h:00m, houve alterações, e ainda a inclusão do 1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO, conforme segue:

NO QUE SE REFERE AO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA:

Houve alterações quanto às características mínimas do objeto ora solicitadas.

\* Ratificam-se os demais termos do Edital.

PUBLIQUE-SE.

Alto Taquari – MT, 25 de abril de 2014.

**FERNANDA MARA DE FREITAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Jusineia Menezes de Carvalho

**Código Identificador:**B2E5FD0A

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR N.º 0103/2014

**SÚMULA:** Ajusta o valor da remuneração dos servidores públicos efetivos da Câmara de Municipal de Vereadores de Apicás, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o ajuste da remuneração salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Apicás, conforme Anexo II e Anexo III desta Lei.

**Art. 2º** – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, para aplicação na competência de abril de 2014 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apicás, em 22 de abril de 2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

Prefeito Municipal

#### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EFETIVO

| SERVIDOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS |             |       |             |                |
|------------------------------------------|-------------|-------|-------------|----------------|
| Cargo                                    | CARGO ATUAL | C/H   | REMUNERAÇÃO | Total de Vagas |
| Contador                                 | TNS-I       | 30 hs | 2.186,25    | 01             |
| Controlador Interno                      | TNS-II      | 30 hs | 2.186,25    | 01             |
| <b>Total</b>                             | -           | -     | -           | <b>02</b>      |

| SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM |             |       |             |                |
|-------------------------------|-------------|-------|-------------|----------------|
| Cargo                         | CARGO ATUAL | C/H   | REMUNERAÇÃO | Total de Vagas |
| Agente Administrativo         | SNM-I       | 30 hs | 1.166,00    | 01             |
| <b>Total</b>                  | -           | -     | -           | <b>01</b>      |

| AGENTES DE SERVIÇOS PÚBLICOS |         |       |        |           |
|------------------------------|---------|-------|--------|-----------|
| Motorista                    | ASP-I   | 30 hs | 901,00 | 01        |
| Vigilante                    | ASP-II  | 30 hs | 742,00 | 02        |
| Zeladora                     | ASP-III | 30 hs | 742,00 | 02        |
| <b>Total</b>                 | -       | -     | -      | <b>05</b> |

#### ANEXO III

| VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO                     |    |             |                    |          |          |
|--------------------------------------------------------|----|-------------|--------------------|----------|----------|
| SERVIDORES: Técnico Nivel Superior - Contador 30 horas |    |             |                    |          |          |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                                    |    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
|                                                        |    |             | A                  | B 15%    | C 30%    |
| 0 - 3 anos                                             | 1  | 1           | 2.186,25           | 2.514,19 | 2.842,13 |
| 3,1 - 6 anos                                           | 2  | 1,03        | 2.251,84           | 2.589,61 | 2.927,39 |
| 6,1 - 9 anos                                           | 3  | 1,0609      | 2.319,39           | 2.667,30 | 3.015,21 |
| 9,1 - 12 anos                                          | 4  | 1,092727    | 2.388,97           | 2.747,32 | 3.105,67 |
| 12,1 - 15 anos                                         | 5  | 1,1255088   | 2.460,64           | 2.829,74 | 3.198,84 |
| 15,1 - 18 anos                                         | 6  | 1,1592741   | 2.534,46           | 2.914,63 | 3.294,80 |
| 18,1 - 21 anos                                         | 7  | 1,1940523   | 2.610,50           | 3.002,07 | 3.393,65 |
| 21,1 - 24 anos                                         | 8  | 1,22987739  | 2.688,82           | 3.092,14 | 3.495,47 |
| 24,1 - 27 anos                                         | 9  | 1,2667701   | 2.769,48           | 3.184,90 | 3.600,32 |
| 27,1 - 30 anos                                         | 10 | 1,3047732   | 2.852,56           | 3.280,44 | 3.708,33 |
| 30,1 - 33 anos                                         | 11 | 1,3439164   | 2.938,14           | 3.378,86 | 3.819,58 |
| 33,1 - 35 anos                                         | 12 | 1,3842339   | 3.026,28           | 3.480,22 | 3.934,17 |

| VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO                                |    |             |                    |          |          |
|-------------------------------------------------------------------|----|-------------|--------------------|----------|----------|
| SERVIDORES: Técnico Nivel Superior - Controlador Interno 30 horas |    |             |                    |          |          |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                                               |    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
|                                                                   |    |             | A                  | B 15%    | C 30%    |
| 0 - 3 anos                                                        | 1  | 1           | 2.186,25           | 2.514,19 | 2.842,13 |
| 3,1 - 6 anos                                                      | 2  | 1,03        | 2.251,84           | 2.589,61 | 2.927,39 |
| 6,1 - 9 anos                                                      | 3  | 1,0609      | 2.319,39           | 2.667,30 | 3.015,21 |
| 9,1 - 12 anos                                                     | 4  | 1,092727    | 2.388,97           | 2.747,32 | 3.105,67 |
| 12,1 - 15 anos                                                    | 5  | 1,1255088   | 2.460,64           | 2.829,74 | 3.198,84 |
| 15,1 - 18 anos                                                    | 6  | 1,1592741   | 2.534,46           | 2.914,63 | 3.294,80 |
| 18,1 - 21 anos                                                    | 7  | 1,1940523   | 2.610,50           | 3.002,07 | 3.393,65 |
| 21,1 - 24 anos                                                    | 8  | 1,22987739  | 2.688,82           | 3.092,14 | 3.495,47 |
| 24,1 - 27 anos                                                    | 9  | 1,2667701   | 2.769,48           | 3.184,90 | 3.600,32 |
| 27,1 - 30 anos                                                    | 10 | 1,3047732   | 2.852,56           | 3.280,44 | 3.708,33 |
| 30,1 - 33 anos                                                    | 11 | 1,3439164   | 2.938,14           | 3.378,86 | 3.819,58 |
| 33,1 - 35 anos                                                    | 12 | 1,3842339   | 3.026,28           | 3.480,22 | 3.934,17 |

| VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO                       |    |             |                    |          |          |
|----------------------------------------------------------|----|-------------|--------------------|----------|----------|
| SERVIDORES: Nivel Médio - Agente Administrativo 30 horas |    |             |                    |          |          |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                                      |    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
|                                                          |    |             | A                  | B 15%    | C 30%    |
| 0 - 3 anos                                               | 1  | 1           | 1.166,00           | 1.340,90 | 1.515,80 |
| 3,1 - 6 anos                                             | 2  | 1,03        | 1.200,98           | 1.381,13 | 1.561,27 |
| 6,1 - 9 anos                                             | 3  | 1,0609      | 1.237,01           | 1.422,56 | 1.608,11 |
| 9,1 - 12 anos                                            | 4  | 1,092727    | 1.274,12           | 1.465,24 | 1.656,36 |
| 12,1 - 15 anos                                           | 5  | 1,1255088   | 1.312,34           | 1.509,19 | 1.706,05 |
| 15,1 - 18 anos                                           | 6  | 1,1592741   | 1.351,71           | 1.554,47 | 1.757,23 |
| 18,1 - 21 anos                                           | 7  | 1,1940523   | 1.392,26           | 1.601,10 | 1.809,94 |
| 21,1 - 24 anos                                           | 8  | 1,22987739  | 1.434,03           | 1.649,14 | 1.864,24 |
| 24,1 - 27 anos                                           | 9  | 1,2667701   | 1.477,05           | 1.698,61 | 1.920,17 |
| 27,1 - 30 anos                                           | 10 | 1,3047732   | 1.521,37           | 1.749,57 | 1.977,78 |
| 30,1 - 33 anos                                           | 11 | 1,3439164   | 1.567,01           | 1.802,06 | 2.037,11 |
| 33,1 - 35 anos                                           | 12 | 1,3842339   | 1.614,02           | 1.856,12 | 2.098,22 |

| VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO                           |    |             |                    |          |          |
|--------------------------------------------------------------|----|-------------|--------------------|----------|----------|
| SERVIDORES: Nivel Auxiliar I - Vigilante e Zeladora 30 horas |    |             |                    |          |          |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                                          |    | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |
|                                                              |    |             | A                  | B 15%    | C 30%    |
| 0 - 3 anos                                                   | 1  | 1           | 742,00             | 853,30   | 964,60   |
| 3,1 - 6 anos                                                 | 2  | 1,03        | 764,26             | 878,90   | 993,54   |
| 6,1 - 9 anos                                                 | 3  | 1,0609      | 787,19             | 905,27   | 1.023,34 |
| 9,1 - 12 anos                                                | 4  | 1,092727    | 810,80             | 932,42   | 1.054,04 |
| 12,1 - 15 anos                                               | 5  | 1,1255088   | 835,13             | 960,40   | 1.085,67 |
| 15,1 - 18 anos                                               | 6  | 1,1592741   | 860,18             | 989,21   | 1.118,24 |
| 18,1 - 21 anos                                               | 7  | 1,1940523   | 885,99             | 1.018,88 | 1.151,78 |
| 21,1 - 24 anos                                               | 8  | 1,22987739  | 912,57             | 1.049,45 | 1.186,34 |
| 24,1 - 27 anos                                               | 9  | 1,2667701   | 939,94             | 1.080,93 | 1.221,93 |
| 27,1 - 30 anos                                               | 10 | 1,3047732   | 968,14             | 1.113,36 | 1.258,58 |
| 30,1 - 33 anos                                               | 11 | 1,3439164   | 997,19             | 1.146,76 | 1.296,34 |
| 33,1 - 35 anos                                               | 12 | 1,3842339   | 1.027,10           | 1.181,17 | 1.335,23 |

| VENCIMENTOS, PROGRESSÃO E PROMOÇÃO                 |             |                    |          |          |          |
|----------------------------------------------------|-------------|--------------------|----------|----------|----------|
| SERVIDORES: Nível Auxiliar II - Motorista 30 horas |             |                    |          |          |          |
| NÍVEL DE PROGRESSÃO                                | COEFICIENTE | CLASSE DE PROMOÇÃO |          |          |          |
|                                                    |             | A                  | B 15%    | C 30%    |          |
| 0 - 3 anos                                         | 1           | 1                  | 901,00   | 1.036,15 | 1.171,30 |
| 3,1 - 6 anos                                       | 2           | 1,03               | 928,03   | 1.067,23 | 1.206,44 |
| 6,1 - 9 anos                                       | 3           | 1,0609             | 955,87   | 1.099,25 | 1.242,63 |
| 9,1 - 12 anos                                      | 4           | 1,092727           | 984,55   | 1.132,23 | 1.279,91 |
| 12,1 - 15 anos                                     | 5           | 1,1255088          | 1.014,08 | 1.166,20 | 1.318,31 |
| 15,1 - 18 anos                                     | 6           | 1,1592741          | 1.044,51 | 1.201,18 | 1.357,86 |
| 18,1 - 21 anos                                     | 7           | 1,1940523          | 1.075,84 | 1.237,22 | 1.398,59 |
| 21,1 - 24 anos                                     | 8           | 1,22987739         | 1.108,12 | 1.274,34 | 1.440,56 |
| 24,1 - 27 anos                                     | 9           | 1,2667701          | 1.141,36 | 1.312,56 | 1.483,77 |
| 27,1 - 30 anos                                     | 10          | 1,3047732          | 1.175,60 | 1.351,94 | 1.528,28 |
| 30,1 - 33 anos                                     | 11          | 1,3439164          | 1.210,87 | 1.392,50 | 1.574,13 |
| 33,1 - 35 anos                                     | 12          | 1,3842339          | 1.247,19 | 1.434,27 | 1.621,35 |

Publicado por:  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
Código Identificador:12DB7254

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 120/2014

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Elevar Classe de Promoção da servidora **JOSIANE GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Enfermeira, passando para Nível/Classe B-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 23 de Abril de 2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
Código Identificador:DDEAD988

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2014 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº. 397/2014 de 01 de Abril de 2014 e alterações posteriores e,

**Considerando**, que o atendimento do princípio da publicidade do referido certame, em função da publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM em data de 01/04/2014, edição nº 1943, no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás, no mural da Secretaria de Saúde, no site [www.concursos.com.br](http://www.concursos.com.br) e diversos outros sites interligados,

**Considerando**, que não houve qualquer pedido de inscrição para o cargo de Médico Clínico Geral, conforme o Anexo I do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014.

**RESOLVE**, finalizar o processo pela falta de inscrição.

Apiacás MT, 25 de Abril de 2014.

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado  
**ROSÂNGELA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2014

#### HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL.

#### CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

| Nº. INSC. | NOME                |
|-----------|---------------------|
| -         | NÃO HOUVE INSCRITOS |

Apiacás MT, 25 de abril de 2014.

Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado

**ROSÂNGELA DOS SANTOS**  
Presidente da Comissão

Publicado por:  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
Código Identificador:DCD0AF94

#### GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO

Adalto José Zago, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, declara para os devidos fins que não houve interposição de Recursos contra as inscrições e conseqüentemente sua Publicação do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014.

Prefeitura Municipal de Apiacás, 25 de Abril de 2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
Código Identificador:932EFDDC

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 444/2014.

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Edital Complementar nº 001/2014, atende as prerrogativas do Processo Seletivo Simplificado,

**Considerando** que não houve inscritos para o cargo de Médico Clínico Geral do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014,

**Resolve**, Cancelar o processo Seletivo Simplificado.

**Artigo 1º** - Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, para a seleção de Médico Clínico Geral no Município de Apiacás.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 25 de Abril de 2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
Código Identificador:EDC2B7FA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 121/2014

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE PROMOÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Elevar Classe de Promoção da servidora **PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO**, ocupante do Cargo de Enfermeira, passando para Nível/Classe B-02, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 23 de Abril de 2014.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa  
**Código Identificador:**28E772C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 001/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 001/2014

A presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 09/04/2014, licitação na modalidade Tomada de Preço 001/2014.

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA PARA COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA.  
**LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA**

**MADALENA H. Z. BAUMANN**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**6A7E0FE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/04/2014, licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2014.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO CAMINHONETE TRANSFORMADA TIPO AMBULANCIA. **LICITAÇÃO DECLARADA FRACASSADA**

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**9C7B23B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – PREVIAP PREGÃO PRESENCIAL 001/2014**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014**

**O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – PREVIAP,**

Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 001/2014**, no dia 09 de maio de 2014 às 10:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo *Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,*

**OBJETO:** ASSESSORIA GERENCIAL, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO, COMPRAS E RECURSOS HUMANOS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL – 219

**Publicado por:**

Silvia Pierina Rozza Krizanowski  
**Código Identificador:**25BBD245

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 2.391/2014.**

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CMAE, COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 855/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

**ARTIGO 1º** O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CMAE, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento constituído por sete membros terá a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

- Keisiele Telles da Silva – Titular CPF: 046.842.151-30;  
- João Paulo Assumpção Reatti – Suplente – CPF: 064.742.809-13.

**II - Representantes das Entidades Cíveis organizadas:**

- Marinalva Ferreira Fabrin – Titular CPF: 353.002.211-04;  
- Pedro Gonçalves Sobrinho – Suplente CPF: 582.981.779-91;  
- Graciele Elisabeth Wilhelm – Titular CPF: 016.820.491-67;  
- José Gomes dos Santos – Suplente – CPF: 650.921.391-53.

**III – Representantes dos Trabalhadores da Educação – Docente e Discente:**

- Milene Gomes Henrique – Titular CPF: 593.722.141-91;  
- Sandra Regina da Silva Araújo – Suplente CPF: 629.340.151-49;  
- Alexandra Gomes da Silva – Titular CPF: 036.480.273-10;  
- Rogério Relicas Ramalho – Suplente CPF: 852.762.861-91.

**IV – Representantes de Pais e Alunos:**

- Ana Carolina Steinke – Titular CPF: 795.513.601-25;  
- Ilizeu Pedro da Rosa- Suplente – CPF: 241.122.321-87;  
- Cosmo Damião dos Santos – Titular – CPF: 348.710.122-04;  
- Evanilda Alonson – Suplente – CPF: 699.337.902-24.

**ARTIGO 2º** Os membros e o Presidente do CMAE terão mandato de 04 (quatro) anos.

**ARTIGO 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito o Decreto Nº 2.361/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 25 de abril de 2014.

**EDNILSON LUIZ FAITTA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RAFAEL GOMES PAULINO**  
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Claudia Maria Tscha  
**Código Identificador:**0EC4A46D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 032 24 DE MARÇO DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei 179/1997 e Parecer nº 063/2014 da Procuradoria Geral deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º Incorporar ao salário de PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES, funcionário efetivo desta Prefeitura, a remuneração do Cargo Comissionado de Assessor - DGA 2, nos termos do Artigo 171 da Lei 179/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL  
Barão de Melgaço, 24 de Março de 2014, 60º da Emancipação Política.

**ANTONIO RIBEIRO TORRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gonçalo Brandão de Arruda  
**Código Identificador:**B01CA7B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 034 28 DE MARÇO DE 2014**

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando a redação do Artigo nº 286 da Lei 179/97, que dispõe sobre o Serviço Público Prestado ao Município e; Considerando os requerimentos dos servidores que comprovaram o Tempo de serviço Público Prestados ao município sob qualquer regime e o Parecer nº 061/2014 expedido pela procuradoria geral do município.

**RESOLVE**

Art. 1º- Conceder aos servidores efetivos que comprovaram o tempo de serviço público trabalhado no município antes do concurso público e fazem parte integrante do anexo único desta portaria a contagem integral do tempo de serviço para fins de adicional por tempo de serviço e licença especial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 28 de Março de 2014, 60º da Emancipação Política.

**ANTONIO RIBEIRO TORRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gonçalo Brandão de Arruda  
**Código Identificador:**9C8F7988

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035 03 DE ABRIL DE 2014**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 179/97.*

**RESOLVE**

Art.1º Conceder a Srª SUELI MARIA DA SILVA, licença para tratar de assuntos de interesse particulares sem remuneração por período de 02 (anos) a partir de 21 de Março de 2014 a 20 de Março de 2016. Em conformidade com o Art. 105 da Lei 179/97  
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de Março de 2014.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 03 de Abril de 2014, 60º da Emancipação Política.

**ANTONIO RIBEIRO TORRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gonçalo Brandão de Arruda  
**Código Identificador:**5CE425F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036 01 DE ABRIL DE 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE**

Art.1º - Nomear o Sr. ARNALDO CELSO DA SILVA TAQUES, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE CULTURA.  
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Barão de Melgaço, 01 de Abril de 2014, 60º da Emancipação Política.

**ANTONIO RIBEIRO TORRES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gonçalo Brandão de Arruda  
**Código Identificador:**B2B228CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014**

**LOCAL E DATA:** Dia 09 de maio de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, e ainda Serviços de Administração e Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, Lubrificantes e derivados da frota de veículos da PREFEITURA, através de cartão magnético de controle de abastecimento, conforme, itens e quantidades descritos no Termo de Referencia n. 008/2014.

**CREDENCIAMENTO:** Das 08h30min às 09h00min horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09h00min horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamentos de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h às 13h, pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do site [www.baraodemelgaco.mt.gov.br](http://www.baraodemelgaco.mt.gov.br).

Barão de Melgaço, 25 de abril de 2014.

**MARCELINO VIEIRA CARDOSO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Marcelino Viera Cardoso  
**Código Identificador:**D466D99D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2014 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONCEDER RECOLHIMENTO ESPECIAL DE TAXAS DE LICENÇAS DE OBRAS, HABITE-SE, DECLARAÇÕES E CERTIDÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.111/2014**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder recolhimento especial de Taxas de Licenças de obras, Habite-se, Declarações e certidões, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder recolhimento especial das Taxas de Licenças de obras, Habite-se, Declarações e certidões para fins de regularização para averbação de construções que comprovem sua existência a mais de 05 (cinco) anos.

**Art. 2º** - O recolhimento especial será de 50% (cinquenta por cento) da taxa apurada com base nas tabelas do Código Tributário vigente.

**Art. 3º** - Serão considerados aptos a usufruírem desse recolhimento especial:

I - os contribuintes que protocolarem seus projetos de regularização até o dia 20/12/2014, junto ao Departamento de Planejamento urbano e comprovarem através de documento que dê fé que a área residencial/comercial foi construída a mais 05(cinco) anos.

**Parágrafo Único** - São considerados documentos:

- a) Extrato/fatura de energia elétrica;
- b) Extrato/fatura de água;
- c) Extrato/fatura telefone.

**Art. 4º** - Para a regularização prevista no artigo 1º. desta lei, o Poder Público dispensará algumas das limitações administrativas estabelecidas no Plano Diretor Municipal de Barra do Bugres e suas regulamentações específicas, bem como nos demais diplomas legais pertinentes, desde que:

- I - tenham por finalidade a Inclusão Social dos beneficiários;
- II - não cause danos ao meio ambiente e/ou patrimônio; cultural;
- III - não afetem a ordem urbanística em geral;
- IV - obedeçam aos requisitos mínimos de adequação.

**Art. 5º** - Os recolhimentos especiais tratados nesta lei se restringem excepcionalmente para o prazo estipulado, os contribuintes que não promoverem sua regularização dentro do prazo perdem automaticamente direito aos benefícios de que trata esta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de abril de 2014.

**JULIO CESAR FLORINDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdete Jesus Maia  
**Código Identificador:**A027BCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/SMEC/2013 – EDITAL 019/2013**

A Srª **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e a Presidenta da Comissão do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva da Rede Municipal de Ensino, Srª Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2013, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, no Departamento Pessoal, sito à Praça Ângelo Masson, 1.000 - Centro, **no prazo de 10 (dez) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga:

**NUTRIÇÃO ESCOLAR – SEDE**

| NOME                        | NUMERO DE INSCRIÇÃO |
|-----------------------------|---------------------|
| VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA | 087                 |

Barra do Bugres, 25 de abril de 2014.

**BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

**IVONE DA ROCHA**

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC  
Portaria Nº 015/SMEC/2013

**Publicado por:**  
Izaquiel da Silva  
**Código Identificador:**6852D55B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**  
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 02/2014**

**AVISO DE RESULTADO DA PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇO 002/2014**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que às 9h00min do dia 25/04/2014 foram abertos os envelopes de Documentos e de Propostas na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n – Centro, REFERETE à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO DISTRITO DE CAMPINAS DO ARAGUAIA;**

Sagrou-se vencedora a empresa: CONSTRUTORA 55 LTDA ME, CNPJ: 01.729.797/0001-25, no valor global de R\$: 1.351.877,74 (Um milhão trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 5 (cinco) dias úteis nos termos do Artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 25 de Abril de 2014.

**CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Célio José de Oliveira  
**Código Identificador:**FAEA0FCF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2014 - JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL**

**EDITAL 008 – JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO**

A Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2014 para Agentes Comunitários de Saúde, da Prefeitura Municipal de Brasnorte, nomeada pela Portaria nº. 082/2014 comunica aos interessados e aos inscritos, que não houve recursos contra o Resultado provisório, conforme cronograma previsto no anexo III do edital de abertura.

Comissão de Processo Seletivo, 25 de abril de 2014.

**MARIA DIRCE DO AMARAL WANDSCHEER**  
Presidente da Comissão

**MARIA LUCIA DA SILVA**  
Secretária

**IARA LUZIA BLEY DE CARVALHO**  
Membro

**REGINA MOREIRA DA COSTA**  
Membro

**EUDA ELI DA SILVA**  
Membro

**Publicado por:**  
Mara Andressa Kunst Kempa  
**Código Identificador:**02CC8693

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO 051 - CANCELAMENTO DO PROCESSO**  
**SELETIVO 003/2014**

**DECRETO Nº 051/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014**

Dispõe sobre Cancelamento do Resultado do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, e dá outras providências.

O Srº **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a falha na elaboração das provas;

**CONSIDERANDO** a necessidade da transparência do ato administrativo;

**D E C R E T A:**

**Artigo - 1º.** Cancelamento do Processo Seletivo Simplificado 003/2014, pois houve falha da Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria 081/2014.

**Artigo - 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete Do Prefeito**

Em 23 de Abril de 2014.

**EUDES TARCISO DE AGUIAR**  
Prefeito De Brasnorte

**Publicado por:**  
Mara Andressa Kunst Kempa  
**Código Identificador:**4FD0C4BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2013**

**CONTRATADO: MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.**  
**OBJETO: Prorroga prazo de vigência da obra, devido atrasos na conclusão da mesma em razão do intenso período chuvoso.**  
**VIGÊNCIA: 21/10/2014**

**DATA: 25/04/2014**

**Publicado por:**  
Jeanne Folador  
**Código Identificador:**20089338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO Nº 033/2014**

**CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME**  
**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Ampliação e Construção de Unidades Básicas de Saúde (PSFs) no Centro da Cidade e nas Comunidades: Mundo Novo, Água da Prata, São Bento e Vila Nova, localizados neste Município de Brasnorte-MT.**  
**EXECUÇÃO: 20/11/2014**  
**VIGÊNCIA: 25/04/2015**  
**DATA: 25/04/2014**

**Publicado por:**  
Jeanne Folador  
**Código Identificador:**2A2A5A4B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 149 DE 14 DE ABRIL DE 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 478, de 03 de abril de 2014,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores relacionados abaixo, para constituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 02 (dois) anos, a partir desta data.

**PRESIDENTE**  
Odenise Jara Gomes Lente

**MEMBROS TITULARES**  
Marilene de Assunção Araújo  
Paulo Cesar Ourives

**SUPLENTE**  
Luciene Etienne de Souza  
Agberto Rolfo Guimarães  
Tatiana Mendes de Oliveira

**Art.2º** Fica a cargo da Secretaria Municipal que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

**Art.3º** A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Único.** Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

**Art.4º** Secretário Municipal de Administração, e o mesmo autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

**Art.5º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2014.

**FRANCIS MARIS CRUZ**  
 Prefeito Municipal de Cáceres  
 Afixado em: 14.04.14

**Publicado por:**  
 Estela da Silva Lopes  
**Código Identificador:**6412A3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2014- COM REGISTRO DE**  
**PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Objeto:** Contratação de empresa para confecção e colocação de placas de sinalização vertical de regulação e Advertência no Município de Cáceres-MT, para serem substituídas conforme necessidade e cronograma da secretaria  
**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.  
**Realização Local e data:** 20 de Maio de 2014 às 09:00 hrs, horário de Brasília.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2014.

**ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Luciene Etienne de Souza  
**Código Identificador:**AD69840E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2014- COM REGISTRO DE**  
**PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Administração  
**Objeto:** O objeto do presente processo trata-se de Pregão Eletrônico para *confecção de material gráfico, para atender a Secretaria de Administração e Finanças*.  
**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/>.  
**Realização Local e data:** 13 de Maio de 2014 às 09:00 hrs, horário de Brasília.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de Abril de 2014.

**ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Luciene Etienne de Souza  
**Código Identificador:**79B5066A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**BALANCETE MENSAL – MARÇO/2014**

**EDITAL**

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **MARÇO/2014**.  
 Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação,

Cáceres/MT, 15 de abril de 2014.

**ODINER GONÇALVES DE SÁ**  
 Secretário Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
 Simone Aparecida Garcia Paesano  
**Código Identificador:**12F848C5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 2.324 DE 25 DE ABRIL DE 2014**

NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º-** O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, terá a seguinte composição:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

- a) Lindomar Piaba Bento - Titular;
- b) Gildázio Gomes da Costa - Suplente;

**II – Representantes dos Profissionais da Educação:**

- a) Altier Oliveira Nascimento - Titular;
- b) Ilma Alves de Oliveira - Titular;
- c) Margarete Meire da Silva - Suplente;
- d) Rubensmar Santos Vilela - Suplente;

**III – Representantes dos Pais de Alunos:**

- a) Deonísio Tsoutuomore - Titular;
- b) Eulino Pereira da Silva - Titular;
- c) Lourdes Signorini - Suplente;
- d) Sebastiana Santos Silva - Suplente;

**IV – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Divino Elias Francisco - Titular;
- b) Ermelinda Maria da Glória Barbosa- Titular;
- c) Elzimar Von Randow - Suplente;
- d) Valdirene Alves da Fonseca - Suplente;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 2.212 de 05 de setembro de 2013.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
 Campinápolis- MT, 25 de abril de 2014

**JEOVAN FARIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Conceição Oliveira de Paula  
**Código Identificador:**216E352F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO CIRCULAR 030/GPM**

14 de abril de 2014.

A Suas Senhorias os(as)Senhores (as)  
**ANTONIO RODRIGUES; ADJAILTO ALVES AGOSTINHO;**  
**ANDREA PONTES; ELIOMAR ALVES; CONCEIÇÃO**  
**OLIVEIRA DE PAULA; EMIVAL PEREIRA DA COSTA;**

**JOSÉ DOMINGOS DE ARAÚJO; HAMILTON SIMÕES DA SILVA; MARIA MADALENA FERREIRA VALADÃO; CLÉLIA MARIA FERREIRA VALADÃO SANTOS; ALENCAR CAMBAÚVA DA SILVA; JOSÉ BUENO VILELA; MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES; MARIA ANTONIA DA SILVA; GEORGE KALLEY BERNARDES; ELMIVAN JACINTO CAMPOS; JOSÉ DARCI BAUER; JOAO CARLOS GUIMARÃES REIS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, SINTEP, SINDICAMP, CDL, PV, PT, PPS, PP, DEM, PDT, PR, PTB, PMDB, PSDB, PSC, PSOL, PRP

Campinópolis – MT

Senhor Presidente(a),

Em cumprimento as disposições contidas no Art. 2º da Lei 9.452/97, informamos a Vossas Senhorias da liberação recursos referente ao Convênio abaixo discriminado, vejamos:

Quadro 1 – Convênio/Parcela/Valor

| Ord. | CONVÊNIO                                                                                                                                                                       | VALOR LIBERADO (R\$) | DATA DA LIBERAÇÃO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 01   | TC/PAC 1194/09 – MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARES ATENDER O MUNICÍPIO DE CAMPINÓPOLIS-MT NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC/2009/FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE | 338.800,00           | 03/01/2014        |

Salientamos ainda, que a documentação relacionada ao convênio/recursos referenciados no quadro 1 acima pode ser consultada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Cumpramos ressaltar que as informações sobre a execução da obra, escopo do Convênio em questão, está disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/GEO-OBRS (www.tce.mt.gov.br).

Atenciosamente,

**JEOVAN FARIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Conceição Oliveira de Paula  
**Código Identificador:**138BB216

### **GABINETE DO PREFEITO** **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2014 - RESULTADO FINAL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** **COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DE PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICO E SIMPLIFICADO**

Divulga o julgamento de recurso e retifica e ratifica o gabarito final

A Presidente da Comissão de Realização de Processo Seletivo – 2014, nos termos dos itens 11.2, 11.2.1 e 11.2.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado e Processo Seletivo Público, ambos registrados sob o nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os princípios insertos no artigo 37 da Carta Maior,

**CONSIDERANDO** a o resultado da apreciação dos recursos interpostos em face do Gabarito Preliminar,

**RESOLVE:**

**I – DIVULGAR** o julgamento dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar, conforme o Anexo I deste Edital Complementar;

**II – Publicizar** a classificação final dos candidatos nos Processos Seletivos Público e Simplificado nº001/2014. (Anexo II)

**III – Tornar Público** o Gabarito final, após o julgamento dos recursos. (Anexo III)

Campinópolis, 25 de abril de 2014.

**MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO**

Presidenteda CRPS.

**Publicado por:**  
Conceição Oliveira de Paula  
**Código Identificador:**D45D6E30

### **ESTADO DE MATO GROSSO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **EXTRATO DE CONTRATO (\*)**

**Contrato nº 009/2014**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JOÃO PATRÍCIO DO CARMO - ME

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de jazida (cascalho).

**Dotação Orçamentária:**

07.006.15.451.0013.1038 – Implementação do Fundo de Pró Pavimentação Asfáltica

4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo

322 - Código Reduzido

**Valor Total:** R\$ 674.240,82

**Prazo:** 12 meses

**Data:** 02/04/2014

**Procedimento Licitatório:** Edital de Pregão nº 011/2013

**Secretaria:** Infraestrutura

(\*) Republicado para correção

**Publicado por:**  
Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:**DCBD561E

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** **LEI Nº 1.636/2014 24 DE ABRIL DE 2014.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 290.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município com a Fonte 03.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

10. Secretaria Municipal de Saúde  
002. Fundo Municipal de Saúde  
10. Saúde  
301. Atenção Básica  
0006. Campo Novo Mais Saúde  
1.060. Aquisição de Veículos da Secretaria de Saúde  
4.4.90.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 290.000,00  
Código: 30.200 Fonte: 03.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 290.000,00 na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei

Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**64431EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.638/2014 24 DE ABRIL DE 2014.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 592.947,92 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município com a Fonte: 03.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação - EXERCÍCIOS ANTERIORES no valor de R\$ 592.947,92 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

007. Depto de Água, Esgoto e Serviços Públicos

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0014. Saneamento Básico

1.041. Construção de Meio-Fios e Sarjetas

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 592.947,92

Código: 30.000 Fonte: 03.00.000000 RECURSOS LIVRES – Sem Destinação - EXERCÍCIOS ANTERIORES

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 592.947,92 na forma do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**E47AC4CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 1.639/2014 24 DE ABRIL DE 2014.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 370.914,90 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS;

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 370.914,90 (trezentos e setenta mil, novecentos e catorze reais e noventa centavos) na Fonte de Recursos 01.24.000055-OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E SAÚDE, com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

451. Infraestrutura Urbana

0013. Infraestrutura e Serviços Públicos

1.170 – Construção de Praça Esportiva no Bairro Olenka

4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações..... R\$ 370.914,90

Código 12.455 - Fonte: 01.24.000055 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E SAÚDE

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do convênio nº 155/2013 no valor de R\$ 370.914,90, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**B1530987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.640/2014 24 DE ABRIL DE 2014.**

*Autoria: Poder Executivo Municipal*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO  
 VALOR DE R\$ 118.598,97 E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) na fonte de Recursos 01.24.000055-OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E SAÚDE e R\$ 12.598,97 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) na Fonte de Recursos 01.00.000000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS com a seguinte classificação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano  
 15. Urbanismo  
 451. Infraestrutura Urbana  
 0013. Infraestrutura e Serviços Públicos  
 1.169 – Construção da Praça Municipal no Bairro Alvorada  
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 106.000,00  
 Código 12.455 - Fonte: 01.24.000055 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO E SAÚDE  
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 12.598,97  
 Código 10.000 – Fonte 01.00.000000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do convênio nº 029/2013 no valor de R\$ 106.000,00, firmado com a Secretaria de Estado das Cidades, na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4320/64 e pela anulação parcial com remanejamento e transposição no valor de R\$ 12.598,97 na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/64 da seguinte dotação orçamentária:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura  
 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano  
 04. Administração  
 122. Administração Geral  
 0013. Infraestrutura e Serviços Públicos  
 1.028 – Ampliação e Reforma de Próprios Municipais  
 4.4.90.51.00.00. Obras e Instalações.....R\$ 12.598,97  
 Código 10.000 – Fonte 01.00.000000 – RECURSOS LIVRES – SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS.

**Art. 3º.** As alterações constantes do art.1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº. 1.621 de 13 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 e a Lei Municipal nº. 1.575, de 11 de julho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 – LDO.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**MAURO VALTER BERFT**  
 Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:**E8EA6C8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.641/2014 24 DE ABRIL DE 2014.**

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO,  
 DESAFETAÇÃO PARA OUTORGA DE  
 INSTRUMENTO DE CONCESSÃO DE DIREITO  
 REAL DE USO DE ÁREA PÚBLICA,  
 LOCALIZADA NO LOTEAMENTO  
 DENOMINADO "PATRIMÔNIO DE CAMPO  
 NOVO DO PARECIS" E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar uma área de 1.958,57 (um mil novecentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), parte de uma área maior de 2.313,28m² (dois mil trezentos e treze metros e vinte e oito centímetros quadrados), localizada no Loteamento denominado Patrimônio de Campo Novo do Parecis - Fase II, registrada sob a matrícula nº 5.692, Cartório de 1º Ofício - Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis - MT.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo possui os seguintes limites e confrontações:

- I - Área 1.958,57m², lote 01-B, Quadra 18.
- a) frente: 64,65m confrontando com a Av. Getulio Vargas;
- b) fundos: 67,40m confrontando com a Av. Rio de Janeiro;
- c) lado direito: 20,36m confrontado com o Lote 01-A da mesma Quadra;
- d) lado esquerdo: 40,23m confrontando com o Lote 02 da mesma Quadra.

**Art. 2º.** Fica desafetada do uso público a área mencionada no artigo anterior, com 1.958,57 (um mil novecentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), localizada no Loteamento denominado Patrimônio de Campo Novo do Parecis - Fase II, neste Município.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Diocese de Diamantino, inscrita no CNPJ sob o nº 03.100.732/0012-02 a área mencionada no artigo 1º da presente Lei, com 1.958,57 (um mil novecentos e cinquenta e oito metros e vinte e oito centímetros quadrados), a título de Direito Real de Uso, com cláusula resolutiva.

**Art. 4º.** A área constante do artigo anterior, destina-se exclusivamente à instalação da Comunidade São Francisco, no Bairro Esperança, neste Município.

**Art. 5º.** A não observância do artigo 4º, dando ao imóvel fim adverso do estabelecido, o descumprimento de qualquer artigo da presente Lei ou ainda caso de extinção da entidade, perderá a mesma as benfeitorias de qualquer natureza que houver implementado no imóvel, e o mesmo reverterá automaticamente ao Patrimônio do Município, sem direito a indenização.

**Art. 6º.** O Poder Executivo Municipal, outorgará Instrumento de Concessão de Direito Real de Uso da referida área, em favor da Diocese de Diamantino.

Parágrafo único. O instrumento de Concessão de Direito Real de Uso, referido neste artigo, será a título gratuito, de caráter intransferível e perdurará enquanto a área for utilizada para os fins previstos nesta Lei.

**Art. 7º.** A cessionária responderá por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**1FF330F0

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.642/2014 24 DE ABRIL DE 2014.**

*Autoria: Vereadores Clóvis de Paula, Dionardo Mendes da Conceição, Milton Soares, Sebastião Pedro da Vitória, Leandro Martins dos Santos, Gilberto V. de Melo, Vanderlei Baioto, Marcelo Martinez Acosta-Japinha, Waldicley Silva dos Reis.*

Institui verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, e dá outras providências.

**MAURO VALTER BERFT**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída na Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis uma verba de caráter indenizatório aos Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, sob o título Verba Indenizatória, no valor de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais), dentro da permissibilidade prevista na Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, consolidada pelo entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso na Resolução de Consulta nº 29/2011, originada no processo nº 20736-5/2010.

§ 1º. A Verba Indenizatória será paga mensalmente aos Vereadores de Campo Novo do Parecis para ressarcimento de despesas: locomoção, combustível, alimentação, hospedagem e telefone dentro da circunscrição do Estado de Mato Grosso, no desenvolvimento das atividades parlamentares.

§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica no mês de janeiro, em razão do recesso parlamentar.

§ 3º. Quando ocorrerem viagens oficiais de representação, ou seja, aquelas autorizadas conforme o Regimento Interno, o Vereador fará jus a diária e ao transporte, custeados fora da sua verba indenizatória.

§ 4º. Para as viagens fora do Estado, os Vereadores farão jus ao recebimento de diárias, no valor fixado na Resolução nº 001/2013, de 13.02.2013, para o custeio de transporte urbano, hospedagem e alimentação, bem como ao meio de locomoção para chegar ao Estado da respectiva viagem.

**Art. 2º.** A Verba Indenizatória será paga aos Vereadores até o dia 5º dia do mês subsequente, e sobre ela não incidirá qualquer imposto, bem como não será computada para efeito dos limites remuneratórios do cargo e nem será base de cálculo para aferição dos gastos com pessoal.

Parágrafo único. O Vereador apresentará no final de cada mês relatório das atividades parlamentares desenvolvidas, para fazer jus à verba indenizatória criada através desta Lei.

**Art. 3º.** O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta Lei quando investido no cargo de Secretário Municipal, mesmo quando tenha optado pela remuneração do mandato, assim como nos casos de afastamento nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

Parágrafo único. O respectivo suplente que se encontrar no exercício do mandato fará jus a utilização da verba indenizatória, com todos os encargos, direitos e deveres inerentes previstos nesta Lei, pelo tempo que permanecer no mandato.

**Art. 4º.** As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias a serem consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de abril de 2014.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**D144B505

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 197, DE 23 DE ABRIL DE 2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando R.H. nº 097/2014, de 22 de abril de 2014,

### **R E S O L V E**

**NOMEAR**, a partir desta data, a Senhora **CLEIDIANE MORAES NOVAIS**, portadora do **RG nº. 2194696-0 SSP/MT** e **CPF nº. 029.168.251-00**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Gestão e Assuntos Estratégicos**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo desempenho da função a servidora receberá o percentual de 30% (trinta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de abril de 2014.

**MAURO VALTER BERFT**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MARCIO ANTÃO CANTERLE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rosângela Xavier de Alcantara Nascimento

**Código Identificador:**4004DF59**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 024.2014**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL "SRP", sob o n. 024/2014, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futura contratação de empresa especializada em confecção de camisetas, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 12/05/2014, às 08h00 (oito) horas do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 24 de Abril de 2014.

**ROSIMEIRE C. FAVERO**

Decreto nº. 004/2.014

**Publicado por:**

Rosimeire Conceição Favero

**Código Identificador:**D26AD7E8**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº. 1.967/2014 DE 08 DE ABRIL DE 2014.**

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE A EFETUAR DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS QUE SE TORNARAM INSERVÍVEIS AO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**FÁBIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de Campo Verde a efetuar doação dos bens móveis descritos abaixo:

| Placa | Descrição                                         | Estado de Conservação | Valor de aquisição | Valor atual | Lote |
|-------|---------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|-------------|------|
| 110   | CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12/PLENARIO, COR PRETA   | bom                   | 550,00             | 227,79      | 6    |
| 111   | CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12/PLENARIO, COR PRETA   | bom                   | 550,00             | 227,79      | 6    |
| 112   | CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12 - PLANARIO, COR PRETA | bom                   | 550,00             | 227,79      | 6    |
| 113   | CAIXA ACUSTICA UPPER 120F12/PLENARIO, COR PRETA   | bom                   | 550,00             | 227,79      | 6    |
| 127   | POTENCIA SA2 CYG NUS 460 WRMS                     | bom                   | 577,80             | 256,54      | --   |
| 443   | MESA DE SOM 16C AMBW EFP CICLOTREON               | bom                   | 1265,01            | 896,25      | --   |
| 245   | MINI DISC MDS-550 - SONY                          | bom                   | 990,35             | 318,67      | --   |
| 427   | MICROFONE MMF 102 TSI MESA                        | bom                   | 199,48             | 43,45       | 48   |
| 428   | MICROFONE MMF 102 TSI MESA                        | bom                   | 199,48             | 43,45       | 48   |
| 429   | MICROFONE MMF 102 TSI MESA                        | bom                   | 199,48             | 43,45       | 48   |
| 444   | MICROFONE SKP PRO3K MESA                          | bom                   | 148,33             | 37,38       | 51   |
| 445   | MICROFONE SKP PRO3K MESA                          | bom                   | 148,33             | 37,38       | 51   |
| 446   | MICROFONE SKP PRO3K MESA                          | bom                   | 148,33             | 37,38       | 51   |
| 225   | MICROFONE SKPROPO2K DE MESA                       | bom                   | 168,88             | 24,21       | 17   |

|                   |               |          |
|-------------------|---------------|----------|
| Total de itens 14 | Valor baixado | 2.649,34 |
|-------------------|---------------|----------|

**Art. 2º** - Os Bens serão doados ao Executivo Municipal de Campo Verde o qual destinará ao Departamento de Cultura.

**Art. 3º** - Ao efetuar a doação, o Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Controle de Patrimônio para a baixa em seus registros e valores, sob pena de responder aos artigos 6º e 7º do Decreto Legislativo nº 026/96, de 30 de outubro de 1996.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 08 de abril de 2014.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

**JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO**

Sec. de Administração

**Publicado por:**

Nelson Ricardo Kleim

**Código Identificador:**15581E87**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** PEDRO JOSÉ LEHNEN**Objeto:** Locação do imóvel para sediar o Arquivo Central.**Valor:** R\$ 26.532,00 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e dois reais);**Vigência:** 31 de dezembro de 2014.**Publicado por:**

Suzanne Panerai Schmidt

**Código Identificador:**D447475D**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**Objeto:** Aquisição de um ônibus com chassi da marca AGRAL, modelo MA 15, com capacidade para 44 lugares, da marca MARCOPOLO e modelo IDEALE 770.**Valor:** R\$ 322.000,00 (trezentos e vinte e dois mil reais);**Vigência:** 30 (trinta) dias.**Publicado por:**

Suzanne Panerai Schmidt

**Código Identificador:**148A73B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044/2014****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**Contratado:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO**Objeto:** Contratação de empresa especializada em orientar a Incubadora de Empresas Sucesso de Campo Verde, na implantação e execução do modelo CERNE.**Valor:** R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais);**Vigência:** 07 de junho de 2014**Publicado por:**

Suzanne Panerai Schmidt

**Código Identificador:**D2C26992

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045/2014**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
**Contratado:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS ATUANTES EM CONSULTORIA, INSTRUTORIA E EDUCAÇÃO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em assessoria e qualificação em gestão empresarial, marketing e planejamento em design para atender as necessidades da Incubadora de Empresas Sucesso de Campo Verde.

**Valor:** R\$ 22.110,00 (vinte e dois mil cento e dez reais);

**Vigência:** 11 de junho de 2014

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**3BBA7FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2014**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
**Contratado:** COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

**Valor:** R\$ 139.860,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e sessenta reais);

**Vigência:** 31 de dezembro de 2014

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**AE54E489

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2014**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
**Contratado:** QUALYCARE SERVIÇOS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR

**Objeto:** Prestação de serviços de UTI-Neonatal de Campo Verde para hospitais ou clínicas de Cáceres.

**Valor:** R\$ 12.371,76 (doze mil trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos);

**Vigência:** 16 de agosto de 2014

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**F791A4FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2014**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
**Contratado:** OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

**Objeto:** Serviços especializados de assessoria, consultoria e software de gestão administrativa, acadêmica, pedagógica e estatística educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

**Vigência:** 31 de dezembro de 2014

**Publicado por:**  
Suzanne Panerai Schmidt  
**Código Identificador:**6BE207B3

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**NOTIFICAÇÃO**

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**Assunto:** INEXECUÇÃO DE ENTREGA

1. Vimos através da presente NOTIFICAR a Empresa: **SOLUÇÃO INOX COMÉRCIO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ Nº 06.137.445/0001-02, OSASCO-SP, Primeira Notificação, pela não

entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 2539/2014 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 25 de Abril de 2014.

**ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Carolina Santana Braga Blume  
**Código Identificador:**0F2E8F7F

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DO PREGÃO Nº 030/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua Pregoeira oficial, torna público o resultado do *Pregão 030/2014 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de traslado de pacientes em ambulância tipo D (UTI móvel terrestre) dos hospitais conveniados aos SUS no Município de Campo Verde aos hospitais de referência regional e estadual nas cidades de Rondonópolis, Cuiabá, Várzea Grande e Primavera do Leste*, em que a empresa Qualycare Serviços de Saúde e Atendimento Domiciliar Ltda – ME, CNPJ 09.457.686/0001-19, foi a vencedora com o valor total de R\$ 708.459,60 (setecentos e oito mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Campo Verde, 25 de abril de 2014.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Gislene Jesus Lopes  
**Código Identificador:**BA0FABBA

**SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ANULAÇÃO**

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 009/2014**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS QUE CONSTITUEM A FROTA MUNICIPAL**, na modalidade pregão (presencial) nº 009/2014, foi anulado com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo verde, 25 de abril de 2014.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Carolina Santana Braga Blume  
**Código Identificador:**6EB10425

## **SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO**

### **SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

#### **Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, CNPJ Nº **36.900.926/0001-80**, **CUIABÁ-MT, Primeira Notificação**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 3840/2014 e NAD 3960/2014 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 25 de Abril de 2014.

**ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Carolina Santana Braga Blume  
**Código Identificador:**5C0D4F71

## **SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO**

### **NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

#### **Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **STAR ODONTOMÉDICA LTDA**, CNPJ Nº **05.567.724/0001-35**, **GOIANIA-GO, Primeira Notificação**, pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 3138/2014 no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 25 de Abril de 2014.

**ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME**  
Pregoeira/presidente CPL

**Publicado por:**  
Ana Carolina Santana Braga Blume  
**Código Identificador:**E1B4C227

## **SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO**

### **SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

#### **Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA**

1. Vimos através da presente **NOTIFICAR** a Empresa: **PAPELARIA PANTANAL LTDA**, CNPJ Nº **07.298.918/0001-08**, **CUIABÁ-MT, Primeira Notificação**, pela não entrega dos itens constantes nas NAD – Nota de Autorização de Despesas n. NAD 3761/2014; NAD 3808/2014; NAD 3890/2014, NAD 3938/2014 I), e NAD 3932/2014, no prazo estipulado no Edital.

2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **02 (dois) dias úteis** para que referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes na Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega dos produtos solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita as penalidades e multas estabelecida no Capítulo XVII do edital, ficando ainda sujeita a rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de ate 2(dois) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.

Campo Verde, 25 de Abril de 2014.

**ANA CAROLINA SANT'ANA BRAGA BLUME**  
Pregoeira/Presidente CPL

**Publicado por:**  
Ana Carolina Santana Braga Blume  
**Código Identificador:**B5599930

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 031/2014**

**PORTARIA Nº 031/2014 DE: 24/04/14**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA  
MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX  
.”

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Fica o Sr. **Gentil Dias Neto**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1270756/2** Órgão Expedidor SJ/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. nº **882.119.321-72**, **Exonerado** da Função de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, deste Município.

**Artigo 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2014.

**VALDEZ VIANA NUNES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Ana Claudia da Silva  
**Código Identificador:**4CE01078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 032/2014**

**PORTARIA Nº 032/2014 DE: 24/04/14**

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX.”

**VALDEZ VIANA NUNES**, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – Fica o Sr. **Gentil Dias Neto**, portador da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº **1270756/2** Órgão Expedidor SJ/MT e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF. Sob. nº **882.119.321-72**, Nomeado para exercer a Função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, deste Município.

**Artigo 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Abril de 2014.

**VALDEZ VIANA NUNES**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**CUMPRE-SE**

**Publicado por:**  
Ana Claudia da Silva  
**Código Identificador:**388A99A5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO 003/2014**

NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CARLINDA

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI MUNICIPAL N.º 813/2014

**OBJETO:** COMPLEMENTAR AS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE LIMPEZA E DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA REGULAR E LEGAL MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE CARLINDA – MT

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.100,00(OITO MIL E CEM REAIS).

**VIGÊNCIA:** 25/04/2014 a 31/12/2014.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2014

**Publicado por:**  
Patrícia Fernandes Pafume  
**Código Identificador:**6152C4AE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONVÊNIO 002/2014**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DE OUTRO LADO, LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA - LEC, COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS:

**O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GERALDO**

**RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 0325037-7, SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 284335561-34, com endereço à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Cx. Postal 45, Centro, CEP: 78.580-000, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado, **LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA – LEC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.963.136/0001-22, com sede provisória à Avenida Antonio Castilho, s/nº, centro, Município de Carlinda/MT – CEP: 78.580-000, doravante denominada **LEC**, neste ato representada pelo seu presidente **Sr. ATALIBIO COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 224.725.259-15, residente e domiciliado na Avenida Antonio Castilho, s/nº, centro, em Carlinda/MT, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, nos termos da Lei Municipal n.º 815/2014, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO**

O presente **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas de transporte a ser realizadas com o Campeonato Municipal de Futebol e a Copa 40Tão. Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho integralmente, na forma deste instrumento, que assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - Para a consecução do objetivo do presente convênio será necessário o aporte financeiro de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), repassados pelo **MUNICÍPIO**, divididos em 4(quatro) parcelas, da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Esporte e Cultura  
001 – Secretaria de Esporte e Cultura  
27 – Desporto e Lazer  
812 – Desporto Comunitário  
0003 – Esporte para todos  
2 015 – Manutenção e Esporte  
3350.41.00.00.00 - Contribuições - R\$ 15.000,00

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1 – A LEC– obriga-se a:**

Executar as atividades necessárias a consecução do objeto;  
Responsabilizar-se em atingir os objetivos e metas propostas;  
Propiciar a fiscalização do **MUNICÍPIO** no local do evento;  
Divulgação na mídia do apoio do **MUNICÍPIO**.

**3.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:**

Repassar o valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) a **LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA – LEC** para custear as despesas de transporte a ser realizadas com o Campeonato Municipal de Futebol e a Copa 40Tão, consoante dispositivos da **Lei Municipal n.º 815/2014**, que: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA - LEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; divididas em 04 (quatro) parcelas;  
b) fiscalizar e avaliar a execução do presente Convênio;  
c) Analisar a prestação de contas final.

**IV – CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO**

4.1 - O presente Termo será formalizado pelo **MUNICÍPIO** e deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com o Plano de Trabalho, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**V – CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

5.1 - A fiscalização e o acompanhamento serão realizados pelo **MUNICÍPIO**, através de seus representantes designados, imbuídos

em acompanhar e zelar pelo sucesso dos objetivos deste Termo de Convenio.

## VI – CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A LEC apresentará ao **MUNICÍPIO** a Prestação de Contas final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio.

## VII– CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO

7.1 - O presente Convênio terá prazo de vigência de 30 de abril de 2014 até 31 de Dezembro de 2014, acrescido de mais 60 (sessenta) dias, exclusivamente, para a prestação de contas final.

## VIII– CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

8.1 - Por mútua concordância dos partícipes as disposições do presente Termo de Convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, no todo ou em parte, através de termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto.

## IX – CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, unilateralmente mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de comum acordo entre os partícipes, ou ainda, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas pactuadas; execução de despesas em desacordo com o Plano de Trabalho; não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido.

## X- CLAUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Os partícipes, de comum acordo, elegem a Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Convênio, declinando de qualquer outro, por mais favorável que seja.

E, por estarem os partícipes ajustados e acordes, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado por eles, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Carlinda/MT, 22 de Abril de 2014.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**ATALIBIO COELHO**  
Liga Esportiva de Carlinda – LEC  
Presidente

### TESTEMUNHAS:

**Nome:**  
**RG:**

**Nome:**  
**RG:**

**Publicado por:**  
Patrícia Fernandes Pafume  
**Código Identificador:**32A1C090

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 816/2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 796/2013,

## LOA 2014 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do município, para atender as necessidades orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa 2014 a seguinte dotação orçamentária:

|                                                          |            |                 |
|----------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| <b>Órgão: 02 – Fundo Municipal de Previdência Social</b> |            |                 |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Previdência Social     |            |                 |
| Função: 09 – Previdência Social                          |            |                 |
| SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário       |            |                 |
| Programa: 0010– RPPS - PREVCAR                           |            |                 |
| Projeto: 2.023 – Manutenção do PREVCAR                   |            |                 |
| Natureza da Despesa:                                     |            |                 |
| 3190.13.00.00 – Obrigações Patronais - INSS              | R\$        | 3.500,00        |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                     | <b>R\$</b> | <b>3.500,00</b> |

**Artigo 3º** - O presente crédito adicional, ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados para a cobertura do Crédito adicional especial são aqueles oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

|                                                                |            |                 |
|----------------------------------------------------------------|------------|-----------------|
| <b>Órgão: 02 – Fundo Municipal de Previdência Social</b>       |            |                 |
| Unidade: 001 – Fundo Municipal de Previdência Social           |            |                 |
| Função: 09 – Previdência Social                                |            |                 |
| SubFunção: 272 – Previdência do Regime Estatutário             |            |                 |
| Programa: 0010– RPPS - PREVCAR                                 |            |                 |
| Projeto: 2.023 – Manutenção do PREVCAR                         |            |                 |
| Natureza da Despesa:                                           |            |                 |
| 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$        | 3.500,00        |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>                                           | <b>R\$</b> | <b>3.500,00</b> |

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a Inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 789/2013 - LDO 2014 e Lei Municipal nº 787/2013 - PPA 2014/2017, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT  
Em, 25 de abril de 2.014

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Fernandes Pafume  
**Código Identificador:**C2079343

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 817/2014

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO PREVCAR – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CARLINDA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

## CAPÍTULO I

**Da Finalidade**

**Art. 1º-** Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda –MT, destinada a organizar os cargos públicos de provimento efetivo e em comissão, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no artigo 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

**Art. 2º** - O presente Plano aplica-se aos Servidores do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda, regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Carlinda - MT.

**CAPÍTULO II****Dos Conceitos Adotados nesta Lei**

**Art. 3º** - Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

**Quadro de pessoal:** é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes no PREVCAR;

**Avaliação de Desempenho:** é o procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira;

**Cargo público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres do PREVCAR;

**Cargo Público Efetivo:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres do PREVCAR, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em concurso público;

**Servidor Público:** é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado ao PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social;

**Função Pública:** é o posto oficial de trabalho na Administração Pública Municipal, provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público;

**Nível:** são os graus de coeficientes dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de progressão vertical;

**Carreira:** é a estruturação dos cargos em classes;

**Cargo isolado:** é aquele que não constitui carreira;

**Grupo ocupacional:** é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

**Classe:** é o símbolo que representa a carreira, atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente e representam as perspectivas de promoção horizontal;

**Vencimento ou vencimento-base:** refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

**Faixa de vencimentos:** é a escala de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada classe;

**Vencimento padrão:** refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

**Vencimentos:** correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquiridas pelos servidores;

**Remuneração:** é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

**Interstício:** é o período de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

**Cargo:** em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo também ser preenchido por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei;

**Enquadramento:** é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta lei;

**Promoção:** é a elevação do servidor à classe imediatamente superior à aquela que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a ser atendidos os pressupostos exigidos à nova classe e observadas as normas da lei que instituíram o Plano de Cargos e Carreiras;

**Progressão:** é a passagem do servidor do seu nível e coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da classe e do cargo a que pertence, respeitados o interstício de tempo exigido de acordo com as normas da lei que instituir o Plano de Cargos e Carreiras.

**Parágrafo Único:** Integram também o Quadro de Pessoal os cargos de provimento em comissão pertencentes às estruturas organizacionais do PREVCAR.

**CAPÍTULO III****Da Lotação do Quadro de Pessoal**

**Art. 4º** - A lotação global de cada um dos quadros de pessoal dos departamentos corresponde à soma dos quantitativos dos cargos pertencentes à carreira dos servidores e a dos cargos de provimento em comissão pertencentes à estrutura organizacional do PREVCAR respectivamente.

**§1º-** Os quantitativos de lotação dos cargos de carreira serão gerenciados automaticamente pelo (a) Diretor (a) Executivo (a) de acordo com as suas necessidades institucionais e disponibilidades financeiras observadas à legislação vigente sobre a matéria.

**§2º-** Cabe ao Diretor (a) Executivo (a) do PREVCAR, observado as respectivas áreas de competência institucional, avaliar anualmente a adequação dos cargos de seus quadros de lotação de pessoal da Carreira dos servidores no que se refere aos perfis Profissionais, propondo seu redimensionamento face às necessidades institucionais, observando sempre o disposto no art. 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 e o limite da taxa administrativa.

**§3º-** Fica o (a) Diretor (a) Executivo (a) autorizado (a) executar, mediante Ato Administrativo, sem aumento de despesa emitir ato relativo à readequação de que trata o parágrafo anterior.

**TÍTULO II****DA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PREVCAR****CAPÍTULO I****Dos Servidores Públicos do PREVCAR**

**Art. 5º-** Para os efeitos desta lei, entende-se por Servidores Públicos do PREVCAR o conjunto de funcionários ocupantes dos cargos efetivos, que desempenham atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços, consoantes com os perfis profissionais e ocupacionais exigidos e de conformidade com esta lei, para o ingresso nos seus respectivos cargos.

**CAPÍTULO II****Da Constituição da Carreira**

**Art. 6º-** A Carreira dos Servidores Públicos do PREVCAR é organizada em Classes e Níveis de Progressão, estabelecidos para cada Grupo Ocupacional.

**§1º-** Os Cargos integrantes da Carreira dos Servidores Públicos do PREVCAR de que trata este artigo, corresponde às respectivas lotações dos quadros de pessoal do PREVCAR.

**§2º**- O desenvolvimento da carreira, para os cargos de que trata o §1º deste Artigo, dar-se-á em conformidade com o disposto no Art. 14 desta Lei, que trata das formas de movimentação na Carreira.

**§3º**- As linhas de promoção estão representadas graficamente no Anexo III desta Lei.

**Art. 7º** - Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos, ou o nível de escolaridade e conhecimentos aplicados, cada Grupo Ocupacional, abrangendo suas respectivas atividades compreenderá:

**Assistente Previdenciário:** Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar tarefas de trabalhos externos, limpeza do local que seja determinado, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças. Efetuar serviços em geral como: coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos dos prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis, prestar tarefas de apoio administrativo, caracterizados por ações de alguma complexidade, exigindo conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio de conceitos específicos. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe os aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional definido no Anexo IV desta Lei.

**Técnico de Nível Superior:** Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe à aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional. Conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional definido no Anexo IV desta Lei e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada e, quando necessário, curso de especialização.

**Art. 8º** - O Perfil Profissional, parte integrante de cada cargo, vinculam-se diretamente à natureza do cargo decorrente da

especificidade da habilitação das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o PREVCAR.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Série de Classes dos Cargos de Carreira dos Grupos Ocupacionais**

**Art. 9º** - A série de Classes dos Cargos que compõe a Carreira dos Servidores do PREVCAR estrutura-se em linha horizontal de acesso, disposta de conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfis profissionais e ocupacional, identificada por letras maiúsculas A, B, C, D da seguinte forma:

##### **• Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Médio:**

**Classe A:** Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

**Classe B:** Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

**Classe C:** Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.

**Classe D:** Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

##### **• Grupo Ocupacional: Técnico de Nível Superior:**

**Classe A:** Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

**Classe B:** Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

**Classe C:** Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

**Classe D:** Requisito da Classe C, mais curso de mestrado ou doutorado.

**Parágrafo Único:** Cada Classe desdobra-se em Níveis identificados por números romanos de I a XII, que constituem a linha vertical de progressão por tempo de serviço no município de Carlinda.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do Ingresso na Carreira**

**Art. 10** - Para o ingresso nos cargos da Carreira dos Servidores do PREVCAR, independente do Quadro de Pessoal a que pertença, exigir-se-á aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Parágrafo Único** - Em se tratando de concurso público de provas e títulos, o julgamento dos títulos será efetuado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital de Abertura do Concurso.

**Art. 11** - O concurso público para provimento dos cargos de Carreira dos Servidores do PREVCAR dar-se-á em todas as suas fases pelas normas estabelecidas na legislação que orienta os concursos públicos e no seu correspondente edital.

### **CAPÍTULO V**

#### **Das formas de Movimentação na Carreira**

**Art. 12-** A movimentação funcional na Carreira dos Profissionais do PREVCAR dar-se-á em duas modalidades:

Promoção horizontal: por nova titulação profissional;  
Progressão vertical: por tempo de serviço.

**Parágrafo Único:** Somente poderá concorrer à promoção e à progressão de que trata o presente Artigo, o servidor que estiver no exercício efetivo de seu cargo.

#### **Seção I**

##### **Da promoção horizontal**

**Art. 13** - A promoção horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor público, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e mais 03 (três) anos da Classe C para a Classe D.

**§1º** - As Classes compreendem as perspectivas da Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C, D.

**§2º** - Somente as titulações apresentadas até 28 de fevereiro do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte, atendido os pressupostos do artigo anterior.

**§3º** - Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída por Ato Administrativo do (a) Diretor (a) Executivo (a) para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

- a) carga horária mínima de 08 (oito) horas.
- b) serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional, concluídos no máximo 03 (três) anos anteriores à data da concessão da progressão vertical.
- c) somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação.
- d) todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente.

**§4º** - A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na classe não serão recontados para efeito de nova promoção horizontal.

**§5º** - Os títulos de ensino médio, graduação ou pós-graduação/especialização deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo e oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**§6º** - As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e regulamento específico.

**§7º** - A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão da promoção funcional.

**§8º** - O incentivo à titulação será concedido conforme anexo III desta lei, não cumuláveis entre si.

## **Seção II**

### **Da Progressão Vertical**

**Art. 14** - A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe, desde que:

Cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos das avaliações no estágio probatório;  
Aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos da avaliação.

**§1º** - As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão de três em três anos, sem prejuízo da pontuação mínima da avaliação de desempenho previsto no Inciso II.

**§2º** - Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

**§3º** - Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão vertical.

**§4º** - Para a primeira progressão após o enquadramento, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo de carreira.

**§5º** - A primeira avaliação de desempenho dos atuais servidores de Carreira do PREVCAR, será realizada no máximo 12 (doze) meses após o enquadramento nesta Lei.

**§6º** - As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos servidores do PREVCAR, incluindo seus instrumentos e critérios terão regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

## **Seção III**

### **Dos mecanismos de movimentação do Servidor na Carreira**

**Art. 15** - O servidor efetivo perde o direito à Movimentação na Carreira, se durante o interstício previsto para cada modalidade de movimentação, houver:

Faltado ao serviço sem justificativa, por mais de dez (10) dias consecutivos ou não, em cada Exercício;  
Sofrido pena disciplinar, de suspensão;  
Gozo licença para tratar de interesse particular;  
Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias;  
Gozo de licença de saúde, por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos ou não;  
Faltado ao serviço, justificadamente, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou não.  
Gozo de cedência.  
Afastado em decorrência de permuta ou de convênio.  
Atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função.

**§1º** - Na hipótese indicada no Item IX deste artigo, configura desvio de função as diversas situações de mudanças, que ocasionem situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições incompatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.

**§2º** - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico.

**§3º** - Não configura desvio de função para fins de promoção horizontal e progressão vertical quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, o servidor continuará percebendo o valor de seus avanços trienais calculados sobre os vencimentos básicos do cargo de provimento efetivo de que for titular.

**§4º** - Nas hipóteses indicadas neste artigo, começará nova contagem de tempo, para fins de progressão funcional.

**§5º** - Iniciar-se-á o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

**Art. 16** - Para os fins de progressão funcional, será computado todo o tempo de serviço prestado ao PREVCAR pelo servidor.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Regime de Trabalho**

**Art. 17** - O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos de Carreira dos Servidores do PREVCAR é o estabelecido em legislação municipal específica, não podendo ser superior a 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) horas semanais.

**TÍTULO III****DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES DO PREVCAR****CAPÍTULO I****Do Programa de Capacitação e Treinamento do PREVCAR**

**Art. 18** - O PREVCAR promoverá treinamentos sempre que verificada a necessidade de melhor capacitar seus servidores no desempenho de suas funções, tendo como objetivos:

Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;  
Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;  
Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;  
Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

**Art. 19** - Serão 03 (três) os tipos de capacitação:

De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da PREVCAR;

De aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas;

De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

**Art. 20** - Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático, observado o planejamento anual e serão ministrados, direta ou indiretamente, pelo Município e pelo PREVCAR:

Com a utilização de monitores locais;

Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município;

Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas.

**Art. 21** - As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos;

Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa;

**Art. 22** - O (a) Diretor (a) Executivo (a) elaborará o levantamento de necessidades e a execução de programas de capacitação e treinamento.

**Parágrafo Único:** Os programas de capacitação e treinamento, serão elaborados, conforme necessidade, ha tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

**Art. 23** - Independentemente dos programas previstos, cada chefia desenvolverá, com seus subordinados, atividades de treinamento em serviço, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço;

Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução;

Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo;

Utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

**CAPÍTULO II****Do Programa de Avaliação de Desempenho**

**Art. 24** - O PREVCAR utilizar-se a das normas disciplinares do Programa de Avaliação de Desempenho, elaboradas pela Secretaria Municipal de Administração e aprovadas pelo Prefeito Municipal, devendo na sua concepção abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho.

**§1º** - As normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho deverão conter critérios gerais específicos de avaliação de desempenho do servidor da Carreira dos Profissionais que se encontram em estágio probatório, consoantes com a legislação vigente sobre a matéria.

**TÍTULO IV****DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PREVCAR**

**Art. 25** - O Sistema de Remuneração dos Servidores do PREVCAR, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

**§1º** - Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

**§2º** - A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores do PREVCAR observará:

A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem seu Quadro;

Os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos;

As peculiaridades dos cargos.

**Art. 26** - Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do PREVCAR estão hierarquizados por níveis de vencimento nos Anexos desta Lei.

**§1º** - A cada nível corresponde uma faixa de vencimentos, conforme Tabela constante do Anexo III desta Lei.

**§2º** - O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e classes.

**Art. 27** - Os proventos dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica do PREVCAR.

**CAPÍTULO I****Da Estruturação do Sistema de Remuneração**

**Art. 28** - O Sistema de Remuneração estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídio, fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e de complexidade, e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da Carreira dos Profissionais do PREVCAR.

**TÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS****CAPÍTULO I****Do Enquadramento**

**Art. 29** - Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**§1º** Aos funcionários que ingressarem no serviço público mediante nomeação, após classificação em Concurso Público, será efetuado o enquadramento na categoria funcional com referência inicial;

## CAPÍTULO II

### Das Disposições Transitórias

**Art. 30** - O servidor que se encontrar afastado e/ou em licença não remunerada, legalmente só poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo

## CAPÍTULO III

### Do Adicional de Função

**Art. 31** - O servidor efetivo, poderá perceber seus vencimentos acrescido de adicional de função - vantagem pecuniária, de caráter transitório ou permanente, vinculada a determinados cargos, empregos ou funções que para serem bem desempenhadas, exigem regime especial de trabalho, uma particular dedicação e uma especial habilitação dos titulares; deverá obter seus vencimentos do seu cargo efetivo acrescido de no máximo 50% (cinquenta por cento) do subsídio.

## CAPÍTULO IV

### Do Cargo Eletivo

**Art. 32** - É regulamentado por esta Lei o cargo de Diretor (a) Executivo (a), haja visto que a escolha do mesmo se dará através de processo eletivo entre os segurados do PREVCAR, e nomeado através de portaria pelo Executivo Municipal, tendo suas referências e vencimento, elencados no Anexo II desta Lei.

## CAPÍTULO V

### Das Disposições Finais

**Art. 33** - O Servidor do PREVCAR será aposentado em conformidade com o estabelecido pelo sistema previdenciário a que estiver vinculado.

**Art. 34** - Em caso de extinção do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda – MT, os servidores do quadro de provimento efetivo, estáveis, passarão a fazer parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Carlinda.

**Art. 35** - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.014.

**Art. 36** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, Em, 25 de abril de 2.014

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CARGOS EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE

| Grupo Ocupacional: ADMINISTRATIVO |                           |         |             |
|-----------------------------------|---------------------------|---------|-------------|
| Vencimento Inicial                | Título do Cargo           | HS/ Sem | Nº de Vagas |
| R\$ 724,00                        | Assistente Previdenciário | 40 HS   | 01          |

| REQUISITOS DA CLASSE         |                                                                                                                             |                                                          |                                                                                                                                         |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A                            | B                                                                                                                           | C                                                        | D                                                                                                                                       |
| Habilitação em Ensino Médio. | Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional. | Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior. | Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas. |

| Grupo Ocupacional: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR |                 |         |             |
|----------------------------------------------|-----------------|---------|-------------|
| Vencimento Inicial                           | Título do Cargo | HS/ Sem | Nº de Vagas |
| R\$ 1.600,00                                 | Contador        | 15 HS   | 01          |

| CLASSES                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                             |                                                                                                                                         |                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| A                                                                                                                                                                                             | B                                                                                                                           | C                                                                                                                                       | D                                                           |
| Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura, correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. | Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional. | Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas. | Requisito da Classe C, mais curso de mestrado ou doutorado. |

## ANEXO II

### NOMEAÇÃO DE CARGO ELETIVO

| Vencimento   | Título do Cargo           | HS/ Sem | Nº de Vagas |
|--------------|---------------------------|---------|-------------|
| R\$ 3.500,00 | Diretor (a) Executivo (a) | 40 HS   | 01          |

## ANEXO III

### REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DAS LINHAS DE PROMOÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO PERMANENTE

| PROGRESSÃO HORIZONTAL |                    |                  |                  |                  |
|-----------------------|--------------------|------------------|------------------|------------------|
| CLASSES               | A                  | B                | C                | D                |
| PERCENTUAL            | Vencimento Inicial | 5%               | 10%              | 15%              |
|                       |                    | Sobre Classe "A" | Sobre Classe "A" | Sobre Classe "A" |

| NÍVEIS DE PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO | TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO | NÍVEL | COEFICIENTE        |
|----------------------------------------------------|----------------------------|-------|--------------------|
|                                                    | 00 a 03 anos               | I     | Vencimento Inicial |
|                                                    | 03 a 06 anos               | II    | 0,06               |
|                                                    | 06 a 09 anos               | III   | 0,12               |
|                                                    | 09 a 12 anos               | IV    | 0,18               |
|                                                    | 12 a 15 anos               | V     | 0,24               |
|                                                    | 15 a 18 anos               | VI    | 0,30               |
|                                                    | 18 a 21 anos               | VII   | 0,36               |
|                                                    | 21 a 24 anos               | VIII  | 0,42               |
|                                                    | 24 a 27 anos               | IX    | 0,48               |
|                                                    | 27 a 30 anos               | X     | 0,54               |
|                                                    | 30 a 33 anos               | XI    | 0,60               |
|                                                    | 33 a 36 anos               | XII   | 0,66               |

## ANEXO IV

### PERFIL PROFISSIONAL

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> ADMINISTRATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>TÍTULO DO CARGO:</b> ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b><br>Instrução - Ensino Médio<br>Outros requisitos - conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Atribuições típicas:</b><br>I) tarefas de limpeza e zeladoria:<br>a) percorrer as dependências do PREVCAR, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;<br>b) limpar e arrumar as dependências e instalações do prédio, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;<br>c) realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências do PREVCAR;<br>d) esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios;<br>e) conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico;<br>f) auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidros e outros.<br>II) Atendimento ao público. Atendimento telefônico. Encaminhamento de pessoas para os departamentos específicos. Distribuição de documentos aos setores correspondentes. Secretariar atas das reuniões do Conselho Curador e Fiscal. Arquivamento de documentos. Levantamento e conferência do patrimônio. Expedição de Ofícios. Arquivamento dos empenhos mensais. Encaminhamento do balancete financeiro para ser fixado em murais e demais locais determinados. Relatórios em geral. Solicitação dos documentos da vida funcional aos Recursos Humanos dos órgãos nos quais os servidores são vinculados. Executar tarefas afins e de interesse da Previdência. |

|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| <b>GRUPO OCUPACIONAL:</b> Técnico de Nível Superior |
|-----------------------------------------------------|

|                                  |
|----------------------------------|
| <b>TÍTULO DO CARGO:</b> Contador |
|----------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b><br>Instrução – Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.<br>Outros requisitos - conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

eletrônicas e internet. Experiência profissional de no mínimo 03 (três) anos de exercício de atividades compatíveis com as respectivas atribuições funcionais.

#### Atribuições típicas:

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados. Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços; Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do PREVCAR; Participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos; Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos; Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor; Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação; Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação. Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; - supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil; - analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle; - controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos; - analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável; analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar medidas de aperfeiçoamento de controle interno; - planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade; Proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas; preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício; emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle; proceder à liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares; emitir guia de recolhimento de encargos tributários e sociais; colaborar nos trabalhos de tomada de contas; proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias; Verificar a regularidade de arrecadação e recolhimento de receita; realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial do PREVCAR; Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas do PREVCAR, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta; Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas; Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.); inscrição de restos a pagar; fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA; encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais; elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis; alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno; dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções; apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado; avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares; emitir relatórios, nota Técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais; desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.

#### CARGO ELETIVO

**TÍTULO DO CARGO:** Diretor (a) Executivo (a)

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Instrução em Nível Superior

Outros requisitos - ser funcionário efetivo, eleito através de voto de todos os segurados do PREVCAR, por mandato de três anos, podendo haver uma única reeleição.

#### Atribuições típicas:

Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área previdenciária. Representar o PREVCAR em todos os atos e perante quaisquer autoridades; Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto; Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador; Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do PREVCAR; Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVCAR; Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal; Despachar os processos de habilitação a benefícios; Movimentar as contas bancárias do PREVCAR conjuntamente com outro servidor do Fundo; Fazer delegação de competência aos servidores do PREVCAR; Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de concessão dos benefícios. Elaboração da Folha de pagamento e arquivamento dos relatórios referentes à folha. Acompanhamento e conferência dos dados da RAIS e DIRF. Quanto aos segurados: cadastramento de novos segurados e manutenção da atualização dos dados cadastrais. Emissão de Guias de Recolhimento e encaminhamento aos órgãos de competência, lançamento das contribuições mensais dos Segurados, requerimento de Compensação Previdenciária junto ao INSS, conferência e concessão ou não da Compensação Previdenciária aos requerimentos do INSS. Publicação de documentos necessários no Diário Oficial. Serviço de banco e escritórios. Lançamento de almoxarifado, frotas, patrimônio, diárias, licitações. Levantamento e conferência do patrimônio.

**Publicado por:**

Patrícia Fernandes Pafume

**Código Identificador:**29AF36A9

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N° 818/2014

**SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO SINDICATO RURAL DE CARLINDA, ESTADO**

**DE MATO GROSSO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA COBERTURA DAS REFERIDAS DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro em favor do Sindicato Rural do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro a ser concedido será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) durante o exercício de 2014 em parcela única.

**Parágrafo Único:** As despesas de que se trata o “caput” deste artigo serão destinadas exclusivamente para custear o evento a fim de expor as potencialidades locais, visando buscar parcerias que venham a contribuir com o desenvolvimento rural econômico e social para o fortalecimento do setor agropecuário do município de Carlinda através do Sindicato Rural de Carlinda – MT.

**Art. 3º** - O Sindicato Rural de Carlinda deverá prestar contas do auxílio financeiro recebido do Poder/executivo Municipal, através de relatório pormenorizado das despesas efetivamente realizadas.

**Parágrafo primeiro:** A prestação de contas deverá ser apresentada até o décimo dia do mês subsequente ao repasse do auxílio financeiro.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64 no Orçamento do Município de Carlinda para o exercício de 2014, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) Consignados na seguinte Dotação orçamentária.

ORGÃO:...04 - SECRETARIADEADMINISTRACAOEFINANCAS  
UNIDADE:.....001-  
SECRETARIADEADMINISTRACAOEFINANCAS  
FUNÇÃO:...04 - ADMINISTRACAO  
SUB-FUNÇÃO:.123 - ADMINISTRACAOFINANCEIRA  
PROGRAMA:...0008 - GESTAOADMINISTRATIVAFINANCEIRA  
PROJ/ATIV:.....2.020  
MANUTENCAO/SECRETARIA/ADMINISTRACAO/FINANCAS  
3350410000 - CONTRIBUIÇÕES

**Art.5º** - Para atender ao crédito adicional especial previsto no Artigo anterior será anulada parcialmente no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais) à seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO:...09 - SECRETARIADEOBRASESERVICOSURBANOS  
UNIDADE:.....01SECRETARIADEOBRASESERVICOSURBANOS  
FUNÇÃO:.....26-TRANSPORTE  
SUB-FUNÇÃO.....782-TRANSPORTERODOVIARIO  
PROGRAMA.....0013  
GESTAOSECRETARIAOBRASESERVICOSURBANOS  
PROJ/ATIV...1.048  
AQUISICAO/EQUIP/MAQUINAS/VEIC/OBRAS  
449052000000 - EquipamentoseMaterialPermanente

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, Em 25 de Abril de 2014.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Fernandes Pafume

**Código Identificador:**C19A50E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 819/2014**

SÚMULA: “Altera dispositivos da Lei MUNICIPAL Nº. 812/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº. 812/2014, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo ao pagamento dos retroativos de que trata esta Lei, da seguinte forma: mês de janeiro, pagamento em abril; mês de fevereiro, pagamento em maio; e mês de março, pagamento em junho, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a data de 1º de janeiro de 2014”.

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei Municipal nº. 812/2014 permanecerão em vigor.

**Art. 3º** - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 812/2014, com as alterações da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT,  
Em 25 de abril de 2014.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Patrícia Fernandes Pafume  
**Código Identificador:**71BA38FF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TP N.º 03/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL torna público que fará licitação **TOMADA DE PREÇO n.º 03/2014**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 13/05/2014 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 28 de abril de 2014.

**SILVIO MORENO DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**  
João Mançano Bruscin  
**Código Identificador:**0315756E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 032/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 32/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR** para atender a

necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Castanheira - MT. Com sessão no dia 09/05/2014 às 10:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, 28 de abril de 2014.

**JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Mançano Bruscin  
**Código Identificador:**AC6C5BA0

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO Nº 017/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado **“MUNICÍPIO”**, e do outro lado a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.242.459/0002-36, e Inscrição Estadual n.º 13.441.385-7 estabelecida a Fazenda Sanorte, Gleba Rio Verde, Sn.º, Zona Rural, cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo Sr.º Laércio Sandrin, portador do CIRG n.º 1.142.173 SESP/SC e CPF n.º 579.965.049-20, doravante denominada **“PROMITENTE FORNECEDORA”**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia – MT, conforme Termo de Referência em anexo.

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01    | Prestação de Serviços Continuados de Coleta de Resíduos Sólidos na Estação de Transbordo da Contratante, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais, Gerados no Município de Cláudia – MT. | M³      | 4.680      | 97,70          | 457.236,00  |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                | 457.236,00  |

1.2 O procedimento será executado em regime de execução, através de empreitada por preço unitário por M³ (metro cúbico) de resíduos sólidos a serem recolhidos em Estação de Transbordo.

1.2.1 Os resíduos sólidos após serem coletados pelo Município de Cláudia serão destinados a Estação de Transbordo, quando a Contratada deverá realizar o transporte e a destinação final dos mesmos.

1.2.2 A contratante deverá disponibilizar estação de transbordo na distância máxima de 10 km do centro da cidade de Cláudia – MT.

1.3 Os resíduos sólidos comerciais a serem coletados serão aqueles que se equiparem aos resíduos domiciliares, ou seja, que não contenham resíduos provenientes de produtos petroquímicos ou industriais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dode) meses, a partir da data de 24/04/2014 até 24/04/2015.

2.2 - A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por interesse do Município, de acordo com os prazos permitidos nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia do mês subsequente a execução dos serviços, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3 - Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como, à entrega do certificado de tratamento e destinação final dos resíduos coletados.

3.4 - As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5 - Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.6 - O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

3.7 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO**

4.1 Os serviços serão prestados e recebidos mensalmente, de modo provisório, pela Secretaria de Obras do Município de Cláudia – MT, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada, que deverá atestar seu recebimento.

4.2 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitado sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Administração do Município de Cláudia – MT.

4.3 O recebimento definitivo será atestado quando da apresentação, por parte da contratada, dos comprovantes de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos coletados no Município.

4.3.1 Caso a empresa vencedora seja a proprietária do Aterro Sanitário, deverá certificar a destinação final dos resíduos naquele Aterro;

4.3.2 Caso a empresa proprietária do Aterro Sanitário não seja a empresa contratada, a empresa proprietária do Aterro deverá emitir

certidão da entrega dos resíduos sólidos naquele Aterro em favor da empresa contratada;

4.4 O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes serem refeitos às expensas da DFETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.5 Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

4.6 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização;

4.7 Os serviços registrados somente serão prestados se houver eventual necessidade de contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Do Município:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02;

5.1.4 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;

5.1.5 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;

5.1.6 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

5.1.7 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.1.8 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

5.1.9 - Efetuar os pagamentos devidos;

5.1.10 - Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;

5.1.11 - Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;

5.1.12 - Manter, em área própria ou de sua responsabilidade, a Estação de Transferência/Transbordo dos Resíduos Sólidos, na qual serão depositados os resíduos a serem coletados;

5.1.13 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.14 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1 - Recebida a Ordem de Serviços, iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Procedimento Licitatório.

5.2.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

5.2.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

5.2.4 - Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

5.2.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do

CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

5.2.6 - Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

5.2.7 - Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível;

5.2.8 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

5.2.9 - Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

5.2.10 - Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

5.2.11 - Cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2.12 - Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

5.2.13 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.2.14 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

5.2.15 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.2.16 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.2.17 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.2.18 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.2.19 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.20 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.21 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei nº 8.666/93.

5.2.22 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.23 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser

apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.2.24 - Apresentar cronograma da organização dos itinerários, considerando a necessidade da Contratante que, após aprovar o referido cronograma, expedirá expressa e prévia autorização para sua utilização, sempre atendido as especificações e demais elementos técnicos constantes do contrato, do Projeto Básico ou da Proposta apresentada pela Contratada.

5.2.25 - A CONTRATADA manterá, diariamente, duas caçambas/contêineres na Estação de Transbordo, para a disposição dos resíduos, sendo que, se for necessário, deverá aumentar esse número, de forma a atender e adequar à necessidade do Município.

5.2.26 - A coleta dos Resíduos Sólidos deverá ser executada diariamente na Estação de Transbordo do Município.

5.2.27 - Os resíduos sólidos domiciliares, que tiverem tombado dos recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta ou transporte deverão, obrigatoriamente, ser varridos e recolhidos pela Contratada, garantindo-se que o local do transbordo permaneça sempre limpo.

5.2.28 - No processo de transporte dos resíduos até o Aterro Sanitário de destino, os funcionários da Contratada deverão tomar todas as precauções no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo e nas vias públicas.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 - Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6 - A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1 - Manter planilha de coleta atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2 - Manter sempre disponível o certificado de tratamento e destinação final dos resíduos já coletados;

6.6.3 - Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.4 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc,

alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO**

10.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos..

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2014** a proposta da empresa **Sanorte Saneamento Ambiental Ltda** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT., 24 de Abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
Empresa Detentora da Ata  
CNPJ: 10.242.459/0002-36

#### **Testemunhas:**

**Nome:** SHIRLEY YOTZCHETZ  
**CPF:** 018.905.239-25

**Nome:** ZENILDE BORGES DA SILVA  
**CPF:** 945.510.901-82

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**3C6BE52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 522 /2014**

**DATA: 25 ABRIL DE 2014**

SUMULA:           AUTORIZA           CRIAR           A  
COORDENADORIA           MUNICIPAL           DE

**PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, JUNTAMENTE COM SEUS CARGOS E SALÁRIOS, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Cláudia/MT, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade

**Art. 2º** - Os cargos criados por força desta Lei serão incluídos no quadro funcional dos cargos e serviços da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Remunerada pela Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, vinculadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Parágrafo Único** - as despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações normais do orçamento municipal vigente ou por créditos especiais ou extraordinários, que venham a ser aberto com base no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - - As vagas criadas e a serem preenchidas deverão corresponder, necessariamente, aos cargos e respectivos vencimentos iniciais constantes do quadro abaixo:

| NÚMEROS DE VAGAS | CARGOS                                           | VENCIMENTOS INICIAIS | HS/SEMANAIS |
|------------------|--------------------------------------------------|----------------------|-------------|
| 1                | Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil | R\$ 3.000,00         | 40 horas    |
| 1                | Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil      | R\$ 1.700,00         | 40 horas    |

**Art. 4º** - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. **Proteção e Defesa Civil:** o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II. **Desastre:** o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. **Situação de Emergência:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV. **Estado de Calamidade Pública:** reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

**Art. 5º** - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

**Art. 6º** - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil..

**Art. 7º** - São atividades da COMPDEC:

**I** - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

**II** - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

**III** - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

**IV** - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

**V** - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

**VI** - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

**VII** - Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

**VIII** - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

**IX** - Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

**X** - Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

**XI** - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

**XII** - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

**XIII** - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

**XIV** - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

**XV** - Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

**XVI** - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

**XVII** - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

**XVIII** - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

**XIX** - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

**XX** - Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

**XXI** - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

**XXII** - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

**XXIII** - Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

**XXIV** - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;

**XXV** - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

**XXVI** - Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

**XXVII** - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

**XXVIII** - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

**XXIX** - Promover mobilização social visando a implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

**Art. 8º** - A COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 9º** - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade representá-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

**Parágrafo Único** - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

**Art. 10** - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 11** - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente, Vice-Presidente e por membros representantes das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal com sede no município de Cláudia, e por representantes das classes produtoras e trabalhadoras, de clubes de serviços, de entidades religiosas e de Organizações Não Governamentais – **ONGs** – que apoiam as atividades de Proteção e Defesa Civil em caráter voluntário.

**Parágrafo Único** – A Presidência do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pelo Prefeito Municipal e a Vice-Presidência pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 12** - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

e) obras e reconstrução.

**Art. 13** - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;

b) Fatura e Nota Fiscal;

c) Balancete evidenciando receita e despesa; e

d) Nota de pagamento.

**Art. 14** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Art. 15** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia**, Estado De Mato Grosso, aos 25 (vinte cinco) dias do mês de Abril de 2014.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andreia Teolide Schneider

**Código Identificador:**4C9BDFA1

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2014**

**PROCESSO Nº. 035/2014/CPL/TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colider – MT COMUNICA através deste, conforme Edital 035/2014, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 23 de Abril de 2014, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa **CONSOLIDA ENGENHARIA LTDA ME**.

**Objeto:** Contratação de Empresa para execução de Obra referente ao Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalhador, para o Município de Colíder – MT,

Colider/MT, 23 de Abril de 2014.

**EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Edivaldo Moreira da Silva  
**Código Identificador:**9E1BDFB6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 156/GP/2014**

**DECRETO Nº. 156/GP/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Súmula: “Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Nomeia** a Senhora **GEISIANE GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 5527125-1 SSP/SC e CPF n.º 054.617.511-21, para exercer o cargo de **ASSESSOR ADJUNTO**, vinculado a Secretaria de Municipal de Administração.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 18 de fevereiro de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto Nº. 002/gp/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 18/02/2014 a 18/03/2014

**Publicado por:**  
Silvio Vahl  
**Código Identificador:**56EC4CDF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 214/GP/2014**

**DECRETO Nº. 214/GP/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração do Cargo de Confiança e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Exonera do Cargo de Confiança de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO** Responsável pelo Departamento de Contratos da Assessoria Jurídica, a Senhora **CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA DORNELES**, nomeada através do Decreto n.º. 313/GP/2013 vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a mesma é funcionária efetiva no Cargo de Serviços Gerais.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 313/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 31 de março de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto Nº. 002/gp/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 31/03/2014 a 30/04/2014

**Publicado por:**  
Silvio Vahl  
**Código Identificador:**269FA8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 217/GP/2014**

**DECRETO Nº. 217/GP/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

Nomeia a servidora pública municipal, Senhora **CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS DORNELES** para exercer função de confiança, e dá outras providências.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal n.º. 500/2011 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

**DECRETA:**

**Art. 1º –** Fica nomeada a Servidora Pública Municipal **Senhora CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS DORNELES**, ocupante do cargo de carreira de Serviços Gerais, para exercer a função de confiança como **RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA ASSESSORIA JURIDICA**, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **50% (Cinquenta por Cento)**.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto Nº. 002/gp/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/04/2014 a 01/05/2014

**Publicado por:**

Silvio Vahl

**Código Identificador:**5664B345**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 219/GP/2014****DECRETO Nº. 219/GP/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Exonera** a Senhora **ERNILHA APARECIDA MOLITOR DA SILVA CARPES**, portadora do RG n.º 1408323-0 SSP/MT e CPF n.º 657.878.462-49, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA PAR**, nomeada através do Decreto n.º 086/GP/2013, vinculado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º 086/GP/2013 e demais disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto Nº. 002/gp/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/04/2014 a 01/05/2014

**Publicado por:**

Silvio Vahl

**Código Identificador:**AB376E88**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 226/GP/2014****DECRETO Nº. 226/GP/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Exonera** a pedido a Senhora **EUZENI FERREIRA DA SILVA**, concursada no cargo de Apoio Administrativo Educacional I, nomeada e empossada através da **PORTARIA Nº 175/2008** e do **ATO DE POSSE Nº. 580/2008**, de 20 de março de 2.008, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** desta Municipalidade.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **retroagindo seus efeitos a 21 de março de 2014**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 002/GP/2013**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/04/2014 a 01/05/2014

**Publicado por:**

Silvio Vahl

**Código Identificador:**A443F4C4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 227/GP/2014****DECRETO Nº. 227/GP/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Exonera** a pedido a Senhora **KATIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA**, concursada no cargo de Agente Administrativo, nomeada e empossada através do **DECRETO Nº 198/12** e do **ATO DE POSSE Nº. 595/2012**, de 21 de maio de 2.012, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** desta Municipalidade.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Nº. 002/gp/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/04/2014 a 01/05/2014

**Publicado por:**

Silvio Vahl

**Código Identificador:**97FC678E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 228/GP/2014**

**DECRETO Nº. 228/GP/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

SÚMULA: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º - Exonera** o Senhor **JEFERSON BRAION DE OLIVEIRA**, portador do RG Nº. 2159830-49 SSP/MT E CPF nº. 044.878.481-56 do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO**, nomeado através do Decreto nº. 104/GP/2014, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 104/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto Nº. 002/gp/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/04/2014 a 01/05/2014

**Publicado por:**  
Silvio Vahl  
**Código Identificador:**1BD73021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 229/GP/2014**

**DECRETO Nº. 229/GP/2014, DE 01 DE ABRIL DE 2014.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Exonera** a Designação do Senhor **JOCEMAR APARECIDO HERMISDOF**, portador do CPF nº 616.843.462-20, da função de confiança como **Coordenador Pedagógico na Escola Municipal do Campo Pólo Manoel Bandeira (Sede)**, nomeado através do Decreto nº. 186/GP/2014 vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem ônus para a Administração.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 186/GP/2014 e demais disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 01 de abril de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**  
Secretário Mun. de Administração

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 01/04/2014 a 01/05/2014

**Publicado por:**  
Silvio Vahl  
**Código Identificador:**8B7586FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 234/GP/2014**

**DECRETO Nº. 234/GP/2014, DE 10 DE ABRIL DE 2014.**

Súmula: “Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Exonera** a pedido o Senhor **JOSE SALVADOR BARREIRO**, concursado no cargo de Gari, nomeado e empossado através do **DECRETO Nº 253/12** e do **ATO DE POSSE Nº. 694/2012**, de 21 de maio de 2.012, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA** desta Municipalidade.

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 10 de abril de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**  
Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto Nº. 002/gp/2013

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 10/04/2014 a 10/05/2014

**Publicado por:**  
Silvio Vahl  
**Código Identificador:**385A2041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 235/GP/2014**

**DECRETO Nº. 235/GP/14, DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

Nomeia o servidor público municipal, SENHOR **MOACIR DOS SANTOS** para exercer função de confiança, e dá outras providências.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

**Decreta:**

**Art. 1º** – Fica nomeada o servidor público municipal efetivo **SENHOR MOACIR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de carreira de AGENTE FISCAL MUNICIPAL, para exercer a função de confiança como **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS CIVIS DO MUNICÍPIO**, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **20% (Vinte por Cento)**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de abril de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**

Secretário Mun. de Administração

Decreto Nº. 002/gp/2014

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 24/04/2014 a 24/05/2014

**Publicado por:**

Silvio Vahl

**Código Identificador:**8747BCD9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº. 236/GP/2014

#### DECRETO Nº. 236/GP/14, DE 24 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia o servidor público municipal, **SENHOR ANDERSON GARCIA MAIA** para exercer função de confiança, e dá outras providências.

**JOÃO ASSIS RAMOS**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando que o artigo 37 da Lei Municipal nº. 500/2011 autoriza ao Poder Executivo Municipal nomear através de Decreto, Funções de Confiança, as quais deverão ser exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos, que receberão o vencimento correspondente ao cargo de carreira, classe e nível em que se encontram posicionados, acrescidos de percentual de até 50% (cinquenta por cento) a ser definido pelo Prefeito Municipal, assim;

**Decreta:**

**Art. 1º** – Fica nomeada o servidor público municipal efetivo **SENHOR ANDERSON GARCIA MAIA**, ocupante do cargo de carreira de ARQUITETO URBANISTA, para exercer a função de confiança como **RESPONSÁVEL CADASTRATO PELO**

**SISTEMA SIMEC**, que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de **20% (Vinte por Cento)**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 24 de abril de 2014.

**JOÃO ASSIS RAMOS**

Prefeito Municipal

**SILVIO VAHL**

Secretário Mun. de Administração

#### DECRETO Nº. 002/GP/2014

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001. O período de publicação será de 24/04/2014 a 24/05/2014

**Publicado por:**

Silvio Vahl

**Código Identificador:**1923052F

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### CONTRATO Nº 007/2014

**De 25/04/2014**

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**

Contratado: **TV Pontal Oeste Ltda-ME**

**Objeto:** Contratação de serviços especializados de publicidade e propaganda, para divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, por meio de tele difusão, na circunscrição do município de Comodoro.

Vigência: 25/04/2014 a 31/12/2014

Valor Global: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pagos em 9 parcelas de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) mensais.

**JEFERSON FERREIRA GOMES**

Presidente

**Publicado por:**

Adriana Guimarães Rosa Perroni

**Código Identificador:**0C5680EB

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### ADITIVO

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013

**De 24/04/2014**

Contratante: **Câmara Municipal de Comodoro/MT**

Contratado: **ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda.**

**Objeto:** Prorrogar a vigência do presente contrato pelo período de 09 (nove) meses, bem como, reajustar o valor do contrato com base no Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV.

Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014

Valor Global: R\$ 48.190,50 (quarenta e oito mil cento e noventa reais e cinquenta centavos) pagos em 9 parcelas de R\$ 5.354,50 (cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) mensais.

**JEFERSON FERREIRA GOMES**

Presidente

**Publicado por:**  
Adriana Guimarães Rosa Perroni  
**Código Identificador:**7FFAFA3C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal, Jeferson Ferreira Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:**

a) *Processo de nº: 008/2014*  
b) *Licitação de nº: 004/2014*  
c) *Modalidade: Tomada de Preço*  
d) *Data da Homologação: 25/04/2014*  
e) *Objeto da Licitação:* Contratação de serviços especializados de publicidade e propaganda, para divulgação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, por meio de tele difusão, na circunscrição do município de Comodoro, nos termos do Edital nº 008/2014.

g) *Fornecedor: TV PONTAL OESTE LTDA-ME, CNPJ nº 16.701.145/0001-50;*

**02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:**

*Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*

Comodoro/MT, 25 de abril de 2014

**JEFERSON FERREIRA GOMES**  
Presidente da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Adriana Guimarães Rosa Perroni  
**Código Identificador:**934B6C0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PP 031/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 031/2014, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia 16/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:00 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 25 de abril de 2014.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**9133A55E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DO PP 032/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2014**

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Maria Aparecida Cavalcanti da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO - EDITAL nº 032/2014, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFEÇÃO DE BOLO**, cuja abertura ocorrerá às 14:00 horas do dia 09/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 7:00 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 25 de abril de 2014.

**MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**62F67E1A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

A Prefeitura De Confresa, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que por razões do não comparecimento de empresas interessadas no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 12 de Abril às 10:00 o processo nº 023/2014 Tomada de Preços nº 003/2014.

Confresa, 25 de Abril de 2014

**JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Publicado por:**  
Iranizo Matos Rodrigues  
**Código Identificador:**209B3EDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

A Secretaria de Administração de Confresa, neste ato representada pelo Pregoeiro, Senhor Jose Carneiro da Silva, nomeado pela PORTARIA nº 02/2014 de 07 de Janeiro de 2014, vem proceder, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse publico, o CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra mencionado.

**I DO OBJETO**

Trata-se de cancelamento do procedimento licitatório nº 15/2014 Pregão, oriundo do Termo de Referencia 08/2014 que teve como objeto: Aquisição de 01 (uma) PÁ CARREGADEIRA E 01 (uma) RETROESCAVADEIRA.

**II DOS FATOS**

Em 17 de Fevereiro de 2014 foi recebido pelo Secretario de Administração memorando interno solicitando processo para as compras dos objetos e sendo autorizada ao Departamento de

Licitações e Contratos a instauração de procedimento licitatório em 18/02/2014.

Tendo em vista aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório, foram necessárias algumas alterações no edital devido a não especificação detalhada pelo órgão municipal solicitante, por isso foi alterada a data de abertura da sessão por várias vezes, em conformidade com o artigo 21 § 4 da lei 8.666/93. Fica nesta data o Processo Licitatório nº 15/2014, modalidade Pregão Presencial nº 08/2014 **CANCELADO**, sendo que em momento oportuno será realizado novo certame para o objeto pretendido.

Confresa-Mt 25 de Abril de 2014.

**JOSE CARNEIRO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Iranizo Matos Rodrigues

**Código Identificador:**C3AA7D82

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 026/2014**

A Prefeitura De Confresa, através de seu Pregoeiro, comunica que por razões do não comparecimento de interessados no objeto licitado, fica prorrogada para o dia 08 de Maio às 09:00 o processo nº 044/2014 Pregão Presencial nº 026/2014.

Confresa, 25 de Abril de 2014

**JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Iranizo Matos Rodrigues

**Código Identificador:**6F1A4E6F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 07 de Maio de 2014, às 16:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua 13 de Maio, nº 279, Centro na cidade de Confresa-MT, o **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima de segunda a sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA PATROL CASE 845.**

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**JOSÉ CARNEIRO DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Iranizo Matos Rodrigues

**Código Identificador:**650DAA5D

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º273/2013 - APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ - MAGALI SANTIAGO GALIZA DE SOUZA**

PORTARIA N.º273/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à servidora Sra. Magali Santiago Galiza de Souza.”

O Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei Municipal n.º 208 de 20 de Junho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 023/2005 que “Institui a carreira dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Confresa”;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a Sra. Magali Santiago Galiza de Souza, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2391129-8 e inscrita no CPF sob o n.º 555.209.281-34, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 1005, com Proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVICON, n.º 2013.12.00001P, a partir de 10 de janeiro de 2013, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa – MT, 11 de Dezembro de 2013.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**F193BD17

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 096/2014 - NOMEAÇÃO - CARLOS ANTONIO  
FRANCISCO RIBEIRO**

Portaria nº 096/2014 de 04 de Abril de 2014

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. CARLOS ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**E407A513

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097/2014 - NOMEAÇÃO - EDSON  
GONÇALVES SATURNO**

Portaria nº 097/2014 de 04 de Abril de 2014

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

**RESOLVE;**

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO o Sr. EDSON GONÇALVES SATURNO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**935F0F20

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 098/2014 - NOMEAÇÃO - JOAO BATISTA  
SILVESTRE**

Portaria nº 098/2014 de 04 de Abril de 2014

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

**RESOLVE;**

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. JOAO BATISTA SILVESTRE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**FC6D0A7C

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 099/2014 - NOMEAÇÃO - EDSON MENDES  
DOS SANTOS**

Portaria nº 099/2014 de 04 de Abril de 2014

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

**RESOLVE;**

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. EDSON MENDES DOS SANTOS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**C51E71F7

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 100/2014 - EXONERAÇÃO - ELIEL DA ROSA**

Portaria nº 100/2014 de 04 de Abril de 2014

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

**RESOLVE;**

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. ELIEL DA ROSA - Lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2014.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 04 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**BC7B534D

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 101/2014 - LICENÇA PRÊMIO - CARMELIO  
LUIZ DA COSTA**

Portaria nº 101/2014 de 09 de Abril de 2014.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

**CONSIDERANDO;**

Requerimento do servidor de 08/04/2014.

**RESOLVE;**

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal CARMELIO LUIZ DA COSTA, matrícula 010363, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 10/07/2006 A 08/07/2011 | 14/04/2014 A 12/07/2014    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 09 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**74B9257C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 103/2014 - EXONERAÇÃO - ELISSANDRO LAZZARI**

Portaria nº 103/2014 de 15 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;  
· Requerimento do Servidor de 01/04/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PREDIAL o Sr. ELISSANDRO LAZZARI, matrícula 012325, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2014.  
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**330F3F55

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 104/2014 - EXONERAÇÃO - JULIANA MELO FESTI MURANO**

Portaria nº 104/2014 de 23 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de COORDENADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL a Sra. JULIANA MELO FESTI MURANO, matrícula 0119425, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**677EC285

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 105/2014 - DESIGNAÇÃO - JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA  
PORTARIA Nº 105/2014 DE 23 DE ABRIL DE 2014 DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.  
GASPAR DOMINGOS LAZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO**

Portaria nº 105/2014 de 23 de Abril de 2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de COORDENADORA DO HOSPITAL MUNICIPAL a Sra. JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA, matrícula 012022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Célia de Souza Lima  
**Código Identificador:**EA17E610

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 106/2014 - LICENÇA PREMIO - NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**

Portaria nº 106/2014 de 23 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.  
CONSIDERANDO;

Requerimento do servidor de 09/04/2014.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, matrícula 000946, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 01/09/2006 A 30/08/2011 | 02/05/2014 A 30/07/2014    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**012405EF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 107/2014 - EXONERAÇÃO - CLEITON  
BARBOSA DA SILVA**

Portaria nº 107/2014 de 23 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

CONSIDERANDO;

Ofício 028/2014 de 14/04/2014 da Previcon.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. CLEITON BARBOSA DA SILVA, matrícula 010243, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - PREVICON.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**9392B191

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 109/2014 - EXONERAÇÃO - BEATRIZ  
MOREIRA DA**

Portaria nº 109/2014 de 23 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. BEATRIZ MOREIRA DA SILVA, matrícula 012100, lotada no GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**ACB7D267

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 110/2014 - NOMEAÇÃO - BEATRIZ MOREIRA  
DA SILVA**

Portaria nº 110/2014 de 23 de Abril de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO a Sra. BEATRIZ MOREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**CCD3DA89

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 111/2014 - NOMEAÇÃO - LUCIVANIA SABINO  
DOS SANTOS BORGES**

Portaria nº 111/2014 de 23 de Abril de 2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 058/2009.

RESOLVE;

Art. 1º - Nomear para ocupar cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a Sra. LUCIVANIA SABINO DOS SANTOS BORGES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**205731C8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 112/2014 - LICENÇA PREMIO - EVERTON  
CANDIDO SILVA OLIVEIRA**

Portaria nº 112/2014 de 23 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal EVERTON CANDIDO SILVA OLIVEIRA, matrícula 010223, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE MANUTENCAO/ENCANADOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 10/07/2006 A 08/07/2011 | 02/05/2014 A 30/07/2014    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**A61EC6A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 113/2014 - LICENÇA PREMIO - OSAIDES  
ANTONIO DA COSTA**

Portaria nº 113/2014 de 23 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal OSAIDES ANTONIO DA COSTA, matrícula 011906, ocupante do cargo efetivo

de AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 14/03/2008 A 12/03/2013 | 02/05/2014 A 30/07/2014    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**D54D3FD2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 114/2014 - LICENÇA PREMIO - CARLITO DA  
SILVA ARAUJO**

Portaria nº 114/2014 de 23 de Abril de 2014.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 020/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder a LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal CARLITO DA SILVA ARAUJO, matrícula 001063, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE TRATAMENTO DE AGUA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

| PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA |
|-------------------------|----------------------------|
| 07/01/2005 A 05/01/2010 | 02/05/2014 A 30/07/2014    |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**3E85A7DF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 116/2014 - DESIGNAÇÃO - JOSE ALDEMAIR  
DA SILVA MEDEIROS**

Portaria nº 116/2014 de 23 de Abril de 2014

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR  
EFETIVO PARA OCUPAR CARGO  
COMISSIONADO

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Designar para ocupar cargo comissionado de COORDENADOR o Sr. JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS, matrícula 011947, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura ocupante do cargo Efetivo de AGENTE DE MANUTENCAO/ENCANADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**64468275

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 115/2014 - EXONERAÇÃO - JOSE ALDEMAIR  
DA SILVA MEDEIROS**

Portaria nº 115/2014 de 23 de Abril de 2014.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO.**

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 024/2005.

RESOLVE;

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO o Sr. JOSE ALDEMAIR DA SILVA MEDEIROS, matrícula 011947, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Abril de 2014.

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Célia de Souza Lima

**Código Identificador:**2F06652F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 587/2014**

**LEI N.º 587/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE LICENCIAMENTO E  
EMPLACAMENTO DOS VEÍCULOS  
CONTRATADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.”**

A Câmara Municipal de Confresa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou e promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os veículos contratados pela Administração Pública para prestação de serviços a qualquer órgão Municipal deverá ter obrigatoriamente licenciamento e emplacamento do Município de Confresa/MT.

**Art. 2º** - Os veículos contratados e prestando serviços à Administração Pública do Município de Confresa/MT com licenciamento e emplacamento de outros municípios do Estado de Mato Grosso ou de Estados diversos desse, terão prazo de 90 dias para se adequarem a essa lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 04 de Abril de 2014.**

**GASPAR DOMINGOS LAZARI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dione Cleia Moraes Gomes

**Código Identificador:**F972EA5C

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma do vestiário e do alambrado no campo de futebol no acesso a Comunidade Santa Clara, km 2,0 em Conquista D' Oeste, com fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e demais componentes necessários para a sua execução, conforme especificações técnicas e planilha quantitativa de serviços apenso ao edital. **Abertura:** 13/05/2014 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br).

Conquista D'Oeste, 25 de Abril de 2014.

**ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

**Código Identificador:**EC2E008A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CONTRATO Nº 058/2014**

**DATA: 25/04/2014 – OBJETO: “REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MUSICA NO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME O CONVÊNIO 004/2012 DA SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA SEC-MT”. Empresa: GISELI FERREIRA DA CRUZ-ME, CNPJ: 13.841.921/0001-29. Prazo: 17/05/2014. Valor: R\$ 69.850,00.**

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**D12F7422

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014**

**Processo 049/2014**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 006/2014, tendo como Objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL, MEDALHAS E TROFEUS PARA AS SECRETARIAS DE ESPORTES, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO”**, com abertura no dia 12 de Maio de 2014 às 09:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT, na sala de Licitações. Os licitantes poderão solicitar o Edital completo

impresso, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (Vinte reais) + taxa de expediente ou solicitar na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas, informações para envio do Edital via email, sem custo de taxas, pelo fone 66 3555 1247, ou ainda o mesmo estará disponível no endereço: WWW.cotriguacu.mt.gov.br/licitação(Portal da transparência)

Cotriguaçu/MT, 25 de Abril de 2014.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**477711A6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014**

**PROCESSO 050/2014**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade de: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS PEQUENO CIDADÃO, PAULO FREIRE E SANTA MARIA”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital. Regem a presente chamada pública, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta chamada pública ocorrerá **no dia 12 (Doze) de Maio de 2014, às 14:00 (quatorze) horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

Cotriguaçu, 25 de Abril de 2014.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**E7D0ABFB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PREGÃO Nº 033/2014**

**PROCESSO Nº 051/2014**

Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu à AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO- **REGISTRO DE PREÇOS**, com a finalidade de selecionar propostas para futura e eventual contratação de : **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, VENTILADORES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E CONsertos DE EQUIPAMENTOS EM GERAL”**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 (Treze) de Maio de 2014, às 09:00 (nove horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados na CEL, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou via fax – (66)35551621, 1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br.(Portal da Transparência)

Cotriguaçu-MT, 25 de Abril de 2014.

**ROSANGELA APARECIDA NERVIS**

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

**Publicado por:**

Elaine Castanha Bonavigo

**Código Identificador:**6CE4AADE

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2013  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG916566-0/2013**

O Município de Cuiabá por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação convoca para a data de 29/04/2014 às 15:30h (quinze horas e trinta minutos - horário local), as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participarem da quarta sessão pública referente ao Processo Licitatório Concorrência Pública nº 003/2013, conforme estipulado pelo item 12.11 do Edital, na forma e para os fins de atendimento ao disposto no item 10 do Edital, com a seguinte pauta:

**I.** Identificação dos representantes das licitantes presentes; **II.** Recebimento e abertura dos invólucros nº 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes; **III.** Informação de que o resultado na habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados.

Prefeitura Municipal de Cuiabá, 25 de abril de 2014.

**VALDIR PEREIRA SILVA**

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

**JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA**

Diretor de Compra e Licitações

**KLEBER ALVES DE LIMA**

Secretário Municipal de Comunicação

**FRANCISCO SERAFIM DE BARROS**

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

**Publicado por:**

Magda Rossi

**Código Identificador:**1B81DA37

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PP 019/2014**

| <b>AVISO DE ABERTURA<br/>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014<br/>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG982164-7/2014<br/>LEGISLAÇÃO APLICÁVEL</b>             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 192/2009. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Órgão:</b>                                                                                                                                    | Secretaria Municipal de Transito e Transporte Urbano - SMTU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Objeto:</b>                                                                                                                                   | Constratação de empresa para a prestação de serviços continuos incluindo o fornecimento, instalação, manutenção, operação e apoio de todos os módulos componentes do SITC-MT(Sistema integrado de Transito de Cuiabá – Mato Grosso) composto de hardwares e softwares de forma a atender a Administração Pública Municipal de Cuiabá por intermédio da Secretaria Municipal de Transito e Transportes Urbanos – SMTU conforme detalhamento e demais condições constantes no Edital e seus anexos. |
| <b>Data da Abertura:</b><br>14/05/2014                                                                                                           | <b>Horário:</b> 09h00min (NOVE HORAS) – Fuso Horário da Capital/MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Local:</b>                                                                                                                                    | O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação - localizada na Rua Diogo Domingos Ferreira 292 – Bairro bandeirantes – CEP 78010-090 - Município de Cuiabá/MT                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Endereço para retirada do Edital</b>                                                                                                          | O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações” – Ano 2014.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Pregoeiro(a):</b>                                                                                                                             | <b>Valdir Pereira Silva</b><br>Pregoeiro Oficial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Diretor:</b>                                                                                                                                  | <b>José Dias de Oliveira</b><br>Diretor de Compras e Licitações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Secretário:</b>                                                                                                                               | <b>Francisco Serafim de Barros</b><br>Secretário de Planejamento e Finanças                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Data da Assinatura:</b> 25/04/2014                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

**Publicado por:**  
Valdir Pereira Silva  
**Código Identificador:**D7242E39

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 - EDITAL**  
**COMPLEMENTAR 001/2014**

A Prefeitura Municipal de Curvelândia -MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que altera a data de realização do Pregão Presencial nº 007/2014 para o dia 12/05/2014 às 08h:30min., em virtude do lançamento de Edital Complementar 001/2014, ficando as demais cláusulas inalteradas. O edital complementar estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia-MT, e gratuitamente no site: [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br). Maiores informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia-MT, 25 de Abril de 2014.

**JULY JOANA VICENSOTTI**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Régis Amancio Fiorentino  
**Código Identificador:**76C0D6D9

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2013** – ASS: 25/04/2014 – referente à prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato até 31/05/2014. Detentor: **NORTEC – CONSULTORIA, ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL E TERCEIRIZAÇÃO DE LEITURAS DE HIDRÔMETROS, PROCESSAMENTO E FORNECIMENTOS DE MÃO DE OBRA E VEÍCULOS, DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 25 de Abril de 2014.

**JUVIANO LINCOLN**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sandra Berenice Wagner da Silva  
**Código Identificador:**95B7995C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº006/2014**

O Município de Figueirópolis D'Oeste, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014**, no dia **12 de Maio de 2014 às 08h30min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a Divulgação de atividades do município na web-radio, sonorização mecânica para eventos do município**,

**divulgação de atividades do município sonorização volante e estúdio de gravação spot do município**, conforme solicitação pelas unidades administrativas. Os interessados no Edital poderão retirá-lo pelo Site [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br), ou solicitar pelo email [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br) e pelo Telefone (65)3235-1586.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de Abril de 2014.

**DANDRA RENATA SOUZA LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vanessa Resende de Oliveira  
**Código Identificador:**1E7C5A16

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 87/2014**

**PORTARIA 87/ 2014 - DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

**SÚMULA:** “NOMEAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve:

**Artigo 1º-** NOMEAR o Sr. **SANDERSON DANIELLI LEAO** no Cargo de Supervisão de almoxarifado, arquivo geral, patrimônio e protocolo, a partir de 15 de Abril de 2014.

**Artigo 2º-** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 15 de Abril de 2014.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosana Nascimento Faria  
**Código Identificador:**341752A7

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 045/2014  
Modalidade: Convite  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado MEI-Leandro Sousa Medrado  
Objeto: Recarga de toners e cartuchos de impressoras.  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$66.984,50  
Assinatura: 27/03/2014

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**9E247DAA

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 046/2014  
Modalidade: Pregão Presencial  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Ferreira & Andrea LTDA-ME  
Objeto: diversos materiais de consumo para manutenção dos serviços do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Postos de Saúde.  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$466.793,16

Assinatura: 27/03/2014

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**EB6A3CD9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 047/2014  
Modalidade: Pregão Presencial  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Dental Centro Oeste LTDA  
Objeto: diversos materiais de consumo para manutenção dos serviços do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Postos de Saúde.  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$110.981,89  
Assinatura: 27/03/2014

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**C1CCDF96

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 048/2014  
Modalidade: Convite  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: AP dos Santos Bicletas-ME  
Objeto: Equipamentos e suprimentos de informática para manutenção das secretarias municipais.  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$75.895,95  
Assinatura: 02/04/2014

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**67224B7C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 049/2014  
Modalidade: Convite  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Adriano Stofell  
Objeto: Serviços de sonorização para atender as necessidades da Secretaria de Educação.  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$7.500,00  
Assinatura: 02/04/2014

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**7E3A5AB7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 050/2014  
Modalidade: Pregão Presencial  
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Sarandi Tratores LTDA  
Objeto: Fornecimento de lubrificantes e filtros de 1ª linha.  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$99.152,27  
Assinatura: 08/04/2014

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**8AB41D99

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 051/2014  
Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.  
Contratado: Hidrogaúcha Perfurações e Eletro LTDA-ME  
Objeto: Serviços de manutenção de poços artesianos e fornecimento de bombas elétricas para o DEMA E Departamento Municipal de Água e Esgoto.  
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo  
Valor Global: R\$99.839,00  
Assinatura: 08/04/2014

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**0A85FFEC

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato de Termo Aditivo do Ano de 2014****Termo Aditivo: 003/2014 ao Contrato nº 58/2012****Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.**Contratado:** SJ Construção, Locação e Pavimentação LTDA-ME**Objeto do Contrato:** Execução de serviços de mão-de-obra na Construção de Quadra Poliesportiva com vestiários, sem fornecimento de materiais, na Escola Municipal de Ensino Básico Bem Me Quer no Município de Gaúcha do Norte-MT.**Objeto do Termo Aditivo:** Equilíbrio econômico financeiro e prorrogação de prazo.**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.**Valor (+):** R\$34.804,83 (trinta e quatro mil oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos).**Prazo:** 120(cento e vinte) dias**Assinatura:** 14/04/2014.

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**911343DD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato de Termo Aditivo do Ano de 2014****Termo Aditivo: 002/2014 ao Contrato nº 47/2013****Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.**Contratado:** Paulo Fernando de Melo**Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de serviços a serem executados pelo contratado e valor.**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.**Valor (+):** R\$3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**Serviços:** Prestação de serviços diários de recepção, acomodação e acompanhamento para atendimento em hospitais e laboratórios à pacientes do SUS- Sistema Único de Saúde encaminhados pela secretaria municipal de saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT para tratamento médico em Cuiabá-MT.**Assinatura:** 01/04/2014.

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**F6C092B9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato de Termo Aditivo do Ano de 2014****Termo Aditivo: 002/2014 ao Contrato nº 48/2013****Contratante:** Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.**Contratado:** Margarida Nakano de Oliveira**Objeto do Termo Aditivo:** Acréscimo de serviços a serem executados pelo contratado e valor.**Fundamentação Legal:** Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.**Valor (+):** R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais).**Serviços:** Prestação de serviços diários como cozinheira, faxineira, lavadeira e também auxílio no acompanhamento de pacientes em estado pós-cirúrgico que necessitam diariamente de cuidados especiais tais como, banho, dietas alimentares, etc., pacientes estes hospedados na casa de apoio na cidade de Cuiabá-MT para

acomodação de pacientes do SUS - Sistema Único de Saúde encaminhados pela secretaria municipal de saúde do Município de Gaúcha do Norte-MT.

**Assinatura:** 01/04/2014.

**Publicado por:**  
Karyen Gotardo  
**Código Identificador:**C77F5B0D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº. **004/2014**. Contratante **CISOMT**. Contratado: **VOLKSWAGEN DO BRASIL IND. DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº 59.104.422/0057-04 *Objeto:* **Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilometro, 04 (quatro) portas para uso do CISOMT**. Valor: R\$32.050,00 (Trinta e dois mil e cinquenta reais). Data: 28/03/2014.

**Publicado por:**  
Angela Aparecida da Silva Toloi  
**Código Identificador:**A6277B8B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 052/2014**

De 04 de abril de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

**R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a direção e coordenação da Unidade de Educação Infantil Isolina Barros Dourado, biênio 2014/2015, em atendimento a Lei Complementar 048/2009 de 16 de dezembro de 2009, e de conformidade com a ata do processo eleitoral pertinente, anexa.

**I – POLIANA GUIMARÃES SILVA SANTOS** - Diretora  
**II – NEIDE DA SILVA OLIVEIRA** – Coordenadora

**Artigo 2º** - A nomeação de que trata o artigo anterior terá validade por um período de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de abril de 2014.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**,  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domilson de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**3A94138D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 053/2014**

De 02 de abril de 2014

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

*Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar 049/2010 de 09 de junho de 2010.*

*Considerando ainda o parecer jurídico favorável a elevação de nível, preenchendo todos os requisitos legais para percebimento de nova remuneração ao nível correspondente pleiteado.*

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a elevação de nível da servidora relacionada abaixo:

| MAT  | SERVIDORA                | LOTAÇÃO                       | CARGO              | CLASSE/NÍVEL ATUAL | CLASSE/NÍVEL DEFERIDO |
|------|--------------------------|-------------------------------|--------------------|--------------------|-----------------------|
| 1470 | Soraia Rodrigues Pereira | Secretaria Municipal de Saúde | Agente de Portaria | B/103              | B/104                 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de abril de 2014

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domilson de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**5CABDA7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 054/2014**

De 02 de abril de 2014

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

*Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar 049/2010 de 09 de junho de 2010.*

*Considerando ainda o parecer jurídico favorável a elevação de nível, preenchendo todos os requisitos legais para percebimento de nova remuneração ao nível correspondente pleiteado.*

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a elevação de nível da servidora relacionada abaixo:

| MAT | SERVIDORA                  | LOTAÇÃO                                   | CARGO                  | CLASSE/NÍVEL ATUAL | CLASSE/NÍVEL DEFERIDO |
|-----|----------------------------|-------------------------------------------|------------------------|--------------------|-----------------------|
| 066 | Leonídia Francisco Dourado | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Técnico Administrativo | I/401              | I/402                 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de abril de 2014

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domilson de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**04E4CD6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 056/2014**

De 02 de abril de 2014

“**HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

Considerando a Norma Interna nº. 09/2009, datada de 01/04/2009, expedida pela Unidade Central de Controle Interno UCCI.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear o servidor estatutário – Sr. **ROGÉRIO MENDONÇA MONTEIRO**, CPF 008.909.231-75, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga-DMAEG, exercendo o cargo agente de serviços de esgoto, para executar a partir da presente data, a fiscalização de todas as obrigações contratuais, dos contratos firmados com a Prefeitura Municipal, referente ao departamento acima citado, exceto os contratos firmados com empresas prestadoras de serviços de obra e engenharia que se encontram prestando serviços em nosso município.

**Artigo 2º** - O não cumprimento da mesma caberá às penalidades contidas na Lei Complementar nº 001/1990.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de abril de 2014.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domilson de Oliveira Souza  
Código Identificador:8F8D512A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 057/2014**

De 04 de abril de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei”.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **MARILDA OLIVEIRA MOURA**, CPF nº 181.148.901-00, exercendo atualmente o cargo de gestora do programa bolsa família, na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para responder pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 04 de abril de 2014, em substituição a Secretária Municipal de Assistência Social, que encontra-se em gozo de férias.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de abril de 2014.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domilson de Oliveira Souza  
Código Identificador:E7AC9E8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 055/2014**

De 02 de abril de 2014

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

*Considerando o disposto no artigo 19 da Lei Complementar 049/2010 de 09 de junho de 2010.*

*Considerando ainda o parecer jurídico favorável a elevação de nível, preenchendo todos os requisitos legais para percebimento de nova remuneração ao nível correspondente pleiteado.*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica declarada a elevação de nível da servidora relacionada abaixo:

| MAT | SERVIDORA                  | LOTAÇÃO                                   | CARGO                  | CLASSE/NÍVEL ATUAL | CLASSE/NÍVEL DEFERIDO |
|-----|----------------------------|-------------------------------------------|------------------------|--------------------|-----------------------|
| 066 | Leonídia Francisco Dourado | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Técnico Administrativo | I/401              | I/402                 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 02 de abril de 2014

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domilson de Oliveira Souza  
Código Identificador:6ADD5351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 058/2014**

De 04 de abril de 2014.

“**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei”.

**RESOLVE**

**Artigo 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a direção e coordenação da Unidade de Educação Infantil Isolina Barros Dourado, biênio 2014/2015, em atendimento a Lei Complementar 048/2009 de 16 de dezembro de 2009, e de conformidade com a ata do processo eleitoral pertinente, anexa.

**I – POLIANA GUIMARÃES SILVA SANTOS** - Diretora

**II – NEIDE DA SILVA OLIVEIRA** – Coordenadora

**Artigo 2º** - A nomeação de que trata o artigo anterior terá validade por um período de 02 (dois) anos, a contar da presente data.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 04 de abril de 2014.

**HELIO ANTONIO FILIPIN GOULART**,

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domilson de Oliveira Souza  
Código Identificador:769785D2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014**

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna público que na Licitação tipo Pregão Presencial **009/2014**, instaurada para **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados na área urbana do município, a serem retirados na Estação de Transbordo em Itanhangá-MT**, sagrou-se vencedora a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – CNPJ 10.242.459/0002-36**, com o valor global de **R\$ 155.000,00** (cinquenta e cinco mil reais).

Itanhangá/MT 25 de Abril de 2014.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:**57BB25D8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**008/2014**

Espécie: Retificação do ato publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO IX Nº 1959 Pag 58 – Dia 25 de Abril de 2014.

**Onde se lê:** Lote 01 R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)

**Leia-se:** Lote 01 R\$ 71.699,78 (setenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

Itanhangá (MT), 25 de Abril de 2014.

**CAMILA BRUNA MORESCO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:**9A9E69DB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Distrato do Contrato nº 026/2012, firmado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ATALAIA CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 12.539.675/0001-92 cujo objeto é a execução sob o regime de empreitada a preço global, das obras e serviços de construção de uma escola, no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e aparelhagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA na sede do Município de Itanhangá/MT, fica rescindido a partir de 30 de abril de 2014. **Assinatura:** 24 de Abril de 2014.

**JOAO ANTONIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Camila Bruna Moresco  
**Código Identificador:**0CFC581B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2014**

*“Aprova o parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Reprova as contas da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade do Exmo. Ex-Prefeito Ernani José Sander.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica aprovado o parecer técnico do Tribunal de contas do Estado de Mato Grosso e, por consequência, ficam **REPROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Itiquira relativas ao exercício de 2012, de responsabilidade do Exmo. Sr. Ernani José Sander.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira, 24 de abril de 2014.

**ADEMIR DAL BERTI**  
Presidente

**FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA**  
1º Secretário

**JOSENILDO MARTINS**  
2º Secretário

**Publicado por:**  
Alessandro Ferreira Gonzaga  
**Código Identificador:**D9F31DA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027, DE 013 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Servidor abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

**JOAQUIM BATISTA NETO**  
CPF-MF: 026.164.561-76  
Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia **01/03/2014**.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 13 de fevereiro de 2014.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maissa Almeida de Jesus  
**Código Identificador:**10129C3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 050, DE 04 DE ABRIL DE 2014.**

“Exonera, a pedido, os servidores que abaixo específica, empossados através de concurso público no Município de Itiquira.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e que foram solicitados pelos servidores, suas exonerações do cargo neste Município de Itiquira/MT.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, a pedido:

1. A partir do dia 12 de março de 2014, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, matrícula 932, do cargo de Professora nível II – I ao V

ano do Ensino Fundamental, Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira/MT.

2. A partir do dia 27 de março de 2014, o servidor **HUGO GEDEAN BARROS DOS SANTOS**, matrícula 943, do cargo de Enfermeiro no Município de Itiquira/MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de março de 2014.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira/MT, 04 de abril de 2014.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maissa Almeida de Jesus  
**Código Identificador:**3470507D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionado:

**JOSÉ INÁCIO TAMASI**, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de motorista, aprovado em Concurso Público, lotado na Secretaria Municipal de Infra estrutura, pelo período de 03 (três) anos – **período de 01/04/2014 à 01/04/2017 referente ao período aquisitivo de 29/04/1994 à 31/03/2014.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivos as providencia cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2014.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT, 22 de abril de 2014.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maissa Almeida de Jesus  
**Código Identificador:**9C66C8BC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

Concede Licença Prêmio de Assiduidade à servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionada:

**ELENICE SOARES VELASCO**, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de Professor nível II - Geografia, empossada em 01/04/2008, pelo período de 03 (três) meses – **sendo o período de 11/11/2013 à 11/02/2014, referente ao período aquisitivo 01/04/2008 à 01/04/2013.**

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de novembro de 2013.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 15 de abril de 2014.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maissa Almeida de Jesus  
**Código Identificador:**CE2755E8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 826 DE 16 DE ABRIL DE 2014.**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondentes ao Exercício de 2013 e da reposição remanescente das perdas monetárias do exercício de 2011 concedidas pela Lei Municipal nº. 778/2013, exceto aos profissionais do magistério, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes monetários, a título de revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e nos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal combinado com o art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, no percentual de 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos percentuais) incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de maio/2014.

**Art. 2º.** Fica adicionado à remuneração dos servidores públicos municipais a reposição remanescente das perdas monetárias do exercício de 2011 o percentual de 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos percentuais) relativos a 30,00% (trinta por cento) do indexador –INPC/FIBGE-2011, concedido pela Lei Municipal nº. 778 de 22/05/2013.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA (2014), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente.

**Art.5º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de abril de 2014.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maissa Almeida de Jesus

**Código Identificador:**824B3DC1

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2014**

**Contrato nº 012/2014 – Data: 10/04/2014 – Contratado: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA-LTDA Valor: R\$ 73.400,00 (Setenta e três mil e quatrocentos reais) – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – Dotação Orçamentaria: 13.001.04.122.0024.2005.3390.39.00 – Serviços de terceiro pessoa jurídica – Vigência: 10/04/2014 à 31/12/2014.**

Jangada – MT, 10 de Abril de 2014.

**VALDECIR KEMER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nicholas da Costa Machado

**Código Identificador:**09431C6A

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Jauru – MT vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posterior, e atualizada pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta no presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2014, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para contratação, da Empresa **W2 COMÉRCIO DE TELEFONIA, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, pelo valor de R\$ 3.914,30 (Três mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos) determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Jauru - MT, 24 de abril de 2014.

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**

Luciene Mansano

**Código Identificador:**15EC60F2

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE DISPENSA 001/2014**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de JAURU-MT, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: aquisição de material de consumo para uso deste Legislativo. Favorecida: **W2 COMÉRCIO DE TELEFONIA, INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, valor de R\$ 3.914,30 (Três mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos). Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Jauru - MT, 24 de abril de 2014.

**LUCIENE MANSANO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Luciene Mansano

**Código Identificador:**A4E8A3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 210/2014**

**PORTARIA Nº 210, DE 7 ABRIL DE 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de auxílio-doença.”*

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º Conceder os benefícios de auxílio-doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Laudo Médico pericial:

| PROCESSO           | NOME                                | PERÍODO                 | DIAS |
|--------------------|-------------------------------------|-------------------------|------|
| 2014.05.00008P     | CARLA MARIETA DAMASCENO PRATA       | 27/02/2014 a 28/03/2014 | 30   |
| 2014.05.00009P     | DOMINGA MARIA DA SOLIDADE           | 26/03/2014 a 24/04/2014 | 30   |
| 2014.05.00005P     | IRENILDA PERES MADRONA PEREIRA      | 05/03/2014 a 03/04/2014 | 30   |
| 2014.05.00011P     | SELMA APARECIDA RAIMUNDO FIGUEIREDO | 08/03/2014 a 06/04/2014 | 30   |
| 2014.05.00013P     | RITA COELHO DE BARROS               | 05/03/2014 a 03/08/2014 | 152  |
| 2014.00005.00049R1 | GILBERTO PEDRO DE SOUZA             | 09/03/2014 a 08/04/2014 | 31   |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, 7 de abril de 2014.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**F6EA2938

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 211/2014**

**PORTARIA Nº. 211, DE 7 ABRIL DE 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário família.”*

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de salário-família, ao servidor abaixo relacionado, com o direito a eles inerente, conforme documentações apresentadas:

| PROCESSO       | NOME                       | PERÍODO                 |
|----------------|----------------------------|-------------------------|
| 2014.09.00012P | VALDINEI TEIXEIRA PONCIANO | 20/03/2014 a 25/12/2027 |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, 7 de abril de 2014.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**A76E76CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 212/2014**

**PORTARIA Nº. 212, DE 7 ABRIL DE 2014.**

*“Dispõe sobre a concessão dos benefícios de salário maternidade.”*

A Prefeita do Município de JAURU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Complementar n.º 098/2013, que rege a previdência municipal;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder os benefícios de salário maternidade, à servidora abaixo relacionada, com o direito a ela inerente, conforme Atestado Médico:

| PROCESSO       | NOME                        | PERÍODO                 | DIAS |
|----------------|-----------------------------|-------------------------|------|
| 2014.08.00010P | MARILEIDE DA SILVA CARVALHO | 07/03/2014 a 04/07/2014 | 120  |

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, Jauru/MT, 7 de abril de 2014.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**2574774E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 213/2014**

**PORTARIA Nº. 213, DE 9 DE ABRIL DE 2014.**

*“Dispõe sobre a nomeação do Dr. Ricardo Rohde, para realização de perícia médica junto ao PREVI-JAURU.”*

**A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

E amparada pela Resolução n.º 002/2013, do Conselho Curador do PREVI-JAURU

**RESOLVE,**

**Art. 1º** NOMEAR a Dr. **RICARDO ROHDE**, portador do RG 04081936-9 IFP/RJ e CPF nº546.453.287-00, inscrito no CRM/MT n.º 1850, para exercer a função de MÉDICO-PERITO do PREVI-JAURU, para a realização da perícia médica da servidora Neuza Maria Holander.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em na data de sua publicação com efeitos a partir de 09/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 9 de abril de 2014.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**F30969D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 222/2014**

**PORTARIA N.º 222, DE 14 DE ABRIL DE 2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Lucilene Pereira de Oliveira.”*

**A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 098 de 27 de novembro de 2013, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT, Anexo I, do Decreto n.º 004 de 06 de janeiro de 2014 que dispõe sobre o piso salarial do magistério público do Município de Jauru/MT;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Lucilene Pereira de Oliveira**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 673.778 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 493.360.536-04, residente e domiciliada no Município de Jauru, servidora efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, classe “C”, nível “03”, lotada na Secretaria Municipal Educação, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º 2014.04.00014P, a partir de 02/04/2014, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 02 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, em Jauru/MT, 14 de abril de 2014.

**ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**55013A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 037/2014**

**DECRETO Nº037, DE 9 ABRIL DE 2014**

*“Abre crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Jauru e dá outras providências”.*

A Prefeita do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 580/2013, de 19 de dezembro de 2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

007 - ADMINISTRAÇÃO

099 - OUTROS

2.105 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS

**3.1.90.13.02.00 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS.....R\$ 1.000,00**

**3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA...R\$ 10.000,00**

**TOTAL .....R\$ 11.000,00**

**Art. 2º.** - A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 - PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

082 - PREVIDENCIA

099 - OUTROS

2.109 - RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS

**9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 11.000,00**

**TOTAL .....R\$ 11.000,00**

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Tancredo de Almeida Neves, Gabinete do Prefeito, em Jauru-MT, em 9 de abril de 2014.

**ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Anderson Pavini

**Código Identificador:**C389C54A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.626/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUIZ CARLOS DE FRANÇA**, Matrícula n.º **4500**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS**, do Nível **02**- Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**98CAFEC2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.461/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDEVAL SOUZA MAGALHÃES**, Matrícula n.º **110**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**8674F97D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.462/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDNALVA OLIVEIRA RAMOS**, Matrícula n.º **4633**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**491D7E40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.463/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 320, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **SOLDADOR - 40 HORAS**, do Nível 09 - Classe B, para o Nível 10 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**3ECBF9A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.464/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDVALDO RIGUI**, Matrícula n.º 729, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe A, para o Nível 07 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**ED47B774

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.465/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** NOMEAR, o (a) candidato (a), **AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA**, aprovado (a) no **Concurso Público nº 001/2010**, homologado no dia 14 de março de 2011, no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRA- 40 HORAS**, a partir de 02 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**91419C51

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.466/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EUCLIDES PORTELA DA SILVA**, Matrícula n.º 792, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe C, para o Nível 07 - Classe C, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**73256724

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.467/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **FLAUSDETE FERREIRA DUTRA**, Matrícula n.º 5939, investido

(a) no cargo de provimento efetivo de **COLETOR DE LIXO - 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **11 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**A9EF841F

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.468/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **GENESIO DOS SANTOS**, Matrícula n.º **837**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E04FE2D5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.469/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **GILMAR PEREIRA LEITE**, Matrícula n.º **103**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **10** - Classe **A**, para o Nível **11** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**C2C387EF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.470/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ILDO SECHIS DE ALMEIDA**, Matrícula n.º **156**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **B**, para o Nível **12** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**8282B0FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.536/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CELIA FERREIRA REIS**, Matrícula n.º **5844**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**FCB9FACB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.537/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLARI TEREZINHA MACHADO**, Matrícula n.º 5784, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **06 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E2B5FEA8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.538/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLAUDETE BURIOLA**, Matrícula n.º 398, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **14** - Classe **B**, para o Nível **15** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**1CFB0EA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.539/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLAUDIA LAZZARETTI**, Matrícula n.º 1302, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**9FCD7CCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.540/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **KENY MARA CASTRO FERREIRA**, Matrícula n.º 1338, investido (a) no cargo de provimento CLT de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS/SUS**, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**3C1BCBF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.541/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a)

**CLECI FRANCISCA FEIJO**, Matrícula n.º 120, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe B, para o Nível 12 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**91D5F322

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.542/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLEIDE APARECIDA SOUZA SANTOS**, Matrícula n.º 5907, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 08 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**B350623D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.543/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLEIDE MOREIRA BARROS**, Matrícula n.º 4453, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**198CE40E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.544/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **CLEIDE PIRES MOREIRA**, Matrícula n.º 554, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**719CD23A

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.545/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DAIANA REGINA VERONESE MARDEGAN**, Matrícula n.º 5843, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**49164FB9**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.546/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DEVANIR DE CARVALHO**, Matrícula n.º 106, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe B, para o Nível 12 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**A5C34292**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.547/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DIANE FIGUEIREDO DA SILVA**, Matrícula n.º 1923, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 03 - Classe A, para o Nível 04 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**9CAC1D3C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.548/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DIJANIRA ZULEIDE PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 246, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 14 - Classe A, para o Nível 15 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**8AA1458D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.549/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DILCEU ANTONIO MARKOSKI**, Matrícula n.º 71, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS**, do Nível 11 - Classe B, para o Nível 12 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**159DC2CA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.550/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DIRCE BATISTA BONFIM**, Matrícula n.º 4688, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**F49F0EAF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.551/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI**, Matrícula n.º 1141, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS**, do Nível **06** - Classe **C**, para o Nível **07** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**351427CB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.552/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADRIANA CHAGAS SANTOS DA CRUZ**, Matrícula n.º 5902, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E0C367BA

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.554/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ADRIANO GOMES MATEUS**, Matrícula n.º 5911, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**C72D8BC7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.555/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **AGUIDA FRANCISCA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 324, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**F0EEA9F4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.556/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **AIDA DINARA SARTURI**, Matrícula n.º **1590**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**DD07AAFF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.557/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALAIDE JOSE DUARTE**, Matrícula n.º **140**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**E8BB1F63**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.558/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALCEU SCHNEIDER**, Matrícula n.º **96**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível **11** - Classe **A**, para o Nível **12** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**E581D0DB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.559/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALDERIUSA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula n.º **835**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS/SUS**, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**A29A7FC5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.560/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ALESSANDRA DE MEDEIROS LOPES**, Matrícula n.º **5877**,

investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **06 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**C56159E8

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.561/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANA MARIA DA SILVA**, Matrícula n.º **627**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **E**, para o Nível **10** - Classe **E**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E66EBF38

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.562/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANGELA MARIA PETRY**, Matrícula n.º **735**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO- 20 HORAS**, do Nível **11** - Classe **C**, para o Nível **12** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**C6421C42

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.563/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANGELA MARIA PETRY**, Matrícula n.º **737**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **PSICOLOGO- 20 HORAS**, do Nível **06** - Classe **C**, para o Nível **07** - Classe **C**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**4348B0C7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.564/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANIZIA BORGES MACHADO**, Matrícula n.º **588**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM- 40 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**D2C22B1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.565/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANTONIA SALYNAS**, Matrícula n.º 5913, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **11 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**698B7F3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.566/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANTONIO CARVALHO NETO**, Matrícula n.º 1259, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**26E3A566

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.567/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ANTONIO DAMIÃO DA CRUZ**, Matrícula n.º 680, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**A5707E28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.568/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **APARECIDA DE SANTANA AGUIAR NASCIMENTO**, Matrícula n.º 412, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**3602CA29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.569/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **DIVA MARLENE DE OLIVEIRA MAINARDI**, Matrícula n.º **4914**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS/SUS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**0D5B7AF7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.570/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDINA GONÇALVES PARISE**, Matrícula n.º **649**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível **08** - Classe **B**, para o Nível **09** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**528CEFBE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.571/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDINALDO PEREIRA**, Matrícula n.º **1326**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível **03** - Classe **A**, para o Nível **04** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**75A21CD3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.572/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDNA SOUSA DE OLIVEIRA NETO**, Matrícula n.º **29**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **14** - Classe **A**, para o Nível **15** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**ED4DB64C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.573/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDSON DANIEL TRIGUEIRO CRISPIM**, Matrícula n.º **1341**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**FF73C079**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.574/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EDSON SOARES DE SOUZA**, Matrícula n.º 671, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO - 20 HORAS/SUS**, do Nível 09 - Classe A, para o Nível 10 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**21D601EE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.575/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELAINE APARECIDA DE DEUS ROCHA**, Matrícula n.º 5851, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 11 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**A115BE84**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.576/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELAINE RODRIGUES DALMASO**, Matrícula n.º 5850, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**2AD2E487**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.577/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELIANE RODRIGUES DE SOUZA**, Matrícula n.º 1321, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 04 - Classe A, para o Nível 05 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**EFA67535**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.578/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELIANE SANTOS DOS REIS**, Matrícula n.º **610**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**8DEF7E78

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.579/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELISABETE BATISTA**, Matrícula n.º **4451**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**171A98C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.580/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELIZANGELA CRISTINA ALVES DE SOUZA**, Matrícula n.º **5879**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **08 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**CC4C5D2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.581/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELIZANGELA SOUSA NUNES**, Matrícula n.º **519**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**B65892B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.582/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELZA DE OLIVEIRA KOHLER**, Matrícula n.º **335**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível **07** - Classe **A**, para o Nível **08** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**A686203F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.583/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ELZITA LOPES MAGALHÃES**, Matrícula n.º 731, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe A, para o Nível 07 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**9370222E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.584/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **EVANDO DE SOUZA SILVA**, Matrícula n.º 711, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **VIGIA - 40 HORAS**, do Nível 06 - Classe B, para o Nível 07 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI****Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**3183B601**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.585/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **FABIANA BORTOLI TONET**, Matrícula n.º 2128, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICO (A) - 20 HORAS/SUS**, do Nível 03 - Classe B, para o Nível 04 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**D6785B49**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.586/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **FABRICIO JORGE DE ALMEIDA**, Matrícula n.º 5940, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE RADIOLOGIA - 24 HORAS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 07 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**EB7E427E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.587/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **FATIMA MORAES DA SILVA**, Matrícula n.º 5842, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **02 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**EB032340

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.588/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **FLAVIA ANDREIA FRACARO**, Matrícula n.º 5599, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BIOLOGO - 20 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **B**, para o Nível **02** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**C9306752

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.589/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **FRANCISCA ANTONIA DINIZ BARBOSA**, Matrícula n.º 574, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**2D0769AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.590/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **FRANCISCO RODRIGUES DANTA**, Matrícula n.º 369, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORIZATA I - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**1EB9AE64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.591/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **GIAN CARLA ZANELA**, Matrícula n.º 976, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICO (A) - 20 HORAS/SUS**, do Nível **05** - Classe **B**, para o Nível **06** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**CB6E3C5B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.592/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **GIOVANA SABAINI RAMOS PERAZOLO**, Matrícula n.º 1295, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIOLOGO (A) - 20 HORAS/SUS**, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**2098DDE7**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.593/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **GISSELE MINEIRO DE SOUZA**, Matrícula n.º 4450, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**204771AE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.594/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **GRAZIELE LOUREIRO DE LIMA**, Matrícula n.º 2108, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível **03** - Classe **B**, para o Nível **04** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**DB76ADB4**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.595/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **HELENA DE LUCA ARMANI**, Matrícula n.º 4455, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**D1C366EE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 3.596/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IANE MARISA BIANCHI**, Matrícula n.º 919, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICO (A) - 20 HORAS/SUS**, do Nível 11 - Classe B, para o Nível 12 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**CADAF8C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.597/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IANE MARISA BIANCHI**, Matrícula n.º 921, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BIOQUIMICO (A) - 20 HORAS/SUS**, do Nível 05 - Classe B, para o Nível 06 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**466D1DCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.598/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ILDA EMÍDIO DE SOUZA**, Matrícula n.º 1927, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível 03 - Classe B, para o Nível 04 - Classe B, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**C82063AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.599/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **INES BATISTA VIEIRA**, Matrícula n.º 5917, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 09 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E78CC19B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.600/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IRACEMA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º 910, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II - 40 HORAS**, do Nível 05 - Classe A, para o Nível 06 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**5500D7B0**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.601/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IRACI PIMENTA CUSTÓDIO**, Matrícula n.º **4716**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **02** - Classe **A**, para o Nível **03** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**C367AE71**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.602/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IRINEIA CALABRESE DA SILVA**, Matrícula n.º **5904**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**85B03C8F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.603/2014**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IRINEU DA SOLEDADE SILVA**, Matrícula n.º **1390**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE RECEPÇÃO HOSPITALAR - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **A**, para o Nível **05** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**BBE17459**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.604/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **ISANIA GERALDINI COSTA DE ANDRADE**, Matrícula n.º **496**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **FARMACEUTICO (A) - 20 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **B**, para o Nível **10** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**3AEBFCFB4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.605/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º INDEFERIR A PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor (a) **ITAMAR URIAS DOS SANTOS**, Matrícula n.º 5256, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS**, Nível **02** - Classe **A**, pelo não cumprimento do Art. 44, da Lei n.º 1016/2008;

**“II – Faltar ao serviço injustificadamente por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não”.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**692ED80C

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.606/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IVANEIDE TEREZINHA DA SILVA**, Matrícula n.º 328, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**9CD824E4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.607/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **IZOLDE GRIEBELER DOERL**, Matrícula n.º 553, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**10865ADD

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.608/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JANDIRA MOREIRA DE FREITAS**, Matrícula n.º 396, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS/SUS**, do Nível **14** - Classe **A**, para o Nível **15** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**8D1B7619

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.609/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JANE MARQUES DILL**, Matrícula n.º 5898, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**63DCF120

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.610/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JANICE APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula n.º 5892, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 07 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**993111C6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.611/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JARLENE GOMES DA COSTA BRESSAN**, Matrícula n.º 5884, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**CE7EEAFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.612/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JESUSMARIO AURELIANO**, Matrícula n.º 4763, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS**, do Nível 02 - Classe A, para o Nível 03 - Classe A, a partir de 01 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**F27BCCE2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.613/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JIUCELE APARECIDA DOS SANTOS FONSECA**, Matrícula n.º 5880, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de 08 de Abril de 2014.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 01 de Abril de 2014.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**

Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**

Giseli Botelho Domingos

**Código Identificador:**671E9BA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 3.614/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.016/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º INDEFERIR A PROMOÇÃO VERTICAL**, ao servidor (a) **JONAS RODRIGUES DE MIRANDA**, Matrícula n.º 97, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **BORRIFADOR - 40 HORAS**, Nível 11 - Classe A, pelo não cumprimento do Art. 44, da Lei n.º 1016/2008:

**“II – Faltar ao serviço injustificadamente por mais de 07 (sete) dias, consecutivos ou não”.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**C5D80E90

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.615/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSÉ LAÉRCIO DE FARIAS**, Matrícula n.º 359, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MICROSCOPISTA - 40 HORAS/SUS**, do Nível 09 - Classe B, para o Nível 10 - Classe B, a partir de **01 de Abril de 2014.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**8C8A36D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.616/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JOSÉ RENATO ALMICE**, Matrícula n.º 5947, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO (A) - 40 HORAS/SUS**, do Nível 01 - Classe A, para o Nível 02 - Classe A, a partir de **28 de Abril de 2014.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**073B18E7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.618/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JUCELIA CLARA NUNES DE SOUZA**, Matrícula n.º 527, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - 20 HORAS**, do Nível 09 - Classe C, para o Nível 10 - Classe C, a partir de **01 de Abril de 2014.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**1C94902B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.619/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **JULIO CESAR DE SOUZA**, Matrícula n.º 1632, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA I - 40 HORAS**, do Nível 03 - Classe A, para o Nível 04 - Classe A, a partir de **01 de Abril de 2014.**

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**4B18DF57

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.620/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **KATIUSKA AMANCIO DA SILVA**, Matrícula n.º **5906**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**FBBC5276

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.621/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LEILA DE JESUS ANDRADE**, Matrícula n.º **521**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**D0D48708

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.622/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LEILA MARY TREVISAN**, Matrícula n.º **591**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**E7B4F490

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.623/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LENIRA LUCINA DI MARTINI**, Matrícula n.º **548**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014.**

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**17DA1C08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.624/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LETICIA SILVERIO DE SOUZA FERREIRA**, Matrícula n.º **891**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **05** - Classe **A**, para o Nível **06** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**FAF01E2D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.625/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUCIANA APARECIDA CHRISTIANO**, Matrícula n.º **656**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - 40 HORAS/SUS**, do Nível **09** - Classe **A**, para o Nível **10** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**B9B87908

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.627/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUZENIR GUILHERME MOREIRA**, Matrícula n.º **716**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **06** - Classe **B**, para o Nível **07** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**71F230FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.628/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **LUZINEIDE DE OLIVEIRA MIRANDA**, Matrícula n.º **1239**, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS**, do Nível **04** - Classe **B**, para o Nível **05** - Classe **B**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**AB3A0D29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.629/2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MAGALIANA BRESOLIN**, Matrícula n.º 5895, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **01** - Classe **A**, para o Nível **02** - Classe **A**, a partir de **07 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**06DB0012

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 3.630/2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008**,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Conceder **PROMOÇÃO VERTICAL** o (a), servidor (a) **MANOELA DA SILVA ALEXANDRE BEZERRA**, Matrícula n.º 753, investido (a) no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS/SUS**, do Nível **06** - Classe **A**, para o Nível **07** - Classe **A**, a partir de **01 de Abril de 2014**.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **01 de Abril de 2014**.

**HERMES LOURENÇO BERGAMIM**  
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.*

**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**  
Sec. Mun. de Finanças e Administração

**Publicado por:**  
Giseli Botelho Domingos  
**Código Identificador:**20D5222A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO**  
**PRESENCIAL SRP N.º 008/2014**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 014/2014**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 08/2014**

**VALIDADE: 08 (oito) Meses** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis de derivados.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**COMERCIO DE COMBUSTÍVEL KRUPINSKI LTDA**

| Item | Especificação | Unid | Qtd.    | Vlr. Unit. | Vlr. Total   |
|------|---------------|------|---------|------------|--------------|
| 01   | ÓLEO DIESEL   | LT   | 362.000 | 2,85       | 1.031.700,00 |

**AUTO POSTO QUERO QUERO LTDA**

| Item | Especificação                        | Unid | Qtd.   | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|--------------------------------------|------|--------|------------|------------|
| 02   | GASOLINA COMUM                       | LT   | 75.450 | 3,49       | 263.320,50 |
| 03   | ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 15W40    | LT   | 700    | 42,00      | 29.400,00  |
| 04   | FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR S10 FLEX   | UND  | 200    | 15,00      | 3.000,00   |
| 05   | FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL   | UND  | 100    | 30,00      | 3.000,00   |
| 07   | FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTOR A DIESEL | UND  | 100    | 15,00      | 1.500,00   |
| 09   | GRAXA LUBRIFICANTE                   | KG   | 04     | 319,00     | 1.276,00   |

Juruena, 24 de Abril de 2014.

**ANTONIO APOLINÁRIO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Robson Gomes Dias  
**Código Identificador:**4B0725AE

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N.º. 004/2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. Genoir Luiz Maria, em decorrência do falecimento da segurada Sra. Angela Maria Medeiros.”*

**O Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 28, inciso II, da Lei Municipal n.º 906, de 16 de novembro de 2011, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juruena;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora ativa Sra. **Angela Maria Medeiros**, brasileira, companheira, portadora da cédula de identidade RG n.º 572.695 SSP/MT e CPF n.º 411.699.801-04, efetiva no cargo de Agente Administrativo e lotada na Secretaria de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 291, em favor do Sr. **Genoir Luiz Maria**, brasileiro, viúvo portador da cédula de identidade RG n.º 1365597-1 SSP/MT e CPF n.º 909.799.071-87, companheiro da “*de cujus*”, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do n.º **2014.07.00002P**, a partir da data do seu falecimento **24/03/2014**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Juruena - MT**, 23 de abril de 2014.

**ELEZETE ROSA DA SILVA**  
Secretária de Administração e Finanças/Gestor

Homologo:

**CÍCILIO ROSA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denise Aparecida Perin

**Código Identificador:**94340360

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO CONVITE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014****PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2014****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o **RESULTADO** do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 001/2014, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E ADEQUAÇÃO DO P.S.F. DE PLACA SANTO ANTONIO – NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**”:

VENCEDOR:

**IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55****VALOR TOTAL:** R\$ 105.829,37 (Cento Cinco Mil, Oitocentos Vinte Nove Reais, Trinta Sete Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 17 DE MARÇO 2014.

**EDJAIME FERREIRA DA SILVA**

Presidente CPL

**Publicado por:**

David Paulino Filho

**Código Identificador:**3676E533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 002/2014****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - Me.**OBJETO:** “Contratação De Empresa Para Execução de Serviços Em Reforma e Adequação do P.S.F. de Placa Santo Antonio – Município de Juscimeira - Mt”**PRAZO:** 180 dias**VALOR:** 105.829,37 (Cento Cinco Mil, Oitocentos Vinte Nove Reais, Trinta Sete Centavos)**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - Me. – CNPJ: 11.034.100/0001-55**Publicado por:**

David Paulino Filho

**Código Identificador:**DC1477AA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO N. 06/2014**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT****CONTRATADA: DURA-LEX Sistemas de Gestão Pública LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 86.952.587/0001-54,**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma Windows, serviços técnicos especializados para a Câmara Municipal, inclusive com a prestação dos serviços de Instalação, configuração, Conversão da Base de Dados e Treinamento dos servidores públicos, e Manutenção mensal, conforme especificações constantes no termo de referência - Anexo I, parte integrante deste contrato.**VALOR:** O valor global será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) visando dar atendimento às despesas decorrentes da execução deste Contrato, pagos em 8(oito) parcelas mensais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo definido por lei.

Lucas do Rio Verde, 01 de abril de 2014.

**AIRTON CALLAI**

Presidente

**Publicado por:**

Wander Rodrigo Bortolassi

**Código Identificador:**16C87DE8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lucas do Rio Verde-MT, Jiloir Antonio Peliccioli, conforme deliberação em ATA nº 125 de 04 de abril de 2014, onde os membros por maioria absoluta, decidiram acatar a sugestão do Conselho Estadual de Saúde-MT, para que onde constou “eleição” no Edital de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Saúde, do dia 07 de março de 2014, passa-se a ler “adequação”. Sem mais para o momento.

Lucas do Rio Verde, dia 07 de abril de 2014.

**JILOIR AUGUSTO PELICCIOLI**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Andre Pezzini

**Código Identificador:**A6B7BB8A

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2014**  
**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, que tendo concordado com a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica, no processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 06/2014 para Contratação de empresa para fornecimento de Passes Escolares, para serem utilizados pelos alunos da rede pública escolar das unidades escolares do Município de Lucas do Rio Verde – MT ( Bairros Jaime Seiti Fujji e Parque das Américas), diretamente com a empresa **VIAÇÃO LUCAS DO RIO VERDE LTDA**, CNPJ 24.964.991/0001-90, no valor total de R\$ 103.032,00 (cento e tres mil, trinta e dois reais), em conformidade com as disposições legais, onde formulou-se expediente de Inexigibilidade de Licitação com fulcro nas disposições do art. 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação referida.

Lucas do Rio Verde MT, 25 de abril de 2014.

**OTAVIANO OLAVO PIVETTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sirlei Amaro da Silva

**Código Identificador:**5BD99895

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014**

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, C.N.P.J. nº 01.377.043/0001-53, localizada na Av. América do Sul, nº 2500-S – Parque dos Buritis, por meio de sua comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 002/2014, torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado do Pregão Eletrônico 008/2014 - REGISTRO DE PREÇO EM QUE OBJETIVA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC), PARA USO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA AUTARQUIA.

Data: 17/04/2014.

**Resultado:** A empresa **CRS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA ME**, CNPJ 13.345.167/0001-36, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 35, 36, 37, 38 e 39, com o valor total de R\$ 15.392,40 (Quinze mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). A empresa **TANIA DE FATIMA GOZZO - ME**, CNPJ 06.228.497/0001-86, vencedora dos itens 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 17, com o valor total de R\$ 3.478,00 (Três mil, quatrocentos e setenta e oito reais). A empresa **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 18.274.923/0001-05, vencedora dos itens 13, 14, 16, 30 e 31, com o valor total de R\$ 4.083,75 (Quatro mil, oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 25 de Abril de 2014.

**SÔNIA ALVES DUARTE BUENO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sônia Alves Duarte Bueno

**Código Identificador:**8BDB9A20

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 001/2014**

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **07 de maio de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), no Fundo Municipal da Previdência Social –Previlândia, situada a Rua Aruanã nº 470 – Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **Licitação na Modalidade Carta Convite – Menor Preço Global, com a finalidade de Contratação de Empresa Especializada em Assessoria e Consultoria Contábil para o PREVILÂNDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia - MT, no período de Maio a Dezembro do exercício de 2014**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo esta disponível no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br). Maiores informações na sede do Previlândia durante o horário normal de expediente das 07h00min às 17h00min, ou através do telefone: (66) 3536-2188.

Marcelândia – MT, 25 de abril de 2014.

**IVALDO APARECIDO MOREIRA**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

**Código Identificador:**E9141860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA**

O **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **12 de maio de 2014, às 13h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guairá nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, COM A FINALIDADE DE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**, para uso das Secretarias Municipais, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital. O edital completo esta disponível no site [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 25 de abril de 2014.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal de Marcelândia

**Publicado por:**

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

**Código Identificador:**570C8239

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº.**  
**001/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **05 DE MAIO DE 2014 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal o **PROCESSO DE DISPENSA** para **LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA COZINHA DO CENTRO SOCIAL MARIA MISSIONÁRIA PARA AS ATIVIDADES DA COZINHA EXPERIMENTAL A SER DESENVOLVIDA COM GRUPOS DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE**. Maiores informações através do Edital 048/2014, na Prefeitura Municipal de Matupá localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07:00 às 11:00 hs.

Matupá – MT, 28 de Abril de 2014.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Alexsandra Tosta Batista

**Código Identificador:**110A627A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 2679**

DECRETO N.º 2679 DE 24 DE ABRIL DE 2014

**DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IPTU E DO ISSQN PARA O EXERCÍCIO 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições com fulcro no que dispõe os artigos 48 e 70 da Lei Complementar nº 134 de 26 de dezembro de 2013;

## DECRETA

Art. 1º - A data de vencimento do IPTU para o ano de 2014 ocorrerá da seguinte forma:

- I** – Cota Única até o último dia útil do mês de julho;  
**II** - Primeira parcela até o último dia útil do mês de julho;  
**III** - Segunda parcela até o último dia útil do mês de agosto;  
**IV** - Terceira parcela até o último dia útil do mês de setembro;  
**V** - Quarta parcela até o último dia útil do mês de outubro e,  
**VI** - Quinta parcela até o último dia útil do mês de novembro.  
**VII** – O Imposto poderá ser pago ainda, no seu montante, sem desconto e sem acréscimos, após o vencimento da cota única, até o último dia útil do mês de setembro.

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

- Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento);  
 Duas parcelas com descontos de 15% (quinze por cento);  
 Três parcelas com desconto de 10% (dez por cento);  
 Em quatro ou mais parcelas sem desconto;

Art. 2º - A data de vencimento do ISSQN para o exercício de 2014 ocorrerá da seguinte forma:

- I** – Cota Única até o último dia útil do mês de junho;  
**II** - Primeira parcela até o último dia útil do mês de junho;  
**III** - Segunda parcela até o último dia útil do mês de julho e,  
**IV** - Terceira parcela até o último dia útil do mês de agosto.

Parágrafo Único – O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá o benefício fiscal de 5% (cinco por cento).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 24 de Abril de 2014.

**ELIAS MENDES LEAL FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sidnei Francisco de Melo

**Código Identificador:**1FE8AAB4

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 17/2014**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 17/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 09/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, para atender as necessidades da Sec. De Cultura, Esporte e Lazer, do município de Nobres-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**NADIR DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Quézia da Rosa

**Código Identificador:**BB1C81F8

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 18/2014**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 18/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 12/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE OBRAS, do município de Nobres-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**NADIR DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Quézia da Rosa

**Código Identificador:**F6A11049

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 19/2014**

A Comissão de Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 19/2014**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 13/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Henrique Villagra, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nobres-MT.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

**SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**

Prefeito Municipal de Nobres

**NADIR DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Quézia da Rosa

**Código Identificador:**F1EADA56

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E**  
**CONVENIOS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** MODELO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.117.232/0001-73

**Objeto:** Execução de obra de Urbanização da Praia Nortefly do Município de Nortelândia – MT, confecção de calçadas, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias e projeto da obra. Conforme disposições do processo licitatório Carta Convite 001/2014.

**Dotações orçamentárias:**

0186-03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

**Valor:** R\$ 87.563,25 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**Fonte do recurso:** Secretaria de Estado das Cidades.

**Prazo de execução:** 120 (cento e vinte) dias.

**Assinatura:** 25/04/2014

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**E883EE02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2014**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

**Contratado:** EDILSON R. BRITO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 14.583.675/0001-15.

**Objeto:** Execução de obra de Urbanização da Praia Nortefly do Município de Nortelândia – MT, instalação de fonte luminosa, conforme especificações técnicas constantes das planilhas orçamentárias e projeto da obra. Conforme disposições do processo licitatório Carta Convite 002/2014.

**Dotações orçamentárias:**

0186-03.008.18.695.0031.2176-4490.51.00.00.00

**Valor:** R\$ 34.562,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

**Fonte do recurso:** Secretaria de Estado das Cidades.

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias.

**Assinatura:** 25/04/2014

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**160D8BCC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**

**AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nortelândia-MT, nomeada pela Portaria nº 216/2014, torna público, que na Licitação Tomada de Preços nº 001/2014, referente a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, com área de 296,68 m², com recursos de convênio com o Ministério da Saúde e recursos próprios, sagrou-se vencedora a empresa GLOBAL LIGHT CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.538.050/0001-69, no valor total de R\$ 414.757,86 (quatrocentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais oitenta e seis centavos).

Nortelândia-MT, 25 de abril de 2014.

**SONIA SILVA OLIVEIRA**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**7D8799DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**

**Gerenciadora:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

**Fornecedores:** E. ALVES COMBUSTÍVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.386/0001-40; COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.915.048/0001-45; POSTO 10 LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.244.374/0003-02.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de combustíveis: óleo diesel, óleo diesel S10, gasolina, etanol, óleos lubrificantes, filtros e baterias automotivas, destinados aos veículos e maquinários pertencentes ao Patrimônio Municipal, e combustíveis para abastecer os veículos que estarão em trânsito, com destino à capital do Estado e região.

**Registro:** E. ALVES COMBUSTÍVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.386/0001-40, no valor total de R\$ 1.388.564,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais); **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 86.915.048/0001-45, no valor total de R\$ 630.364,00 (seiscentos e trinta mil, trezentos e sessenta e quatro reais); **POSTO 10 LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.244.374/0003-02, no valor total de R\$ 330.610,00 (trezentos e trinta mil, seiscentos e dez reais). Os quantitativos dos itens e valores unitários estão expressos no Mapa Comparativo.

**Dotação Orçamentária:**

0032-02.001.04.122.0002.2005-3390.30.00.00

0060-02.005.04.122.0002.2068-3390.30.00.00

0086-03.001.04.122.0004.2009-3390.30.00.00

0123-03.006.04.122.0002.2017-3390.30.00.00

0272-04.002.10.301.0023.2032-3390.30.00.00

0339-05.001.12.361.0014.2042-3390.30.00.00

0431-06.001.08.244.0021.2039-3390.30.00.00

0467-07.001.04.123.0008.2066-3390.30.00.00

0500-08.001.20.122.0002.2072-3390.30.00.00

0535-09.001.23.695.0031.2055-3390.30.00.00

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data da Assinatura:** 25 de abril de 2014.

**Publicado por:**

Walcemir Carlos da Silva

**Código Identificador:**0E4ED665

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

**Contratado:** Ezandréia Souza Gomes

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 016/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

**Fundamento legal:** art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

**Assinatura:** 01/04/2014.

**Publicado por:**

Claudete Reis dos Santos

**Código Identificador:**59794F3F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

**Contratado:** Angela Maria de Almeida

**Objeto:** O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor ao contrato administrativo nº 033/2014, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor**, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

**Fundamento legal:** art. 65 da lei 8.666/93 e Lei Mun.318/2014

**Assinatura:** 01/04/2014.

**Publicado por:**

Claudete Reis dos Santos

**Código Identificador:**039D1CAC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 284/2014**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

#### RESOLVE:

**Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 22/04/2014, a servidora OLIVIA LOJOL RIBEIRO, portadora do RG nº 611.219 SSP/MT, e CPF sob nº 411.939.971-00, admitida em 03/07/1999 no Cargo de Agente de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão - Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de abril de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 24.4.2014.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Claudete Reis dos Santos

**Código Identificador:6E6A9EE8**

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 285/2014

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr. **NEURILAN FRAGA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

#### RESOLVE:

**Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 30/04/2014, a servidora APARECIDA DE MATOS SILVA, portadora do RG nº 1481669-5 SSP/MT, e CPF sob nº 004.516.681-11, admitida em 11/06/2012 no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 24º dia do mês de abril de 2014, 61º da Emancipação Político-Administrativa. 24.4.2014.

**NEURILAN FRAGA**

Prefeito Municipal

**EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA**

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**

Claudete Reis dos Santos

**Código Identificador:4096E206**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 002/2014/SMS - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO (EDITAL Nº 001/2014/SMS)

#### RETIFICA O ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2014/SMS

O Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso Sr. Neurilan Fraga, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 278/2014, de 10 de abril de 2014, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37; também de acordo com a Lei Federal nº 11.350 de 05 de Outubro de 2006, com a Lei Complementar Municipal 316/2014, e com as Leis Municipais nos 064/2007 e 317/2014, atendendo a achado de auditoria da Controladoria Interna deste Município de Nortelândia, resolve retificar o Anexo I do Processo Seletivo Público, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos vagos da Estrutura Administrativa descritos no Anexo I, para inserir os Bairros e Localidades (Comunidades) a que correspondem cada Microárea:

#### 1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado o Anexo I, do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2014/SMS, para incluir e fazer constar os Bairros e Localidades/Comunidades a que correspondem cada microárea, e passa a ter a seguinte redação:

(...)

#### ANEXO I

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO SELETIVO

| Cargo                       | Microárea                              | Jornada de Trabalho | Número de Vagas/Cadastro de Reserva     | Salário |
|-----------------------------|----------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------|---------|
| Agente Comunitário de Saúde | 01<br>Bairro Cohab Sto. Antônio        | 40                  | 01 - VAGO                               | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 02<br>Bairro Tapirapuã                 | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva – Substituição | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 03<br>Bairro Joaquim da Silva          | 40                  | 01 – VAGO                               | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 04<br>Bairro Joaquim da Silva          | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 05<br>Bairro Novo Horizonte            | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 06<br>Bairro da Ponte                  | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 07<br>Bairro da Ponte                  | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 08<br>Bairro da Ponte                  | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 09<br>Bairro Bandeirantes              | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 10<br>Bairro Bandeirantes              | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 11<br>Bairro – Centro                  | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 12<br>P. A. Santaninha                 | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 13<br>P. A. São Francisco              | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 14<br>P. A. Raimundo da Rocha          | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 15<br>P. A. Raimundo da Rocha          | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 16<br>P. A. Raimundo da Rocha          | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva – Substituição | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 17<br>Bairro Novo Horizonte            | 40                  | 01 – VAGO                               | R\$     |
| Agente Comunitário de Saúde | 18<br>P. A. “Nossa Terra Nossa Gente”. | 40                  | 01 - Cadastro de Reserva                | R\$     |

#### 2. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO EDITAL 001/2014/SMS

**2.1.** Ficam ratificados os demais itens e disposições constantes do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2014/SMS.

**3** –Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de 2014.

**NEURILAN FRAGA**  
Prefeito Municipal

**NORMA FIRMIANO RODRIGUES BARRADAS**  
Secretária Municipal de Saúde

**ATILANA LINS FERREIRA FORMIGHIERI**  
Presidente da Comissão Processo Seletivo

**GRAZIELE GUBERT DA SILVA**  
Secretária da Comissão Processo Seletivo

**THAÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Membro da Comissão de Processo Seletivo

**Publicado por:**

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida  
**Código Identificador:**CEC55EC3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA 006-14**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A EXONOMEAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

**José Sidnei de Souza** Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE :**

**ARTIGO 1º** - Exonerar a Funcionária **SILVANA MENDONÇA FERREIRA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1607769-5 SSP/MT, e CPF 008.022.061-40, do cargo de Assessor Administrativo, da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso.

**Parágrafo Único:** Tal Exoneração se dá em virtude da solicitação feita pela própria Funcionária, através do Requerimento datado no dia 15 de abril de 2014.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de maio do ano de 2014.

**ARTIGO 3º** - Revogam - se as disposições em contrário.

**Registre - se Publique - se Cumpra - se**

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EM 22 DE ABRIL DE 2014.

**JOSÉ SIDNEI DE SOUZA**  
Presidente

**Publicado por:**

Andreia Cristina da Silva Della Rosa  
**Código Identificador:**3BE3B5F1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 91/2014**

**EMENTA:** INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA NELITA PEREIRA

**DA SILVA E RECONDUZ AO CARGO COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA N.º 238/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** suposta conduta não condizente com o Estatuto do Servidor Público do Município de Nova Marilândia - MT, e memorando n.º 01/2014 GP, datado de 24 de abril de 2014;

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e na forma do estatuto dos servidores públicos municipais lei municipal n.º 030/1999 e plano de cargos e carreira dos servidores públicos do município de Nova Marilândia- MT.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração prevista no Inc. IV do Art. 92 da LEI MUNICIPAL Nº. 030/1993 do Município de Nova Marilândia - MT, atribuído à servidora **NELITA PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA N.º 61**, ocupante do cargo concursado de **ZELADORA**, com exercício junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Marilândia-MT;

**Art. 2º.** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior fica reconduzido no cargo os servidores da comissão processante nomeados pela portaria n.º **238/2013** composta pelos seguintes servidores:

**PRESIDENTE: ÉDNA SOUTO DE OLIVEIRA**

**MEMBRO: DEVANIRA SILVA LEITE**

**MEMBRO: FABIANY ROBERTA GOMES MERLIM**

**Art.3º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá o poder de acesso a toda documentação necessária á elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e provas que entender pertinentes;

**Art. 4º** - Os membros integrantes da Comissão processante de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Parágrafo único** - Para melhor desenvolvimento dos trabalhos a serem executados, a Comissão processante poderá solicitar documentos e utilizar de servidores do quadro efetivo da municipalidade, bem como solicitar a contratação de pessoal técnico para a consecução dos serviços burocráticos e especializados, a fim de que possa alcançar os objetivos e resultados esperados.

**Art. 5º.** A comissão ora constituída terá o prazo de até 60 dias (sessenta dias), a partir da data da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a administração superior.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

**Publicado por:**

Devanira da Silva Leite  
**Código Identificador:**CF231F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2014**

EMENTA: EMENTA: AUTORIZA REVISÃO ANUAL RELATIVA AO PERCENTUAL ACUMULADO DO INPC EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2013 (DOIS MIL E TREZE), DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal e o § único do art. 8º da Lei Municipal n.º 649 de 24 de abril 2013.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Concede a revisão anual de 5.56% (cinco ponto cinquenta e seis pontos percentuais) - INPC/2013 – Fonte IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, aos valores das diárias dos servidores do poder executivo conforme dispõe o art. 8º da Lei Municipal n.º 649 de 24 de abril 2013.

**Parágrafo único** - Esta concessão é extensiva a todos os valores das diárias dos servidores e agentes políticos do poder executivo.

**Art. 2º** - O valor da diária do prefeito de Nova Marilândia – MT, por dias de Afastamento do município será de R\$ 527,80 (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), quando em área interna do Estado de Mato Grosso, e no valor de R\$ 738,92 (setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos) quando das demais áreas do território nacional.

**Art. 3º** - Para os assessores e Secretários Municipais fica recomposta a diária em R\$ 263,90 (duzentos e sessenta e três reais e noventa centavos) em área interna do Estado de Mato Grosso, e 369,46 (trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), quando das demais áreas do Território Nacional;

**Art. 4º** - Para os demais servidores públicos municipais deste município de Nova Marilândia-MT, a diária por dia de afastamento do Município, fica recomposta no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 25 DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

**WENER KLESLEY DOS SANTOS**

Prefeito de Nova Marilândia -MT

**Publicado por:**

Devanira da Silva Leite

**Código Identificador:**15A3BF0A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO CONVITE 003/2014**

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, criada pela Portaria nº 412/2013/GAPRE, torna publico para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade CONVITE 003/2014 MENOR PREÇO POR ITEM, cujo Objeto é a AQUISIÇÃO DE CHASSI USADO PARA CAMINHÃO TRUCK COM NO MINIMO CUPRIMENTO 5MTs, ANO MINIMO DE

FABRICAÇÃO 2006, MODELO MINIMO 2006 E CAÇAMBA USADO 14m³, PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**VENCEDOR:**

**FERRO VELHO BOA ESPERANÇA LTDA - ME- CNPJ – 76.477.199/0001-05 INSC. EST. 41600983-04.**

**Item 01 - CAÇAMBA SCHIFFER USADO 14m³**, valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Item 02 - CHASSI NOMA USADO PARA CAMINHÃO TRUCK 5MTs**, valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Nova Maringá – MT, 24 de Abril de 2014.

Atenciosamente

**MANOEL DA COSTA CAMPOS**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Claudio Maciel da Silva

**Código Identificador:**D3CC9537

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DO**  
**RESULTADO NOMINAL**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                      |                         |                       |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL                                                               |                         |                       |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                         |                         |                       |                       |
| Janeiro a FEVEREIRO 2014 / Bimestre JANEIRO-FEVEREIRO                                            |                         |                       |                       |
| RREO – Anexo 05 (LRF, art 53, inciso III)                                                        |                         |                       | R\$ 1,00              |
| Dívida Fiscal Líquida                                                                            | Saldo                   |                       |                       |
|                                                                                                  | em 31/DEZ/2013<br>(a)   | em 31/DEZ/2013<br>(b) | em 28/FEV/2014<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I)                                                                           | 1.613.904,81            | 1.613.904,81          | 1.510.429,11          |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                    | 16.681.910,67           | 16.681.910,67         | 21.278.956,53         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                   | 16.682.655,87           | 16.682.655,87         | 21.445.656,90         |
| Demais Haveres Financeiros                                                                       |                         |                       |                       |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)                                              | 745,20                  | 745,20                | 166.700,37            |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                      | -15.068.005,86          | -15.068.005,86        | -19.768.527,42        |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)                                                                   |                         |                       |                       |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V)                                                                        | 953.623,63              | 953.623,63            | 889.920,41            |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = ((III + IV) - V)                                                    | -16.021.629,49          | -16.021.629,49        | -20.658.447,83        |
| Resultado Nominal                                                                                | Período de Referência   |                       |                       |
|                                                                                                  | No Bimestre (c-b) Até o | Bimestre (c-a)        |                       |
| VALOR                                                                                            |                         | -4.636.818,34         | -4.636.818,34         |
| Discriminação da Meta Fiscal                                                                     |                         |                       | Valor Corrente        |
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA |                         |                       | -214.557,96           |
| Previdenciário                                                                                   |                         |                       |                       |
| Dívida Fiscal Líquida Previdenciária                                                             | Saldo                   |                       |                       |
|                                                                                                  | em 31/DEZ/2013<br>(a)   | em 31/DEZ/2013<br>(b) | em 28/FEV/2014<br>(c) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)                                                          |                         |                       |                       |
| Passivo Atuarial                                                                                 |                         |                       |                       |
| Demais Dívidas                                                                                   |                         |                       |                       |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                   |                         |                       |                       |
| DEDUÇÕES (VIII)                                                                                  |                         |                       |                       |
| Demais Haveres Financeiros                                                                       |                         |                       |                       |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                   |                         |                       |                       |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)                                    |                         |                       |                       |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (X)                                                                        |                         |                       |                       |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)                                             | 0,00                    | 0,00                  | 0,00                  |
| Fonte:                                                                                           |                         |                       |                       |

**Publicado por:**

Aline Duarte Dutra

**Código Identificador:**BC5F0764

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2014**

Objeto: contratação de serviços para levantamento topográfico para atualização do cadastro municipal com a finalidade de atender o projeto da rede de coleta de esgoto. Data de Abertura: 13 de maio de 2014. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br, mediante o pagamento de uma taxa não reembolsável de R\$ 20,00 (vinte reais). Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 17 de abril de 2014.

**WALTER RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Sergio Vitor Alves Rodrigues

**Código Identificador:**E887182A

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº.12010/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**1- DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUINDO LUMINÁRIAS, REATORES, RELES E LÂMPADAS DE SUPER-POSTES INSTALADOS EM PRAÇAS E AVENIDAS E ILUMINAÇÃO REBAIXADAS, E PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. A EMPRESA DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE DE 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE TREINADOS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ASSIM COMO TAMBÉM VEÍCULO UTILITÁRIO LEVE E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”,**

”.  
Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede a Avenida Mato Grosso nº 175, Centro, em Nova Olímpia/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 03.238.920/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **Cristovão Masson**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 105.459 SSP/MT e do CPF 110.170.401-25, residente e domiciliado à Rua Bahia, Bairro Centro, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT, torna público através deste extrato a empresa vencedora dos itens conforme especificação na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, 12010/2,014 **registrar preços para futuras e eventuais aquisição** em conformidade com as disposições a seguir.

**GILSON G DA SILVA ME**

| ITEM | QUANT | UN.   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 01   | 12    | MESES | Serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo luminárias, reatores, reles e lâmpadas de super-postes instalados em praças e avenidas e iluminação rebaixadas, prédios públicos municipais, eventos eventualidades municipais. A empresa disponibilizará Uma equipe de 02 (dois) funcionários devidamente treinados com equipamentos de segurança, assim como também veículo utilitário leve e ferramentas adequadas para as atividades descritas acima. | 8.290,00       | 99.480,00   |

Nada mais havendo a tratar, eu pregoeira oficial, nomeada lavrei e publiquei o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP).

**SONIA SENHORINHA RIBEIRO**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Sonia Senhorinha Ribeiro

**Código Identificador:**53066935

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.900.926/0001-80, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 037/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de março de 2014 a 31 de maio de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Pereira de Araujo

**Código Identificador:**3E2A2119

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 119/2.012**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu nº 249, inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa CASA DE APOIO ESPERANÇA - CAE, inscrita no CNPJ n.º 08.044.747/0001-53, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 119/2012, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de março de 2.014 a 31 de maio de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Pereira de Araujo

**Código Identificador:**3CBDEAE7

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 na cidade e comarca de Nova Xavantina – MT, ora denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor GERCINO CAETANO ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 280.677.891-34 e no Registro Geral sob o nº. 512.814 SSP/MT e a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.900.926/0001-80, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 037/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de março de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**GERCINO CAETANO ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Danilo Pereira de Araujo

**Código Identificador:**1884F74D

**COMISSAO DE LICITACAO**  
**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2.013**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 na cidade e comarca de Nova Xavantina – MT, ora denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor GERCINO CAETANO ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 280.677.891-34 e no Registro Geral sob o nº. 512.814 SSP/MT e a empresa STAR

ODONTOMEDICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 05.567.724/0001-35, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 038/2013, previsto na cláusula sexta, pelo período de 31 de dezembro de 2013 a 31 de março de 2014, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

**GERCINO CAETANO ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**417DB275

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N. 004/2014 PROCESSO N.º**  
**008/2014**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n. 004/2014, com o objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos** conforme especificado no anexo I do edital, onde se sagraram vencedoras as empresas: **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: **03.652.030/0001-70** lotes conforme segue:

| Lote | Valor Total Lote | Lote | Valor Total Lote |
|------|------------------|------|------------------|
| 07   | 38.336,90        | 08   | 38.084,50        |
| 10   | 29.109,00        | -    | -                |

**Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: **08.835.995/0001-70** lotes conforme segue:

| Lote | Valor Total Lote | Lote | Valor Total Lote |
|------|------------------|------|------------------|
| 03   | 16.000,00        | 05   | 21.660,75        |
| 11   | 36.900,00        | 13   | 32.679,20        |

**Distribuidora Brasil Comercio de Produtos Médico Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: **07.640.617/0001-10** lotes conforme segue:

| Lote | Valor Total Lote | Lote | Valor Total Lote |
|------|------------------|------|------------------|
| 02   | 24.700,00        | 04   | 2.390,00         |
| 06   | 16.550,00        | -    | -                |

**Norge Pharma Comercio de Medicamentos e Materiais e Soluções para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ: **08.139.622/0001-07** lotes conforme segue:

| Lote | Valor Total Lote | Lote | Valor Total Lote |
|------|------------------|------|------------------|
| 01   | 15.900,00        | 09   | 25.500,00        |

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 25 de Abril de 2014.

**JULIANO GAMBA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Queila Lisot  
**Código Identificador:**51DCDF83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO CARTA**  
**CONVITE N. 002/2014 PROCESSO N. 007/2014**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Pista de Caminhada no perímetro urbano com extensão de 794,00 metros e Área de 1.588,00 m².

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Manancial Consultora, Incorporações e Construções - ME**, inscrita no CNPJ: **11.085.327/0001-20**, com proposta no valor global de **R\$ 92.363,64 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme especificado no anexo I do edital e referido processo. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 25 de Abril de 2014.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Queila Lisot  
**Código Identificador:**3650DACF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO**  
**PRESENCIAL N. 004/2014 PROCESSO N. 008/2014**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais hospitalares diversos conforme especificado no anexo I do edital.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro e equipe de apoio que fez a adjudicação do processo como vencedoras as empresas **Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: **03.652.030/0001-70** no valor total de **R\$ 105.530,40 (cento e cinco mil quinhentos e trinta reais e quarenta centavos)**, para os lotes 07, 08 e 10; **Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: **08.835.995/0001-70** no valor total de **R\$ 107.239,95 (cento e sete mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)** para os lotes 03, 05, 11 e 13; **Distribuidora Brasil Comercio de Produtos Médico Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ: **07.640.617/0001-10** no valor total de **R\$ 43.640,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta reais)** para os lotes 02, 04 e 06; **Norge Pharma Comercio de Medicamentos e Materiais e Soluções para Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ: **08.139.622/0001-07** no valor total de **R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais)**, para os lotes 01 e 09, todos conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital. Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e equipe de apoio e **HOMOLOGO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a fornecer o objeto licitado ao Município de Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no Edital e referido processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 25 de Abril de 2014.

**JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Queila Lisot  
**Código Identificador:**4E031404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 004/2014 DE DIVULGAÇÃO DA**  
**ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO EDITAL**  
**COMPLEMENTAR DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2014 DAS**  
**INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**001/2014**

**EDITAL COMPLEMENTAR 004/2014**  
**DEDIVULGAÇODAANÁLISEDE RECURSOS**  
**INTERPOSTOS AO EDITAL COMPLEMENTAR DE**

# **HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2014 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 PARA OS CARGOS DE: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE SOCIAL DE CULTURA, AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER, CIRURGIÃO DENTISTA, ORIENTADOR SOCIAL E PROFESSOR – DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT**

Novo Horizonte do Norte, 25 de abril de 2014.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Declarar para os devidos fins e a quem possa interessar que não houve recursos interpostos contra o Edital Complementar de Homologação das Inscrições Nº 003/2014 do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, para os cargos de: **Agente Administrativo, Agente Social de Cultura, Agente Social de Esporte e Lazer, Cirurgião Dentista, Orientador Social e Professor.**

**Art. 2º** - O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Novo Horizonte do Norte – MT, 25 de abril de 2014.

**AMILTON DA SILVA AMARAL**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Queila Lisot

**Código Identificador:**AF3C6DBF

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO CONTRATO 10/2014**

#### **EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 010/2014**

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratante          | Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Contratada           | ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97, situada à Avenida Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro, no município de Sorriso – Mato Grosso, neste ato representado por sua representante legal a Sra. EUNICE URIAS, brasileira, divorciada, gerente de negócios, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.396.702-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 405.421.301-49, residente e domiciliada na Av. Madre Leônia Milito, 1170, Apto 303, Gleba Palhano, Londrina/PR |
| Objeto               | O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, no município de Novo Mundo - MT, Conforme planilha e proposta do Pregão Presencial nº 003/2014, anexa ao contrato.                                                                                                                                                                                                                            |
| Valor                | O valor global do referido contrato é de <b>R\$ 60.801,50</b> (Sessenta Mil Oitocentos e Um Reais e Cinquenta Centavos), que serão pagos em 10(dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de <b>R\$ 6.080,15</b> (Seis Mil Oitenta Reais e Quinze Centavos) cada, com vencimento sempre até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.                                                                                                                                                                                                                                  |
| Vigência do Contrato | 03/03/2014 a 31/12/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Dotação Orçamentária | COD. REDUZIDO / DOTAÇÃO<br>036 – 03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00<br>Órgão: Secretaria de Administração<br>Unidade: Gabinete do Secretário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Origem               | Pregão Presencial nº 003/2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

Novo Mundo/MT, 03 de Março 2014.

**JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador:**47C7437F

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 019/2014

**Objeto: Aquisição de 01 (uma) Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa SUPREMA COMERCIO DE MAQUINAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.671.525/0002-07 localizada na Av. Sebastião Alves Junior, nº 103 Bairro Zona Regional cidade de Matupá CEP 78525-000 representada pelo seu representante senhor ROBERTO VIDIGAL DOS SANTOS FILHO CPF nº 007.719.631-73 RG sob o nº 12359269 SSP/MT residente e domiciliado na Av. Sebastião Alves Junior Bairro Zona Regional cidade Matupá - MT,

| Item  | Qtde | Un. | Especificação                                                                                                                                                                              | Marca   | Valor Unitário |
|-------|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|
| 23981 | 01   | Un  | Trator com potência mínima de 105 CV, fabricação nacional, com tração nas quatro rodas, 04 cilindros, combustível Diesel, potência mínima de levante de 04 toneladas, transmissão de 14x4. | Case IH | 136.000,00     |
| 23982 | 01   | Un  | Grade com 14 discos de 26" hidráulica                                                                                                                                                      | Baldan  | 17.000,00      |
| 23983 | 01   | Un  | Carreta Agrícola com capacidade de 04 toneladas de carga, contendo 04 rodas e pneus.                                                                                                       | Tadeu   | 5.000,00       |
| 23984 | 01   | Un  | Enciladeira/Forrageira de 8.500rpm, acoplável.                                                                                                                                             | Menta   | 18.000,00      |

Novo Mundo, 25 de Abril de 2014.

**ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO**

Pregoeira

**JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**

Oficial Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria de Fatima Dias dos Santos

**Código Identificador:**F4DA149D

## **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2014**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 51/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 27/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2014

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, MECÂNICOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.**

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: C. F. DE JESUS FARIAS & CIA LTDA - ME.

Valor: R\$ 393.900,00 (trezentos e noventa e três mil novecentos reais).

Período de vigência: 24/04/2014 à 24/04/2015.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 24 de Abril de 2014.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Lorrani Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**380777AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E  
CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2014**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 52/2014

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 27/2014.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 21/2014

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, MECÂNICOS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: G. MOURA DOS SANTOS - ME.

Valor: R\$ 350.580,00 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e oitenta reais).

Período de vigência: 24/04/2014 à 24/04/2015.

Prazo de Entrega: 12 (doze) meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Novo São Joaquim, 24 de Abril de 2014.**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniele Lorrani Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**BD497716

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 037/2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT.

CONTRATADA: STRATÉGICOS, CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de empresa especializada em serviços jurídicos e contábeis para buscar a recuperação de valores previdenciários, com pagamento via contrato de risco.

VIGÊNCIA: 24/04/2014 até 24/04/2015

VALOR: R\$ O valor do presente contrato é O PAGAMENTO DA PORCENTAGEM DE 0,20/R\$=20%, sobre cada real arrecadado em termo definitivo.

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwiers  
**Código Identificador:**793E82BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 010/2014**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 039/2014

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 034/2014 – REGISTRO DE PREÇOS  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei. Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Domingo Rufatto, RESOLVE, registrar o menor Preço da empresa **ELETRO REFRIGERAÇÃO PRIMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 11.520.072/0001-86, conforme Ata de Registro de Preços.

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em rebobinagem de motores para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT.

**DO CONTRATADO/ DOS ITENS/DOS VALORES**

| ELETRO REFRIGERAÇÃO PRIMO LTDA - ME |                 |
|-------------------------------------|-----------------|
| ITEM/VALOR TOTAL                    |                 |
| 01 R\$ 23.318,80                    | 06 R\$ 6.066,60 |
| 02 R\$ 15.584,60                    | 07 R\$ 4.773,20 |
| 03 R\$ 8.490,00                     | 08 R\$ 2.973,30 |
| 04 R\$ 2.176,60                     | 09 R\$ 3.226,64 |
| 05 R\$ 2.386,60                     | 10 R\$ 2.623,30 |

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, 25 de Abril de 2014.

**Publicado por:**  
Luciane Raquel Brauwiers  
**Código Identificador:**2C349B57

**PREVPAR**  
**PORTARIA 014/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. José dos Reis Nogueira”.*

A Diretora Executiva do **PREVPAR** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº 41, de 10 de Dezembro de 2003, Art. 113, da Lei Municipal nº. 281/2002, de 10 de julho de 2002, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 010/2009 de 01 de julho de 2009.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** em favor do **Sr. Jose dos Reis Nogueira**, portador do RG nº. 2.160.994 SSP/PR, CPF. nº 362.770.531-91 e da Cédula Eleitoral de nº. 053168230620, Zona. 0024, Seção 0238, servidor efetivo no cargo de **Coletor de Lixo, Classe “A”, Nível “04”**, contando com um total de 3.652 dias trabalhados, ou seja, 10 (dez) anos e 02 (dois) dias, sob a matrícula nº. 508 lotado na Secretaria Municipal de Obras, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do PREVPAR nº. 001/2014, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data do dia 24 de abril de 2014, revoga-se neste ato disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Paranaíta/MT, 25 de Abril de 2014.

**AGUINA MACHADO DE MORAIS**  
Diretora Executiva

HOMOLOGO :

**ANTONIO DOMINGO RUFATTO**  
Prefeito de Paranaíta-MT

**Publicado por:**  
Aguiña Machado de Moraes  
**Código Identificador:**BEFACD86

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**ASSESSORIA JURIDICA**  
**DECRETO N 998/2014**

DECRETO Nº 998 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

I – Que o Srº **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **FAZENDA IPÊ FLORIDO**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **323,3721has(trezentos e vinte e três hectares, trinta e sete ares e vinte e uma centiares)** objeto da matrícula sob nº 5.156, do Livro nº 02-Z e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **6,9532has(seis hectares, noventa e cinquenta ares e trinta e dois centiares)** para o Srº **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG sob o nº 939.860SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.439.841-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes nº 2063, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do **Perímetro Urbano** conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica desde já, **APROVADO e AUTORIZADO** ao Srº. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, a realizar o Desmembramento/Subdivisão da área com **6,9532has(seis hectares, noventa e cinquenta ares e trinta e dois centiares)** referente ao Imóvel denominado **Fazenda Ipê Florido** com área total de **316,4189has(trezentos e dezesseis hectares, quarenta e uma ares e oitenta e nove centiares)** ao Srº **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, brasileiro, divorciado, pecuarista, portador do RG sob o nº 939.860SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 550.439.841-04 residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes nº 2063, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, **não caracterizando regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo, conforme preceitua a Lei de nº 6.766/79**, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e **A.R.T. sob nº 1898107**.

**Art. 2º.** Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no **Perímetro Urbano** deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto de nº 965 de 18 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Abril de 2014.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**JAIR CARNEIRO RIBAS**  
Mat. Funcional Nº 058

**Publicado por:**

Bertolina Alves de Lima

**Código Identificador:**1F9B0B2D

#### ASSESSORIA JURIDICA DECRETO N 999/2014.

DECRETO Nº 999 DE 25 DE ABRIL DE 2014.

Declara para todos os efeitos e direitos, Aprovação de Desmembramento de Imóvel Rural com Expansão Urbano.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Srº **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de Paranatinga-MT e pelo inciso I e VII do artigo 42-B da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

#### CONSIDERANDO:

I – Que o Srº **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, proprietário do imóvel denominado **FAZENDA IPÊ FLORIDO**, situado neste Município de Paranatinga-MT, com área total de **316,4189has(trezentos e dezesseis hectares, quarenta e uma ares e oitenta e nove centiares)** objeto da matrícula sob nº 5.156, do Livro nº 02-Z e da Ficha nº 01, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Paranatinga-MT, pretende realizar Desmembramento/Subdivisão do imóvel ora mencionado, destacando uma área com **6.403m²(seis mil e quatrocentos e três metros quadrados)** para o Srº **DARKSON LUIZ FRIZON LOPES**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG sob o nº 8.414.524-6SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.125.369-38, residente e domiciliado na Rua Travessa Campos nº 02, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT.

II – Que o imóvel a ser desmembramento encontra-se dentro de um raio de 08(oito) km, portanto dentro do **Perímetro Urbano** conforme Lei Municipal sob nº 007/1.983.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica desde já, **APROVADO e AUTORIZADO** ao Srº. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, a realizar o Desmembramento/Subdivisão da área com **6.403m²(seis mil e quatrocentos e três metros quadrados)** referente ao Imóvel denominado **Fazenda Ipê Florido** com área total de **315,7786has(trezentos e quinze hectares, setenta e sete ares e oitenta e seis centiares)** ao Srº. **DARKSON LUIZ FRIZON LOPES**, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG sob o nº 8.414.524-6SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.125.369-38, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 1.999, Bairro: Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, **não caracterizando regularização de Loteamento e/ou Parcelamento de Solo, conforme preceitua a Lei de nº 6.766/79**, tudo conforme Mapa, Memorial Descritivo e **A.R.T. sob nº 1869804**.

**Art. 2º.** Que o imóvel a ser Desmembrado encontra-se no raio de 08(oito) km, portanto, está situado no **Perímetro Urbano** deste Município conforme inteligência da Lei Municipal sob nº 07/1983.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto de nº 965 de 18 de dezembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de Abril de 2014.

**VILSON PIRES**  
Prefeito Municipal

**JAIR CARNEIRO RIBAS**  
Mat. Funcional Nº 058

**Publicado por:**

Bertolina Alves de Lima

**Código Identificador:**1ADE4261

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014**, cujo objeto de licitação é Registro de Preços para aquisição de materiais didáticos, materiais de expediente, materiais esportivos, materiais para escritório e outros matérias de consumo atendendo as necessidades das secretarias municipais. Foi vencedora do certame: A empresa **Maria Jose dos Reis Neto -ME** foi vencedora dos lotes 01, 06, 11, 14 com o valor total de **R\$ 295.018,00** (duzentos e noventa e cinco mil e dezoito reais). A empresa **Papelaria Pantanal Ltda EPP**, foi vencedor dos lotes 02, 04, 05, 07, 13 com o valor total de **R\$ 390.720,22** (trezentos e noventa mil setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos). A empresa **Carlos Ferreira & Cia Ltda – Me** foi vencedora dos lotes 08, 09, 10 com o valor de **R\$ 124.179,80** (cento e vinte e quatro mil cento e setenta e nove reais e

oitenta centavos). A empresa **Romildo Purcinio Fernandes – 20232179115-** foi vencedor do lote 12 com o valor de **R\$ 32.934,00** (trinta e dois mil novecentos e trinta e quatro reais) e nos lote 03 e o lote 15 deu frustrada

Paranatinga-MT, 03 de Abril de 2014.

**LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**ACBCF98A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014**, cujo objeto de licitação é Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis óleo diesel S10, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde. Foi vencedora do certame: A empresa **Cavalheiro & Cordeiro Ltda - me** foi vencedora do item óleo diesel S10 com valor de R\$ 2,95 por litro, totalizando o valor global de R\$ 427.750,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Paranatinga-MT, 10 de Abril de 2014.

**LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Sabta Taylla Biazin da Silva  
**Código Identificador:**B177CE2F

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal. nº 058, de 14 de janeiro de 2014, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** para: **“AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PERMANENTES E COMISSIONADOS DO QUADRO DE FUNCIONARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO; ADMINISTRAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; ASSISTÊNCIA SOCIAL; OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO; ESPORTE E LAZER, PLANEJAMENTO E FAZENDA; AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.”** Que será realizado às 13:30 horas do dia 20 de Maio de 2014, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. O edital completo poderá ser adquirido e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12:00h as 18:00h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 25 de Abril de 2014.

**EMERSON NUNES FREITAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas  
**Código Identificador:**0AC02A21

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 1356/2014

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT e dá outras providências.”

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica composto o Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, com os membros abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº. 541/2009, de 21 de Dezembro de 2009:

**Art. 2.º** - O Conselho Municipal de Educação do Município de Pontal do Araguaia – MT, será composto por 11(once) membros sendo:

##### **Membros do Poder Executivo:**

Titular: Kely Cristina Miotti dos Santos  
Suplente: Magaly Sousa N. Lima  
Titular: Michele da Silva Alves  
Suplente: Marcia Regina dos Santos Carolo  
Titular: Silvinha da Silva Santos  
Suplente: Fabiana Aparecida Corte

##### **Membros do Poder Legislativo:**

Titular: João Angelo de oliveira Gomes  
Suplente: Fidelma Camps Vieira  
Titular: Lauriene Borges Silva  
Suplente: Lelio Soares da Silva  
Titular: Rosa Cristina Mendes da Silva  
Suplente: Silvani Soares Guimarães

##### **Representante do Sintep:**

Titular: Maria Nazaré Araújo dos Santos  
Suplente: Wandeir Silvarina da Silva Sousa

##### **Representante de Pais:**

Titular: Alissandra da Silva Santos Sousa  
Suplente: Patricia Aparecida Pereira da Costa

##### **Representante de Alunos:**

Titular: Rillary da Silva Neves  
Suplente: Camila Neto Nunes

##### **Representante da Rede Estadual de Educação:**

Titular: Mara Ieda Beckmann Bosaipo  
Suplente: Raimunda Rodrigues de Carvalho

##### **Representante da Rede Municipal de Educação:**

Titular: Maria Aparecida Dias Fernandes Duarte  
Suplente: Noelma Maria de Jesus

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Pontal do Araguaia - MT, 28 de Março de 2014.

**DIVINA MARIA DA SILVA ODA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Divina Laura

**Código Identificador:**B47C8629**SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 05/2014**

O Município de Pontal do Araguaia-MT, através de sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 006/GP/2014, de 02 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que será aberta a licitação MODALIDADE: **Pregão Presencial** nº. **05/2014**, OBJETO: Aquisição de Brinquedos Escolares para Creche Municipal, conforme orientações do FNDE/MEC (Modelo Proinfância) atendendo o Termo de Compromisso PAR Nº 201305672/2013, de acordo com as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I, REALIZAÇÃO: **08/05/2014**, Horas: **09:00hs** (horário local), e será regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 557/2007, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no horário da 07:30hs às 13:30hs, e no site: [www.pmpontaldoaraguaia.com.br](http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br). Demais informações pelo telefone: (66)3401-7450.

Pontal do Araguaia/ MT, 24 de Abril de 2014.

**MÁRCIA REGINA S. CAROLO**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Marcia Regina S. Carolo

**Código Identificador:**8C12F715**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2013****REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Pneus, CÂMARAS DE AR e RESSOLAGEM DE PNEUS.**

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 009/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto registro de preços de Pneus, câmaras de ar e recapagem de pneus, a serem utilizados nas secretarias municipais de transporte e obras, educação e saúde, realizado no dia 26/04/2013, às 15H30min, tendo por vencedora do certame as empresas: **Zinho Pneus CNPJ: 14.879.221/0001-96 e a Empresa Pneus Via Nobre LTDA- CNPJ: 01.976.860/0028-48.**

Ponte Branca - MT, 26 de abril de 2013.

**STUART NOGUEIRA E SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Ladislau Honorio Martins

**Código Identificador:**253D6F37**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 011/2014 – MPB/GB**

Nomear Membros para Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014 e dá outras providências.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e; Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Membros para a Comissão Permanente de Licitação na **Modalidade Pregão** da Prefeitura, para o exercício de 2014, passará a ser composta dos seguintes servidores municipais:

Pregoeiro: Stuart Nogueira e Silva

Equipe de Apoio

Membro: Clenei Parreira da Silva

Membro: João Pereira dos Santos

Membro: Tania Guiomar Resende Cardoso Carvalho

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades, **PREGÃO**.

Art.3º - O mandato dos membros da Comissão encerra-se à e, 31 de Dezembro de 2014.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições encontradas.

Art. 6º - Registra-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos 25 de Abril de 2014.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ladislau Honorio Martins

**Código Identificador:**FB9134BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 010 /2014 – MPB/GB**

Nomear Membro para Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2014 e dá outras providências.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e; Considerando que a nomeação dos membros da Comissão Municipal de Licitação é competência do Poder Executivo do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Membros para a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2014, e a mesma passará a ser composta dos seguintes servidores municipais:

Presidente: Clenei Parreira da Silva

Secretário: João Pereira dos Santos

Membro: Tania Guiomar Resende Cardoso Carvalho

Art. 2º - A Comissão ora instituída será responsável pela elaboração, apreciação e julgamento dos processos licitatórios de responsabilidade do Executivo Municipal, nas modalidades, **CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIA PÚBLICA E LEILÃO**.

Art.3º - O mandato dos membros da Comissão encerra-se à e, 31 de Dezembro de 2014.

Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições encontradas.

Art. 6º - Registra-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos 25 de Abril de 2014.

**HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ladislau Honorio Martins  
**Código Identificador:**E995F96C

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2015**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o ano de 2015, a ser realizada na Escola do Legislativo, Av. Minas Gerais, nº 1.226, no dia 29 de abril de 2014 às 10:00 horas.**

**Pontes e Lacerda-MT, 25 de abril de 2014.**

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**4B6A0527

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 056, DE 23.04.2014.**

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desporto e Lazer dá outras providências”.

**Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, nos uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desporto e Lazer, nos termos da Lei n.º 1.453, de 20 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte representatividade dos órgãos e entidades abaixo discriminados:

**1** - Representantes do Poder Legislativo:  
Titular: Weber de Jesus Moreira da Silva

**2** - Representantes da Associação dos Professores de Educação Física-APEF  
Titular: Lane José de Godoi

**3** - Representantes da Liga Desportiva Amadora de Pontes e Lacerda-LIDEAP  
Titular: Itamar Rodrigues Barbosa

**4** - Representantes das Associações Comunitárias-UNAC  
Titular: Nelson Ferreira Grapiuna

**5** - Representantes da Secretaria de Educação  
Titular: Cicero Ferreira dos Santos

**6** – Representante da Modalidades Individuais-FAMT  
Titular: Clauber Vitor Andrade Martins

**8** – Representante do Moto Clube Terracross  
Titular: Frederico Aparecido Marin Neto

**9** – Representante das Associações Recreativas -CRL  
Titular: Marcos Antônio Pereira da Silva

**10** - Representantes da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer  
Titular: Amarildo Rosa Pereira

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 23 de abril de 2014.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**A3E59A89

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 114/2014**

“Nomeia os membros da Comissão Municipal de Defesa Civil”.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Para atender as disposições do art. 6º do Decreto n.º 095/2006, que criou a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, ficam nomeados os seguintes membros:

**01 – Presidente:**  
Donizete Barbosa do Nascimento - Prefeito

**02 - Secretario Executivo:**  
Alam Silvio Alves Fonseca – Coordenador Geral de Comunicação

**03 – Coordenadoria de Transporte e Combustível:**  
Paulo Roberto Araújo – Secretário de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

**04 – Coordenadoria de Assistência Social**  
Joana D’arc Antonelli do Nascimento – Secretária de Assistência Social e Trabalho.

**05 – Coordenadoria de Saúde**  
Divino Donizete Alves – Secretário de Saúde.

**06 – Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos Recuperação.**  
João Carlos da Silva Martins – Secretário de Meio Ambiente e Turismo.

**07 – Coordenadoria de Entidades não Governamentais e Voluntariado.**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira – Secretaria Lions Clube  
Daniel Soares Gonçalves – Presidente Rotary Clube

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 22 de abril de 2014.

**DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**FF0ABDAF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014**

**Portaria n.º 115/2014**  
**Dispõe sobre a instauração de Inquérito Administrativo o servidor Marcos Antônio Oliveira Morales e dá outras providências**  
**Data: 25/04/2014**

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**681833CC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014**

**Portaria n.º 110/2014**  
Dispõe sobre a Nomeação de Assessora Nível II Sr<sup>a</sup>. LUZIA FRANCISCA DA COSTA CASTILHO e dá outras providências  
**Data:** 14/04/2014

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**520889CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014**

**Portaria n.º 111/2014**  
Dispõe sobre a cessão de Servidora para o Tribunal Regional Eleitoral, a servidora LUCINEIDE FURLANI SOUTO  
**Data:** 15/04/2014

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**2DC416B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014**

**Portaria n.º 112/2014**  
Dispõe sobre a cessão de Servidora para o Tribunal Regional Eleitoral, a servidora ANA FLÁVIA DE MELO CÁCERES BARROS

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**319706C7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA ABRIL/2014**

**Portaria n.º 113/2014**  
Dispõe sobre a concessão de licença a servidora à servidora SIRLEY MONTILHA DE LIMA que menciona, nos termos da Lei Complementar n.º 062/2008  
**Data:** 15/04/2014

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**3AEE42DD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014**

**Contrato n.º 121/2014**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda  
**Contratada:** Empresa Individual LUCAS DA SILVA COIMBRA  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de papa entulho, consistentes em 900 (novecentos) recolhimentos de caçambas de capacidade de 2m<sup>3</sup> (dois metros cúbicos) cada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, relativos ao item 01, cujas especificações estão descritas nos documentos pertinentes à licitação na modalidade Pregão n.º 041/2014 sistema Registro de Preços que passam a integrar o presente contrato, independente de transcrição.  
**Disp. Gerais:** Pregão/Registro de Preços n.º 041/2014  
**Valor:** R\$ 76.500,00  
**Data:** 22/04/2014  
**Vigência:** 31/12/2014

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**C82BA920

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014**

**Contrato n.º 122/2014**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda  
**Contratada:** Empresa Individual EDIVALDO MARTINS TEIXEIRA 13964503860  
**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de pintura das fachadas e muros dos Projetos CRAS, CREAS, CAC, Conselho Tutelar, Projovem e Feliz Idade, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, cujas especificações e quantitativos estão discriminados no Termo de Referência n.º 07/262/2014 e proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.  
**Disp. Gerais:** Processo de Dispensa n.º 030/2014  
**Valor:** R\$ 6.600,00  
**Data:** 22/04/2014  
**Vigência:** 31/05/2014

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**B9D6D775

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – ABRIL/2014**

**Contrato n.º 123/2014**  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda  
**Contratada:** Empresa TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA-EPP  
**Objeto:** A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE construção de Unidade Básica de Saúde da segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 – 2º Ciclo, previsto no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos.  
**Disp. Gerais:** Tomada de Preços n.º 003/2014  
**Valor:** R\$ 399.960,61  
**Data:** 23/04/2014  
**Vigência:** 31/12/2014

**Publicado por:**  
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira  
**Código Identificador:**0B09F6E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PREGÃO N.051/2014**

REGISTRO DE PREÇOS  
(PROCESSO No 108/2014-PMPL)

PREGÃO N.º 051/2014 Regido pela Lei n.º 10.520/2002 e pelo Decreto n.º 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO VIA INTERNET.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 09 de maio 2014.  
INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 09 de maio de 2014 – Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.  
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 25 de abril de 2014.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lucelia Martos Alves  
**Código Identificador:**CC8E7432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO N.045/2014**REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º095/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE SEPULTURAS, EXUMAÇÃO, SEPULTAMENTO DE CADAVERES HUMANOS E LIMPEZA DO CEMITERIO MUNICIPAL.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 25/04/2014; sagrou vencedora a empresa ANTONIO DOS SANTOS 39614921153, vencedora dos itens 01 a 03, com valor total de R\$57.780,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e oitenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 25 de abril de 2014.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**466D35D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO N.032/2014**REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º075/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 01/04/2014; sagrou vencedora a empresa V.L. MORETTO & CIA LTDA, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$586.500,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 25 de abril de 2014.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**F2A7EF8F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO N.040/2014**REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO N.º089/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SEMAFÓRICOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMAFOROS DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NO MUNICIPIO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 23/04/2014; sagrou vencedora as empresas FOKUS BRASIL SINALIZAÇÃO VIARIA

LTDA, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15, com valor total de R\$158.400,00 (cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) e a MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMERCIO-ME, vencedora dos itens 16,17,18,19,20 e 21, com valor total de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 25 de abril de 2014.

**JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucelia Martos Alves

**Código Identificador:**5D39F220**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 495/2014****De: 23 de Abril de 2014.**

“Fica Prorrogado O Prazo Concedido No Item “I” Do Artigo 3º Da Lei Municipal Nº 427/2013 de 02 de julho de 2013 e Dá Outras Providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**  
**Sr. MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo concedido no inciso “I” do Art. 3º da Lei Municipal nº 427/2013 de 02 de Julho de 2013, por igual período.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Abril de 2014.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

**Publicado por:**

Roberto Martin Wilke

**Código Identificador:**75087A83**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 496/2014****De: 23 de Abril de 2014**

Altera a Lei Municipal nº. 392/2012, de 22 de agosto de 2012, a qual trata da Organização Administrativa da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 392/2012, de que trata o art. 22, acrescentando ao anexo de Cargos Comissionados o cargo de Assessor Jurídico, previsto no artigo 2º, III, “a” da Lei Municipal nº. 392/2012, de 22 de agosto de 2012, cargo este que terá as funções descritas no Art. 7º da referida lei.

**Art. 2º** - Equiparar o salário do cargo comissionado de Diretor da Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 392/2012, ao salário dos Secretários Municipais de Porto dos Gaúchos/MT.

**Art. 3º** - Equiparar o salário do cargo comissionado de Assessor Parlamentar ao cargo comissionado de Assessor de Comunicação, ambos constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 392/2012.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 23 de Abril de 2014.

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

#### ANEXO I

#### QUANTIDADE DE CARGOS COMISSIONADOS

| DENOMINAÇÃO DO CARGO    | REMUERAÇÃO – R\$ | QUANTIDADE | REQUISITOS BÁSICOS                                                                                           |
|-------------------------|------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assessor de Comunicação | 1.390,21         | 01         | Livre Provitimento.                                                                                          |
| Assessor Parlamentar    | 1.390,21         | 01         | Livre Provitimento.                                                                                          |
| Assessor Jurídico       | 1.400,00         | 01         | Livre Provitimento com Nível Superior – Bacharel em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. |
| Diretor                 | 4.024,58         | 01         | Livre Provitimento.                                                                                          |

**MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT

**Publicado por:**

Roberto Martin Wilke

**Código Identificador:**51B13687

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PROCESSO LICITATÓRIO DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2014 PEGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2014

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu pregoeiro torna público a quem possa interessar, que no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014**, cujo objeto tem por finalidade a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELHAS DE CONCRETO E DEMAIS ITENS QUE COMPOE O MESMO PARA COBERTURA DAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014**, com data de abertura do dia 25 de Abril de 2014, que **NÃO TIVEMOS NENHUMA EMPRESA PARTICIPANDO NESTE CERTAME**, restando portando “DESERTA”.

Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Porto Dos Gaúchos/MT, Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, setor de licitações ou telefone (66) 3526-2000.

Porto dos Gaúchos 25 de Abril de 2014

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Flavio Rogerio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**0E8940B4

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE PRORROGAÇÃO DE DATA TOM. DE PREÇO 03/2014 - CONST. QUADRA COBERTA ESCOLA LILA HILL DE SOUZA

TOMADA DE PREÇO 03/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião através da comissão de licitação, comunica aos interessados a prorrogação de data do processo licitatório na modalidade tomada de preço, prevista para o dia 25 de abril de 2014 as 9:00hs. Não foi possível a realização da

abertura da mesma pelo fato de não ter terminado outra licitação iniciada anteriormente – Pregão 08/2014. Fica marcada abertura para o dia 30 de Abril de 2014 quarta-feira as 10:00 da manhã no mesmo local.

Porto Esperidião MT, 25 de Abril de 2014.

**RONEY BATISTA CARDOSO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Eliel Pereira Alves

**Código Identificador:**4439209B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PRORROGAÇÃO DE DATA TOMADA DE PREÇO 02/2014 -REFORMA ESCOLA LILA HIL DE SOUZA

TOMADA DE PREÇO 02/2014

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião através da comissão de licitação, comunica aos interessados a prorrogação de data do processo licitatório na modalidade tomada de preço, prevista para o dia 24 de abril de 2014 as 9:00hs. Não foi possível a realização da abertura da mesma pelo fato de não ter terminado uma outra licitação iniciada anteriormente – Pregão 08/2014. Fica marcada abertura para o dia 30 de Abril de 2014 quarta-feira as 9:00 da manhã no mesmo local.

Porto Esperidião MT, 24 de Abril de 2014.

**RONEY BATISTA CARDOSO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Eliel Pereira Alves

**Código Identificador:**740AC614

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUB. DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRES. REG. PREÇO 11/2014 - RECARGA DE CARTUCHOS E TONER

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2014**

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2014, do **Tipo Menor Preço Por item. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de recarga de cartuchos e toner** Dia: 08/05/2014 Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento: Até as 07:00 horas, do dia 08/05/2014. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no [www.portoesperidião.mt.gov.br](http://www.portoesperidião.mt.gov.br) - Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Porto Esperidião MT, 25 de Abril de 2014-

**ELIEL PEREIRA ALVES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Eliel Pereira Alves

**Código Identificador:**62C70B16

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 118/2014

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNCIONARIO)

**MAURO ANDRE BUSINARO**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

*CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras providências”.*

## RESOLVE

**Artigo 1º.** Designar o servidor Srº **WANDRESSON COSTA TEIXEIRA**, Portador da Cedula de Identidade RG nº 1853569-0 SSP/MT e CPF nº 005.995.691-74, concursado no cargo Efetivo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Obras**, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo remuneração constante do anexo II, Classe “A”, Nível 01, da Lei Complementar nº 037/2012 “Que altera os incisos II e III do artigo 7º e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº 015/2008”, e dá outras providências.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 074/2014 de 06 de Março de 2014.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela, 24 de Abril de 2014.

**MAURO ANDRE BUSINARO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jéssica Bernardes Teixeira  
**Código Identificador:**12EB596B

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 031

Ao vigésimo segundo dia do mês de Abril do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **045/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura Horas de Escavadeira Hidráulica, Prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não

participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 17 de abril de 2015.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **VOLPI SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**

CNPJ: 18.856.590/0001-14 FONE/FAX: (066) 9988-9469

END.: Av. Sul. Sn Sala 01, quadra IA, lote 45, cep: 78643-000, Querência - MT.

ITENS: Foi a vencedora dos itens 01, 03, com um valor de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais)

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                             | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 01    | Serviço de Escavadeira Hidráulica com no mínimo 135hp com PBT mínimo de 21 toneladas. | 230,00     | 230.000,00  |
| 03    | Serviço de Escavadeira Hidráulica com no mínimo 135hp com PBT mínimo de 21 toneladas. | 204,00     | 204.000,00  |
| TOTAL |                                                                                       |            | 434.000,00  |

EMPRESA: **RONSONI E RONSONI LTDA**

CNPJ: 04.313.058/0001-46 FONE/FAX: (066) 3468-3395 / 9988-5085

END.: Rua 01 nº 901, Centro II, Cep: 78635-000 Água Boa – MT, cep: 78635-000

E-mail: ronsoniterraplanagem@uol.com.br.

ITENS: Foi a vencedora do item 02 com um valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

| ITEM  | DESCRIÇÃO                                                                             | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------|
| 02    | Serviço de Escavadeira Hidráulica com no mínimo 135hp com PBT mínimo de 21 toneladas. | 225,00     | 225.000,00  |
| TOTAL |                                                                                       |            | 225.000,00  |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à vista condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II** - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 045/2014 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

Empresa(s) Fornecedor(a)s:

**VOLPI SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TERRAPLANAGEM LTDA-ME**

CNPJ: 18.856.590/0001-14

**RONSONI E RONSONI LTDA**

CNPJ: 04.313.058/0001-46

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**D79FBA52

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 067/2014

O Prefeito Municipal Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o aviso de suspensão de licitação do Processo de Licitação nº 067/2014, para adequações, sendo assim publicado novo edital e nova data do certame;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 057/2014.**

**OBJETO:** Pregão presencial para Registro de Preços para contratação de linhas telefônicas com plano móvel ilimitado para uso da Secretaria Municipal de Administração do Município de Querência - MT.

• O presente Processo está suspenso para adaptações técnicas do edital.

Querência – MT., 25 de Abril de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**BDA2F44C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032B/2014

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./ME, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de Material Elétrico para uso da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Querência - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externem(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de abril de 2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**

**CNPJ: 26.579.029/0001-63 FONE/FAX: (65) 3661-1700**

**END.: Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, Cep: 78085-000 Cuiabá - MT**

**LOTE: – Foi vencedora dos itens 01, 03, 1, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 com valor total de R\$ 12.937,70 (doze mil e novecentos e trinta e sete e setenta centavos).**

| Item. | Quant. | Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Unit. | Valor    |
|-------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| 1     | 20     | REFLETOR 400W KIT COM LÂMPADA E REATOR VAPOR DE SÓDIO CONJUNTO DE REFLETOR DE ALUMÍNIO COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E REATOR, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA E COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM ALTA EFICIÊNCIA. Marca: OLIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 147,00      | 2.940,00 |
| 3     | 30     | REFLETOR 800W PARA 2 LÂMPADAS DE 400W VAPOR METÁLICO Marca: RIMULE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 128,50      | 3.855,00 |
| 11    | 300 mt | Cabo PP 2 X 6,00mm² Aplicações: Indicados para ligações de eletrodomésticos, máquinas de solda, talhas elétricas e equipamentos portáteis móveis. Devido à sua grande flexibilidade e características especiais de isolamento. Condutor: Cobre, temperatura mole flexível Isolação: PVC/F (Cloro de Polivinila) 70°C - 750V. Cobertura: PVC/ST1 70°C extra flexível não propagante à chama. Norma Aplicável: NBR 13249 Marca: FORTCABOS                                                                                                                                                                              | 6,60        | 1.980,00 |
| 12    | 200 mt | Cabo em Alumínio Multiplexado 3x16mm Cabos em Alumínio Multiplexados Marca: LAMESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5,59        | 1.118,00 |
| 13    | 500 mt | Cabo em Alumínio Multiplexado 2x16mm Cabos em Alumínio Multiplexados Marca: LAMESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,86        | 1.430,00 |
| 14    | 10     | Disjuntor bipolar Termomagnético din Curva "C" 40A Os disjuntores termomagnéticos são construídos em material termoplástico auto-extinguível, resistente ao ensaio de ponta quente de 960°C. A alavanca do comando está protegida contra manobras acidentais e involuntárias e pode bloquear-se na posição aberto ou fechado. Os disjuntores multipolares se obtêm pela união de disjuntores unipolares vinculados internamente pela união das alavancas de comando e supervisionada por um dispositivo de desenchaxe instantâneo que em caso de curto-circuito em um pólo, todo o disjuntor se abre. Marca: ALUMBRA | 19,50       | 195,00   |
| 15    | 10     | Disjuntor bipolar Termomagnético din Curva "C" 20A Os disjuntores termomagnéticos são construídos em material termoplástico auto-extinguível, resistente ao ensaio de ponta quente de 960°C. A alavanca do comando está protegida contra manobras acidentais e involuntárias e pode bloquear-se na posição aberto ou fechado. Os disjuntores multipolares se obtêm pela união de disjuntores unipolares vinculados internamente pela união das alavancas de comando e supervisionada por um dispositivo de desenchaxe instantâneo que em caso de curto-circuito em um pólo, todo o disjuntor se abre. Marca: ALUMBRA | 18,80       | 188,00   |
| 16    | 10     | disjuntor Tripolar Termomagnético Din Curva "C" 25A Os disjuntores termomagnéticos são construídos em material termoplástico auto-extinguível, resistente ao ensaio de ponta quente de 960°C. A alavanca do comando está protegida contra manobras acidentais e involuntárias e pode bloquear-se na posição aberto ou fechado. Os disjuntores multipolares se obtêm pela união de disjuntores unipolares vinculados internamente pela união das alavancas de comando e supervisionada por um dispositivo de desenchaxe instantâneo que em caso de curto-circuito em um pólo, todo o disjuntor se abre.               | 21,58       | 215,80   |

|       |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |           |
|-------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|
|       |    | Marca: ALUMBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |           |
| 17    | 10 | disjuntor Tripolar Termomagnético Din Curva "C" 50A Os disjuntores termomagnéticos são construídos em material termoplástico auto-extinguível, resistente ao ensaio de ponta quente de 960°C. A alavanca do comando está protegida contra manobras acidentais e involuntárias e pode bloquear-se na posição aberto ou fechado. Os disjuntores multipolares se obtém pela união de disjuntores unipolares vinculados internamente pela união das alavancas de comando e supervisionada por um dispositivo de desencaixe instantâneo que em caso de curto-circuito em um pólo, todo o disjuntor se abre.<br>Marca: ALUMBRA | 21,58 | 215,80    |
| 18    | 5  | Quadro de Distribuição Sobrepor para 3/4 Disjuntores Quadro de Distribuição universal para Disjuntores Din ou Nema. Projetado para montagem com todas as marcas de Disjuntores existentes. Utilizado para 3 Disjuntores Nema ou 4 Disjuntores Din. * Cor: Bege * Medidas: (A) 142mm (L) 152mm (P) 89mm * PVC<br>Marca: OLIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 17,68 | 88,40     |
| 19    | 5  | Caixa DG. 40 X 40 Embutir Padrão Telebrás, produzidas em chapa de aço com placa de madeira no fundo para fixação dos equipamentos. Cor: Cinza Medidas: (A) 400mm (L) 400mm (P) 135mm Chapa de Aço.<br>Marca: OLIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 88,40 | 442,00    |
| 20    | 3  | Duto Flexível Corrugado 1 1/4" Preto 50m – IPCL<br>Marca: PLASBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 89,90 | 269,70    |
| TOTAL |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | 12.937,70 |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

##### I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2014 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):**

**COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**

CNPJ: 26.579.029/0001-63

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de Material Elétrico para uso da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Querência - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações

assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou

irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de abril de 2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**

**CNPJ: 26.579.029/0001-63 FONE/FAX: (65) 3661-1700**

**END.: Av. Fernando Correa da Costa, nº 4646, Jardim Alencastro, Cep: 78085-000 Cuiabá - MT**

**LOTE: – Foi vencedora dos itens 01, 03, 1, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 com valor total de R\$ 12.937,70 (doze mil e novecentos e trinta e sete e setenta centavos).**

| Item. | Quant. | Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unit. | Valor    |
|-------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
| 1     | 20     | REFLETOR 400W KIT COM LÂMPADA E REATOR VAPOR DE SÓDIO CONJUNTO DE REFLETOR DE ALUMÍNIO COM LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO E REATOR, COM QUALIDADE E EFICIÊNCIA E COMPATIBILIDADE COMPROVADA COM ALTA EFICIÊNCIA.<br>Marca: OLIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 147,00      | 2.940,00 |
| 3     | 30     | REFLETOR 800W PARA 2 LÂMPADAS DE 400W VAPOR METÁLICO<br>Marca: RIMULE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 128,50      | 3.855,00 |
| 11    | 300 mt | Cabo PP 2 X 6,00mm² Aplicações: Indicados para ligações de eletrodomésticos, máquinas de solda, talhas elétricas e equipamentos portáteis móveis. Devido à sua grande flexibilidade e características especiais de isolamento. Condutor: Cobre, temperatura mole flexível Isolação: PVC/F (Clorato de Polivinila) 70°C - 750V. Cobertura: PVC/ST1 70°C extra flexível não propagante à chama. Norma Aplicável: NBR 13249<br>Marca: FORTCABOS                                                                                                                                                                            | 6,60        | 1.980,00 |
| 12    | 200 mt | Cabo em Alumínio Multiplexado 3x16mm Cabos em Alumínio Multiplexados<br>Marca: LAMESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5,59        | 1.118,00 |
| 13    | 500 mt | Cabo em Alumínio Multiplexado 2x16mm Cabos em Alumínio Multiplexados<br>Marca: LAMESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,86        | 1.430,00 |
| 14    | 10     | Disjuntor bipolar Termomagnético din Curva "C" 40A Os disjuntores termomagnéticos são construídos em material termoplástico auto-extinguível, resistente ao ensaio de ponta quente de 960°C. A alavanca do comando está protegida contra manobras acidentais e involuntárias e pode bloquear-se na posição aberto ou fechado. Os disjuntores multipolares se obtêm pela união de disjuntores unipolares vinculados internamente pela união das alavancas de comando e supervisionada por um dispositivo de desenchaxe instantâneo que em caso de curto-circuito em um pólo, todo o disjuntor se abre.<br>Marca: ALUMBRA | 19,50       | 195,00   |
| 15    | 10     | Disjuntor bipolar Termomagnético din Curva "C" 20° Os disjuntores termomagnéticos são construídos em material termoplástico auto-extinguível, resistente ao ensaio de ponta quente de 960°C. A alavanca do comando está protegida contra manobras acidentais e involuntárias e pode bloquear-se na posição aberto ou fechado. Os disjuntores multipolares se obtêm pela união de disjuntores unipolares vinculados internamente pela união das alavancas de comando e supervisionada por um dispositivo de desenchaxe instantâneo que em caso de curto-circuito em um pólo, todo o disjuntor se abre.<br>Marca: ALUMBRA | 18,80       | 188,00   |
| 16    | 10     | disjuntor Tripolar Termomagnético Din Curva "C" 25° Os disjuntores termomagnéticos são construídos em material termoplástico auto-extinguível, resistente ao ensaio de ponta quente de 960°C. A alavanca do comando está protegida contra manobras acidentais e involuntárias e pode bloquear-se na posição aberto ou fechado. Os disjuntores multipolares se obtêm pela união de disjuntores unipolares vinculados internamente pela união das alavancas de comando e supervisionada por um                                                                                                                            | 21,58       | 215,80   |

|              |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |                  |
|--------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------|
|              |    | dispositivo de desenchaxe instantâneo que em caso de curto-circuito em um pólo, todo o disjuntor se abre.<br>Marca: ALUMBRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |       |                  |
| 17           | 10 | disjuntor Tripolar Termomagnético Din Curva "C" 50A Os disjuntores termomagnéticos são construídos em material termoplástico auto-extinguível, resistente ao ensaio de ponta quente de 960°C. A alavanca do comando está protegida contra manobras acidentais e involuntárias e pode bloquear-se na posição aberto ou fechado. Os disjuntores multipolares se obtêm pela união de disjuntores unipolares vinculados internamente pela união das alavancas de comando e supervisionada por um dispositivo de desenchaxe instantâneo que em caso de curto-circuito em um pólo, todo o disjuntor se abre.<br>Marca: ALUMBRA | 21,58 | 215,80           |
| 18           | 5  | Quadro de Distribuição Sobrepor para 3/4 Disjuntores Quadro de Distribuição universal para Disjuntores Din ou Nema. Projetado para montagem com todas as marcas de Disjuntores existentes. Utilizado para 3 Disjuntores Nema ou 4 Disjuntores Din. * Cor: Bege * Medidas: (A) 142mm (L) 152mm (P) 89mm * PVC<br>Marca: OLIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 17,68 | 88,40            |
| 19           | 5  | Caixa DG. 40 X 40 Embutir Padrão Telebrás, produzidas em chapa de aço com placa de madeira no fundo para fixação dos equipamentos. Cor: Cinza Medidas: (A) 400mm (L) 400mm (P) 135mm Chapa de Aço.<br>Marca: OLIPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 88,40 | 442,00           |
| 20           | 3  | Duto Flexível Corrugado 1 1/4" Preto 50m – IPCL<br>Marca: PLASBRAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 89,90 | 269,70           |
| <b>TOTAL</b> |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       | <b>12.937,70</b> |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

**Parágrafo primeiro** – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

**Parágrafo segundo** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2014 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):**

**COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**

CNPJ: 26.579.029/0001-63

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**F0C2537C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032C/2014

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 007/2014 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de Material Elétrico para uso da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Querência - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de abril de 2014.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**

CNPJ: 00.226.324/0001-42 FONE/FAX: (62) 3924-6034

END.: Av. Independência nº 6060, Qd. 70-c Lt 02, Setor Aeroporto, CEP: 74.070-010, Goiânia - GO

LOTE: – Foi vencedora dos itens 02, 07 com valor total de R\$ 23.794,80 (vinte e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

| Item. | Quant. | Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Unit. | Valor     |
|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------|
| 2     | 50     | REFLETOR 400W KIT COMPLETO LUZ BRANCA METALICO COM ALOJAMENTO, CONJUNTO DE REFLETOR DE ALUMINIO COM LAMPADA E REATOR DE FATOR DE POTENCIA NATURAL, COM A QUALIDADE E EFICIENCIA COMPROVADA E EM PERFEITO PADRAO DE COMPATIBILIDADE ENTRE O CONJUNTO, PROPORCIONANDO UM RESULTADO DE ALTA EFICIENCIA.<br>Marca: DANTALUX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 336,00      | 16.800,00 |
| 7     | 20     | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 2000W - CLARA TUBULAR ROSCA E-40 ( PADRÃO HPI )<br><b>DETALHES DO PRODUTO:</b> As lâmpadas de multivapor metálico são constituídas de um tubo de descarga em quartzo, contendo mercúrio em alta pressão e uma mistura de iodo metálico, que está alojado em um bulbo de vidro externo, terminado em uma base padrão com rosca. Estão disponíveis tanto na versão ovóide, quanto tubular. Os modelos oferecem uma combinação de aparência branca natural e alta eficiência luminosa ao longo de sua vida, sendo uma escolha ideal para muitas aplicações. Sua alta capacidade luminosa reduz o número de luminárias necessárias, minimizando os custos de instalação e de energia, enquanto que a manutenção do fluxo luminoso e a vida da lâmpada asseguram um alto nível de iluminação e um custo mínimo de manutenção. A excelente estabilidade de cor durante sua vida, assegura uma aparência uniforme entre as diversas lâmpadas instaladas. Todas as lâmpadas necessitam de reator e ignitor.<br>Marca: G. LIGHT | 349,74      | 6.994,80  |
| TOTAL |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             | 23.794,80 |

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de

procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;  
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
  - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
  - c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais**

e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspensão Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2014 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**

CNPJ: 00.226.324/0001-42

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**6A7F4CC2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO 074/2014

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº 074/2014;

**MODALIDADE: Pregão Presencial n. 063/2014.**

**OBJETO:** Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de horas de Rolo Compactador, Rolo Liso, Caminhão Espagador de Asfalto, Moto niveladora e Caminhão caçamba, para uso da Secretaria de Obras do Município de Querência - MT.

**Data: 09/05/2014.**

**HORÁRIO: 09 horas** (horário local)

**LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail [licitacao.querencia@gmail.com](mailto:licitacao.querencia@gmail.com)

ou no site: [www.querencia.mt.gov.br/transparencia](http://www.querencia.mt.gov.br/transparencia).

Querência – MT., 25 de Abril de 2014.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

**DANIEL STEFANELLO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Daniel Stefanello  
**Código Identificador:**4D0B188F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 123/2014**

**PORTARIA DE N.º 123/2014 DE 15 DE ABRIL DE 2014**

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO.”

**LAZARO MOISÉS DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em Exercício, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

**PRESIDENTE:**

Lazaro Moizes de Souza

**VICE-PRESIDENTE COORDENADOR:**

Paulo Diniz da Silva

**SECRETÁRIO:**

Nilson Teixeira Maciel

**SUPLENTE:**

Paulo Castro da Silva  
Cleonice Pereira da Silva  
Maria Ribeiro Batista

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**C4FBDF12

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 124/2014**

**PORTARIA DE N.º 124/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 01-04-2014 À 30-06-2014

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 01-04-2014 À 29-06-2014.

**IVANIR DE FÁTIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**-Per. Aquisitivo: 01/01/2006 A 31/12/2010

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMpra-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**46DD7F75

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 125/2014**

**PORTARIA DE N.º 125/2014 DE 22 DE MARÇO DE 2014.**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA A SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Concede férias remunerada a servidores desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

**CIRLEY JALES DOS SANTOS** – Período 01/04/2014 à 30/04/2014

**CLAUDIANA SOARES GONÇALVES** - Período 01/04/2014 à 30/04/2014

**DAIANE FERREIRA DOS PASSOS** - Período 01/04/2014 à 30/04/2014

**EDNÉIA DE JESUS PINHEIRO** - Período 01/04/2014 à 30/04/2014

**ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO** - Período 01/04/2014 à 30/04/2014

**MARCIA DA SILVA PINHEIRO** - Período 01/04/2014 à 30/04/2014

**MICHELLE KARLA ALVES ANDRADE** - Período 01/04/2014 à 30/04/2014

**GERUZA DE SOUZA SILVA** – Período 02/04/2014 à 01/05/2014

**ALTAIR DA COSTA MONTANELI** – Período 03/04/2014 à 02/05/2014

**LORIVAL XAVIER TEODORO** – Período 07/04/2014 à 06/05/2014

**JOAO TEIXEIRA DE SOUZA** – Período 09/04/2014 à 08/05/2014

**JOSIANE PEREIRA DE SOUZA** – Período 14/04/2014 à 13/05/2014

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMpra-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**4402F1B2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 126/2014**

**PORTARIA Nº 126/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA ALINE SOUZA OLIVEIRA, DO CARGO DE ENFERMEIRA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonera a pedido a Servidora ALINE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT no dia 03 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Penha luz Lopes Ventura

**Código Identificador:**204CB94C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 127/2014**

**PORTARIA DE N.º 127/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 04-04-2014 À 02-07-2014

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 04-04-2014 À 02-07-2014.

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS** - Per. Aquisitivo: 02/04/2007 A 01/04/2012

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Penha luz Lopes Ventura

**Código Identificador:**7DDCC038

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 128/2014**

**PORTARIA Nº 128/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR HECTOR JHON RODRIGUES DE BARROS DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonera a pedido o Servidor HECTOR JHON RODRIGUES DE BARROS, do Cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 11 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Penha luz Lopes Ventura

**Código Identificador:**149B48D4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 129/2014**

**PORTARIA Nº 129/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

“EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonera a pedido o Servidor SEBASTIÃO RODRIGUES DA COSTA, do Cargo de Agente de Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 14 de Abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Penha luz Lopes Ventura

**Código Identificador:**B666E3D5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 130/2014**

**PORTARIA DE N.º 130/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT. NO PERÍODO 14-04-2014 À 13-07-2014

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO a servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período 14-04-2014 À 13-07-2014.

**GERALDO BISPO DE FARIAS** - Per. Aquisitivo: 01/01/2006 A 31/12/2010

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**43CA4655

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 131/2014**

**PORTARIA DE N.º 131/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

“NOMEIA A SERVIDORA MARIA DA PENHA PATRICIO RESPONSÁVEL PELA SALA DE AULA NO PERÍODO DE LICENÇA PREMIO DO PROFESSOR MARCOS MANOEL DA SILVA DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**LAZARO MOIZES DE SOUZA** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Abril de 2014, a Servidora MARIA DA PENHA PATRICIO, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELA SALA DE AULA DO PROFESSOR MARCOS MANOEL DA SILVA junto a Secretaria Municipal de Educação**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**AAD9D96F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 132/2014**

**PORTARIA DE N.º 132/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

“NOMEIA A SERVIDORA DALVA DE LAET FRANÇA RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**LAZARO MOIZES DE SOUZA** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a partir do dia 01 de Abril de 2014, a Servidora DALVA DE LAET FRANÇA, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**6D99BF18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 133/2014**

**PORTARIA DE N.º 133 /2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

“ALTERA A PORTARIA N.º 002/2014 DE AVALIAÇÃO DE BENS E IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica alterada a Portaria n.º 02/2014 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens e Imóveis, Urbano do Município de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2014, composta pelos seguintes servidores:

**1º VONISSON GOMES DOS SANTOS**  
Presidente  
**2º - ROSINEI PROCOPE VIEIRA DE SOUZA**  
Membro

**3º - PEDRO PAULINO DE SOUZA**  
Membro do Legislativo

SUPLENTE:  
**1º NILSON TEIXEIRA MACIEL**  
**2º JOSMAR JOSE MOREIRA**  
**3º DANIEL PINHEIRO**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha Luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**84608B60

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 134/2014**

**PORTARIA DE Nº 134/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

“NOMEIA A SERVIDORA LENICE PEREIRA ALECRIM CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**LAZARO MOIZES DE SOUZA** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Abril de 2014, a LENICE PEREIRA ALECRIM, para a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 4, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal Em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha Luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**09415C91

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 135/2014**

**PORTARIA DE Nº 135/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

“NOMEIA A SERVIDORA MARINALVA DA SILVA FRANÇA AUXILIAR DO RECURSOS HUMANOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**LAZARO MOIZES DE SOUZA** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Abril de 2014, a Servidora MARINALVA DA SILVA FRANÇA, para a Função Gratificada de **AUXILIAR NO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Administração**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 4, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha Luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**54759224

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 136/2014**

**PORTARIA DE Nº 136/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

“ALTERA A PORTARIA Nº 021/2014 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

**LAZARO MOIZES DE SOUZA** Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

**RESOLVE**

Art. 1º - Alterar a partir do 01 de Abril de 2014 a Portaria n.º 021/2014, do Servidor NATANAEL FERNANDES DA SILVA, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELO CONTROLE DO COMBUSTÍVEL junto a Secretaria Municipal de OBRAS**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha Luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**05DEB7A3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 137/2014**

**PORTARIA DE N.º 137/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014**

“TRANSFERE SERVIDORES DE SECRETARIAS CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em Exercício no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Transferir os servidores abaixo relacionados de Secretaria conforme necessidade da Administração desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

**DANIEL PINHEIRO** – *Da Secretaria Municipal de Obras para a Gabinete do Prefeito.*

**MARINALDA DA SILVA FRANÇA** – *Da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Administração.*

**LETICIA VENANCIO FERREIRA LIMA** – *Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde.*

**ANDREIA SILVA POCIDONIO** - *Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**FRANCIELLE INES NEIVA** – *Da Secretaria Municipal de Administração para Secretaria Municipal de Saúde.*

**MARIA APARECIDA ALVES MOTTA** – *Da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social.*

**VALTIELIO DOUGLAS VENTURA** – *Da Secretaria Municipal de Administração Para a Secretaria de Obras.*

**CLEONICE PEREIRA DA SILVA** – *Da Secretaria Municipal de Saúde Para Secretaria Municipal de Finanças.*

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**C2BCEAF2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 138/2014**

**PORTARIA DE N.º 138/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORES, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em Exercício no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidores, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 01 de Abril de 2014.

**IVANIR DE FÁTIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** – **Conclusão do Ensino Fundamental.**

**EMERSON DOMINGOS SEVERINO** – **Conclusão do Ensino Fundamental.**

**PAULO CESAR DE ALMEIDA** - **Conclusão do Ensino Fundamental.**

**GILMAR FIRMINO DOS SANTOS** - **Conclusão do Ensino Fundamental.**

**SILMARA GUARIERO PAULO**- **Conclusão de Pós Graduação.**

**VALÉRIA BRAGUINI** – **Conclusão de Pós Graduação.**

**UANDESON HENRIQUE DE SOUZA** - **Conclusão do Ensino Fundamental.**

**MARCIO DE SALES TEIXEIRA** - **Conclusão do Ensino Fundamental.**

**MAISA TONIOLO HONÓRIO DE CARVALHO** – **Conclusão de ensino Superior.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria da Penha luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**88785EB3

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 139/2014**

**PORTARIA DE N.º 139 /2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014.**

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE PARA SERVIDORES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 62/2010”.

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, em Exercício no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder elevação de Classe aos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme Lei Complementar n.º 62/2010 a partir de 01 de Abril de 2014.

Parágrafo Único- Fica elevada de Classe **A** para Classe **B** a servidora a que se refere o caput deste artigo, de acordo com o Art. 60, Tabela B da LC Nº 62/2010.

**ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA**  
**ANA PEREIRA DE OLIVEIRA**  
**ARLETE LUIZA DE SOUZA**  
**LUCIMAR MARIA DINIZ**  
**MARIA FLORENCIO SALES SOUZA**  
**MARIA MARTINS DE SOUZA**  
**POLLYANNA ANDRADE**  
**RUTH MORAES DE SOUZA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 25 de Março de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

**LÁZARO MOIZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Penha Luz Lopes Ventura

**Código Identificador:**CD5D3A39**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 140/2014****PORTARIA DE Nº 140/2014 DE 02 DE ABRIL DE 2014.**

“CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL PARA SERVIDORES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 61/2010”.

**LAZARO MOIZES DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, em Exercício no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º – Conceder elevação de Nível para Servidores, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Reserva do Cabaçal-MT, por ter concluído Pós graduação em nível de Especialização.

**RUTH MORAIS DE SOUZA  
ARLETE LUIZA DE SOUZA**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE**NIVALDO PONCIANO COELHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Penha Luz Lopes Ventura

**Código Identificador:**3D447079**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 141/2014****PORTARIA DE Nº 141/2014 DE 24 DE ABRIL DE 2014.**

“NOMEIA O SENHOR OREDI SOUZA MOTTA PARA O CARGO DE COORDENADOR DE ESPORTE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

**LAZARO MOISÉS DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, em exercício, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomeia o Senhor OREDI SOUZA MOTTA para o cargo de Coordenador de Esporte desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de Abril de 2014.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE**LAZARO MOISÉS DE SOUZA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Maria da Penha Luz Lopes Ventura

**Código Identificador:**9712DB26**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 541/2014**

Lei nº 541 de 15 de abril de 2014.

Dispõe sobre a criação de verba indenizatória para motorista de ambulâncias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, **Sr. Lázaro Moizes de Souza**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada no Poder Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, verba de caráter indenizatório, para motorista de ambulância, destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas aos serviços realizados fora do Município de Reserva do Cabaçal, no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único. O dispêndio e a aplicação da verba de que trata o “caput” deste artigo será paga mensalmente aos motoristas, em espécie, para o custeio das despesas realizadas fora da área territorial do município, a qual será efetivada mediante solicitação formulada pelo motorista, dirigida à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês vigente, dispensado a apresentação de despesas e de relatório.

Art. 2º - Os motoristas de ambulâncias não farão jus ao pagamento de diárias, uma vez que os mesmos já estarão sendo complementados com a verba indenizatória.

Art. 3º - A verba indenizatória, hora instituída, será incluída mensalmente na folha de pagamento, não incidindo quaisquer tributos ou impostos, bem como não será computada para efeitos dos limites constitucionais remuneratórios, não consistindo também valor de aplicação para base de cálculo de gasto com pessoal, sendo atribuído aos motoristas como receita não tributária para efeitos de imposto de renda.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal-MT, 15 de abril de 2014.

**LÁZARO MOIZES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Penha Luz Lopes Ventura

**Código Identificador:**51196232**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RESCISÃO DO CONTRATO 13/2014****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 13/2014**

Que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Avenida Mato Grosso, 221, inscrita no C.N.P.J sob Nº. 01.367.788/0001-31, representado neste ato, pelo seu prefeito municipal o municipal Sr. **LAZARO MOIZES DE SOUZA**, residente na Avenida Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 890.870 SSP/MT, CPF Nº. 966.672.671-15,

Doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Senhorita, **RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ**, brasileira, maior, solteira, portador da cédula de identidade RG nº11721586-2 SSP/MT e do CPF nº 027.946.561-04, residente e domiciliado na Avenida Mato Grosso, Prainha, na cidade de Reserva do Cabaçal –MT, doravante denominada **CONTRATADO**, e resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, a partir de 25 de Abril de 2014, de acordo com a Cláusula Nona do Contrato firmado entre as partes em 08 de Abril de 2014.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Abril de 2014.

**RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ**  
Contratada

Pref. Mun Res. do Cabaçal  
**LAZARO MOIZES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal em Exercício  
Contratante

**Publicado por:**  
Maria da Penha Luz Lopes Ventura  
**Código Identificador:**83BE1BA1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO 11/2014**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014**

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para consultoria técnica específica em elaboração, cadastramento e acompanhamento de propostas em programas dos governos estadual e federal, para a prefeitura municipal deRibeirãoCascalheira-MT.

Abertura da sessão aconteceu dia **10 de Abril de 2014, às 07:30 horas(horário local)**. A empresa vencedora do certame: **P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME** CNPJ: 17.504.585/0001-80, valor global R\$ **60.000,00(sessenta mil reais)**.

Ribeirão Cascalheira, 22 de Abril de 2014.

**LUZINETE MARTINS FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luzinete Martins Ferreira  
**Código Identificador:**16B99FC6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO 12/2014**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014**

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de softwares de Administração Pública visando à aquisição de licença de uso de sistema, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM, integrado ao sistema de Controle e Gerenciamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativo aos contribuintes do município de Ribeirão Cascalheira – MT.

Abertura da sessão aconteceu dia **10 de Abril de 2014, às 13:30 horas(horário local)**. A empresa vencedora do certame: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP** CNPJ: 04.240.771/0001-07, valor global R\$ **32.800,00(trinta e dois e oitocentos reais)**.

Ribeirão Cascalheira, 22 de Abril de 2014.

**LUZINETE MARTINS FERREIRA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Luzinete Martins Ferreira  
**Código Identificador:**9BDB7051

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 065/2014**

**DATA: 16 DE ABRIL DE 2014**

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor **SEBASTIÃO JOSÉ DUTRA**, brasileiro, convivente, portador da cédula de Identidade RG n. 3906295 DGPC/GO e inscrito no CPF sob n. 196.756.401-97, residente e domiciliado na Avenida Mutirão n. 100, Setor Alvorada, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**, desta Prefeitura conforme Anexo III – Item 1, da Lei n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 16 DE ABRIL DE 2014

**REYNALDO FONSECA DINIZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Vieira Vida Feitosa  
**Código Identificador:**E24713E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 066/2014**

**DATA: 16 ABRIL DE 2014**

EXONERA CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **LECSON CARLOS DE ARAUJO**, brasileiro Solteiro, portador da cédula de Identidade RG n. 168528186-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 019.006.351-35, residente e domiciliado na Avenida Padre João Bosco, nº 1751, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, nível **DAS-3**, desta Prefeitura conforme Anexo III – Item 1, da Lei n. 673/13 de 17 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE**  
**E CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 16 DE ABRIL DE 2014

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Vieira Vida Feitosa

**Código Identificador:**4E43623F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 067/2014****DATA: 25 DE ABRIL DE 2014**EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - exonera a Senhora **ISABEL FERNANDES SANTOS DE CASTRO**, brasileira, convivente, portadora da cédula de Identidade RG n. 871868 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 385.896.992-34, residente e domiciliada na Rua Barra do Garças n. 228, Centro, no Município de Ribeirão Cascalheira – MT, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nível **DAS-1**, desta Prefeitura, conforme Art. 1º, III da Lei n. 632/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRE-SE**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 25 DE ABRIL DE 2014**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Vieira Vida Feitosa

**Código Identificador:**BAABAFDB**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 691/2014****DATA: 23 DE ABRIL DE 2014**DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE  
PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**REYNALDO FONSECA DINIZ**, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º.** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos na Lei Municipal nº 557/2009, de 28 de dezembro de 2009, observando-se as disposições contidas no art. 37 inciso IX da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º-** O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei, deverá ser realizado mediante Processo Seletivo Simplificado seguindo-se as normas regulamentares previstas no Decreto Municipal nº 1444/2014 datado em 10 de março de 2014.

**Art. 3º** Os candidatos aprovados e classificados, serão contratados mediante necessidade e conveniência de cada Secretaria e da Administração em geral, sendo que para tanto, será feito um cadastro de reserva não possuindo o candidato direito líquido e certo à imediata contratação após aprovação no Processo Seletivo.

**Art. 4º** - O processo Seletivo Simplificado será realizado para contratação e preenchimento das seguintes vagas:

| ADMINISTRAÇÃO GERAL          |              |
|------------------------------|--------------|
| CARGOS                       | QUANT. VAGAS |
| Agente administrativo        | 08           |
| Assistente Social            | 02           |
| Recepcionista                | 01           |
| Auxiliar de Serviços Gerais  | 19           |
| Fiscal de Postura e Obras    | 01           |
| Fiscal de Tributos           | 02           |
| Guarda Municipal (Vigia)     | 04           |
| Mecânico                     | 01           |
| Motorista                    | 05           |
| Operador de Máquinas Pesadas | 04           |
| Servidor de Limpeza Pública  | 12           |
| Coveiro                      | 01           |
| Almoxarife                   | 01           |
| * Técnico em Informática     | 01           |
| * Eletricista                | 01           |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| CARGOS                                                        | QUANT. VAGAS |
| Enfermeiro                                                    | 02           |
| Odontólogo                                                    | 01           |
| Bioquímico/Biomédico                                          | 01           |
| Fonoaudiólogo                                                 | 01           |
| Fisioterapeuta                                                | 01           |
| Médico Veterinário                                            | 01           |
| Técnico de Enfermagem                                         | 09           |
| Serviços gerais                                               | 07           |
| Recepcionista                                                 | 07           |
| Agente de combate a Endemias                                  | 04           |
| Fiscal Sanitário                                              | 01           |
| Auxiliar de Consultório Dentário ou Técnico em Higiene Dental | 02           |
| Técnico em laboratório                                        | 01           |
| Motorista                                                     | 04           |

**Art. 5º** - A presente lei é necessária até a realização do concurso público Municipal, para atender as necessidades essenciais e os serviços básicos aos cidadãos assegurados pela Constituição Federal.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inerente aos cargos, funções e remunerações ora autorizadas.

**Art. 7º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 23 DE ABRIL DE 2014**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Vieira Vida Feitosa

**Código Identificador:**78E2AF0E**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****CPL  
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL  
REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2014****2º ATO**

**A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 971/ GAB / PMR / 2014, de 09 de Abril de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos

referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 018/2014**, cujo Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Consultas Especializadas, para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT.” não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Abril de 2014.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:**4F3C5CC1

**CPL**  
**EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2014**

**2º ATO**

A **PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA**, nomeada através do Decreto nº. 971/ GAB / PMR / 2014, de 09 de Abril de 2014, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2014**, cujo Objeto: “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Exames de Média e Alta Complexidade, para atender as necessidades dos Pacientes do Centro Municipal de Saúde do Município de Rondolândia/MT.” não acudiram licitados interessados, tornando se o Ato como DESERTO.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 23 de Abril de 2014.

**LUCIENE SOUZA SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Luciene Souza dos Santos  
**Código Identificador:**19BA6ECC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 01.1178-14 NOMEIA ANDERSOM FABRICIO**  
**GIL DE SOUZA**

PORTARIA Nº 01.1178/GAB/PMR  
DE 30 DE ABRIL DE 2014

*NOMEIA- WANDERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL-RO, CDS-10.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear –WANDERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA no cargo em comissão de REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO EM CACOAL – RO, CDS-10, junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**C19A452B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 01.1182-14 NOMEIA WANDERSOM**  
**SALUSTRIANO DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 01.1182/GAB/PMR  
DE 30 DE ABRIL DE 2014

*NOMEIA- WANDERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III-, CDS-11.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear –WANDERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA no cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL –III, CDS-11, junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**119BFAC2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 01.1164-14 NOMEIA MARCOS BEA ZORÓ**

PORTARIA Nº 01.1164/GAB/PMR14  
DE 01 DE ABRIL DE 2014

*Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de convocação GAB/DRH Nº 013/2014, o (a) candidato (a) MARCOS BEA ZORÓ para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, classificado (a) pelo resultado final de credenciamento, carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.**

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos servidores públicos municipais ( lei complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/04/2014.**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**3017F703

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 01.1165-14 NOMEIA NATANAEL TARANGA ZORÓ**

PORTARIA Nº 01.1164/GAB/PMR  
DE 01 DE ABRIL DE 2014

*Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de convocação GAB/DRH Nº 013/2014, o (a) candidato (a) MARCOS BEA ZORÓ para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, classificado (a) pelo resultado final de credenciamento, carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos servidores públicos municipais (lei complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007).  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/04/2014.**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**EB7B82AD

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 01.1166-14 NOMEIA VICENTE PAXURY ZORÓ**

PORTARIA Nº 01.1166/GAB/PMR  
DE 01 DE ABRIL DE 2014

*Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de convocação GAB/DRH Nº 013/2014, o (a) candidato (a) VICENTE PAXURY ZORÓ para exercer o cargo de ZELADOR, carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos servidores públicos municipais (lei complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007).  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 01/04/2014.**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**5040CA99

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 01.1167-14 NOMEIA LUIZ ZORÓ**

PORTARIA Nº 01.1167/GAB/PMR  
DE 08 DE ABRIL DE 2014

*Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de convocação GAB/DRH Nº 013/2014, o (a) candidato (a) LUIZ ZORÓ para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, carga horária de 40(QUARENTA) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos servidores públicos municipais (lei complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007).  
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**  
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 08/04/2014.**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**6C01B9B8

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 01.1183-14 NOMEIA UWĂ MAN ZORÓ**

PORTARIA Nº 01.1183/GAB/PMR  
DE 30 DE ABRIL DE 2014

*Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, e dá outras providências.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Municipal de Rondonândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado (a) por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 278 de 25/03/2013 e Lei nº 65 de 23/12/2002 e do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2013, Edital de convocação GAB/DRH Nº 013/2014, o (a) candidato (a) UWÃ MAN ZORÓ para exercer o cargo de PROFESSOR I – CLASSE “A” MAGISTÉRIO DAS ALDEIAS ZORÓ-2, carga horária de 25(VINTE E CINCO) horas semanais.

Art. 2º - O (a) candidato (a) nomeado (a) por esta Portaria, será considerado desistente da vaga se não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta para iniciar efetivo exercício, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos servidores públicos municipais ( lei complementar nº 3, de 17 de outubro de 2007).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/04/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/04/2014.**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**1C203FE0

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 01.1184-14 EXONERA - CLEIDE CIELIA  
SOARES PEIXOTO**

PORTARIA Nº 01.1184/GAB/PMR  
DE 30 DE ABRIL DE 2014

*EXONERA- CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO,  
do cargo em comissão de ASSISTENTE DA  
CONTROLADORIA GERAL, CDS-9.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar – **CLEIDE CIELIA SOARES PEIXOTO do cargo em comissão de ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL, CDS-09, de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/04/2014.**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**F3423A24

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 01.1185-14 EXONERA -BRUNO SILVA  
ANDRADE DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº 01.1185/GAB/PMR  
DE 30 DE ABRIL DE 2014

*EXONERA- BRUNO SILVA ANDRADE DE  
OLIVEIRA, do cargo em comissão de DIRETOR DE  
DEPARTAMENTO ESPECIAL DE  
AGROPECUÁRIA-CDS-5.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar – **BRUNO SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE AGROPECUÁRIA, CDS-05, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/04/2014.**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**5F42141B

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 01.1186-14 EXONERA - MARCIO ANTONIO  
DA SILVA**

PORTARIA Nº 01.1186/GAB/PMR  
DE 30 DE ABRIL DE 2014

*EXONERA A PEDIDO- MARCIO ANTONIO DA  
SILVA, do cargo em comissão de CONTADOR  
GERAL DO MUNICÍPIO CDS-9.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV, em especial ao disposto no art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido – **MARCIO ANTONIO DA SILVA do cargo em comissão de CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO, CDS-09, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 23/04/2014.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 30/04/2014.**

**Publicado por:**  
Marilene Engler Loureiro  
**Código Identificador:**0B5E7C03

---

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 981/GABINETE/PMR/2014 DE 23 DE ABRIL DE  
2014**

**PODER EXECUTIVO**

*Exonera a pedido o Sr. Márcio Antônio da Silva no cargo Contador Geral do Município de Rondolândia – MT e dá outras providências.*

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inc. II do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Exonera a pedido o Sr. MÁRCIO ANTÔNIO DA SILVA, contador geral do Município de Rondolândia - MT.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 23 de Abril de 2014.

**BETT SABAH MARINHO DA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Fabio Frazao Vilanova

**Código Identificador:**764586E2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 051**

**PORTARIA N.º 051/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Terencio Aluizio de Pinho.”*

**O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º incisos I, II e III da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c Art. 82-A, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 1.053 de 05 de setembro de 2006 que alterou a Lei Municipal n.º 975 de 15 de Abril de 2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT, Art. 89 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei n.º 1.234 de 04 de maio de 2011 que trata do ATS e Tabela constante na Lei Municipal n.º 1.360 de 20 de fevereiro de 2014;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor Sr. **Terencio Aluizio de Pinho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 038.153 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 103.047.621-72, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquina Pesada, Classe “A”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI, n.º **2014.04.00009P**, a partir de 20/04/2014, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de abril de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rosário Oeste - MT, 22 de abril de 2014.

**MARIA NILDECI BEZERRA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Delma Botelho da Silva

**Código Identificador:**016A392B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 14 de Maio de 2014, ÀS 08:30 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS I PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais), mais taxa recolhida pelo setor tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: [licitacaorosario@hotmail.com](mailto:licitacaorosario@hotmail.com).

Rosário Oeste/MT, 25 de Abril de 2014.

**WILLIANS GEBER AGUIAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

**Código Identificador:**2C1F82F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 14 de Maio de 2014, ÀS 12:30 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS II PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa recolhida pelo setor de tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: [licitacaorosario@hotmail.com](mailto:licitacaorosario@hotmail.com).

Rosário Oeste/MT, 25 de Abril de 2014.

**WILLIANS GEBER AGUIAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

**Código Identificador:**FEBC0CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT pessoa jurídica de direito público interno, localizada Avenida Otavio Costa s/n – Santo Antonio, em Rosário Oeste, Mato Grosso – CEP. 78.470-000, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório do tipo menor preço global e conformidade

com a Lei nº 8666/93, e suas modificações, no **dia 15 de Maio de 2014, ÀS 08:30 (HORÁRIO LOCAL)**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UBS III PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, conforme descrito no edital. Poderão participar deste procedimento licitatório as pessoas Jurídicas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo na sede da Prefeitura no endereço acima citado em dias úteis das 08h às 14:00 (horário local), até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, mediante cadastramento da empresa com a Comissão Permanente de Licitação e pagamento de taxa não reembolsável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mais taxa recolhida pelo setor de tributos. Informações e mais detalhadas sobre o edital pelo e-mail: [licitacaorosario@hotmail.com](mailto:licitacaorosario@hotmail.com).

Rosário Oeste/MT, 25 de Abril de 2014.

**WILLIANS GEBER AGUIAR**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Andreia Viviane Souza de Almeida

**Código Identificador:**C77435D8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2013 – Prestação de Serviços em Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: “Contratação de Empresa Especializada para Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Execução Orçamentária, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas e Combustível, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, DAE e Geração de Informações para o APLIC e LRF do TCE/MT”, por um período de 12 meses, para os fins que especifica.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4.5, cláusula quarta, do contrato original. **CONTRATADA: JUSSEMAR REBULI PINTO – ME, CNPJ: 05.409.467/0001-03.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente de 16/04/2014 até a data de 16/04/2015.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**9CE054DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013 – Prestação de serviços de Assessoria e consultoria tributária com execução indireta, para a cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, e ainda a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, juntamente com o concomitante fornecimento dos recursos humanos especializado para coordenação e efetivação dos serviços, mediante a execução das atividades descritas no termo de referência e edital de Pregão Presencial nº 004/2013, LOTE I.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 11.1,

cláusula décima primeira, do contrato original. **CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente de 19/04/2014 até a data de 19/04/2015.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**A777F1EE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013 – Prestação de serviços de Assessoria Especializada para levantar e conferir as informações utilizadas pela SEFAZ-MT, para o cálculo do índice da participação do Município na distribuição do ICMS, mediante a execução das atividades descritas no Termo de Referência anexo II do Edital de Pregão Presencial 004/2013, LOTE II.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 5.2, cláusula quinta, do contrato original. **CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente de 19/04/2014 até a data de 19/04/2015.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**8D1A582B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2013 – Prestação de Serviços em “Locação de um veículo em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento”, por um período de 12 meses, para os fins que especifica.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido no Item 4.5, cláusula quarta, e item 15.1 da cláusula décima quinta, ambos do contrato original. **CONTRATADA: JM VIANA – ME, CNPJ: 00.765.848/0001-01.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente de 22/04/2014 até a data de 22/04/2015.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria Inês Pereira da Silva

**Código Identificador:**C592FCBD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014**  
**– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em traslado aéreo (taxi aéreo) visando atender a demanda no transporte de pacientes em estado de urgência e emergência para tratamento fora do município, junto à Secretaria de Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu/MT, de acordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos. **Modalidade Pregão nº 010/2014 na forma Presencial - Sistema de Registro de Preços, tipo: Menor Preço por Item.** A sessão realizar-se-á às **09h00 minutos do dia 14 de Maio de 2014.** O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000 / 3594-1201, pelo e-mail: [licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br) ou pelo site: <http://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/portal/estrutura/transparencia/>

Santa Cruz do Xingu/MT, 25 de abril de 2014.

**DORMELINDO LANZARIN**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Valdair Carvalho

**Código Identificador:**3AE6367E

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO  
TRIVELATO**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014 . REGISTRO DE PREÇO**

Objeto: Registro de Preços visando a aquisição de peças e acessórios para os veículos e máquinas pesadas da frota municipal. Data de abertura: 13/05/2014 às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 25 de abril de 2014.

**ARTEMIO SYPERRECK**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**A9DF9779

**PREVIDENCIA  
PORTARIA Nº 11/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor do servidor: ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

**Art. 1º** - Conceder o benefício de auxílio doença em favor do servidor **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 19/02/2014 e término em 22/08/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº **2014.02.00000004**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 15 de FEVEREIRO de 2014.

**FABIO LOHMANN**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**31400657

**PREVIDENCIA  
PORTARIA Nº 13/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor do servidor: LUCIENE DE SOUZA PIRES”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado

de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

**Art. 1º** - Conceder o benefício de auxílio doença em favor do servidor **LUCIENE DE SOUZA PIRES**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 28/02/2014 e término em 26/03/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº **2014.02.00000005**.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de FEVEREIRO de 2014.

**FABIO LOHMANN**

Diretor Executivo

**Publicado por:**

Caio Fernando Motta Bonin

**Código Identificador:**95E01F06

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074/2014, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO DO BRASIL S.A.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZAR o servidor municipal **José Luiz Caboclo** – Chefe da Divisão de Folha de Pagamento e Reg. Funcionais, a fazer uso de Chave de Acesso do Sistema Informatizado do Banco do Brasil S.A., em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o fim específico de realizar os procedimentos relativos ao PASEP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro/MT, 28 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**3120350A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014 – Estatuto do Servidor;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do(a) primeiro(a), a Comissão Processante para o

desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar** para a apuração de atos funcionais irregulares praticados pelo servidor municipal **GILBERTO CARLOS DA SILVA**, Motorista:

- **Presidente - Adenir Cristina de Moura Nunes**
- **Membro - Adriana Cristina Nascimento**
- **Membro - Luiz Henrique de Oliveira Carneiro**

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Processante deverão ser assessorados pelos Assessores Jurídicos do Município e demais Secretarias Municipais com pertinência ao assunto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro/MT, 09 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**A48EC699

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 092/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO DO BRASIL S.A.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR a servidora municipal Cleide de Lima Silva – Coordenadora de Tecnologia da Informação, a fazer uso do Sistema Informatizado do Banco do Brasil S.A. em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o fim específico de realizar os seguintes procedimentos:

- I- Solicitar saldos e extratos;*
- II- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;*
- III- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;*
- IV- Efetuar transferências por meio eletrônico;*
- V- Efetuar movimentação financeira;*
- VI- Consultar contas/aplic. programadas;*
- VII- Liberar arquivos de pagamentos;*
- VIII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;*
- IX- Solicitar saldos/extratos de operações financeiras;*
- X- Emitir comprovantes; e*
- XI- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.*

§ 1º - As operações descritas no caput deverão ser conferidas, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e confirmadas, obrigatoriamente, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 2º - Os procedimentos de que trata o presente artigo serão realizados relativamente às seguintes Contas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – CNPJ: 12.271.662/0001-85

14.950-0 16.232-9 16.233-7 16.236-1 16.234-5 16.235-3 15.869-0  
15.872-0 15.873-9 15.874-7 15.870-4 15.871-2 15.906-9 17.990-6

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 061/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal  
São José do Rio Claro/MT, 16 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**75523793

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 093/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO DO BRASIL S.A.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR a servidora municipal Cleide de Lima Silva – Coordenadora de Tecnologia da Informação, a fazer uso do Sistema Informatizado do Banco do Brasil S.A. em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o fim específico de realizar os seguintes procedimentos:

- I- Solicitar saldos e extratos;*
- II- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;*
- III- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;*
- IV- Efetuar transferências por meio eletrônico;*
- V- Efetuar movimentação financeira;*
- VI- Consultar contas/aplic. programadas;*
- VII- Liberar arquivos de pagamentos;*
- VIII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;*
- IX- Solicitar saldos/extratos de operações financeiras;*
- X- Emitir comprovantes; e*
- XI- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.*

§ 1º - As operações descritas no caput deverão ser conferidas, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e confirmadas, obrigatoriamente, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 2º - Os procedimentos de que trata o presente artigo serão realizados relativamente às seguintes Contas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 01.270.923/0001-26

17.171-9 17.170-0 17.172-7 17.173-5 17.174-3 17.923-X

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 059/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal  
São José do Rio Claro/MT, 16 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**2C854FEC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 094/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO DO BRASIL S.A.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR a servidora municipal Cleide de Lima Silva – Coordenadora de Tecnologia da Informação, a fazer uso do Sistema Informatizado do Banco do Brasil S.A. em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o fim específico de realizar os seguintes procedimentos:

- I- Solicitar saldos e extratos;**
- II- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;**
- III- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;**
- IV- Efetuar transferências por meio eletrônico;**
- V- Efetuar movimentação financeira;**
- VI- Consultar contas/aplic. programadas;**
- VII- Liberar arquivos de pagamentos;**
- VIII- Solicitar saldos/extratos de investimentos;**
- IX- Solicitar saldos/extratos de operações financeiras;**
- X- Emitir comprovantes; e**
- XI- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.**

§ 1º - As operações descritas no caput deverão ser conferidas, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e confirmadas, obrigatoriamente, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 2º - Os procedimentos de que trata o presente artigo serão realizados relativamente às seguintes Contas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO – CNPJ: 15.024.037/0001-27

12.092-8 11.111-2 10.391-8 12.090-1 283.141-4 5.833-5 9.253-3  
5.023-7 10.967-3 7.617-1 1.162-2 9.212-6 9.316-5 12.188-6  
12.555-5 7.383-0 6.364-9 9.437-4 10.716-6 12.619-5 14.239-5  
5.754-1 7.082-3 14.803-2 11.445-6 11.585-1 8.001-2 8.152-3  
16.851-3 7.679-1 17.238-3 17.585-4 18.049-1 18.182-X 18.245-1  
13.134-2 18.260-5

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 057/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal  
São José do Rio Claro/MT, 16 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**46FF9E76

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 095/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO  
DO BANCO DO BRASIL S.A.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZAR a servidora municipal Maria Célia Rodrigues – Coordenadora de Divisão de Tesouraria, a fazer uso do Sistema Informatizado do Banco do Brasil S.A. em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o fim específico de realizar os seguintes procedimentos:

- I- Emitir cheques;**
- II- Solicitar saldos e extratos;**
- III- Requisitar Talonários de cheque;**
- IV- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;**
- V- Efetuar transferências por meio eletrônico;**
- VI- Efetuar movimentação financeira;**
- VII- Consultar contas/aplic. programadas;**
- VIII- Liberar arquivos de pagamentos;**

- IX- Solicitar saldos/extratos de investimentos;**
- X- Solicitar saldos/extratos de operações financeiras;**
- XI- Emitir comprovantes; e**
- XII- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.**

§ 1º - As operações descritas no caput deverão ser conferidas, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e confirmadas, obrigatoriamente, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 2º - Os procedimentos de que trata o presente artigo serão realizados relativamente às seguintes Contas:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – CNPJ: 12.271.662/0001-85

14.950-0 16.232-9 16.233-7 16.236-1 16.234-5 16.235-3 15.869-0  
15.872-0 15.873-9 15.874-7 15.870-4 15.871-2 15.906-9 17.990-6

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 062/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal  
São José do Rio Claro/MT, 16 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**962E22FF

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 096/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO  
DO BANCO DO BRASIL S.A.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - AUTORIZAR a servidora municipal Maria Célia Rodrigues – Coordenadora de Divisão de Tesouraria, a fazer uso do Sistema Informatizado do Banco do Brasil S.A. em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o fim específico de realizar os seguintes procedimentos:

- I- Emitir cheques;**
- II- Solicitar saldos e extratos;**
- III- Requisitar Talonários de cheque;**
- IV- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;**
- V- Efetuar transferências por meio eletrônico;**
- VI- Efetuar movimentação financeira;**
- VII- Consultar contas/aplic. programadas;**
- VIII- Liberar arquivos de pagamentos;**
- IX- Solicitar saldos/extratos de investimentos;**
- X- Solicitar saldos/extratos de operações financeiras;**
- XI- Emitir comprovantes; e**
- XII- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.**

§ 1º - As operações descritas no caput deverão ser conferidas, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e confirmadas, obrigatoriamente, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 2º - Os procedimentos de que trata o presente artigo serão realizados relativamente às seguintes Contas:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CNPJ: 01.270.923/0001-26

17.171-9 17.170-0 17.172-7 17.173-5 17.174-3 17.923-X

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 060/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro/MT, 16 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**A46407AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 097/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DO BANCO DO BRASIL S.A.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - AUTORIZAR a servidora municipal Maria Célia Rodrigues – Coordenadora de Divisão de Tesouraria, a fazer uso do Sistema Informatizado do Banco do Brasil S.A. em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, para o fim específico de realizar os seguintes procedimentos:

- I- Emitir cheques;*
- II- Solicitar saldos e extratos;*
- III- Requisitar Talonários de cheque;*
- IV- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;*
- V- Efetuar transferências por meio eletrônico;*
- VI- Efetuar movimentação financeira;*
- VII- Consultar contas/aplic. programadas;*
- VIII- Liberar arquivos de pagamentos;*
- IX- Solicitar saldos/extratos de investimentos;*
- X- Solicitar saldos/extratos de operações financeiras;*
- XI- Emitir comprovantes; e*
- XII- Efetuar transferência p/ mesma titularidade.*

§ 1º - As operações descritas no caput deverão ser conferidas, obrigatoriamente, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e confirmadas, obrigatoriamente, pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

§ 2º - Os procedimentos de que trata o presente artigo serão realizados relativamente às seguintes Contas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO RIO CLARO –  
CNPJ: 15.024.037/0001-27

12.092-8 11.111-2 10.391-8 12.090-1 283.141-4 5.833-5 9.253-3  
5.023-7 10.967-3 7.617-1 1.162-2 9.212-6 9.316-5 12.188-6  
12.555-5 7.383-0 6.364-9 9.437-4 10.716-6 12.619-5 14.239-5  
5.754-1 7.082-3 14.803-2 11.445-6 11.585-1 8.001-2 8.152-3  
16.851-3 7.679-1 17.238-3 17.585-4 18.049-1 18.182-X 18.245-1  
13.134-2 18.260-5

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 058/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal  
São José do Rio Claro/MT, 16 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**B1418C3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098/2014, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o Ofício n.º 178/2014-PJ, de 14/04/2014, recebido da Promotoria de Justiça;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Sindicância**, tendo como objetivo a verificação da existência de fatos narrados em denúncia encaminhada ao Ministério Público:

- **Presidente - Marco Aurélio Ferreira Leite;**
- **Membro - Daniel Tavares da Silva;**
- **Membro - Regiane Vieira Gomes Caboclo.**

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Processante ora instituída deverão ser assessorados pela Assessoria Jurídica do Município e demais Órgãos Municipais com pertinência ao assunto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro/MT, 16 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**357E88BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099/2014, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alienar, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irreuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que referidos bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Constituir a Comissão Especial de Alienação em Leilão Público, com os Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de realizar todos os atos e procedimentos necessários para o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município.

- Presidente – Guerino João Opencoski**
- Membro – Daniel Tavares da Silva**
- Membro – Roberto Bayer**

**Artigo 2º** - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos e pelo Edital completo, e será conduzido por Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado para o objetivo fim da alienação.

**Artigo 3º** - A presente Portaria tem validade de 01 (um) ano, a contar desta data, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro-MT, 17 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**0A8FA031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2014, DE 17 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, veículos e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando os termos do Inciso III do Artigo 38 e Artigo 53 da Lei nº 8.666/93 que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que o Artigo 33, § 2º da Instrução Normativa nº 17/2013/DREI prevê que o Leiloeiro Público Oficial pode ser de livre escolha do ente interessado;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor KLEIBER LEITE PEREIRA, portador da Matrícula nº 004/1998/Jucemat e CPF 109.546.941-04, com escritório sito a Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras em Cuiabá/MT, para conduzir o certame do leilão público em data a ser marcada conjuntamente.

**Artigo 2º** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, IN nº 17/2014/DREI e de acordo com o Edital do certame.

**Artigo 3º** - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

**Artigo 4º** - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

**Artigo 5º** - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de quaisquer despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do

Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 17 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**A687D895

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os abaixo relacionados para comporem, sob a Presidência do(a) primeiro(a), a Comissão Processante para o desenvolvimento de **Processo Administrativo Disciplinar** para a apuração de fatos denunciados pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente à entrega de material não compatível com a Ata de Registro de Preços:

- **Presidente - Regiane da Silva Santos;**
- **Membro - Daniel Tavares da Silva;**
- **Membro - Josileide Adriana Castão Ribeiro.**

**Art. 2º** - Os membros da Comissão Processante ora instituída deverão ser assessorados pela Assessoria Jurídica do Município e demais Órgãos Municipais com pertinência ao assunto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro/MT, 22 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**3D5C375E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073/2014, DE 28 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar à servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme descrito:

| NOME                        | MOTIVO                                    | DATA DE RETORNO |
|-----------------------------|-------------------------------------------|-----------------|
| Adriana Machado de Oliveira | Final de Licença para tratamento de saúde | 01/01/2014      |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data descrita no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro – MT, 28 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**4B5940F9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 075/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar os servidores efetivos abaixo, no mês de março/2014, conforme discriminado:

| NOME                      | CARGO                | DATA EXON. | MOTIVO                                               |
|---------------------------|----------------------|------------|------------------------------------------------------|
| Daniel Rodrigues da Silva | Aux. Serviços Gerais | 20/03/2014 | 21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado  |
| Martins Deniz             | Motorista            | 18/03/2014 | 72- Aposentadoria por idade, com rescisão contratual |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**BB7D967B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 076/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS COMISSIONADOS.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar os servidores de cargos comissionados abaixo, no mês de março/2014, conforme discriminado:

| NOME                         | CARGO                                         | DATA EXON. | MOTIVO                                               |
|------------------------------|-----------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|
| Constantino de Almeida       | Assessor de Gabinete                          | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |
| Cleide de Lima Silva         | Coordenadora Financeira e Contábil            | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |
| Cristiane Miqueloti Lopes    | Enc. Depto. de Atenção Básica da Saúde        | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |
| Fabiana da Silva Ferreira    | Chefe Divisão de Compras e Almojarifado       | 03/03/2014 | 21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado  |
| Giane do Rosário Zagonel     | Enc. Depto. de Ação Pedagógica                | 12/03/2014 | 21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado  |
| Luciana Cristina de Oliveira | Assessora de Gabinete                         | 03/03/2014 | 21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado  |
| Luciana Cristina Tenfen      | Enc. Depto. de Apoio de Administração à Saúde | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |
| Márcia Aparecida Alexandre   | Secretária Mun. De Esporte e Lazer            | 03/03/2014 | 21- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregado  |
| Márcia Ferreira dos Santos   | Assessora de Gabinete                         | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |

|                                 |                                          |            |                                                      |
|---------------------------------|------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|
| Marcele Aparecida Moraes        | Chefe de Divisão de Tesouraria           | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |
| Maria Célia Rodrigues           | Chefe Divisão de Contabilidade           | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |
| Maria José Barbosa              | Gerente de Programas                     | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |
| Naíara Cristina Santos Oliveira | Chefe Divisão Arq. Contratos Expediente  | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |
| Paula Rosiane de Lima de Souza  | Enc. Depto. Atend. e Gestão de Programas | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |
| Robson Gomes Santiago           | Chefe Divisão de Atend. e Orientação     | 03/03/2014 | 11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**89775466

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 077/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores temporários abaixo relacionados, no mês de março/2014, conforme cargos e a partir das datas discriminadas:

| NOME                   | CARGO      | DATA DA NOM. |
|------------------------|------------|--------------|
| Maico Pereira de Brito | Enfermeiro | 16/03/2014   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**9F80E3E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 078/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS COMISSIONADOS.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor para cargo comissionado abaixo, no mês de março/2014, conforme discriminado:

| NOME                      | CARGO                                    | DATA DA NOM. |
|---------------------------|------------------------------------------|--------------|
| Caroline de Souza Panucci | Enc. Depto. Apoio Adm. a Saúde           | 06/03/2014   |
| Constantino de Almeida    | Chefe de Gabinete                        | 03/03/2014   |
| Cleide de Lima Silva      | Coordenadora de Tecnologia da Informação | 03/03/2014   |
| Cristiane Miqueloti Lopes | Coordenadora                             | 03/03/2014   |

|                                 |                                              |            |
|---------------------------------|----------------------------------------------|------------|
| Franciele Santos Polidoro       | Gerente de Programas                         | 10/03/2014 |
| Luciana Cristina de Oliveira    | Coordenadora de Contab. e Finanças           | 03/03/2014 |
| Luciana Cristina Tenfen         | Coordenadora                                 | 03/03/2014 |
| Márcia Ferreira dos Santos      | Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito | 03/03/2014 |
| Maria Célia Rodrigues           | Coordenadora de Divisão de Tesouraria        | 03/03/2014 |
| Naiara Cristina Santos Oliveira | Chefe Divisão Compras e Almoxarifado         | 03/03/2014 |
| Natália Luzia de Jesus          | Gerente de Programas                         | 17/03/2014 |
| Robson Gomes Santiago           | Enc. Depto. Atend. e Gestão Programas        | 03/03/2014 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**64334EDE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 079/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORES AS SUAS FUNÇÕES.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar aos servidores abaixo o retorno as suas funções, no mês de março/2014, conforme descrito:

| NOME                                  | MOTIVO                                    | DATA DE RETORNO |
|---------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------|
| Ana Lillian da Conceição Ramos Jardim | Final de licença para tratamento de saúde | 03/03/2014      |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
ão José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**EDF4832D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados, no mês de março/2014, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

| NOME                          | PERÍODO LICENÇA                                             | A PARTIR   |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------|
| Adriana Machado de Oliveira   | 65 dias – Conf. Comunicado de Decisão                       | 1º/03/2014 |
| Antonio Ataíde da Silva       | Indeterminado – Conforme Comunicado de Acidente de Trabalho | 08/03/2014 |
| Marina Arlete Gasques Rizzato | Conforme Perícia Médica                                     | -          |
| Marlene Virmond Bedin         | Conforme Perícia Médica                                     | -          |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**C62CEF94

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença à Gestante à servidora abaixo, no mês de março/2014, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

| NOME                                  | PERÍODO LICENÇA | A PARTIR   |
|---------------------------------------|-----------------|------------|
| Ana Lillian da Conceição Ramos Jardim | 120 dias        | 03/03/2014 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**D472821F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para trato de interesse particular à servidora abaixo relacionada, no mês de março/2014, conforme discrimina, de acordo com o disposto no Art. 118, da Lei Municipal nº. 991, de 23 de janeiro de 2014:

| NOME                      | FUNÇÃO                  | PERÍODO LICENÇA | A PARTIR   |
|---------------------------|-------------------------|-----------------|------------|
| Marileide Gomes Francisco | Aux. de Serviços Gerais | 03 anos         | 05/03/2014 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**CEF44768

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 083/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo, no mês de março/2014, conforme discrimina, de acordo com o disposto nos Arts. 67 a 70, Seção I, Capítulo XIV, da Lei Municipal nº. 831, de 22 de julho de 2010:

| NOME                            | FUNÇÃO     | PERÍODO LICENÇA | A PARTIR   |
|---------------------------------|------------|-----------------|------------|
| Afonso Aparecido Mercer         | Professor  | 03 meses        | 16/01/2014 |
| Antonia de Lourdes Garcia Géa   | Professora | 03 meses        | 16/01/2014 |
| Fátima Neuza Boro de Oliveira   | Professora | 03 meses        | 16/01/2014 |
| Sealslay Arnaut Moraes da Palma | Professora | 03 meses        | 31/03/2014 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas descritas no Artigo 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**FA8DC3E9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Transferir a Lotação dos servidores abaixo, no mês de março/2014, conforme descritos:

| NOME                           | CARGO                   | ÓRGÃO DE ORIGEM                                       | PARA O ÓRGÃO                                          | DATA TRANSF. |
|--------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| Gilberto Carlos da Silva       | Motorista               | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura               | Secretaria Municipal de Educação e Cultura            | 03/03/2014   |
| Irenilza Rodrigues Aquino      | Gari                    | Secretaria Municipal de Infra-Estrutura               | Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico     | 03/03/2014   |
| Israel Polizzatto Júnior       | Contador                | Secretaria Municipal de Planejamento                  | Secretaria Municipal de Finanças                      | 03/03/2014   |
| Luciana Cristina de Oliveira   | Auxiliar Administrativo | Gabinete do Prefeito                                  | Secretaria Municipal de Finanças                      | 03/03/2014   |
| Luzia Aparecida Fracasso Gomes | Professora              | Depto. Fundeb Fundamental 60%                         | Depto. Fundeb Fundamental 40%                         | 03/03/2014   |
| Márcia Regina Venâncio         | Professora              | Depto. Fundeb Fundamental 60%                         | Depto. Fundeb Fundamental 40%                         | 03/03/2014   |
| Marco Aurélio Ferreira Leite   | Engenheiro Agrônomo     | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente   | Secretaria Municipal de Finanças                      | 03/03/2014   |
| Maria Elizabeth da Silva       | Professora              | Depto. Fundeb Fundamental 60%                         | Depto. Fundeb Fundamental 40%                         | 03/03/2014   |
| Osni Brito Nunes               | Vigia                   | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente   | 03/03/2014   |
| Osni Rubens Puga Lopes         | Técnico Agrícola        | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente   | Secretaria Municipal de Administração                 | 03/03/2014   |
| Regiane da Silva Santos        | Contadora               | Departamento de Contabilidade                         | Secretaria Municipal de Finanças                      | 03/03/2014   |
| Tatiane Ilma Silva Grolli      | Recepcionista           | Secretaria Municipal de Administração                 | Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social | 03/03/2014   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**BF55416E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2014, DE 31 DE MARÇO DE 2014**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de março/2014, conforme descritos:

| NOME                                 | CARGO                              | DATA DE INÍCIO |
|--------------------------------------|------------------------------------|----------------|
| ADELVINA LUIZ VINHAL                 | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| ALINE YARA DA SILVA MASCHIO          | ENC DEPTO DE PRONTO ATEND MEDICO   | 1º/03/2014     |
| ANA GREICY GIL ALFEN                 | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| ANA LUCIA DOS SANTOS SANTANA ARAUJO  | TECNICO DESENVOLV. INFANTIL        | 1º/03/2014     |
| ANGELA SALISETE HENRIQUE FERREIRA    | SERVIDOR BRACAL                    | 1º/03/2014     |
| ARILDO ROBERTO DA CRUZ               | PROF.CURSO SUPERIOR S/E            | 1º/03/2014     |
| ARLEY CERVANTES                      | FISCAL DE TRIBUTOS                 | 1º/03/2014     |
| BEATRIZ SONIA GAVA DOCKHORN          | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| CLAUDINEI GODOI DE MORAES            | SERVIDOR BRACAL                    | 1º/03/2014     |
| CLAUDIVAN DE ARAUJO GERICO           | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| CLEUZA CHRUSCZAK ZARDO               | AUX. DE SERV. GERAIS               | 1º/03/2014     |
| DARLENE APARECIDA DE SOUZA LEITE     | AUXILIAR DE ENFERMAGEM             | 1º/03/2014     |
| DEBORA CRISTINA DOMINGUES GODOI      | MONITOR (A) I                      | 1º/03/2014     |
| DEBORA SLEDER ENGEL                  | NUTRICIONISTA                      | 1º/03/2014     |
| EDNA BARBOSA ARRUDA                  | CONSELHEIRO TUTELAR                | 1º/03/2014     |
| EDNA DOS SANTOS FERREIRA             | MONITOR (A) I                      | 1º/03/2014     |
| EDVANI APARECIDA CALVARIO            | AGENTE ADMINISTRATIVO              | 1º/03/2014     |
| ELIANE APARECIDA DA CRUZ             | AUXILIAR DE CONTABILIDADE          | 1º/03/2014     |
| ELIANE DOS SANTOS FERREIRA           | AUX. DE SERV. GERAIS               | 1º/03/2014     |
| ELIANE PEREIRA DOS SANTOS            | VIGIA                              | 1º/03/2014     |
| ELISANGELA SOUZA DOS SANTOS GOMES    | TECNICO DESENVOLV. INFANTIL        | 1º/03/2014     |
| ELIZANGELA CRISTINA DA ROCHA         | SERVIDOR BRACAL                    | 1º/03/2014     |
| GETULIO CABOCLO                      | CHEFE DIV ALIST MILITAR IDENT CTPS | 1º/03/2014     |
| GILBERTO CARLOS DA SILVA             | MOTORISTA                          | 1º/03/2014     |
| GILMARA GODOI MARIANO                | MONITOR (A) I                      | 1º/03/2014     |
| GISLAINE LIMA DE OLIVEIRA            | TECNICO DESENVOLV. INFANTIL        | 1º/03/2014     |
| IZABEL APARECIDA DA ROSA APONE       | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| JOANA RODRIGUES DOS SANTOS           | SERVIDOR BRACAL                    | 1º/03/2014     |
| JOSUELMA PARANHOS DA SILVA GONCALVES | SERVIDOR BRACAL                    | 1º/03/2014     |
| JUNIOR ROGERIO GAROFOLO              | MOTORISTA                          | 1º/03/2014     |
| KARINA CELIA RIBEIRO                 | COZINHEIRO (A)                     | 1º/03/2014     |
| LEONILDA GODOY                       | COZINHEIRO (A)                     | 1º/03/2014     |
| LINDALVA MARQUES AYELLO              | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| LINDALVA PEREIRA SATEL               | SERVIDOR BRACAL                    | 1º/03/2014     |
| LINDOLFO ROBERTO MOREIRA             | VIGIA                              | 1º/03/2014     |
| LIZETE TEREZINHA KAIPPERS            | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA            | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| LUCIANE DE OLIVEIRA SANTOS           | FISCAL DE TRIBUTOS                 | 1º/03/2014     |
| LUCINETE PERPETUA SILVA CRUZ         | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| LUCYNEIDE DA SILVA LINS              | AUXILIAR ADMINISTRATIVO            | 1º/03/2014     |
| LURDE DE BARROS AMARAL               | AUX. DE SERV. GERAIS               | 1º/03/2014     |
| MANOEL MARINHEIRO NETO               | MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR       | 1º/03/2014     |
| MARIA APARECIDA DE AQUINO            | VIGIA                              | 1º/03/2014     |
| MARIA BEATRIZ DE MAGALHAES MORAIS    | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| MARIA BENICE DOS SANTOS RIBAS        | MONITOR (A) I                      | 1º/03/2014     |
| MARIA ELIZABETH DA SILVA             | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| MARIA GERALDA CAMPOS                 | MONITOR (A) I                      | 1º/03/2014     |
| MARIA SANTANA DA SILVA VIEIRA        | ENFERMEIRO (A)                     | 1º/03/2014     |
| MARILDA APARECIDA CAMARGO            | SERVIDOR BRACAL                    | 1º/03/2014     |
| MARLI FATIMA FELINI                  | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| MARLI MARIA BOTH                     | PROFESSOR MAGISTERIO               | 1º/03/2014     |
| MARSELE FALEIROS DO NASCIMENTO       | ASSES DE SEC DE EDUC E CULTURA     | 1º/03/2014     |
| MONICA JAQUELINE ISAIAS ARAUJO       | AUXILIAR ADMINISTRATIVO            | 1º/03/2014     |

|                                        |                             |            |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------|
| PATRICIA FREITAS ARAUJO CARDOSO        | MONITOR (A) I               | 1º/03/2014 |
| SALETE RIBEIRO                         | COZINHEIRO (A)              | 1º/03/2014 |
| SEBASTIAO MORETTI                      | ENCANADOR                   | 1º/03/2014 |
| SHEILA APARECIDA ALVES SANTOS          | PROFESSOR MAGISTERIO        | 1º/03/2014 |
| SILVANA SAMPAIO DA SILVA               | AGENTE ADMINISTRATIVO       | 1º/03/2014 |
| SILVANA TERESINHA ALVES DE ABREU SILVA | PROF.CURSO SUPERIOR S/E     | 1º/03/2014 |
| SIMONE ERCIAN DE SOUZA                 | PROFESSOR MAGISTERIO        | 1º/03/2014 |
| SUZANA MORAIS DA SILVA MOREIRA         | TECNICO DESENVOLV. INFANTIL | 1º/03/2014 |
| TALITA BERTO DOS SANTOS                | RECEPCIONISTA               | 1º/03/2014 |
| TANIA PATRICIA TENFEN                  | MONITOR (A) I               | 1º/03/2014 |
| TEREZINHA MOREIRA LEITE                | TECNICO DESENVOLV. INFANTIL | 1º/03/2014 |
| VANDERLEI APARECIDO DA ROCHA           | ENC DEPTO DE TRANSPORTE     | 1º/03/2014 |
| ZULEICA DE FATIMA GABRIEL DE FREITAS   | MONITOR (A) I               | 1º/03/2014 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro – MT, 31 de março de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**4E5C3748

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2014, DE 1º DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **Sílvia Sá de Azevedo**, da função de Auxiliar de Enfermagem, que ocupa na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro-MT, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 1º de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**5CB2659E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087/2014, DE 1º DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **ANÉSIO RADIGONDA** do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infra-Estrutura, que exerce na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro(MT), 1º de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**CBDEF078

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088/2014, DE 1º DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Claudenir Bragagnolo** para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infra-Estrutura, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro(MT), 1º de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**91A2687B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 089/2014, DE 1º DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO DO GABINETE.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **Anésio Radigonda** para exercer o cargo comissionado de Secretário do Gabinete, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 1º de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**9E75DE76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2014, DE 04 DE ABRIL DE 2014**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Luciana Aguilera** para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 04 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**E7C29B22

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/2014, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica excluído da concessão de progressão dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de março/2014, o nome da servidora Edna Lopes do Amaral, inscrito no quadro incluso do Artigo 1º, da Portaria nº 069/2014, de 24 de março de 2014.

**Art. 2º** - Fica incluído na concessão de progressão dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de março/2014, o nome da servidora conforme descrito abaixo, que passa a fazer parte do quadro incluso do Artigo 1º, da Portaria nº 069/2014, de 24 de março de 2014:

| SERVIDORES                       | CARGO                               | ANEXO | CLAS | REF | VENCIMENTO |
|----------------------------------|-------------------------------------|-------|------|-----|------------|
| MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | II-C  | A    | 2   | R\$ 751,00 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro – MT, 22 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**8BDB5E7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 103/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ANGELIA KOLODZIEJ SILVEIRA

**NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o Título VI, Artigo 154, Alínea “c”, da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o art. 46 da Lei 963 de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência

Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS ao servidor ANGELIA KOLODZIEJ SILVEIRA.

**Art. 2º** - O período averbado compreende 651 (seiscentos e cinquenta e um) dias, correspondendo a 1 (hum) ano 9 (nove) meses e 14 (quatorze) dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 22 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**376BE96B

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido, o servidor OSNI RUBENS PUGA LOPES do cargo comissionado de Coordenador da Unidade Central de Controle Interno, que exerce na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 22 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**8EE931A1

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO POR PEDIDO DE VACÂNCIA.

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, por pedido de vacância, o servidor OSNI RUBENS PUGA LOPES do cargo efetivo de Técnico Agrícola que exerce na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, a partir da presente data, conforme Artigo 41, da Lei nº 991, de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro(MT), 22 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**E9CD7742

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 106/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014**

**DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR MARTINS DENIZ**

**NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando o Título VI, Artigo 154, Alínea “c”, da Lei 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e o art. 46 da Lei 963 de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Averbar o tempo de serviço/contribuição, conforme a Certidão de Tempo de contribuição do INSS ao servidor MARTINS DENIZ.

**Art. 2º** - O período averbado compreende 1.313 (hum mil, trezentos e treze) dias correspondendo a 3 (três) ano 7 (sete) meses e 8 (oito) dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro-MT, 22 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**69F7B0B3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2014, DE 15 DE ABRIL DE 2014**

**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.**

**Natanael Casavechia**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

Considerando que a data discriminada abaixo envolve a religiosidade de grande parte das famílias de servidores municipais;

Considerando o que ocorre nos órgãos públicos das esferas de governo federal e estadual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 17/04/2014 (quinta-feira).

**Art. 2º** - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais,

na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro (MT), 15 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Xavier Filho  
**Código Identificador:**8CCA7137

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 017/2014, DE 23 DE ABRIL DE 2014**

**REGULAMENTA A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E NO MUNICÍPIO, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS NOTAS FISCAIS E A SUA UTILIZAÇÃO, DISCIPLINA OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PELA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 196 da Lei n. 599 de 30 de setembro de 2005 (Código Tributário Municipal),

**CONSIDERANDO** a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF;

**DECRETA:**

**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**

**Art. 1º.** Fica instituído o novo modelo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conforme o Modelo Conceitual ABRASF, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória pelos prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mobiliário de Contribuintes ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo no Anexo I.

**§ 1º.** A obrigatoriedade e a emissão das NFS-e a que se refere o *caput* deste artigo, passa a vigorar a partir de 01/07/2014.

**§ 2º.** Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e os seguintes contribuintes:

- I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;
- II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;
- III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Micro Empreendedor Individual –MEI, quando prestar serviço para Pessoa Física.

**§ 3º.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

**Art. 2º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve ser emitida por meio da Internet nos endereços eletrônicos [www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br) ou [www.webiss.com.br/saojosedorioclaromt](http://www.webiss.com.br/saojosedorioclaromt), mediante a utilização de

senha e login que serão fornecidos aos contribuintes com a realização de cadastramento, e conterá todos os dados constantes do Anexo IA.

**Parágrafo único.** Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexistências, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

**Art. 3º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

- I - itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;
- II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;
- III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do contribuinte.

**Art. 4º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada através de correio eletrônico ao tomador de serviços.

**Art. 5º.** A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, os contribuintes que tiverem vigente regime especial de impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS ou emitirem NFS-e no sistema de emissão anterior a este, passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e para cada serviço prestado, estando revogado todos os regimes especiais neste sentido, podendo ainda, optarem pela emissão de Recibo Provisório de Serviços – RPS nos termos do art. 17 deste decreto.

**Art. 6º.** O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

**Parágrafo Único.** O contribuinte, que devido a sua atividade, paralisar a sua empresa temporariamente, deverá comunicar a paralisação temporária das atividades à Secretaria Municipal de Finanças para suspensão das obrigações acessórias.

**Art. 7º.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens da Lista de Serviços da Lei Complementar Nacional n. 116/03, acrescida de um item para “outros serviços”.

**Parágrafo único.** Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

**Art. 8º.** No caso de serviços de construção civil, deverá ser emitida uma NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Responsabilidade Técnica emitida pelo órgão competente.

**Art. 9º.** A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

**Art. 10.** Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo.

**Parágrafo único.** Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no *caput* deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

**Art. 11.** Quando da emissão da NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

- I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;
- II – quando a operação for tributada fora do Município;
- III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;
- IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;
- V – redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo “Deduções” da NFS-e.

**Art. 12.** O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

**Art. 13.** Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

- I - tributada no Município;
- II - tributada fora do Município;
- III - imune;
- IV - isenta;
- V - exigibilidade suspensa por decisão judicial;
- VI - exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

## DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

**Art. 14.** A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal de Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

**Parágrafo único.** A NFS-e Avulsa destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados nas seguintes situações:

- I – pessoas físicas inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas e Sociais na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;
- II – pessoas físicas ou jurídicas que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do imposto em atividade eventual, destacando-se no corpo da nota fiscal a circunstância e o dispositivo legal pertinente;
- III – pessoa jurídica ou física dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;
- IV – pessoa jurídica ou física com processo de inscrição, como prestador de serviços, em andamento no Município.

**Art. 15.** A emissão da Nota Fiscal de Serviços Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN, referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas as operações realizadas.

**Art. 16.** Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Avulsa, cuja descaracterização como prestador de serviço eventual será analisada pela Administração Fazendária.

## DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

**Art. 17.** O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 22, conforme Anexo II, deste Decreto.

**§ 1º.** O RPS, quando em formulário impresso em gráfica, somente terá validade se impresso com o Selo Digital Inteligente – SDI em todas as vias, na cor preta, no canto superior à direita, de forma personalizada com dados codificados em 2-D (duas dimensões) para cada contribuinte e de dimensões de 4cm por 5cm, inclusive em RPS autorizados através de regime especial, conforme Anexo III deste Decreto, e será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por série, iniciando a partir do número 01 (um), com prazo de validade de 03 (três) anos.

**§ 2º.** Além do RPS em formulário impresso, também poderá ser feito em formato eletrônico, inclusive com registro em modo *off-line*, exclusivamente através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida.

**§ 3º.** O RPS em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um correio eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

**§ 4º.** Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, ficando desobrigados de imprimir o Selo Digital Inteligente - SDI, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 5º.** O RPS eletrônico gerado em aplicativo próprio ou disponibilizado pelo Município será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial por série, e quando impresso e entregue ao tomador do serviço, deverá constar a seguinte mensagem: “Este Recibo Provisório de Serviços – RPS – NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em NOTA FISCAL ELETRÔNICA até o 10º dia subsequente a sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço, caso contrário, o TOMADOR dos serviços deve entrar em contato através do telefone (66) 3386-1222. Você, TOMADOR DE SERVIÇOS, também é responsável pelo cumprimento desta obrigação. Informe seu e-mail para receber automaticamente a NOTA FISCAL ELETRÔNICA no momento em que a mesma foi gerada”.

**Art. 18.** O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 19.** A autorização de impressão dos formulários de RPS deverá ser solicitada através de Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF via Internet diretamente no endereço eletrônico do Município ou através da Secretaria Municipal de Finanças, salvo nos casos em que for utilizado no formato eletrônico, conforme definido no § 2º do art. 17, cuja solicitação de AIDF fica dispensada.

**Parágrafo único.** As gráficas que farão a impressão do RPS em meio físico deverão estar previamente cadastradas e autorizadas pelo Município.

**Art. 20.** Os contribuintes que, excepcionalmente, não dispõem de infra-estrutura de conectividade com a internet em tempo integral, poderão utilizar os formulários impressos de RPS e depois registrá-los para processamento e geração das respectivas NFS-e dentro do prazo disposto no art. 22, exclusivamente através dos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 21.** O RPS em meio físico, quando impresso em gráficas, deve ser emitido em, no mínimo, 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) via entregue ao tomador de serviços e a 2ª (segunda) via arquivada pelo contribuinte pelo prazo decadencial.

**Parágrafo único.** O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo mesmo prazo.

**Art. 22.** O RPS deverá ser substituído pela NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

**§ 1º.** O prazo previsto no *caput* deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

**§ 2º.** O RPS emitido perderá sua validade se, no prazo previsto no *caput* deste artigo, não for substituído por NFS-e.

**§ 3º.** A substituição do RPS em NFS-e fora do prazo sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

**Art. 23.** Ainda que fora do prazo, sem validade, danificado ou cancelado, o RPS impresso em gráfica conforme disposto no § 1º do art. 17, deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação, e armazenado pelo contribuinte pelo prazo prescricional para verificação pela administração tributária.

**Parágrafo único.** A não conversão do RPS em NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

**Art. 24.** A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do art. 17, § 4º, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

**§ 1º.** A funcionalidade a que se refere o *caput* deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Finanças que, a seu critério, poderá deferi-la ao contribuinte.

**§ 2º.** Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 3º.** É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 22, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

## DO RECADASTRAMENTO ELETRÔNICO

**Art. 25.** As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município, para a emissão da NFS-e, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes – CeC, conforme Anexo IV nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, no período de 13/05/2014 a 30/06/2014, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação de multa em caso de inobservância de prazo estipulado para referida obrigação.

**§ 1º.** Para a efetivação da solicitação de cadastramento no CeC o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, pelos Correios ou pessoalmente, os seguintes documentos:

- I - ficha de cadastro devidamente assinada;
- II - cópia do contrato social e última alteração ou certificado;
- III - cartão CNPJ;
- IV - cópia dos documentos pessoais de identificação dos sócios;
- V - comprovante de endereço atualizado comercial ou residencial;

**§ 2º.** As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

**§ 3º.** Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará um correio eletrônico automaticamente ao

contribuinte que conterá informações de identificação e senha para acesso via Internet.

**§ 4º.** Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e, por ele emitidas.

**§ 5º.** O início da emissão da NFS-e de que se trata o art. 1º deste decreto ocorrerá a partir do dia 01/07/2014.

## DO LIVRO DE REGISTRO DE SERVIÇOS PRESTADOS

**Art. 26.** Todos os contribuintes que emitem NFS-e, devem imprimir diretamente no sistema de ISSQN na Internet, encadernar e armazenar, anualmente, o Livro de Registro de Serviços Prestados e, sempre que solicitado, apresentar à fiscalização.

## DO VENCIMENTO E DODOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM

**Art. 27.** O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, conforme modelo Anexo V, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município de São José do Rio Claro, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

**Art. 28.** O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, por meio de DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município.

**§1º.** O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no *caput*, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um DAM, por nota ou por grupo de NFS-e.

**§2º.** Caso o dia 20 (vinte) recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte.

## DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

**Art. 29.** São responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas sediadas neste Município de São José do Rio Claro, quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros municípios, observado o disposto no art. 172 da Lei n. 599/2005 e alterações posteriores, e a Lei Complementar Nacional nº 116/2003.

**Parágrafo único.** Os substitutos tributários elencados em Lei Municipal nos arts. 245 e 246, e nomeados por ato do Secretário Municipal de Finanças são responsáveis pelo pagamento do ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

**Art. 30.** A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

**§ 1º.** Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de Substituição Tributária de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

**§ 2º.** A solidariedade não comporta benefício de ordem.

**§ 3º.** O pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais.

**§ 4º.** A responsabilidade solidária é inerente a todas as pessoas físicas ou jurídicas, ainda que alcançadas por imunidade ou isenção tributária.

**Art. 31.** A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores Fixos Mensais.

**§ 1º.** A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores.

**§ 2º.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar n. 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório – PGDDAS-D.

**§ 3º.** O Microempreendedor Individual – MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar n. 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual – PGMEI.

**§ 4º.** A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

## DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO

**Art. 32.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, conforme modelo Anexo VI, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

**§ 1º.** O RANFS somente deverá ser exigido dos prestadores de serviço estabelecidos fora deste Município, quando os serviços foram executados dentro do território do Município de São José do Rio Claro.

**§ 2º.** Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

**§ 3º.** O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constarão todas as informações relativas a uma nota fiscal.

**Art. 33.** Os contribuintes sediados fora do Município de São José do Rio Claro deverão preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa, e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado.

**§ 1º.** Ocorrendo a aprovação do cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet;

**§ 2º.** Caso o cadastro não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterá o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades, com o reencaminhamento da solicitação na forma do *caput*.

§ 3º. O imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço, nos termos da legislação municipal e a Lei Complementar Nacional n.116/2003.

**Art. 34.** Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

**Parágrafo único.** Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste município não faça a emissão do RANFS, o tomador deverá comparecer à Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo estabelecido no artigo 28, e realizar o recolhimento do imposto devido, através de denúncia espontânea, sob pena de acréscimos legais.

**Art. 35.** Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de *Login* e *Senha*, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o RANFS.

**Parágrafo único.** A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 05 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

**Art. 36.** Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

**Art. 37.** Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

## DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

**Art. 38.** Fica aprovado e instituído o sistema informatizado destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

**Parágrafo único.** A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012 - ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

**Art. 39.** As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

- I - geração da DES-IF na periodicidade prevista;
- II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;
- III - guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§ 1º - Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o caput, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º - A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º - A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

**Art. 40.** A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I - Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

- a) o Plano geral de contas comentado - PGCC;
- b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

- a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
- b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
- c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 05 do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 05 do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados ou por solicitação do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º - O Fisco Municipal reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º - Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

§ 4º - A obrigação que trata o item II deste artigo terá início no mês de agosto de 2014, referente à competência do mês de julho de 2014.

**Art.41.** O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 28 deste Decreto.

**Art. 42.** Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituída declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

**Parágrafo único.** A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da

aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

**Art. 43.** As pessoas jurídicas a que se refere o art. 38, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

## **DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA**

**Art. 44.** A substituição ou cancelamento de uma NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte no sistema de gestão do ISSQN deste Município, desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da emissão da NFS-e a ser substituída ou cancelada.

**Parágrafo único.** Caso a NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado neste artigo, somente poderá ser cancelada mediante solicitação registrada eletronicamente no sistema de Gestão do ISSQN, ou através de solicitação por procedimento administrativo no Setor Tributário do Município, com apresentação de declaração do tomador dos serviços expondo os motivos pelos quais a NFS-e deve ser cancelada.

**Art. 45.** Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da NFS-e na forma e prazo estabelecidos no artigo anterior, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

**§ 1º** Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorrer antes do pagamento do DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

**§ 2º** Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento do DAM, o prestador ou o tomador de serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo no Setor Tributário do Município.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 46.** Finalizado o prazo para a realização do CeC de que trata o art. 25, fica vedada a emissão de qualquer outro tipo de Nota Fiscal de Serviço, que não a ora instituída pelo presente decreto.

**§ 1º** – A partir da data disposta no *caput*, não mais terá validade qualquer emissão de nota fiscal eletrônica emitida no sistema anterior ao ora instituído.

**§ 2º** – As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o termo final mencionado no *caput* deverão ser apresentadas ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças para o devido cancelamento.

**Art. 47.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

**Parágrafo único.** A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

**Art. 48.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação, preferencialmente pela forma eletrônica.

**Art. 49.** Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da NFS-e, salvo a concessão de novo regime especial relativo à NFS-e.

**Art. 50.** As NFS-e emitidas poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

**Parágrafo único.** Depois de transcorrido o prazo previsto no *caput*, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços – NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

**Art. 51.** A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

**Art. 52.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro (MT), 23 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**F2DF9B9F

## **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 996, DE 16 DE ABRIL DE 2014**

*“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE NO GINÁSIO POLIESPORTIVO E ESTÁDIO DE FUTEBOL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Ginásio Poliesportivo, bem como o Estádio de São José do Rio Claro, bens públicos de uso especial, serão utilizados segundo as normas previstas nesta lei, tendo como princípio básico a destinação para práticas desportivas.

**Parágrafo Único** - Será assegurada prioridade para a utilização do ginásio, para as escolas estaduais e municipais, para a prática de aulas de educação física.

**Art. 2º** - Compete privativamente à Secretaria Municipal de Esportes a administração das atividades desenvolvidas no Ginásio Poliesportivo e Estádio de Futebol de São José do Rio Claro, inclusive o agendamento de horários para prática de esportes.

I – A Secretaria de Esportes elaborará a agenda de atividades do Ginásio Poliesportivo e do Estádio de Futebol e a afixará no átrio da Prefeitura e em outros lugares acessíveis ao público.

II - Através de resolução a Secretaria de Esportes poderá fixar o horário de funcionamento do Ginásio bem como do Estádio.

**Art. 3º** - Os interessados em agendar horários para utilização do Ginásio e Estádio deverão procurar a Secretaria Municipal de Esportes.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante prévio procedimento licitatório e pelo prazo de até 02 (dois) anos, a exploração de publicidade e propaganda no Estádio e no Ginásio poliesportivo municipal.

**Art. 5º** - Do edital de licitação constará:

I - a localização das áreas em que poderão ser instalados cartazes, painéis, letreiros ou outras formas de publicidade e propaganda;

II - a condição de que os licitantes se obriguem a pagar mensalmente ao Município o valor mínimo, a ser fixado pelo órgão municipal competente, pelo uso de cada metro quadrado de área sobre a qual vier a ser instalado qualquer tipo de propaganda e publicidade;

III - as exigências mínimas a serem atendidas pelo concessionário visando a resguardar o interesse do Município, principalmente no que se refere à segurança.

**Parágrafo Único** - As propostas devem compreender a totalidade das áreas e locais indicados nos ginásios poliesportivos e Estádio de Futebol.

**Art. 6º**-O concessionário obrigar-se-á:

I - a não realizar obras nas áreas e locais, sem prévia autorização do órgão municipal competente;

II - a responder, perante os Poderes Públicos, por todos os impostos, taxas e qualquer outra obrigação que possa ou venha incidir sobre a atividade e publicidade exercidas;

III - a não veicular nenhum tipo de publicidade que tenha por fim incentivar o consumo de bebidas alcoólicas e de fumo, ou de outras substâncias reconhecidamente prejudiciais à saúde, bem como à boa forma física e mental dos jovens esportistas.

**Art. 7º**-Findo o prazo da concessão, passarão à plena posse e propriedade do Município todos os equipamentos ou benfeitorias empregados na colocação dos anúncios, independentemente de pagamento ou indenização a qualquer título.

**Art. 8º**-A instalação, execução, conservação e remoção dos equipamentos, benfeitorias e anúncios correrão por conta direta e exclusiva do concessionário, não respondendo o Município por nenhum prejuízo ou dano decorrente.

**Art. 9º**-O concessionário obrigar-se-á a retirar ou remover os equipamentos, benfeitorias ou anúncios dentro do prazo determinado pelo órgão municipal competente, sempre que o exigir a execução de obras ou serviços públicos ou venham a ocorrer outras circunstâncias que, a juízo do órgão municipal competente, tornem necessárias ou aconselháveis tais providências.

**Art. 10**-Constatado o não cumprimento das condições estabelecidas neste Capítulo ou no contrato de concessão, será o concessionário advertido e, na reincidência, multado, conforme será previsto no procedimento licitatório.

**Parágrafo Único** - Persistindo a infração, será rescindida a concessão, passando todos os equipamentos ou benfeitorias empregados na colocação dos anúncios à plena posse e propriedade do Município, independentemente de qualquer pagamento ou indenização, a qualquer título.

**Art. 11**-Os valores arrecadados pela Administração em decorrência dos contratos de concessão que vierem a ser firmados serão destinados, com exclusividade, para a Secretaria Municipal de Esportes.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Esportes deverá prestar contas mensalmente a cerca da movimentação bancária, sendo que a referida Prestação será constituída de:

a) Ofício assinado pelo Secretário de Esportes e endereçado ao Município;

b) Cópia da documentação comprobatória das despesas realizadas, incluindo cópia das notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas devidamente assinadas;

c) Cópia do extrato bancário do período referente ao repasse;

**Art. 12** - O bar existente no interior do ginásio poderá ser explorado por particulares, mediante permissão de uso de bem público, a qual dependerá de licitação e o julgamento será baseado na melhor oferta, podendo ser fixado valor mínimo no edital ou convite.

**§ 1º** - A exploração do bar ficará sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte;

**§ 2º** - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas e de cigarro no interior do ginásio;

**§ 3º** - Não será permitida a venda de qualquer produto em vasilhames de vidro, sendo certo que os copos utilizados deverão ser do tipo descartável;

**Art. 13** - Os recursos provenientes da aplicação dos dois artigos anteriores serão empregados na área de esporte, com prioridade na manutenção e aprimoramento do próprio ginásio.

**Art. 14** - É expressamente proibido o ingresso de pessoas nas dependências internas e externas do ginásio portando os produtos referidos nos parágrafos 2º e 3º do Art. 12º, devendo o responsável providenciar sua retirada e, se necessário, acionar a Polícia Militar.

**Art. 15** - A Secretaria de Esportes poderá, quando houver motivo baseado no interesse público, por decisão de sua maioria, alterar os horários agendados, caso não seja possível a designação de outra data.

**Art. 17** - Os casos omissos nesta lei serão apreciados privativamente pela Secretaria de Esportes, através de resoluções, que deverão ser observadas por todos.

**Art. 18** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 16 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**FE78BF6B

## **GABINETE DO PREFEITO** **LEI Nº 997, DE 23 DE ABRIL DE 2014**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, COM OBJETIVO DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA MANUTENÇÃO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**NATANAEL CASAVECHIA**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, inscrita no CNPJ sob nº 24.977.431/0001-70, com sede na Rua nobres, nº. 92, em São José do Rio Claro-MT.

**Art. 2º** – O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais), a ser financiado pelo tesouro Municipal, no exercício de 2014.

**§ 1º** – A liberação dos valores referidos no presente artigo será efetuada de forma mensal no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), até o dia 10 (dez) de cada mês, encerrando-se na data de 30 de dezembro de 2014.

**§ 2º** – Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados ao custeio dos gastos com combustível e manutenção dos veículos, bem como pagamento da conta de energia.

**Art. 3º** – Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

07.001.12.122.0032.2043.3.3.90.30.00.00 - Contribuições

**Art. 4º** – A prestação de contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal mensalmente, conforme previsto no próprio Termo de Convênio a ser celebrado, sendo que a liberação da segunda parcela fica condicionada à prestação de contas e respectiva aprovação da primeira parcela e assim sucessivamente.

**§ 2º** – A não aprovação de contas de uma parcela, suspenderá o repasse da parcela seguinte até a regularização da situação.

**§ 5º** – A prestação de contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão ser assinadas pelos ordenadores de despesas da entidade Conveniada.

**Art. 6º** – Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar o respectivo Convênio com a Associação de Pais e Amigos – APAE – de São José do Rio Claro, onde serão estabelecidos os direitos, deveres, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São José do Rio Claro-MT, 23 de abril de 2014.

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Xavier Filho

**Código Identificador:**3085D2C2

**PREVIMUNI - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA N.º 42/2014 (RETIFICA ART. 1º DA PORTARIA N.º 32/2014)**

“Retifica o art. 1º da portaria nº 32/2014 de 19 de março de 2014.

*O Diretor Executivo do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo III-A da Lei Municipal n.º 831/2010, de 22 de Julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro – MT, reajustado através do decreto 12/2014; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.*

**Resolve,**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor de **MARTINS DENIZ**, portador(a) do RG. n.º. 037903 SSP/MT e CPF n.º. 177.075.361-34, efetivo(a) no cargo de **MOTORISTA(EDUC)**, Nível IV, Classe B, cadastrado sob matrícula RE n.º 9 e matrícula previdenciária n.º 437, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com **8.153(oito mil cento e cinquenta e três) dias trabalhados, ou seja, 22(vinte e dois) anos e 4(quatro) meses e 8(oito) dias**, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2014.02.00000004.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São José do Rio Claro-MT, 28 de abril de 2014.

**ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV**

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**NATANAEL CASAVECHIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roberto Buscioli Grunov

**Código Identificador:**30479C06

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO  
MARCOS**

**PREVIQUAM**

**PORTARIA N.º 028/2014 - PREVIQUAM**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. JOAO PAES FERREIRA”.

A Diretora Executiva do **PREVIQUAM** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, anexo “V” da Lei Municipal n.º 1.536, de 19 de fevereiro de 2014, Art. 85, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 006/2005, de 01 de Junho de 2005.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor **Sr. JOÃO PAES FERREIRA**, portador do RG n.º 0124261-0 SJ/MT, inscrito no CPF: 284.641.411-49 e da Cédula Eleitoral de n.º 004392751821, Zona. “018”, Seção “0207”, efetivo no cargo de **MOTORISTA, Nível “C”, Referencia “18”**, contando com um total de **13.157 dias trabalhados, ou seja, 36 (trinta e seis) anos e 08 (oito) dias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 82, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVIQUAM n.º 020/2014, a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Abril de 2014, revoga-se disposições contrárias.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de Abril de 2014.

**LUCIENE SOARES BONFIM RICCI**

Diretora Executiva/Previqum

**Homologo:**

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jairo de Lima Souza

**Código Identificador:**EBF3581F

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2014 -  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 009/2014**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, vem através deste convocar as candidatas aprovadas/classificadas no referido Seletivo a comparecer no dia 28 de Abril de 2014, às 08h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para contratação, conforme descritivo abaixo:

PROFESSOR II: PEDAGOGIA  
26º - Eliana Gomes da Silva Ranzulla

PROFESSOR I: PROPEDEÚTICO  
7º - Emanuele Pereira Tonholo

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocar imediatamente o posterior, obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos, 25 de Abril de 2014.

**CARLOS ROBERTO BIANCHI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emerson Souza Miler  
**Código Identificador:**37CCC467

#### SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE RESULTADO DE PP-RP 10/2014

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público com referência ao Pregão Presencial Registro de Preço nº **10/2014**, teve a Empresa vencedora deste certame: COXIPO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, perfazendo o valor global de R\$ 512.324,35 (quinhentos e doze mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos); Objeto: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA”.

**EVANDO DE SOUZA VENTUROLI**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Claudécir Alves Feitosa  
**Código Identificador:**09755570

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 109/2014

DE 22 DE ABRIL DE 2014.

#### DISPÕE SOBRE RETORNO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação com o, que preceitua a Seção III art. 87, Parágrafos 1º e 2º da Lei 007/2004 do Estatuto dos Servidores Públicos municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Retorno da LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, a servidora SIMONE RODRIGUES DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita  
Em, 22 de abril de 2014.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**729E1BC2

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 110/2014

DE 25 DE ABRIL DE 2014.

#### “Nomeia membros da Comissão de Depreciação de Bens moveis e imóveis da Administração Pública Municipal”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> **Raquel Campos Coelho**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

**Art.1º** - Nomear os membros da Comissão de Depreciação de bens móveis e imóveis da administração Pública Municipal, para fins diversos:

#### **MEMBROS:**

PABLO INARDON FERREIRA BARROSO

LUDIMILA ALVES LOPES

DANIEL VINICIOS MIRANDA E SILVA

**Art. 2º** - Compete à Comissão de depreciação de bens de moveis e imóveis do Município, depreciar e emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários para o mês de abril de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita  
Em, 25 de abril de 2014.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita municipal

Registre-se, Publique-se

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**F62D6818

#### PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 067/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 22 ABRIL DE 2014.

#### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **LADY JANE LIMA LUZ**, no cargo de Coordenadora de Atenção Básica (PSF Urbano e Rural), junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais)

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Em, 22 de abril 2014.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**1E5252AF

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 068/2014**

DECRETO Nº 068/2014 De 22 de abril de 2014.

Declara Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública nas áreas do Município afetadas por chuvas intensas-COBRAGE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 01/2012.

A Senhora Raquel campos Coelho, Prefeita do município de São José do Xingu, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – As fortes chuvas ocasionadas no período de Novembro a Março/2014 na região Nordeste do Estado de Mato Grosso/Norte Araguaia;

II- Que as estradas em sua grande maioria em nossa região são de terra ou “chão batido” e as pontes são de madeira;

III – Que a produção Agropecuária (Grãos e Carne) sobremaneira está em franca expansão e este período compreende a safra, quando a produção é escoada e aproveita-se o frete (retorno) para a aquisição de insumos (calcário, adubo, sementes, dentre outros) e máquinas e equipamentos;

IV – Que o entorno da sede do município de São José do Xingu/MT é circundado por 02 (dois) PROJETOS DE ASSENTAMENTO do INCRA/MT;

V – Que a sede do município de São José do Xingu/MT dista aproximadamente 100 km de rodovia pavimentada (MT 437) que dá acesso a Rodovia Federal BR 158;

VI – Que o hospital regional localizado na cidade pólo (Confresa/MT) que recebe os nossos pacientes está distante 200 km da sede do município de São José do Xingu/MT;

VII – Que em decorrência dos danos nas rodovias e estradas vicinais provocados pelas fortes chuvas, e ainda pela falta de produtos básicos e bens de consumos (alimentos, combustíveis, outros), causados pelo fenômeno;

V – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência / Estado de Calamidade Pública nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como chuvas intensas-COBRAGE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 01/2012.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeita,  
Em, 22 de abril de 2014.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**046A38BD

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 069/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 25 DE ABRIL 2014.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 109 E 110/2013 QUE NOMEA O COMITÊ EXECUTIVO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO COMITÊ DE COORDENAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DOMUNICÍPIODE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.<sup>a</sup> **RAQUEL CAMPOS COELHO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 11.445/2007 e Lei nº 10.257/20017, da Presidência da República:

Art. 1º - Fica Revogado o Decreto 109 e 110/2013 da Comissão de Composição do Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico e da Comissão do Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Xingu Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal  
Em, 25 de Abril de 20014.

**RAQUEL CAMPOS COELHO**  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Vandete Araujo Lima Oliveira  
**Código Identificador:**5B72ECC7

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2014**

**Processo Licitatório nº 014/2014 – Processo Administrativo nº 0769/2014**

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº. 043/2013 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 017/2013, encontra-se aberta a licitação na Modalidade

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO:** Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

**A presente licitação tem por objeto o Sistema Registro de Preços visando futura Contratação de uma casa de apoio PESSOA JURÍDICA na capital do estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, no Termo de Referencia (Anexo I), para atender as necessidades desta municipalidade, observadas as especificações ali estabelecidas.**

**08/05/2014. ABERTURA DA SESSÃO:** 09 horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL [licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br) e retirada do edital no site [www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência](http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência).

São José do Xingu – MT, 25 de Abril de 2014.

**WELTON LUCIANO TEIXEIRA**

Pregoeiro Oficial.  
Dec. nº 043/2013.

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva  
Código Identificador:FB302B0E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE**  
**PREÇO Nº 01/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0779/2014**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Port. Nº 013/2014 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 01/2014**. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigo 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UBS EM SANTO ANTONIO DO FONTOURA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU.

**REALIZAÇÃO: 19/05/2014 ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas (Horário de Brasília – DF).** O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL [licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br](mailto:licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br) e retirada do edital no site [www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência](http://www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência).

São José do Xingu – MT, 25 de Abril de 2014.

**WELTON LUCIANO TEIXEIRA**

Presidente de Licitação  
Port. Nº 013/2014.

**Publicado por:**

Aloizio Rodrigues da Silva  
Código Identificador:932976D3

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**  
**REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**028/2014**

O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público o resultado da análise e julgamento de Impugnação Administrativa, apresentado pela empresa Milani, Bellini & Machado LTDA – ME, com referência ao Pregão Presencial nº 028/2014, aberto para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA URBANA,** concluindo pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** à impugnação apresentada. Sendo assim, permanece inalterada a data para o julgamento do mencionado Pregão Presencial por não alterar a formulação da proposta, sendo a mesma para o dia **30/04/2014 as 08:00 horas**, no mesmo local indicado no Edital em questão. O Edital com as devidas retificações se encontra no site do Município de Sapezal. Todas as demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, sito a Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Sapezal – MT, 24 de abril de 2014..

**VALDINEY GOMES PAULINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valdiney Gomes Paulino  
Código Identificador:1FCA376F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRORROGAÇÃO TP 02-2014 2ºVEZ**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO 002/2014**  
**PROCESSO 18/2014**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação- CPL, torna Público para conhecimento dos interessados a prorrogação de prazo de recebimento das propostas e documentação do Tomada de Preço nº 002/2014, Processo nº 018/2014, referente ao Aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial do Estado de (MT) dia 09/04/2014 e Diário Oficial da União, Diário Oficial da AMM dia 10/04/2014 com abertura do certame dia 28/04/2014 as 08h00min. O recebimento, abertura das propostas e disputa de preços acontecerá no **dia 15 de maio de 2014 as 09h00min(horário de Brasília)**. Justifica o adiamento do evento em virtude do feriado prolongado da semana santa, uma vez que prejudicou no encaminhamento do edital reeditado aos interessados e adequação no edital e Planilha Orçamentária; Os interessados deverão retirar edital e Planilha Orçamentária com as devidas **alterações** na Prefeitura e no email [sndourada@hotmail.com](mailto:sndourada@hotmail.com), informações pelo telefone (66) 3473.1010 ou 1012. SND/MT em 25/04/2014

Será devidamente publicado o extrato do aviso na mesma esfera DOE, DOU E DOM.

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente CPL

Visto

**EDSON YUKIO OGATHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meudra Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**2530D9D4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO CV 07-2014

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

**CONVITE/ 007/2014**

**PROCESSO Nº 023/2014**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Carta Convite, sob o nº. 007/2014, do tipo **menor preço** a critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, para contratação de empresa IMPLANTAÇÃO DE RESERVATORIO DE 50 M3 METALICO TIPO CILINDRICO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT CONF. PLANILHA ORÇAMENTARIA DO CONVENIO 081/2013 PROCESSO Nº 69.877/13-SECID, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. Os envelopes contendo as Documentações e Proposta de Preços deverão ser entregues até as 09h00min do dia 07 de maio de 2014 na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados das 14h00min as 18h00min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1012. Falar no Depto de Licitação.

Serra Nova Dourada – MT, 25 de abril de 2014.

**Visto:**

**EDSON YUKIO OGATHA**

Prefeito Municipal

**MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Meudra Pereira dos Santos  
**Código Identificador:**4116BBD2

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

### DEPTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2014 - SRP 036/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2014– SRP 036/2014, referente ao registro de preços para: **Aquisição de Tintas e Solventes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a desclassificação de propostas, em razão dos valores ofertados estar acima do valor de referência, sendo o processo **declarado fracassado**.

Sinop-MT, 25 de Abril de 2014.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro – Portaria Nº 372/2013

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**6D1F7832

### DEPTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 SRP 050/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014 SRP**

**050/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Fraldas Descartáveis para atendimento de Liminares Judiciais a fim de suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO 13/05/2014 às 15:30horas (horário de Brasília-DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br). Informações: (66) 3517-5298/5263.**

Sinop-MT, 25 de abril de 2014.

**MARCELLO PAVAN**

Pregoeiro – Portaria Nº 372/2013

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**7A22D082

### DEPTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2014 SRP Nº 051/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Implantação de Placas de Sinalização Viária, destinadas a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.** ABERTURA DA SESSÃO de PROPOSTAS: 28/04/2014, às 09:30h (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO de LANCES: 12/05/2014 às 09h30min (horário de Brasília-DF). REALIZAÇÃO: por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br). INTEGRA do EDITAL: por meio do site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br).

SINOP-MT, 25 de abril de 2014.

**VANUSA APRECIDA SERPA**

Pregoeira

Portaria Nº 372/2013

**Publicado por:**  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**B5EA6652

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 062/2014

**DECRET**

**DATA:** 23 de abril de 2014

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 112/2013, de 24 de junho de 2013, e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais e;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado a alteração do Decreto nº 112/2013, de 24 de junho de 2013, que instituiu o *Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Sinop*.

Art. 2º. O art. 4º do Decreto nº. 112/2013 passa a vigorar conforme segue:

“Art. 4º. Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

Secretário Municipal de Administração;  
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;  
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano;  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;  
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;  
Secretário Municipal de Saúde;  
Secretário de Governo e Projetos Estratégicos;

Secretário Municipal de Agricultura;  
 Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Mineração;  
 Secretário Municipal de Diversidade Cultural;  
 Secretário Municipal de Educação;  
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;  
 Secretário de Obras e Serviços Urbanos;  
 Diretor Executivo do PreviSinop;  
 Diretor Executivo do SAAES;  
 Controlador Geral;  
 Ouvidor Geral;  
 Diretor Intendente do Procon.”.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
 ESTADO DE MATO GROSSO.  
 EM, 23 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

**TEODORO MOREIRA LOPES**  
 Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

**Publicado por:**  
 Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**736E30D0

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 058/2014

**DATA:** 15 de abril de 2014

**SÚMULA:** Aprova o loteamento denominado “Jardim das Rosas” e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Residencial e Comercial denominado “JARDIM DAS ROSAS”, de propriedade da empresa Jardim das Rosas Loteamentos de Imóveis SPE Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.476.569-0001-93, com sede na Avenida das Embaúbas, nº 85, Sala 05, neste município de Sinop, Estado de Mato Grosso, localizado na área de terra denominada Chácara nº 292/293, no Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, com área total escriturada e loteada de 21,10 hectares ou 211.000,00 m² (duzentos e onze mil metros quadrados), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 106.353,01 m²
- b) Área Institucional 12.664,32 m²
- c) Área de Arruamento 62.057,58 m²
- d) Área Verde 23.407,76 m²
- e) Área APP 6.517,33 m²

**Área Total 211.000,00 m²**

Art. 2º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada:

I - inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 8.693.881,83m** e **E 663.038,36m**; situado à beira da Estrada Áurea e no limite da Chácara 294; deste, segue confrontando com Chácara 294, de propriedade de MCK Empreendimentos Imobiliários Ltda, matrícula 3.792, com o seguinte azimuth e distância: 117°36'01" e 860,97 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 8.693.482,94m** e **E 663.801,35m**; situado no limite da Chácara 294 e à margem esquerda do Córrego Iva; deste, segue confrontando com o referido córrego à montante, com os seguintes azimuths e distâncias: 207°34'34" e 28,91 m até o vértice **03**, de coordenadas **N 8.693.457,32m** e **E 663.787,96m**; 238°54'53" e 42,27 m até o vértice **04**, de coordenadas **N 8.693.435,49m** e **E 663.751,76m**; 200°29'18" e 35,19 m até o

vértice **05**, de coordenadas **N 8.693.402,52m** e **E 663.739,44m**; 193°02'00" e 37,27 m até o vértice **06**, de coordenadas **N 8.693.366,21m** e **E 663.731,04m**; 217°46'22" e 39,50 m até o vértice **07**, de coordenadas **N 8.693.334,99m** e **E 663.706,84m**; 237°15'17" e 58,31 m até o vértice **08**, de coordenadas **N 8.693.303,45m** e **E 663.657,80m**; 228°17'43" e 24,68 m até o vértice **09**, de coordenadas **N 8.693.287,03m** e **E 663.639,38m**; situado à margem esquerda do Córrego Iva e na divisa da Chácara nº 291; deste, segue confrontando com Chácara nº 291, de propriedade de Roberval Munhoz, matrícula 794, com o seguinte azimuth e distância: 297°18'06" e 806,94 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 8.693.657,15m** e **E 662.922,33m**; situado no limite da Chácara 291 e à beira da Estrada Áurea; deste, segue confrontando com a Estrada Áurea, com o seguinte azimuth e distância: 27°18'48" e 252,87 m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro;

II - todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no Plano de Projeção U T M.

Art. 3º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao CRI de Sinop MT.

Art. 4º. Ficam as Quadras 01, 02, 03, 15, 16 e 17 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
 Em, 15 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
 Prefeito Municipal

**ALCIONE DE PAULA SILVA**  
 Diretor Executivo PRODEURBS

**Publicado por:**  
 Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**0F7CAB09

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 060/2014

**DATA:** 16 de abril de 2014

**SÚMULA:** Promove alterações no Decreto nº 107/2013, de 20 de junho de 2013, aprova sua retificação e dá outras providências.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais;

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aprovada a retificação do Decreto nº. 107/2013 que aprovou o loteamento denominado “Residencial Buritys”.

Art. 2º. O art. 1º do Decreto nº. 107/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado “Residencial Buritys”, de propriedade da empresa Campo Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.771.144/0001-53, com sede na Avenida das Embaubas, nº1018, Sala 20, nesta cidade de Sinop, localizado na área de terra denominada Chácara nº 99/100, Bairro de Chácara Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop - MT, com área total escriturada e loteada de 47,479 hectares ou 474.790,23 m² (quatrocentos e setenta e quatro mil e setecentos e noventa metros quadrados e vinte e três ares), assim distribuídos:

- a) Área de Lotes 241.974,99 m²
- b) Área Institucional 26.680,86 m²
- c) Área de Arruamento 130.974,46 m²

d) Área Verde 44.431,38m<sup>2</sup>  
d) Área APP 30.728,54 m<sup>2</sup>  
Área Total 474.790,23 m<sup>2</sup>”.

Art. 3º. O art. 4º do Decreto nº 107/2013 passa a vigorar conforme segue:  
*“Art. 4º. Ficam as Quadras 21, 22, 23, 27, 28 e 29 como caução até a conclusão da infraestrutura.”*

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 16 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**ALCIONE DE PAULA**  
Diretor Executivo PRODEURBS

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

**Código Identificador:**994678B7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 063/2014**

**DATA:** 25 de abril de 2014.

SÚMULA: Declara ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 02/05/2014, sexta-feira, exceto para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os feriados civis do Decreto Municipal nº. 004/2014, de 14 de janeiro de 2014, em especial o dia 1º de maio (quinta-feira), Dia do Trabalhador;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia **02/05/2014, sexta-feira**.

Art. 2º. O disposto no presente Decreto não se aplica aos serviços considerados imprescindíveis à comunidade como coleta de lixo, saúde e os trabalhos da Guarda Municipal de Trânsito.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos à sua respectiva área de competência.

Art. 4º. A pasta da Educação seguirá o calendário letivo elaborado pelas instituições municipais de ensino e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 25 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

**Código Identificador:**64656E19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 277/2014**

**DATA:** 15 de abril de 2014

SUMULA: Nomeia o Fisioterapeuta CARLOS EDUARDO RIBEIRO como Coordenador Técnico, responsável pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Fisioterapeuta CARLOS EDUARDO RIBEIRO, CREFITO 7994 F, como Coordenador Técnico, responsável pelo Centro Especializado em Reabilitação – CER.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 15 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

**Código Identificador:**0CB265D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 284/2014**

**DATA:** 23 de abril de 2014.

SÚMULA: Exonera do quadro efetivo, a pedido, os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar do quadro efetivo, a pedido, os servidores que menciona, conforme segue:

| MAT   | NOME                       | CARGO                                  | CE | EXONERAÇÃO |
|-------|----------------------------|----------------------------------------|----|------------|
| 9275  | ERLAN FIGUEIREDO           | PROF. COM LIC. PLENA EM MATEMÁTICA 40H | 29 | 09.04.2014 |
| 7160  | FLAVIA RODRIGUES DA SILVA  | TEC. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40H   | 30 | 09.04.2014 |
| 6115  | LEANDRO DE OLIVEIRA KAISER | ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR 30H              | 30 | 09.04.2014 |
| 11343 | ROSANGELA TOLENTINO        | AUXILIAR DE NUTRIÇÃO                   | 31 | 10.04.2014 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 23 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli

**Código Identificador:**649E99C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 285/2014**

**DATA:** 23 de abril de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar os fatos e

responsabilidades envolvendo a servidora MARLETE DACROCE.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores: Decio Franzener, Telvia Moura Marques e Anderson Maciel de Souza para, sob a presidência da primeira, apurarem os fatos e responsabilidades envolvendo a servidora MARLETE DACROCE.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 223, da Lei nº 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 166, de 06 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 23 de abril de 2014

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**4A786EC3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 286/2014**

**DATA:** 23 de abril de 2014

SÚMULA: Designa o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de abril de 2014:

| MATR | NOME                            | CARGO                  | UNIDADE EDUCATIVA |
|------|---------------------------------|------------------------|-------------------|
| 7423 | VIVIANE REGINA PEREIRA KLOCKNER | COORDENADOR PEDAGÓGICO | EMEB NELO RAMO    |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 23 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**DB251C72

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 288/2014**

**DATA:** 23 de abril de 2014

SÚMULA: Destituir os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destitui os servidores que menciona, conforme segue, a partir do dia 01 de abril de 2014:

| Matr. | NOME                            | CARGO                            | UNIDADE EDUCATIVA                            |
|-------|---------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------|
| 8260  | Solange Alves de Souza          | Coordenador Pedagógico           | Centro Educacional Lindolfo José Trierweiler |
| 7423  | Viviane Regina Pereira Klockner | Diretor de Unidade Educativa III | EMEB Belo Ramo                               |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 24 de fevereiro de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**061D8A7E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 280/2014**

**DATA:** 16 de abril de 2014

SÚMULA: Interrupção da cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 503/2012, de 09 de agosto de 2014, nos termos do Capítulo II, Seção I da Lei Complementar nº. 062/2011 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40h, da servidora LUANA QUADRINI DA SILVA.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica interrompida a cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 503/2012, de 09 de agosto de 2014, nos termos do Capítulo II, Seção I da Lei Complementar nº. 062/2011 e integração no cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40h, da servidora LUANA QUADRINI DA SILVA, a partir de 01 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 16 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**F9249DDD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 281/2014**

**DATA:** 16 de abril de 2014

SÚMULA: Designa a servidora que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a servidora que menciona, conforme segue a partir do dia 01 de março de 2014:

| MATR | NOME                               | CARGO                               | UNIDADE EDUCATIVA |
|------|------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 7423 | VIVIANE REGINA<br>PAREIRA KLOCKNER | DIRETOR DE UNIDADE<br>EDUCATIVA III | EMEB- BELO RAMO   |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 16 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**B0774B10

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 282/2014

**DATA:** 22 de abril de 2014

SÚMULA: Designa o servidor Francisco de Assis Epifânio a função de Fiscal do Contrato nº. 044/2014.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o servidor Francisco de Assis Epifânio – Mecânico Montador de Motores, matrícula 2021, a função de Fiscal do Contrato nº. 044/2014 que trata da “*Contratação de empresa para reavaliação revisões dos 08 (oito) caminhões Ford Cargo 2429 e de 01 (um) caminhão Ford Cargo 816, visando manter a garantia técnica do veículo, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos*”, referente à Dispensa de Licitação nº. 028/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 22 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**6748B839

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2014

**DATA:** 16 de abril de 2014

SÚMULA: Interrupção da cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 266/2013, de 09 de abril de 2013, com fulcro no art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da servidora DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica interrompida a cedência anteriormente concedida pela Portaria nº 266/2013, de 09 de abril de 2013, com fulcro no art. 139, inciso III e art. 145, inciso II, da Lei nº 254/93 e integração no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, da servidora DIANES FANTI DE ALMEIDA NOBREGA JACQUES, a partir de 05 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 16 de abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**2735B152

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 287/2014

**DATA:** 23 de abril de 2014.

SÚMULA: Eleva para a Classe “E” os servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Elevar para a Classe “E” os servidores que menciona, a partir de 01 de abril de 2014, conforme segue:

| MATRÍC. | NOME                            | CARGO                                      | CE   |
|---------|---------------------------------|--------------------------------------------|------|
| 4730    | CELIA PIRES DA SILVA            | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO<br>INFANTIL 40H | 30-2 |
| 8608    | REZELI DA COSTA BATISTA<br>GOIS | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO<br>INFANTIL 30H | 30-1 |
| 2743    | MARIA DE LOURDES<br>TEIXEIRA    | TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO<br>INFANTIL 40H | 30-2 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 23 de abril de 2014

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**2012AE25

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 289/2014

**DATA:** 23 de abril de 2014.

SÚMULA: Eleva para a Classe “B” o servidor que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 48, § 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 062, de 31 de maio de 2011;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Elevar para a Classe “B” o servidor que menciona, a partir de 01 de abril de 2014, conforme segue:

| MATRÍC. | NOME                 | CARGO                            | CE |
|---------|----------------------|----------------------------------|----|
| 3080    | LEA MARIA DO ROZARIO | PROFESSORA COM MAGISTÉRIO<br>20H | 29 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 23 de abril de 2014

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**CE54DFAE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 290/2014**

**DATA:** 23 de abril de 2014

**SÚMULA:** Altera a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível dos servidores que menciona.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no §1º do art. 13 da Lei nº. 1604/2011;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a contagem do tempo de efetivo exercício na Administração Pública Municipal para fins de progressão funcional em nível dos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de abril de 2014:

| CÓDIGO | NOME DO SERVIDOR              | CARGO                    | DATA DA CONTAGEM PARA PROGRESSÃO EM NÍVEL |
|--------|-------------------------------|--------------------------|-------------------------------------------|
| 7884   | PAULO CESAR DE JESUS CARVALHO | TÉC MODALIDADE ESPORTIVA | 01.02.2005                                |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 23 de abril de 2014

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**3B09A101

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 292/2014**

**DATA:** 24 de abril de 2014

**SÚMULA:** Defere averbação por tempo de Serviço.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, do servidor DELCI LOPES DE SIQUEIRA, referente ao período de 01/06/1976 a 01/08/1977; 20/09/1982 a 28/05/1985; 01/05/1992 a 31/12/1997, num total de 3.475 (três mil quatrocentos e setenta e cinco) dias líquidos, ou seja, 9 (nove) anos 6(seis) meses e 10 (dez) dias, prestados junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**. E o período prestado junto ao **IPEMAT** de 20/02/1989 a 28/02/1992; 09/03/1992 a

26/01/1993; 01/03/1993 a 29/12/1993; 21/02/1994 a 02/01/1995; 09/02/1998 a 31/12/1998; 08/02/1999 a 31/12/1999 num total de 2.701 (dois mil setecentos e um) dias líquidos, ou seja, 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 26 (vinte e seis dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 24 de Abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**F0A4FB67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 293/2014**

**DATA:** 24 de abril de 2014

**SÚMULA:** Defere averbação por tempo de Serviço.

**JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Deferir a averbação por tempo de serviço, do servidor JULIO LANDGRAF, prestados junto ao INSS, o período entre 20/07/1982 a 06/01/1983; 12/03/1984 a 08/11/1984; 01/12/1984 a 31/08/1985; 12/08/1985 a 20/12/1985; 01/05/1992 a 07/02/1994; 06/07/2004 a 11/12/2004; 03/10/2005 a 16/11/2005; 17/01/1983 03/02/1983; 01/12/1983 a 25/02/1984; 01/10/1988 a 31/05/1991, correspondendo a 2.718 (dois mil setecentos e dezoito) dias líquidos totalizando 7 (sete) anos, 5 (cinco) meses e 13 (treze) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM, 24 de Abril de 2014.

**JUAREZ COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Nicoli  
**Código Identificador:**ECA90351

**PREVI SINOP  
PORTARIA Nº. 010/2014 - ADM**

**DATA:** 25 de abril de 2014

**SÚMULA:** Delega responsabilidade pela disponibilização de informações para alimentar o banco de dados do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC aos servidores que menciona.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop – PreviSinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 12.527/2011 e na Lei Municipal nº. 1792/2013, de 26 de março de 2013;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Delegar aos servidores abaixo relacionados à responsabilidade pela disponibilização de informações ao banco de dados do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, conforme segue:

| Setor         | Informações                              | Responsável              |
|---------------|------------------------------------------|--------------------------|
| Administração | Licitações; Adesões à Atas e Registro de | Flaviane Pauli Gonçalves |

|                                                   |                                                                                                                             |                         |
|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|                                                   | Preços; Instituição Aderente; Contratações Direta por Dispensa ou Inexigibilidade; Contratos; Convênios e Termo de Comodato |                         |
|                                                   | Decretos; Leis; Portarias; Resoluções Normativas e Conselhos                                                                | Roseli Tomaz dos Santos |
| Contabilidade, Planejamento, Finanças e Orçamento | Receita Mensal e Balancetes; Diárias; Orçamento e Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal                        | Katiuscia Daltoé        |
|                                                   | Regulamentação do Comitê de Investimentos; Membros e Movimentação dos Investimentos do PreviSinop                           | Danilo Macri Mont       |
| Benefício                                         | Quadro de Pessoal; Portarias/Benefícios e Benefícios Previdenciários                                                        | Rosemiro Golijewski     |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop/MT, 25 de Abril de 2014 (sexta-feira).

**CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO**

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

**Publicado por:**

Flaviane Pauli Gonçalves

**Código Identificador:**BA98176C

### SAAES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2014 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2014

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014, para Registro de Preços n.º 007/2014. Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação mensal de equipamentos pesados, sendo neste caso específico uma retroescavadeira simples, fabricada entre os anos 2002 a 2013; sem operador, com a manutenção (mecânica, elétrica, hidráulica e outras) por conta da Detentora e o combustível por conta do SAAES; para escavação mecânica de vala, na cidade de Sinop/MT, onde se fizer necessário a execução de serviços por parte do SAAES, em conformidade com os dados e as demais exigências contidas no termo de referência e no Edital. ABERTURA DA SESSÃO: 13/05/2014 às 09:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor Comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no site [www.saaes.com.br](http://www.saaes.com.br), [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no endereço acima indicado.

Sinop/MT, 25 de abril de 2014.

**EDNA MACIEL ESCOBAR**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Edna Maciel Escobar

**Código Identificador:**E15E07B6

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS Nº 006/2014 - SFS

**Pregão Presencial nº 090/2013 – Ata de Registro de Preços Nº 199/2013.**

**OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Móveis para Escritório para as Secretarias Municipais.

**EMPRESA CONTRATADA: JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME.**

**PONTOS DE IRREGULARIDADES:** Depreende-se da reclamação do ofício nº 667/2014 – SEMEC, da Secretaria Municipal de Educação, que a Empresa Supra citada, **não vem cumprindo o estabelecido na Cláusula Quarta – Da Entrega e do Prazo, especificamente no item abaixo descrito:**

**4.1 – O prazo de entrega dos Equipamentos e Móveis será de no prazo de de 15 (quinze) dias úteis.**

Conforme relatado no ofício acima citado, foi encaminhada a NAD – Nota de autorização de Despesa nº 1851/2014 de 19/03/2014, foi encaminhada por email (Carlos@jart.com.br) no dia 21/03/2014 e contato telefônico nos dias 10, 16, 24 e 25/04/2014 sem confirmação da data de entrega do objeto solicitado até a data desta notificação.

Assim, fica a Empresa **NOTIFICADA proceder** à entrega nos termos da Requisição dos produtos nº 1851/2014 e que nas próximas solicitações, sejam obedecidas o prazo de entrega conforme disposto na **Cláusula Quarta – Da Entrega e do Prazo**, sob pena de que lhe sejam aplicados as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e edital de licitação.

Por fim, salientamos que não há embasamento jurídico para a negativa da Empresa, pois conforme estabelecia o edital e a Ata de Registro de Preços, as entregas poderiam ser parceladas, diante da necessidade da Secretaria solicitante.

**PAZO PARA CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS: até 05 dias após o recebimento e/ou publicação desta notificação.**

**Publicado por:**

Marisete Marchioro Barbieri

**Código Identificador:**D3A7C8C7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº 011/2014**, para **Contratação De Empresa Especializada Para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Papa João Paulo II, Conforme Memorial Descritivo, Orçamento E Cronograma Físico-Financeiro Que Se Encontram Definidos No Projeto Básico**, do tipo **Menor Preço Global**, cuja abertura ocorrerá às **08:00 horas (Horário oficial de Sorriso MT), do dia 15 de Maio de 2014**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.go.br](http://www.sorriso.mt.go.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Marisete Marchioro Barbieri

**Código Identificador:**2D7AC3E3

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ RESULTADO DE LICITAÇÃO

**CONVITE Nº 06/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público aos interessados que o processo licitatório Convite nº 06/2014, cujo objeto é Contratar empresa para fornecer material elétrico e prestar serviços de manutenção e instalações em luminárias pública e Ar-Condicionado, para o exercício de 2014. Cuja abertura se deu às 10.00 horas do dia 24/04/2014, e sagrou-se vencedora do certame a empresa. LANCONCE COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.837.797/0001-98, com instalações na Cidade de Tabapora-MT. proposta no valor global de **R\$ 75.424,70**.

Tabapora - MT, 24 de Abril de 2014.

**HANNA PAULA LUDKE**

Presidente da CPL

**PERCIVAL CARDOSO NOBREA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Batista da Mota

**Código Identificador:**932BDF40**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014.**

A Prefeitura Municipal de Tabaporã, através do Pregoeiro, torna público o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 29/2014**, cujo Objeto é: Contratar empresa para prestação de serviços de chapeação, pintura e jato de areia para manutenção de veículos e maquinários, para atender as demandas das secretarias do Município de Tabapora-MT. Onde nenhuma empresa participou do certame, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do edital e da lei nº 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Tabapora-MT. 24 de Abril de 2014.

**ANTONIO B MOTA.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Antonio Batista da Mota

**Código Identificador:**5711C87D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 161/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CARLA REGIANI PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.905.688-7 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.546.199.40, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Especialista da Saúde V – Cirurgiã Dentista**, com matrícula no RH nº. 334, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 09**, para perceber na **Classe B – Nível 10**, correspondente ao valor de R\$: 3.799,20 (Três Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais, Vinte Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**3F5B4EFB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 162/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **CLAUDIANE RAMPI DIAS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.515.017-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.604.301.10, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Técnica da Saúde I – Técnica em Saúde Bucal**, com matrícula no RH nº. 316, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 07**, para perceber na **Classe A – Nível 08**, correspondente ao valor de R\$: 1.010,84 (Um Mil, Dez Reais, Oitenta e Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**E2408896**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 163/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **EXPEDITO PEREIRA DE ALENCAR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.255.176-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 325.107.801.15, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento**, com matrícula no RH nº. 232, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 09** para perceber na **Classe C – Nível 10**, correspondente ao valor de R\$: 1.233,34 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Três Reais, Trinta e Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**8464B776**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 164/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **IZAURA GOMES DE ALCANTARA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.060 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 513.633.801.68, servidora estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, com matrícula no RH nº. 249, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 09** para perceber na **Classe A – Nível 10**, correspondente ao valor de R\$: 836,56 (Oitocentos e Trinta e Seis Reais, Cinquenta e Seis Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**45C677A6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 165/2014**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **LUCINEIDE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.217.735-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 037.562.849.56, servidora estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador Braçal**, com matrícula no RH nº. 237, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 09 para perceber na Classe A – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 836,56 (Oitocentos e Trinta e Seis Reais, Cinquenta e Seis Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**1C07C620**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 166/2014.**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.467.965-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 692.118.761.68, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, com matrícula no RH nº. 243, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura da **Classe E – Nível 09 para perceber na Classe E – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 1.556,01 (Um Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais, Um Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**55DB8738**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 167/2014.**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **MANOEL GUIN FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.572.201-7 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 480.997.089.20, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Técnico de Nível Superior II – Engenheiro Agrônomo**, com matrícula no RH nº. 307, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, da **Classe A – Nível 09 para perceber na Classe A – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 2.509,69 (Dois Mil, Quinhentos e Nove Reais, Sessenta e Nove Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**1D9A3E3D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 168/2014.**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ORLANDO BONTEMPO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.754.608 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.800.028.66, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Agente da Administração Pública III – Tratorista**, com matrícula no RH nº. 231, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 09 para perceber na Classe A – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 1.027,78 (Um Mil, Vinte e Sete Reais, Setenta e Oito Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**14A00777**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 169/2014.**

***PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,***

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **SEBASTIAO PEDRO ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 233.178 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 163.870.231.49, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Agente da Administração**

**Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 246, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 09** para perceber na **Classe A – Nível 10**, correspondente ao valor de R\$: 1.314,60 (Um Mil, Trezentos e Quatorze Reais, Sessenta Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**ADFE89DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 170/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **VANESSA CHICONI SEGATTI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.841.687-0 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 278.742.918.16, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Especialista da Saúde IV – Fonoaudióloga**, com matrícula no RH nº. 332, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe B – Nível 09**, para perceber na **Classe B – Nível 10**, correspondente ao valor de R\$: 3.155,04 (Três Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais, Quatro Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**18705432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 171/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 01/04/2014 com término em 31/03/2016, ao servidor **LEANDRO ALUISIO MARQUES DE MELO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 26.115.751-6 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 956.979.691.04, servidor com matrícula no RH nº. 1117, no cargo de **Especialista da Saúde II - Fisioterapeuta**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**FD918293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 172/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Servidor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.058.442.285 SSP/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 899.383.990.53, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 247, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**D66B9EDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 173/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **ANDREIA CAMILO DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40.840.934-4 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 331.249.518.08, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 322, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 1**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 1**, correspondente ao valor de R\$: 1.410,37 (Um Mil, Quatrocentos e Dez Reais, Trinta e Sete Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**DD540E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 174/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **ELISANGELA APARECIDA MALONYAI CAVALIERI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.098.036-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 695.016.531.53, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 241, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**57B7FC06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 175/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Servidor **ILSON FERREIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.100.037-2 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.785.539.50, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 244, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**44685792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 176/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **LUCIA TELES PINTOR**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.691.441-6 SSP/SP e inscrita no Cadastro de

Pessoas Físicas CPF sob o nº. 307.092.048.92, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 315, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**7C871408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº.177/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **MARIA FERNANDES FRANCOLINO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 35.383.732-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 383.561.201.87, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 330, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**D224291B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 178/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **MARLI DA ROCHA LOURENCO AIOLFI**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.114.425-4 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 805.061.601.06, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 270, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**C1ECD68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 179/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **TATIANA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.880.106-9 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 313.501.598.08, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 321, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**BED1CE0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 180/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Servidor **JOSE LUZIA MAXIMO DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.732.208-1 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 489.057.041.15, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 325, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**3B303DB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 181/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **MIRIAN TEIXEIRA VITURIAO COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.094.582-2 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 017.473.361.57, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, com matrícula no RH nº. 240, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 2**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 2, correspondente ao valor de R\$: 1.393,47 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais, Quarenta e Sete Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**940483C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 182/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **ROSELI PEREIRA DA CUNHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33.691.672-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 288.516.518.92, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 327, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**A824BD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 183/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/04/2014 e término em 29/06/2014, do período aquisitivo de 26/05/2008 à 25/05/2013, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora FLAVIA FERREIRA FRAGA BELO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.819.386 DGPS/GO e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 854.366.311.34, servidora estável, com matrícula no RH nº. 1112, no cargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 54, da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**D4976495

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 184/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 26/03/2014, com término em 24/04/2014, referente ao período aquisitivo de 26/06/2012 à 25/06/2013, ao servidor DEVAIR SCAVAZINI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.366.377-0 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 742.666.169.53, servidor com matrícula no RH nº. 1404, no cargo de **Agente da Administração Pública – Operador de Pá Carregadeira**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria retroage efeito a data da concessão de férias em 26/03/2014, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 01 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**B2CD9D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 185/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Servidora MARIA CRISTIANE MAXIMIANO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.591.298 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 011.575.281.12, servidora estável, admitida em 02/04/2004, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, com matrícula no RH nº. 279, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da**

**Classe B – Nível 2**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 2**, correspondente ao valor de R\$: 2.115,55 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais Cinquenta e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 02 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**6CA5552D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 187/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor MILTON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 644.158 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 989.551.441.72, servidor estável, admitido em 03/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Vigia**, com matrícula no RH nº. 958, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07**, correspondente ao valor de R\$: 945,98 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais, Noventa e Oito Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**9351FC5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 188/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO do Senhor UELLINGTON SOUSA CANDIDO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2052574-5 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 029.686.181.21, servidor estável, admitido em 04/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 961, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 06 para perceber na Classe C – Nível 07**, correspondente ao valor de R\$: 945,98 (Novecentos e Quarenta e Cinco Reais, Noventa e Oito Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**50749312**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 189/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **ELIABE NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.640.438-6 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 006.600.101.35, servidora estável, admitido em 05/04/2004, no cargo de **Agente de Manutenção – Zeladora**, com matrícula no RH nº. 286, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe C – Nível 09 para perceber na Classe C – Nível 10, correspondente ao valor de R\$: 1.003,88 (Um Mil, Três Reais, Oitenta e Oito Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**FD0ABF5E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 190/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Conceder **LICENÇA POR MOTIVOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO**, pelo período de 02 (dois) anos, a contar do dia 07/04/2014 com término em 07/04/2016, a servidora **ROSIMEIRI DIAS GARCIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.712.076-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 936.878.181.87, servidora com matrícula no RH nº. 947, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, de acordo com a Lei Municipal nº 218/99, Art. 84 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º. -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**D1ABF055**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 191/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/04/2014, com término em 06/05/2014, referente ao período aquisitivo de 10/07/2012 à 09/07/2013**, a Senhora **CRISTIANE BOBBO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.601.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 020.446.981.37, servidora com matrícula no RH nº. 860, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**3A37DBFE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 192/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/04/2014, com término em 06/05/2014, referente ao período aquisitivo de 02/06/2011 à 01/06/2012**, a Senhora **FABIANA CARVALHO FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.552.477-3 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 975.222.281.15, servidora com matrícula no RH nº. 748, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**34534848**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 193/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º –** Conceder **“FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/04/2014, com término em 06/05/2014, referente ao período aquisitivo de 21/05/2012 à 20/05/2013**, a Senhora **MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.347.251-8 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 993.096.961.68, servidora com matrícula no RH nº. 1109, no cargo de **Técnico de Nível Médio I – Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**79381B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 194/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/04/2014, com término em 06/05/2014, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a servidora MARLI ALVINA MUSSKOPE, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.205.617-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 694.550.661.49, servidora com matrícula no RH nº. 943, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**6B90036A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 195/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/04/2014, com término em 06/05/2014, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a servidora MARLI CORREA RODRIGUES, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.464.103-4 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 004.625.289.44, servidora com matrícula no RH nº. 1037, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**1C79A797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 196/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – Conceder “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 07/04/2014, com término em 06/05/2014, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 à 31/12/2013, a Senhora SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 290.129-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 781.876.721.53, servidora com matrícula no RH nº. 1456, no cargo de **Chefe de Divisão de Relações Humanas**, lotada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**D4090720

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 197/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Designar o Senhor SIRINEU MOLETA, Secretário Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.223.800 SSP/MG e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 505.657.109.15, para que acompanhe e fiscalize o Contrato nº. 32/2014, de JOSINEI LOPES DE SOUZA, motorista para prestar serviços junto a Secretaria de Saúde do Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercício de 2014, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do presente contrato está previsto em até 31 de Dezembro de 2014, nos termos do art. 57 da lei 8666/93.**

**Artigo 2º – Esta Portaria retroage efeito na data de 01/04/2014, revogam-se as disposições em contrário.**

**Registre-se, Publique-se;Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 07 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**FE211441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 199/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Designar o Senhor WALMIR BARRETO, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.162.944-7 SSP/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.577.399.68, para que acompanhe e fiscalize o Contrato nº. 33/2014, de J. C. AGUIAR CARDOSO – ME, representada pelo senhor Jean Carlos Aguiar Cardoso, prestação de serviço de transporte Rodoviário de carga, para transportar 1.000(m³) de cascalho branco lavado c/areia, em veículos do tipo carreta, da Empresa W. D. Terraplanagem Ltda. da cidade de Porto dos Gaúchos para a cidade de Tabaporã, serviços sobre a coordenação e**

fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, O prazo de vigência está previsto em até 31/12/2014, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**Artigo 2º** – Esta Portaria retroage efeito na data de 02/04/2014, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se; Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**19941B2A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 200/2014

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **CLAUDEMIRO TEODORO**, Secretário Municipal de Finanças, portador da Carteira de Identidade RG nº. 755.946-1 SSP/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 811.259.091.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 34/2014**, de **CARLOS PIMENTEL FERRAZ – MEI**, representada pelo senhor **Carlos Pimentel Ferraz**, prestação de serviços para divulgações de ações e evento da Administração Pública Municipal, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, o prazo com início em 02/04/2014 e término previsto para 31/12/2014, os serviços serão iniciado após o recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS", nos termos da Lei nº 8.666/93.

**Artigo 2º** – Esta Portaria retroage efeito na data de 02/04/2014, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se;Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**8B2F4933

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 201/2014

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **ADAIR JOSE SCHNEIDER**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da Carteira de Identidade RG nº. 50.584.422.85 SSP/RS e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 899.383.990.53, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 35/2014**, de **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, representada pelo senhor **Gilmar Francisco Milan**, aquisição de mobiliário para equipar escolas do Município de Tabaporã - MT, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, nos termos do art. 86 da Lei n.º 8.666/93.

**Artigo 2º** – Esta Portaria retroage efeito na data de 04/04/2014, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se; Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**1321DF8C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 202/2014

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **WALMIR BARRETO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.162.944-7 SSP/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.577.399.68, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 36/2014**, de **J. C. M. DA SILVA & CIA LTDA – ME**, representada pelo senhor **José Carlos Mendonça da Silva**, fornecimento de material de construção para manutenção de prédios públicos e construção de calçadas e meio fios em diversas ruas da Cidade do Município de Tabaporã - MT, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, este Contrato tem vigência até o esgotamento total do estoque adquirido ou até 31/12/2014, nos termos da Lei 8.666/93.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se; Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**1DD8EAE5

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 203/2014

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º. - Designar** o Senhor **WALMIR BARRETO**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 2.162.944-7 SSP/MT e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 390.577.399.68, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 37/2014**, de **CONTREIRAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, representada pelo senhor **Amauri Bobi Contreiras**, fornecimento de material de construção para manutenção de prédios públicos, construção e calçadas e meio fio em diversas ruas da Cidade do Município de Tabaporã - MT, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, este Contrato tem vigência até o esgotamento total do estoque adquirido ou até 31/12/2014, nos termos da Lei 8.666/93.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se; Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 08 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador: C552190A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 204/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 105.284 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 378.879.201.91, servidor estável, admitido em 09/04/2007, no cargo de **Agente de Manutenção – Trabalhador de Serviços Gerais**, com matrícula no RH nº. 977, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da **Classe A – Nível 06 para perceber na Classe A – Nível 07, correspondente ao valor de R\$: 788,31 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais, Trinta e Um Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador: 3F0CD89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 205/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER ADICIONAL DE 25%, a Senhora MARIA DE FATIMA DIAS DA ROCHA BEDIN SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.563.264-9 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 903.741.779.53, servidora estável, admitida em 02/06/2006, no cargo de **Especialista da Saúde V - Enfermeira**, com matrícula no RH nº. 746, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, **devido a mesmo ser responsável pelos sistemas: Dengue Online, SINAN Net, SIM, SINASC, SIAPI, SIPNI**, todos vinculados ao SUS, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011, Art. 27, Inciso III, e suas alterações.

**Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador: 3442921A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 206/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **CLEIDE DE ALMEIDA COSTA BORGES PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.218.330-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 011.200.901.80, servidora estável, admitida em 02/04/2004, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, com matrícula no RH nº. 280, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 2**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 2, correspondente ao valor de R\$: 1.393,47 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais, Quarenta e Sete Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador: E4A62BFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 207/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Servidor **DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.124.032 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 002.554.601.55, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Professor**, com matrícula no RH nº. 318, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 2**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 2, correspondente ao valor de R\$: 2.115,55 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais, Cinquenta e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.**

**Artigo 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Bobbo

Código Identificador: 0455C5DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 208/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** do Servidor **DOMINGOS PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 237.050 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 241.320.981.68, servidor estável, admitido em 01/04/2004, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância não Profissionalizante**, com matrícula no RH nº. 261, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura

desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 1**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 1**, correspondente ao valor de R\$: 887,08 (Oitocentos e Oitenta e Sete Reais, Oito Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**4D93AD7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 209/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Servidora **LUCINEIA DE SOUZA BRAGA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.650.860-2 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 011.500.361.41, servidora estável, admitida em 07/04/2004, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, com matrícula no RH nº. 289, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 2**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 2**, correspondente ao valor de R\$: 1.393,47 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais, Quarenta e Sete Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**285A52A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 210/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Servidora **MARIA JOSE SOUZA BESSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.253.275-4 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 893.274.701.68, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 251, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**0C3271E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 211/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Servidora **ALIANE ALVES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.276.449-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 939.443.491.72, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura não Profissionalizante**, com matrícula no RH nº. 257, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 2**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 2**, correspondente ao valor de R\$: 1.020,15 (Um Mil, Vinte Reais, Quinze Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**B01CFF91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 212/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO da Servidora **DOLORES RODRIGUES RICIERI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.003.565 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 807.378.031.34, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 326, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**6055FE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 213/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **GENITA ZANON**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.725.331-2 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 003.696.569.38, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 329, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**1D9D7D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 214/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **JANETE RODRIGUES VIEIRA DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.649.174-0 SSP/PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 015.958.479.52, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 319, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 2**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 2**, correspondente ao valor de R\$: 2.115,55 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais, Cinquenta e Cinco Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**96DE6B44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 215/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 664.570 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 442.453.941.53, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 252, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**951FAC3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 216/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 439.037 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 437.137.001.25, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 317, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**EFD40962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 217/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **RAKEL VIEIRA STREG**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 984.362-0 SSP/MS e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 938.676.541.15, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 217, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º,

combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:476CF9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 218/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **VALDIRENE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 927.296 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 771.049.511.72, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 314, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:B953E5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 219/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **Transferir** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, **para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – FUNDEB Educação Infantil 40%**, de acordo com as Leis Municipais nº. 836/2011, 838/2011, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.

| Servidor                | Matricula | Cargo                                 |
|-------------------------|-----------|---------------------------------------|
| Aliane Alves de Almeida | 257       | Apoio Adm. Educacional Infraestrutura |

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 09 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:2464D9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 220/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **CONCEDER “FÉRIAS”, de 30 (Trinta) dias, iniciando-se em 10/04/2014, com término em 09/05/2014, referente ao período aquisitivo de 08/05/2011 à 07/05/2012, a servidora KATIA APARECIDA DE PAULA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.190.684-7 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 864.670.691.53, servidora com matrícula no RH nº. 43, no cargo de **Técnica da Saúde I - Escrituraria**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº 218/1999, Art. 87, e ainda, com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 10 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:9FD01B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 221/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - **Designar** o Senhor **SIRINEU MOLETA**, Secretário Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade RG nº. 12.223.800 SSP/MG e inscrito no cadastro de Pessoa Física CPF nº. 505.657.109.15, para que acompanhe e fiscalize o **Contrato nº. 38/2014**, de **BEDIN XAVIER TRANSPORTES LTDA – ME**, representada pelo senhor **Francisco Xavier Boveda Candia**, compra e venda de sucatas, serviços sobre a coordenação e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, o presente contrato terá vigência de 03 (Três) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos da lei 8.666/93.

**Artigo 2º** – Esta Portaria retroage efeito na data de 08/04/2014, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se;Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo  
Código Identificador:76F8BC1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 222/2014**

**O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **Ceder por Interesse Público Maior**, a Senhora **GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.596.863-4

SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.618.901.83, com matrícula no RH nº. 1400, admitida em 06/06/2012, servidora no cargo de **Agente de Apoio a Saúde II - Recepcionista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, *para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração* desta Prefeitura, *de acordo com sua expressa manifestação de aceite*, nos moldes do § 3º do Artigo 13, da Lei Municipal nº. 840/2011, c/c Art. 31da Lei Municipal 218/1999 e a Constituição Federal.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 10 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**E38D18BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 223/2014

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. - ELEVAR TEMPO DE SERVIÇO** da Servidora **DORENI DE BRITO MAXIMIANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 931.324 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 823.761.231.00, servidora estável, admitida em 01/04/2004, no cargo de **Professora**, com matrícula no RH nº. 323, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe B – Nível 3**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 3**, correspondente ao valor de R\$: 2.397,62 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Sete Reais, Sessenta e Dois Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 45, caput e §2º, combinado com Art. 76, § 1º e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**0B54AF1C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 224/2014

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. - ELEVAR ESCOLARIDADE** da Servidora **MEIRE VAN ALVES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.052.401-0 SJ/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 768.964.981.53, servidora estável, admitida em 23/01/2002, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizante**, com matrícula no RH nº. 096, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, da **Classe C – Nível 1**, para perceber na categoria da **Classe C – Nível 2**, correspondente ao valor de R\$: 2.115,55 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais, Cinquenta e Cinco Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 836/2011, Art. 44 caput e § único, c/c 8º, Inciso II e suas alterações, e ainda, de acordo com a Constituição Federal.*

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 11 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**8B88765C

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 225/2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **CICERO LUIZ DA COSTA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 410.414 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 421.577.491.87, servidor estável, admitido em 11/04/2007, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 966, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 06** para perceber na **Classe A – Nível 07**, correspondente ao valor de R\$: 1.238,78 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais, Setenta e Oito Centavos), *de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.*

**Artigo 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 11 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**9A251115

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 226/2014

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

#### RESOLVE:

**Artigo 1º. - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a Senhora **KARINA MENEZES DE SOUSA MOREIRA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.834.053-9 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 024.928.211.96, servidora estável, no cargo de **Assistente Técnico da Saúde I – Auxiliar de Saúde Bucal**, com matrícula no RH nº. 828, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura – MT, de acordo com Lei Municipal nº 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2** – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos, afastar a servidora acima mencionada da Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal, a partir da data de 13/04/2014, transferindo os encargos salarial ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tabaporã (Previporã), até a alta atestada pela equipe médica perita, em conformidade com as Leis 482/2004 e a Lei 218/1999, art. 73, inciso I, §§ 2º, 3º e os Art. 74 a 76 e suas alterações.

**Artigo 3º.** – Esta Portaria retroage efeito a data de início da concessão do Auxílio Doença 01/04/2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo

Código Identificador:EF1ECC63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 227/2014**

O Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. **PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 11/04/2014**, a senhora **MARIA BRASILINA TEODORO PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 782.525 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 005.208.241.56, servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 804, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Não Profissionalizante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

**Artigo 2º** – Esta Portaria retroage efeito a data de retorno do Auxílio Doença 11/04/2014, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 14 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo

Código Identificador:C92904CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 228/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** da Senhora **NICELLE CRISTINA RIBEIRO DO AMARAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.429.454-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 021.156.371.43, servidora admitida em 12/04/2012, no cargo de **Especialista da Saúde II – Psicóloga**, com matrícula no RH nº. 1356, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe A – Nível 01**, para perceber na **Classe A – Nível 02**, correspondente ao valor de **R\$: 2.244,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 842/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo

Código Identificador:4FE607CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 229/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - ELEVAR O TEMPO DE SERVIÇO** do Senhor **ROMILDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 716.042 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 008.032.761.33, servidor admitido em 13/04/2012, no cargo de **Agente da Administração Pública II – Motorista**, com matrícula no RH nº. 1358, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da **Classe A – Nível 01** para perceber na **Classe A – Nível 02**, correspondente ao valor de **R\$: 1.122,00 (Um Mil, Cento e Vinte e Dois Reais)**, de acordo com a Lei Municipal nº. 840/2011 e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 14 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo

Código Identificador:B79681A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 230/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER “LICENÇA PRÊMIO”, pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 14/04/2014 e término em 12/07/2014**, do período aquisitivo de 26/02/2008 à 25/02/2013, sem prejuízo de sua remuneração a Senhora **MARLY PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.601.014-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 007.201.031.26, servidora **estável**, com matrícula no RH nº. 1073, no cargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura Não Profissionalizante**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura, de acordo com o Título V; Capítulo II; Seção III da Lei Municipal nº 836/2011 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 14 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Cristiane Bobbo

Código Identificador:26CF66E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 234/2014.**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**, *Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,*

Considerando que foi instaurado o Processo Disciplinar nº. 002/2014, através da Portaria Nº. 186/2014 de 07/04/2014, contra o Senhor **FRANCISCO CESAR SALVADOR**, servidor efetivo no Cargo de Técnico da Fiscalização e Arrecadação – Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** - Arquivar o Processo Disciplinar nº. 002/2014, que foi instaurado através da Portaria nº. 186/2014, para apurar a infração ao artigo 126, inciso II, c/c o artigo 132, ambos da Lei Municipal nº. 218/99, sem julgamento do mérito, tendo em vista que o servidor solicitou exoneração.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 15 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**04DBFCEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 265/2014**

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,**

Considerando que foi instaurado o Processo Disciplinar nº. 001/2014, através da Portaria Nº. 138/2014 de 17/03/2014, contra o Senhor **HELLITON WILLIAN PASSARINI**, servidor efetivo no Cargo de Agente de Saúde I – Agente de Combate as Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Em conformidade com o parecer da Comissão Processante Disciplinar 001/2014, constituída pela Portaria nº. 138/2014 com a incumbência de apurar falta funcional atribuída ao servidor **HELLITON WILLIAN PASSARINI**, fica determinada aplicação da pena de **DEMISSÃO**, por infração ao artigo Art. 121, Inciso III, c/c Art. 126, Inciso II, Art. 135, Inciso I, Art. 132 e Art. 161, todos da Lei Municipal nº 218/99.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 23 de Abril de 2014.

**PERCIVAL CARDOSO NOBREGA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Bobbo

**Código Identificador:**CC5D69B9

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2014.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 DE MAIO 2014, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **29 de Abril de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 25 de Abril de 2014.

**TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Tatiana Ávila Grigoletti

**Código Identificador:**A27DDE7F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2014.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 064/GP/2014 de 11.02.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 DE MAIO 2014, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.350-N, 2º Piso, Jardim Europa, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO FURGÃO** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexos II e III do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **30 de Abril de 2014**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800.

Tangará da Serra- MT, 25 de Abril de 2014.

**TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Tatiana Ávila Grigoletti

**Código Identificador:**45BE14A6

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 011/2014 E ATO Nº.  
121/GP/2014 - CONVOCAÇÃO CONCURSO 001/2013**

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2013 DE 18/11/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais;

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, nas dependências do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, das 09h00 as 11h00 e das 13h30min as 16h00, em até 30 (trinta) dias, a contar da data da convocação, de acordo com o item 17 do Edital de abertura do concurso, conforme lista abaixo:

| CARGO     | AGENTE ADMINISTRATIVO II             |       |    |           |
|-----------|--------------------------------------|-------|----|-----------|
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 10        | ADILA MATANA                         | 3240  | 68 | RES       |
| 11        | THAIS LUIZA MACHADO DE OLIVEIRA      | 4147  | 64 | RES       |
| CARGO:    | ENGENHEIRO CIVIL                     |       |    |           |
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 3         | FABRICIO PROFETA DA CRUZ             | 2727  | 68 | RES       |
| CARGO:    | FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE |       |    |           |
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 7         | JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO      | 2036  | 64 | RES       |
| 8         | RICARDO MACENA DA CRUZ               | 3921  | 64 | RES       |
| CARGO:    | OPERADOR DE ETA - SAMAE              |       |    |           |
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 2         | LEANDRO DE CENA ARTUZO               | 1008  | 80 | APR       |
| 3         | WERLEN ROBISON BARBOSA               | 4026  | 70 | APR       |
| CARGO:    | INSTALADOR DE REDE - SAMAE           |       |    |           |
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 7         | ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA          | 2131  | 50 | RES       |

| CARGO:    | OPERADOR DE MAQUINAS- SAMAE |       |    |           |
|-----------|-----------------------------|-------|----|-----------|
| Colocação | CANDIDATO                   | INSC. | PF | RESULTADO |
| 2         | EDSON FERREIRA DA SILVA     | 2324  | 70 | RES       |

**Art. 2º** - Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011, no prazo descrito no artigo 1º deste Edital.

**Art. 3º** - Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer no período estipulado no Art. 1º desse edital;
- b) – não apresentar a documentação exigida na Instrução Normativa nº. 001/SAD/2011;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado e exames médicos.

**Art. 4º** - Os candidatos nomeados através deste Edital, deverão comparecer nas dependências da Sala de Reunião de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1º piso da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, no dia 30/04/2014 às 14h00, para posse e definição do local de trabalho através do lotacionograma.

**Art. 5º** - Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.**

**PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

Secretária Municipal de Administração

**WESLEY LOPES TORRES**

Diretor Geral – SAMAE

**ATO Nº. 0121/GP/2014 DE 28/04/2014**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

## RESOLVE

**1º - NOMEAR** os candidatos convocados através do Edital complementar nº. 011/2014, aprovados no Concurso Público Municipal nº. 001/2013 de 18/11/2013, realizado no dia 29 de dezembro de 2013, conforme resultado final homologado através do **Decreto nº. 021/GP/2014 de 29/01/2014**, em anexo do Edital complementar 007/2014, datado em 27 de janeiro de 2.014, convocados através do Edital Complementar obedecido à ordem de classificação.

| CARGO:    | AGENTE ADMINISTRATIVO II             |       |    |           |
|-----------|--------------------------------------|-------|----|-----------|
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 10        | ADILA MATANA                         | 3240  | 68 | RES       |
| 11        | THAÍS LUIZA MACHADO DE OLIVEIRA      | 4147  | 64 | RES       |
| CARGO:    | ENGENHEIRO CIVIL                     |       |    |           |
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 3         | FABRICIO PROFETA DA CRUZ             | 2727  | 68 | RES       |
| CARGO:    | FISCAL DE CONSUMO/LEITURISTA - SAMAE |       |    |           |
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 7         | JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO      | 2036  | 64 | RES       |
| 8         | RICARDO MACENA DA CRUZ               | 3921  | 64 | RES       |
| CARGO:    | OPERADOR DE ETA - SAMAE              |       |    |           |
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 2         | LEANDRO DE CENA ARTUZO               | 1008  | 80 | APR       |
| 3         | WERLEN ROBISON BARBOSA               | 4026  | 70 | APR       |
| CARGO:    | INSTALADOR DE REDE - SAMAE           |       |    |           |
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 7         | ADILSON BEBIANO DE OLIVEIRA          | 2131  | 50 | RES       |
| CARGO:    | OPERADOR DE MAQUINAS- SAMAE          |       |    |           |
| Colocação | CANDIDATO                            | INSC. | PF | RESULTADO |
| 2         | EDSON FERREIRA DA SILVA              | 2324  | 70 | RES       |

**2º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze, 37º aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

**PROF. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Andrea Cristina Trentini

**Código Identificador:**CCA0B1EE

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 088/2014/GP/PMT, DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

#### R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a servidora Pública Municipal Senhora SIMONE APARECIDA KITAISKI portadora do RG nº 83469420 e CPF nº 043.438.739-86, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE.

Art. 2º. A Servidora nomeada pela presente portaria será lotada na Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, onde deverá desempenhar as funções inerentes ao seu cargo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 08.001.10.301.0234.2093 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMpra-se:

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:**8D03F8E5

### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 087/2014/GP/PMT, DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

Art. 1º. TRANSFERIR o servidor público municipal Sr. LUIZ BARBOSA DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo comissionado de GERENTE, lotado na Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as atribuições na Gerência de Trânsito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Transferência, correrão à conta do Elemento 31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Funcional Programática 07.001.04.122.0229.2058 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento e Turismo, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor, aos descontos determinados pela legislação pertinente.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRA-SE:

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:**2E16E5BF

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 085/2014/GP/PMT, DE 09 ABRIL DE 2014.**

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Senhora KATIA SUZAN SIMAS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, conforme previsto nos Arts. 109 e 110 da Lei Complementar 015/2009.

Art. 2º. A licença concedida a servidora Sra. KATIA SUZAN SIMAS DA SILVA, começará a partir do dia 28 de Abril de 2014 e findar-se-á em 26 de junho de 2014.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRA-SE:

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:**A8F5A65E

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 090/2014/GP/PMT DE 12 DE ABRIL DE 2014.**

Art. 1º. CONCEDER progressão vertical grau “D” para o grau “E”, para o Servidor Público Municipal, Senhor ADARLEI LUIS BISELLO, ocupante do cargo efetivo de TECNICO AGRICOLA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme prevê o “caput” do artigo 20, Lei Complementar nº. 033/2012, de 02 de abril de 2012.

Art. 2º. CONCEDER progressão vertical grau “D” para o grau “E”, para o Servidor Público Municipal, Senhor ANTONIO MARCOS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de MECANICO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme prevê o “caput” do artigo 20, Lei Complementar nº. 033/2012, de 02 de abril de 2012.

Art. 3º. CONCEDER progressão vertical grau “D” para o grau “E”, para o Servidor Público Municipal, Senhor ANTONIO MARCOS ANDRADE DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de MECANICO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme prevê o “caput” do artigo 20, Lei Complementar nº. 033/2012, de 02 de abril de 2012.

Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.  
Publique-se.

Cientifique-se.  
CUMPRA-SE:

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:**2272A4AC

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PORTARIA Nº 086/2014/GP/PMT DE 09 DE ABRIL DE 2014.**

Art. 1º. CONCEDER elevação de nível 04 para o nível 05, para a Servidora Pública Municipal, Senhora SONIA ELZA GRIKE GOUBAD, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme prevê o “caput” do artigo 42, da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.

Art. 2º. CONCEDER elevação de nível 04 para o nível 05, para a Servidora Pública Municipal, Senhora CECILIA MARIA DA SILVA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme prevê o “caput” do artigo 42, da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.

Art. 3º. CONCEDER elevação de nível 04 para o nível 05, para a Servidora Pública Municipal, Senhora LUCIMAR DA SILVA BATISTA, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme prevê o “caput” do artigo 42, da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.

Art. 4º. CONCEDER elevação de nível 04 para o nível 05, para a Servidora Pública Municipal, Senhora BENEDITA CELESTINA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de APOIO ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme prevê o “caput” do artigo 42, da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.

Art. 5º. CONCEDER elevação de nível 04 para o nível 05, para a Servidora Pública Municipal, Senhora SONIA MARLI BOROWSKI BENIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 30 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, conforme prevê o “caput” do artigo 42, da Lei Complementar nº. 029/2011, de 01 de agosto de 2011.

Art. 6º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRA-SE:

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:**691AA5C8

#### **GABINETE DO PREFEITO**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT**

A Prefeitura Municipal De Tapurah, CNPJ: 24.772.253/0001-41, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) do “Loteamento Comercial”, com toda infraestrutura de água, luz, telefone, asfalto e esgoto, localizado na Rodovia MT 338, perímetro urbano do município de Tapurah - MT.

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:**14671098

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 094/2014/GP/PMT, DE 11 DE ABRIL DE 2014.**

Art. 1º. Fica autorizado a Servidora Pública Municipal, Senhora TATIANNE ALMEIDA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 20 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a partir do dia 14 de abril de 2014 à 13 de abril de 2015.

Art. 2º. Fica autorizado a Servidora Pública Municipal, Senhora TATIANNE ALMEIDA DE JESUS, ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO/BIOQUIMICO 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, a gozar de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a partir do dia 30 de abril de 2014 à 29 de abril de 2015.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRASE.

**LUIZ UMBERTO EICKHOFF**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wenda Moreira Bicalho

**Código Identificador:FF6E432D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 REGISTRO DE PREÇOS  
026/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para futura e eventual aquisição de reagentes hematológicos e material de consumo para atender as necessidades do laboratório Municipal, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **08h00min do dia 14 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail [licitacao@tapurah.mt.gov.br](mailto:licitacao@tapurah.mt.gov.br).

Tapurah – MT, 25 de abril de 2014.

**ROSANI DA CUNHA BUGARIO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rosani da Cunha Bugario

**Código Identificador:37F6D40E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 044.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 REGISTRO DE PREÇOS  
027/2014**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, registro de preço para **futura e eventual aquisição de camisetas para Campanhas e Projetos desenvolvidas pela secretaria de Saúde no Município de Tapurah- MT** conforme observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às **09h00min do dia 15 de maio de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail [licitacao@tapurah.mt.gov.br](mailto:licitacao@tapurah.mt.gov.br).

Tapurah – MT, 25 de abril de 2014.

**ROSANI DA CUNHA BUGARIO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rosani da Cunha Bugario

**Código Identificador:E2C23C16**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 033.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2014**

**AVISO PRORROGAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Município de Tapurah – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público que por motivo de não comparecimento de empresas licitantes decide PRORROGAR a data de julgamento do referido certame, ao qual realizar-se-á às **14:00 horas (Horário Oficial de Tapurah – MT), do dia 15 de abril de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rio de Janeiro esquina com Romualdo Allievi, s/nº, Centro, Tapurah – MT. O julgamento da referida licitação será através do Menor Preço Por LOTE, objetivando a **“Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos para implantação do projeto piloto Educação 3.0: Escola do Futuro juntamente com a Fundação André Maggi, criando um ambiente tecnológico com um atendimento diferenciado aos alunos da rede pública no Município de Tapurah”**. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah ou através do site [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 ou através do telefone (66) 3547-3607.

Tapurah – MT, 25 de abril de 2014.

**ROSANI DA CUNHA BUGARIO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rosani da Cunha Bugario

**Código Identificador:80DF7370**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 034.2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 REGISTRO DE PREÇOS  
020/2014**

**AVISO DE RESULTADO**

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 196, de 22 de julho de 2013, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 029/2014, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de transformador de alta tensão na classe 13,8 kv e rebaixamento para 127/220 v para atender as necessidades do Município de Tapurah**. Nesta, sagrou-se vencedora a empresa: ELETROTÉCNICA BRASIL LTDA foi declarada

vencedora com o valor total de R\$ 36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais).

Tapurah - MT, 25 de abril de 2014.

**ROSANI DA CUNHA BUGARIO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Rosani da Cunha Bugario

**Código Identificador:**09026ECB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 75.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **ORION TURISMO LTDA**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 168.295,50.

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**A1196F3E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 76.2014**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: **ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E MAT. DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE.

VALOR: R\$ 47.965,02.

VIGÊNCIA: 24/04/2014 A 31/12/2014.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, PELA LEI Nº. 10.520, DE 17 E JULHO DE 2002 E PELO DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005.

**MILTON JOSÉ TONIAZZO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**F9478B90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 30.2014**

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **09/05/2014** às 08:00 horas (horário de Mato Grosso), Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “Menor Preço por Item”, cujo objetivo Contratação de empresas para aquisição materiais e moveis para uso na Secretaria de Saúde, nas mídias faladas, escritas e virtuais, por lote. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Clóvis Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 25 de abril de 2014.

**ELIZANGELA DE O. A. DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**E6B1C851

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL 31.2014**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº. 31/2014, TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE 1º LINHA E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 12 DE MAIO DE 2014, ÀS 08:00 (TREZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR](http://WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR) E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 28 DE ABRIL DE 2014.

**ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DOS SANTOS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**3BCED76F

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 36/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

**“AUXÍLIO-DOENÇA”**

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ABIGAIL RITA PEREIRA DE PAULA CORRÊA, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 07/04/2014 até 05/07/2014.

ANA GISELA ARRUDA SANTA, efetiva no cargo de médica, lotado na Sec. de Saúde, de 07/04/2014 até 06/05/2014.

ADELINA RODRIGUES DO NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 17/04/2014 até 13/05/2014.

ANTONIO FLORENCIO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Médico, lotado na Sec. de Saúde, de 02/04/2014 até 31/05/2014.

ANGELO LOBATO CAMPOS TONUSSI, efetiva no cargo de Médico, lotada na Sec. De Saúde, de 24/03/2014 até 22/05/2014..

ANIZETE ALVES DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotada na Sec. de Educação, de 27/03/2014 até 25/04/2014.

ANA PAULA FERREIRA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 14/04/2014 até 28/04/2014.

BEATRIZ DE JESUS ALMEIDA FAUSTINO, efetivo no cargo de Costureira, lotada na Sec. de Assistência Social, de 18/04/2014 até 01/08/2014.

– BENEDITA ROSA VELASCO, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. Saúde, de 18/03/2014 até 30/03/2014.

CATARINA RODRIGUES DE SALES MOREIRA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 18/03/2014 até 16/05/2014.

CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 07/04/2014 até 06/05/2014.

CELESTIANO JOSÉ DA SILVA, efetiva no cargo de Oficial Administrativo, lotada na saúde, de 02/04/2014 até 16/04/2014.

CLAUDETE MACIEL DUTRA PEREIRA, efetivo no cargo de T.D.E, lotada na Sec. de Educação, de 15/04/2014 até 13/05/2014.

CARLA REGINA SOARES KLEIN, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 18/03/2014 até 16/05/2014.

CARLA REGINA SOARES KLEIN, efetiva no cargo de Técnico Nível Superior, lotada na Sec. de Educação, de 18/03/2014 até 16/05/2014.

DALVA JUSTINO RODRIGUES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Meio Ambiente, de 11/03/2014 até 09/05/2014.

ESTEVINA VERGINIA DE ARÚJO, efetiva no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 15/04/2014 até 09/06/2014.

ELEZIL BENEDITA DA SILVA, efetiva no cargo de Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 26/03/2014 até 24/04/2014.

EURIPEDES ALVES NETO, efetivo no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 31/03/2014 até 29/05/2014.

ELIZABETH FATIMA SILVA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 22/03/2014 até 15/06/2014.

ELIAS VITOR DA SILVA, efetivo no cargo de Fiscal Municipal, lotada na Sec. de Saúde, de 26/03/2014 até 21/09/2014.

EZILDA BARBOSA CARVALHO, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Sec. de Saúde, de 17/04/2014 até 30/06/2014.

FABIANA FLÁVIA DE MAGALHÃES NASCIMENTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 02/04/2014 até 01/05/2014.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.**

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2014.

**JAZON BARACAT DE LIMA**

Presidente do PREVIVAG

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**170916C4

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 37/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

**“AUXÍLIO-DOENÇA”**

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve: **Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

GRACILIA DE MIRANDA SILVA, efetiva no cargo de T.D.E.E, lotada na Sec. de Educação, de 23/03/2014 até 15/05/2014.

IONICE PERES, efetiva no cargo de Técnico Em Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde, de 15/03/2014 até 28/04/2014.

IVO QUINTINO DA SILVA, efetivo no cargo de Agente Segurança e manutenção, lotada na Sec. da Saúde, de 17/03/2014 até 14/06/2014.

JACINTA DOMINGAS DO ESPIRITO SANTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. da Educação, de 27/03/2014 até 25/04/2014.

JOILSON GERMANO DE ANUNCIAÇÃO, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. da Saúde, de 13/03/2014 até 11/04/2014.

JUDITH MARIA DE MIRANDA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. da Educação, de 10/04/2014 até 08/06/2014.

JULIO CESAR LEITE DOS REIS, efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Sec. da Saúde, de 04/04/2014 até 03/05/2014.

JAIRO LEW, efetivo no cargo de Médico, lotada na Sec. da Saúde, de 14/04/2014 até 12/06/2014.

JULIO PEREIRA DE MOURA, efetivo no cargo de Professor, lotada na Sec. de Educação, de 14/04/2014 até 28/04/2014.

JOSIMEIRE DOS SANTOS AIRES, efetivo no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/04/2014 até 12/06/2014.

JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 31/03/2014 até 28/06/2014.

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 28/03/2014 até 25/05/2014.

KATIA DE AMORIM SOARES, efetiva no cargo de Professora, lotado na Sec. de Educação, de 28/03/2014 até 25/05/2014.

LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Agente de segurança e manutenção, lotado na Sec. de Educação, de 04/04/2014 até 01/08/2014.

LOACIR MARIA DE MORAIS DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na de Saúde, de 19/03/2014 até 23/03/2014.

LOACIR MARIA DE MORAIS DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na de Saúde, de 29/03/2014 até 27/05/2014.

LUCIA CANHAN VILANOVA SILVA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 17/03/2014 até 30/04/2014.

MARCIA TEIXEIRA CAETANO, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. Do PREVIVAG, de 02/04/2014 até 01/05/2014.

MARIA DAS GRAÇAS COSTA, efetiva no cargo Professora, lotada na Sec. De Educação, de 11/04/2014 até 09/06/2014..

MARLY APARECIDA TONINATTO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Educação, de 11/03/2014 até 09/05/2014..

MARIA LEDA DE FREITAS, efetiva no cargo de Engenheira Civil, lotada na Sec. Habitação, de 03/04/2014 até 29/09/2014.

MANOEL DA GUIA POMPEU, efetivo no Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde, de 14/04/2014 até 09/05/2014.

MAILZA MARTINHA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 09/04/2014 até 07/06/2014.

MARINETE MARIA DA GUIA CAMPOS BARROS, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 18/03/2014 até 16/05/2014.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.**

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2014.

**JAZON BARACAT DE LIMA**

Presidente do PREVIVAG

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**A3930A3F

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 38/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

**“AUXÍLIO-DOENÇA”**

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

MARIA AUGUSTA DE FIGUEIREDO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 19/03/2014 até 17/04/2014.

MIGUEL DE QUEIROZ NETO, efetivo no cargo Agente Administrativo, lotado na Sec. De Saúde de 03/04/2014 até 02/05/2014.

MARILEIDE FERREIRA PEREIRA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, de 03/04/2014 até 02/05/2014.

MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE MIRANDA ARRUDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 08/04/2014 até 06/06/2014.

MARIA DO CARMO RODRIGUES VELOZO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. De Educação, de 07/04/2014 até 06/05/2014.

MARIA EDIANE DE SOUZA VALÉRIO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 14/04/2014 até 13/05/2014.

NEIVA MARCHIORO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação de 23/04/2014 até 07/07/2014.

OLAVO SILVA BONFIM, efetivo no cargo de Técnico em Educação Física, lotada na Sec. de Esporte e Lazer, de 15/04/2014 até 04/08/2014.

RICARDO SIQUEIRA DA COSTA, efetiva no cargo de Procurador Municipal, lotada na Sec. Da Procuradoria Geral, de 04/04/2014 até 30/05/2014.

REGINA LOPES MARQUES, efetiva no cargo de Professora, lotada na sec. de Educação, de 03/04/2014 até 01/07/2014.

REINALDO JOÃO DELLA PASQUA, efetiva no cargo de médica, lotada na Sec. Saúde, de 13/03/2014 Até 11/04/2014.

RITAPEREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 14/03/2014 até 12/04/2014.

RITAPEREIRA DE SOUZA, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 13/04/2014 até 18/05/2014.

ROBERTO CARLOS DA SILVA, efetiva no cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotada na Sec. de Saúde, de 24/03/2014 até 07/04/2014.

ROSIMAR DORAZIO DA COSTA DORAZIO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, de 05/04/2014 até 02/06/2014.

SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA PESSOA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. de Educação, de 14/04/2014 até 12/06/2014.

SUSAN LEGUE CORDEIRO, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. de Educação, de 13/04/2014 até 08/09/2014.

TATIANE CARLA BARBIERI, efetiva no cargo de Bioquímica, lotada na Sec. de Saúde, de 10/04/2014 até 09/05/2014.

VANETE GONÇALINA DE PINHO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 12/04/2014 até 10/05/2014.

WERISTON LIMA DUTRA, efetivo no cargo de Professor, lotada na Sec. De Educação, de 21/03/2014 até 17/05/2014.

ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES, efetiva no cargo Auxilia Serviços Gerais, lotado na Sec. De Serviços públicos e Transporte, 19/03/2014 até 17/05/2014.

**art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.**

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2014.

**JAZON BARACAT DE LIMA**

Presidente do PREVIVAG

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**FE7BB6C7

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA N.º 041/2014.**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.719/04 que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º -** Conceder Salário Família às servidoras abaixo citadas, por motivo do nascimento de filho, em conformidade com o art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da Lei nº. 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

- BENEDITO JEFERSON DA SILVA RAMOS, efetivo no cargo de Agente Segurança e Manutenção, lotada na Sec. Mun. de Educação,

Salário Família da menor ISAAC MONTEIRO RAMOS, Nascida no dia 10/02/2014, a partir desta data.

- EDILENE CRISTINA NEVES ALVARENGA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, Salário Família do menor CASSIANO JOSÉ ALVARENGA DA ROSA, Nascido no dia 14/01/2014 a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 25 de Abril de 2014.

**JAZON BARACAT DE LIMA**

Presidente do PREVIVAG

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**F0B9F622

### **PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 39/2014.**

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE”.*

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JAZON BARACAT DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

DANIELLE APARECIDA DOS SANTOS QUEIROZ, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 01/04/2014 até 29/07/2014.

EDILEIDE VANIA DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Sec. Mun. de Educação, de 19/03/2014 até 14/09/2014.

GICELI ORIGUELA UMBELINO, efetiva no cargo de Técnico em Saúde Bucal, lotada na Sec. Mun. de Saúde, de 18/03/2014 até 13/09/2014.

JANAINA CRISTINA MARASANI, efetiva no cargo de Gerente De Centro De saúde, lotada na Sec. Mun. de Saúde, 18/03/2014 até 13/09/2014.

MARINA CONCEIÇÃO DE ARRUDA MONTEIRO, efetiva no cargo de T.D.I, lotada na Sec. De Educação, de 14/03/2014 até 09/09/2014.

NAUDIMAN AUXILIADORA BARROS DE ALMEIDA, efetiva no cargo de Farmacêutica, lotada na Sec. De Saúde, de 17/03/2014 até 12/09/2014.

NISCHELLE MARIA PINHO DAS FLORES E ANDRADE, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 09/04/2014 até 05/10/2014.

RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 10/03/2014 até 05/09/2014.

SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO, efetiva no cargo de Professora, lotada na Sec. De Educação, de 29/03/2014 até 24/09/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT 25 de Abril de 2014.

**JAZON BARACAT DE LIMA**

Presidente do PREVIVAG

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**E0C59866

### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO N.102/2013**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa A DE S LACERDA JUNIOR-ME – CNPJ nº. 12.978.794/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58 da Lei Federal n. 8666/1993, Processo Gespro nº 226989/2014. OBJETO: Apostilar o Item 5,2 da Cláusula Quinta Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento do Contrato n.102/2013, referente aos serviços de preparo e distribuição de alimentação a preços populares no restaurante popular, com o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios utilizados. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2105 - Mant. Dos Centros Atenção Psicossocial – CAPS. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte 204. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2105 - Mant. Dos Centros Atenção Psicossocial – CAPS. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte 999. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2105 - Mant. Dos Centros Atenção Psicossocial – CAPS. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – O.S.T-PJ. Fonte 203. DATA DE ASSINATURA: 24.04.2014.

**SIGNATÁRIOS:**

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

A DE S LACERDA JUNIOR – ME

Contratada

Visto pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

**Publicado por:**

Letícia Baldini da Costa

**Código Identificador:**6C595B57

### **PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.089/2013**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT – CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa ASTRAMED COM. DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA-ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58, Lei Federal n. 8666/1993, Processo Gespro n. 234412/2014. OBJETO: Apostilar o item 9.1 da Cláusula Nona Da Dotação Orçamentária, Do Valor e Da Forma de Pagamento, do Contrato n.089/2013, referente a aquisição pela contratante e o fornecimento em consignação pela contratada de: órteses, próteses e material ferramental de apoio para pacientes do SUS, junto ao Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, de acordo com a relação fornecida pela contratada. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde. DO: 09.02.10.302.0011-2144. ND: 33.3.90.30.00.00.00-MC. Fonte: 0304. DO: 09.02.10.302.0011-2144. ND: 33.3.90.30.00.00.00-MC. Fonte: 0204. DO: 09.02.10.302.0011-2144. ND: 33.3.90.30.00.00.00-MC. Fonte: 0999. DATA DE ASSINATURA: 24.04.2014.

**SIGNATÁRIOS:**

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALLAH

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

ASTRAMED COM DE MATEIRAIS MEDICOS LTDA-ME  
Locador

Visto pela PROCURADORIA GERAL DOMUNICÍPIO DE  
VÁRZEA GRANDE/MT

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**92C23F76

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**N.061/2013**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT – CNPJ nº. 03.507.548/0001-10 e a Empresa ENGEPOLO AR CONDICIONADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 58 da Lei Federal n.8.666/1993, bem como Processo Gespro n.235151/2014. OBJETO: Apostilar o Item 5.2 da Clausula Quinta Do Valor Global, Da Dotação Orçamentária e Da Forma de Pagamento do Contrato n.061/2013, referente a serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais Secretarias desta Prefeitura Municipal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Assistência Social. P/A: 11.02.08.122.0002-2214. ND: 3.3.90.30.00.00.00-MC. Fonte: 0999. P/A: 11.02.08.122.0002-2214. ND: 3.3.90.39.00.00.00-O.S.T – PJ. Fonte: 0999. P/A: 11.02.08.122.0002-2213. ND: 3.3.90.30.00.00.00-MC. Fonte: 0999. P/A: 11.02.08.243.0041-2216. ND: 3.3.90.30.00.00.00-MC. Fonte: 0302. P/A: 11.02.08.243.0041-2216. ND: 3.3.90.30.00.00.00-O.S.T-PJ. Fonte: 0302. P/A: 11.02.08.122.0002-1398. ND: 3.3.90.30.00.00.00-MC. Fonte: 0999. P/A: 11.02.08.122.0002-1398. ND: 3.3.90.30.00.00.00-O.S.T-PJ. Fonte: 0999. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2014.

**SIGNATÁRIOS:**  
WALACE SANTOS GUIMARÃES  
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS  
Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ENGEPOLO AR CONDICIONADO COM. E SERV. LTDA-EPP  
Contratada

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**63342F3C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 035/2014**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de VÁRZEA GRANDE-MT - CNPJ nº. 03.507.548.0001/0001-10 e a Empresa MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÁREIS LTDA-ME – CNPJ nº. 08.436.811/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.8666/1993 e suas alterações, vinculado na Ata de Registro de Preço nº. 271/2013, Pregão Presencial nº. 137/2013 e seus anexos da Prefeitura Municipal de PRIMAVAERA DO LESTE/MT, conforme TR nº. 02/2014 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, E Processo Gespro nº. 223483/2014. OBJETO: Aquisição de Cestas Básicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT e seus serviços, como SMAS, CONSELHOS DA ÁREA SOCIAL (idoso e criança), CONSELHO TUTELAR (02), PETI, PROJÓVEM ADLESCENTE, CASA DE PASSAGEM, CREAS, CRAS (04) E CASA DE AMPARO. VALOR GLOBAL: R\$ 65.894,40 (Sessenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e quatro mil e quarenta centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria

Municipal de Assistência Social. CFP: 11.01.08.122.0002. P/A: 1302. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.122.0002. P/A: 2214. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0999. CFP: 11.02.08.244.0041. P/A: 1085. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.343.0041. P/A: 2216. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0302. CFP: 11.02.08.244.0041. P/A: 2112. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MC. Fonte: 0302. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2014.

**SIGNATÁRIOS:**  
WALACE SANTOS GUIMARÃES  
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS  
Secretário Municipal de Assistência Social– PMVG/MT

MOREIRA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
LTDA – ME  
Contrato

Visto pela

Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande/MT

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**C7042384

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 44/2014**

Dispõe sobre a nomeação do servidor JOSÉ LOURENÇO DE BARROS no cargo de Coordenador junto ao PREVIVAG.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 25/04/2014, o senhor **JOSÉ LOURENÇO DE BARROS** no cargo de Coordenador – DGA 4, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande/MT – PREVIVAG.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 25 de abril de 2014.

**JAZON BARACAT DE LIMA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**3964E22E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 040/2014.**

“Retifica a Portaria nº 429/2012, que dispõe sobre a adequação e revisão do cálculo dos proventos de aposentadoria por invalidez de WILMA BERTONE MARTINS, e revoga a Portaria nº 186/2013”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Portaria nº 429/2012, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Conceder a adequação e revisão do cálculo da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a **WILMA BERTONE MARTINS**, brasileira,

portadora da cédula de identidade RG nº. 904.240 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº. 496.184.661-91, residente e domiciliada na Av. da Feb, Vila Mariana nº. 32, Ponte Velha, Várzea Grande/MT, devidamente matriculada sob o nº. 002600, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, conforme processo nº 2004.03.0103, nos termos do artigo 40, §1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e as demais legislações municipais pertinentes à aposentadoria por invalidez.”

**Art. 2º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 429/2012.

**Art. 3º.** Fica revogada a Portaria nº 168/2013.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

**JAZON BARACAT DE LIMA**

Presidente

**Publicado por:**  
Letícia Baldini da Costa  
**Código Identificador:**6420337E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014**

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS E OUTROS MATERIAIS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme a seguir:

| ITEM | CODIGO | ESPECIFICACAO_MATERIAL                      | UNIDADE | QTDE | COOPERATIVA MISTA OURO VERDE LTDA |       | COMERCIAL ARAUJO DA SILVA SUPERMERCADOS LTDA EPP |           | FRANCIMAR LIMA DE SOUZA EPP |           | RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA ME |           |
|------|--------|---------------------------------------------|---------|------|-----------------------------------|-------|--------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|-----------|-----------------------------|-----------|
|      |        |                                             |         |      | MARCA                             | VALOR | MARCA                                            | VALOR     | MARCA                       | VALOR     | MARCA                       | VALOR     |
| 1    | 65271  | ABACATE                                     | KILO    | 460  |                                   |       |                                                  |           |                             |           |                             |           |
| 2    | 64496  | ABACAXI PEROLA                              | UNIDA   | 580  |                                   |       |                                                  |           | CEASA SP                    | R\$ 3,98  |                             |           |
| 3    | 20451  | ABOBORA CABOTIA                             | KILO    | 180  |                                   |       |                                                  |           | CEASA SP                    | R\$ 4,99  |                             |           |
| 4    | 20454  | ABOBRINHA VERDE                             | KILO    | 216  |                                   |       |                                                  |           |                             |           | Regiao                      | R\$ 2,49  |
| 5    | 20617  | ABSORVENTE INTIMO C/ 8 UN                   | PACOT   | 191  |                                   |       | Mulher Livre                                     | R\$ 2,29  |                             |           | Regiao                      | R\$ 2,69  |
| 6    | 64524  | ACAFRAO 30G                                 | PACOT   | 250  |                                   |       | Mika                                             | R\$ 0,99  |                             |           |                             |           |
| 7    | 20664  | ACELGA                                      | UNIDA   | 236  |                                   |       |                                                  |           | CEASA SP                    | R\$ 4,98  |                             |           |
| 8    | 20749  | ACHOCOLATADO EM PO , LATA 400 GRS           | UNIDA   | 1164 |                                   |       | Nescau                                           | R\$ 5,35  |                             |           |                             |           |
| 9    | 64525  | ACHOCOLATADO EM PO SABOR MORANGO 400G       | UNIDA   | 820  |                                   |       |                                                  |           | BARRA                       | R\$ 7,85  |                             |           |
| 11   | 64497  | ACUCAR CRISTAL 2 KG                         | UNIDA   | 4790 |                                   |       | Doce Dia                                         | R\$ 3,74  |                             |           |                             |           |
| 12   | 20944  | ACUCAR REFINADO PCTE 1 KG                   | PACOT   | 200  |                                   |       | União                                            | R\$ 2,52  |                             |           |                             |           |
| 13   | 21129  | ADOCANTE DIETETICO EM PO PARA USO CULINARIO | UNIDA   | 10   |                                   |       |                                                  |           | ADOCIL                      | R\$ 38,26 |                             |           |
| 14   | 21207  | AGUA MINERAL (RECARGA) 20 LITROS            | UNIDA   | 240  |                                   |       | Purissima                                        | R\$ 11,00 |                             |           |                             |           |
| 15   | 21232  | AGUA MINERAL S/ GAS 497 ML FARDOS COM 12    | FARDO   | 80   |                                   |       | Purissima                                        | R\$ 14,99 |                             |           |                             |           |
| 16   | 21263  | AGUA SANITARIA 2 LTS                        | UNIDA   | 1860 |                                   |       |                                                  |           | EFICAZ                      | R\$ 2,99  |                             |           |
| 17   | 21482  | ALCOOL 1 LT                                 | UNIDA   | 800  |                                   |       | Nobre                                            | R\$ 3,70  |                             |           |                             |           |
| 18   | 21511  | ALCOOL EM GEL 500G                          | UNIDA   | 320  |                                   |       | Zulu                                             | R\$ 3,99  |                             |           |                             |           |
| 19   | 21557  | ALFACE                                      | UNIDA   | 590  |                                   |       |                                                  |           | REGIAO                      | R\$ 2,27  |                             |           |
| 20   | 21607  | ALGODAO 50 GR                               | UNIDA   | 65   |                                   |       | Algo Bom                                         | R\$ 2,89  |                             |           |                             |           |
| 21   | 21637  | ALHO                                        | KILO    | 480  |                                   |       | Região                                           | R\$ 12,71 |                             |           |                             |           |
| 22   | 21817  | AMACIANTE 2 LTS                             | UNIDA   | 200  |                                   |       | Fontana                                          | R\$ 4,55  |                             |           |                             |           |
| 23   | 21850  | AMENDOIM CRU SEM CASCA                      | KILO    | 660  |                                   |       |                                                  |           | CHOPIMPA                    | R\$ 8,19  |                             |           |
| 24   | 21858  | AMIDO DE MILHO                              | KILO    | 965  |                                   |       |                                                  |           |                             |           | Mika                        | R\$ 11,50 |
| 25   | 75242  | APARELHO DE BARBEAR COM 02 LAMINAS          | UNIDA   | 60   |                                   |       | Probak                                           | R\$ 3,74  |                             |           |                             |           |
| 26   | 22596  | APRESUNTADO                                 | KILO    | 2200 |                                   |       |                                                  |           |                             |           | Wilso                       | R\$ 10,49 |
| 27   | 22948  | ARROZ AGULHINHA PCT 5KG                     | PACOT   | 1380 |                                   |       |                                                  |           |                             |           | Dona Maria                  | R\$ 9,40  |
| 28   | 65277  | AZEITONAS VERDES COM CARACO 500G            | UNIDA   | 123  |                                   |       |                                                  |           | AGROLIVA                    | R\$ 8,60  |                             |           |
| 29   | 23659  | BACON                                       | KILO    | 395  |                                   |       |                                                  |           | EXELENCA                    | R\$ 15,30 |                             |           |
| 30   | 65278  | BALA 1KG                                    | PACOT   | 440  |                                   |       | Boavistense                                      | R\$ 6,89  |                             |           |                             |           |
| 31   | 23854  | BALDE DE PLASTICO 12 LTS                    | UNIDA   | 173  |                                   |       |                                                  |           |                             |           | Paraná Utilidades           | R\$ 5,49  |
| 32   | 65279  | BANANA MACA                                 | KILO    | 100  |                                   |       |                                                  |           | REGIAO                      | R\$ 2,59  |                             |           |
| 33   | 23898  | BANANA NANICA                               | KILO    | 3960 |                                   |       |                                                  |           | REGIAO                      | R\$ 3,15  |                             |           |
| 34   | 24041  | BANHA SUINA                                 | KILO    | 10   |                                   |       |                                                  |           |                             |           | FrigoWeber                  | R\$ 7,89  |
| 35   | 64500  | BATATA DOCE                                 | KILO    | 370  |                                   |       |                                                  |           | CEASA SP                    | R\$ 4,83  |                             |           |
| 36   | 24324  | BATATA INGLESA KG                           | KILO    | 1340 |                                   |       |                                                  |           | CEASA SP                    | R\$ 4,49  |                             |           |
| 37   | 24578  | BETERRABA                                   | KILO    | 630  |                                   |       |                                                  |           | CEASA SP                    | R\$ 4,59  |                             |           |
| 38   | 24598  | BICARBONATO DE SODIO                        | UNIDA   | 104  |                                   |       |                                                  |           |                             |           | Mika                        | R\$ 1,33  |
| 39   | 65280  | BISCOITO DOCE 400G                          | PACOT   | 3330 |                                   |       | Bolamel                                          | R\$ 3,99  |                             |           |                             |           |
| 40   | 65281  | BISCOITO SALGADO 400G                       | PACOT   | 3330 |                                   |       |                                                  |           |                             |           | Estrela                     | R\$ 4,04  |
| 41   | 65282  | BOLACHAO DE MEL 500G                        | PACOT   | 2800 |                                   |       | Bolamel                                          | R\$ 3,41  |                             |           |                             |           |
| 42   | 65284  | BOLO COMUM                                  | KILO    | 480  |                                   |       |                                                  |           | PAO E MEL                   | R\$ 15,79 |                             |           |
| 43   | 25352  | BOMBOM                                      | CAIXA   | 335  |                                   |       |                                                  |           | ARCOR                       | R\$ 25,30 |                             |           |
| 44   | 65285  | CACHACA                                     | LITRO   | 25   |                                   |       |                                                  |           |                             |           | CINQ. E UM                  | R\$ 7,45  |
| 45   | 27196  | CAFE EM PO 500 GR ( SELO ABIC)              | PACOT   | 1240 |                                   |       |                                                  |           |                             |           | Purão                       | R\$ 6,29  |
| 46   | 27714  | CALDO DE CARNE CAIXA C/ 126 GRS             | CAIXA   | 270  |                                   |       |                                                  |           | APTI                        | R\$ 2,28  |                             |           |
| 47   | 27717  | CALDO DE GALINHA ,CX COM 126 GRS            | CAIXA   | 250  |                                   |       |                                                  |           | APTI                        | R\$ 2,28  |                             |           |
| 48   | 28063  | CAMOMILA PCTE 5GRS                          | PACOT   | 250  |                                   |       | Mika                                             | R\$ 1,30  |                             |           |                             |           |
| 50   | 28166  | CANELA EM PO 10 GRS                         | PACOT   | 245  |                                   |       | Mika                                             | R\$ 1,33  |                             |           |                             |           |
| 51   | 28170  | CANELA EM RAMA PCTE COM 10 GRS              | PACOT   | 90   |                                   |       | Mika                                             | R\$ 1,33  |                             |           |                             |           |
| 52   | 28261  | CANJICA AMARELA 500gr                       | PACOT   | 735  |                                   |       | Mika                                             | R\$ 2,01  |                             |           |                             |           |

|     |       |                                         |       |       |  |           |              |           |                |           |            |           |
|-----|-------|-----------------------------------------|-------|-------|--|-----------|--------------|-----------|----------------|-----------|------------|-----------|
| 53  | 28266 | CANJICA BRANCA 500 G                    | PACOT | 395   |  |           | Mika         | R\$ 2,70  |                |           |            |           |
| 54  | 65287 | CARNE BOVINA - ACEM MOIDA               | KILO  | 2300  |  |           |              |           |                |           | JBS        | R\$ 10,25 |
| 55  | 65286 | CARNE BOVINA - BIFE                     | KILO  | 1530  |  |           |              |           | JBS FRIBOI     | R\$ 14,45 |            |           |
| 56  | 65288 | CARNE BOVINA - PONTA DE PEITO           | KILO  | 750   |  |           |              |           | JBS FRIBOI     | R\$ 9,88  |            |           |
| 57  | 28745 | CARNE BOVINA (COSTELA)                  | KILO  | 950   |  |           |              |           |                |           | JBS        | R\$ 7,59  |
| 58  | 28748 | CARNE BOVINA (PALETA)                   | KILO  | 900   |  |           |              |           |                |           | JBS        | R\$ 8,79  |
| 59  | 28780 | CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA      | KILO  | 915   |  |           |              |           | JBS FRIBOI     | R\$ 6,49  |            |           |
| 60  | 65289 | CARNE DE FRANGO - INTEIRO               | KILO  | 970   |  |           |              |           | ANHAMBI        | R\$ 5,00  |            |           |
| 61  | 65291 | CARNE DE FRANGO - PEITO                 | KILO  | 1460  |  |           |              |           |                |           | ANHAMBI    | R\$ 6,82  |
| 62  | 65290 | CARNE DE FRANGO - SEM OSSO FILE         | KILO  | 90    |  |           |              |           | ANHAMBI        | R\$ 9,99  |            |           |
| 63  | 28797 | CARNE SUINA, SEM OSSO, SEM PELE         | KILO  | 680   |  |           |              |           | FRIGOWERBER    | R\$ 9,49  |            |           |
| 65  | 29340 | CEBOLA                                  | KILO  | 1100  |  |           |              |           | CEASA SP       | R\$ 3,94  |            |           |
| 66  | 29421 | CENOURA                                 | KILO  | 1120  |  |           |              |           | CEASA SP       | R\$ 3,15  |            |           |
| 67  | 29460 | CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML             | UNIDA | 450   |  |           |              |           |                |           | POLILAR    | R\$ 3,16  |
| 68  | 29465 | CERA PASTA                              | UNIDA | 40    |  |           | Canario      | R\$ 8,66  |                |           |            |           |
| 69  | 75243 | CESTA BASICA 1                          | UNIDA | 950   |  |           | Avenida      | R\$ 50,00 |                |           |            |           |
| 70  | 75244 | CESTA BASICA 2                          | UNIDA | 250   |  |           |              |           |                |           | DIVERSOS   | R\$ 75,80 |
| 71  | 29555 | CHA MATE (200GRS)                       | UNIDA | 555   |  |           |              |           | FOLHA VERDE    | R\$ 5,39  |            |           |
| 72  | 30095 | CHINELO DE BORRACHA                     | PAR   | 80    |  |           | ipanema      | R\$ 9,84  |                |           |            |           |
| 73  | 30098 | CHINELO DE BORRACHA INFANTIL            | PAR   | 50    |  |           | ipanema      | R\$ 7,94  |                |           |            |           |
| 74  | 64505 | CHUCHU KG                               | KILO  | 630   |  |           |              |           | CEASA SP       | R\$ 4,75  |            |           |
| 75  | 30686 | COADOR PARA CAFE EM TECIDO              | UNIDA | 45    |  |           | Colonial     | R\$ 3,12  |                |           |            |           |
| 76  | 30687 | COADOR PARA CAFE PAPEL, C/40            | CAIXA | 342   |  |           | Jovita       | R\$ 2,69  |                |           |            |           |
| 77  | 65296 | COCO RALADO ADOCADO 100 G               | PACOT | 365   |  |           | La Preferida | R\$ 4,35  |                |           |            |           |
| 78  | 65297 | COCO RALADO S/ ACUCAR 100 G             | PACOT | 235   |  |           |              |           |                |           | MAIS COCO  | R\$ 3,90  |
| 79  | 31182 | COLORIFICO 500 GR                       | PACOT | 285   |  |           |              |           |                |           | MIKA       | R\$ 3,48  |
| 80  | 31426 | CONDICIONADOR DE CABELO 300 GRS         | UNIDA | 130   |  |           |              |           | AROMA DO CAMPO | R\$ 6,95  |            |           |
| 81  | 65329 | COPO DE VIDRO JOGO C/ 06 UNIDADE        | UNIDA | 29    |  |           |              |           | WHEATON        | R\$ 12,79 |            |           |
| 82  | 32951 | COPO DESCARTAVEL 180 ML C/ 100 UN       | PACOT | 2350  |  |           |              |           |                |           | COPOSUL    | R\$ 2,94  |
| 83  | 32989 | COPOS DESCARTAVEIS 50 ML C/ 100 UNI     | PACOT | 1630  |  |           |              |           | CRISTAL        | R\$ 1,55  |            |           |
| 84  | 33065 | CORDA P/ VARAL 100M                     | UNIDA | 51    |  |           |              |           |                |           |            |           |
| 85  | 33374 | CORTADOR DE UNHAS GRANDE                | UNIDA | 11    |  |           | Unhex        | R\$ 5,34  |                |           |            |           |
| 86  | 33373 | CORTADOR DE UNHAS PEQUENO               | UNIDA | 6     |  |           | Unhex        | R\$ 2,89  |                |           |            |           |
| 87  | 33412 | COTONETES CAIXA C/100                   | CAIXA | 45    |  |           | cotton       | R\$ 2,27  |                |           |            |           |
| 88  | 33429 | COUVE MANTEIGA - MACO                   | UNIDA | 320   |  |           |              |           | REGIAO         | R\$ 1,99  |            |           |
| 89  | 65301 | CRAVO 10G                               | PACOT | 95    |  |           |              |           | MIKA           | R\$ 1,85  |            |           |
| 91  | 65302 | CREME DE LEITE 200ML                    | UNIDA | 980   |  |           |              |           | ITALAC         | R\$ 2,27  |            |           |
| 92  | 33584 | CREME DENTAL 90 GRS                     | UNIDA | 120   |  |           |              |           |                |           | SORRISO    | R\$ 2,10  |
| 93  | 65303 | CUCA RECHEADA                           | KILO  | 560   |  |           |              |           | PAO E MEL      | R\$ 12,99 |            |           |
| 94  | 34324 | DESINFETANTE 2 LITROS                   | UNIDA | 870   |  |           |              |           |                |           | SUPERCLEAN | R\$ 3,69  |
| 95  | 34364 | DESODORANTE ROLL 50 GRS FEMININO        | UNIDA | 30    |  |           |              |           | COLONIA        | R\$ 7,65  |            |           |
| 96  | 34365 | DESODORANTE ROLL 50 GRS MASCULINO       | UNIDA | 30    |  |           |              |           | COLONIA        | R\$ 7,65  |            |           |
| 97  | 34372 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML         | UNIDA | 206   |  |           |              |           | FONTONA        | R\$ 6,85  |            |           |
| 98  | 34490 | DETERGENTE DE LIMPEZA FRASCO 500 ML     | UNIDA | 642   |  |           |              |           |                |           | FONTANA    | R\$ 0,99  |
| 99  | 35139 | DOCE DE FRUTAS EM PASTA 400 GR          | UNIDA | 267   |  |           | Aurea        | R\$ 4,57  |                |           |            |           |
| 100 | 64506 | DOCE DE LEITE 400G                      | UNIDA | 272   |  |           |              |           | TEMPOS         | R\$ 5,59  |            |           |
| 101 | 35777 | EMULSIFICANTE 200 GRS                   | UNIDA | 475   |  |           |              |           | SELECTA        | R\$ 4,69  |            |           |
| 102 | 64507 | ERVA DOCE 10G                           | PACOT | 130   |  |           | Mika         | R\$ 1,35  |                |           |            |           |
| 103 | 36173 | ERVILHA EM CONSERVA 200 GRS             | UNIDA | 500   |  |           |              |           | OLE            | R\$ 1,59  |            |           |
| 104 | 36249 | ESCOVA DENTAL ADULTO                    | UNIDA | 190   |  |           |              |           |                |           | SORRISO    | R\$ 4,25  |
| 105 | 65331 | ESCOVA DE MAMADEIRA                     | UNIDA | 5     |  |           |              |           | MAXIMO         | R\$ 17,15 |            |           |
| 106 | 36276 | ESCOVA DENTAL INFANTIL                  | UNIDA | 40    |  |           |              |           | BAIDE          | R\$ 7,25  |            |           |
| 107 | 65330 | ESCOVA PARA LAVAR ROUPA                 | UNIDA | 110   |  |           |              |           |                |           | CONDOR     | R\$ 2,40  |
| 108 | 36604 | ESPONJA DE LA DE ACO, PACOTE COM 08 UN  | PACOT | 409   |  |           |              |           | UTIL           | R\$ 1,49  |            |           |
| 109 | 36608 | ESPONJA DE LAVAR LOUCA, PCOTE C/ 1UNID. | PACOT | 430   |  |           |              |           | BRILHOS        | R\$ 0,94  |            |           |
| 110 | 36642 | ESSENCIA DE BAUNILHA FRASCO 30 ML       | UNIDA | 75    |  |           |              |           | SAF            | R\$ 2,49  |            |           |
| 111 | 37430 | EXTRATO DE TOMATE (850GRS)              | UNIDA | 500   |  |           | Bonaré       | R\$ 6,77  |                |           |            |           |
| 112 | 37569 | FARINHA DE MANDIOCA TORRADA             | KILO  | 530   |  |           |              |           | TIO JAND       | R\$ 5,95  |            |           |
| 113 | 37572 | FARINHA DE QUIBE                        | KILO  | 460   |  |           |              |           |                |           | MIKA       | R\$ 3,65  |
| 114 | 37574 | FARINHA DE ROSCA 500 GRS                | PACOT | 220   |  |           |              |           |                |           | MIKA       | R\$ 4,20  |
| 115 | 64509 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL               | KILO  | 1700  |  |           |              |           | PILAO          | R\$ 3,25  |            |           |
| 116 | 37740 | FEIJAO CARIOCA TIPO 1, PACOTE 1 KG      | PACOT | 1680  |  |           |              |           |                |           | SABIA      | R\$ 4,29  |
| 117 | 37802 | FERMENTO BIOLOGICO 125 GRS              | PACOT | 940   |  |           |              |           | SAF            | R\$ 4,39  |            |           |
| 118 | 37817 | FERMENTO QUIMICO EM PO LATA 250 GRS     | UNIDA | 1140  |  |           |              |           | MIKA           | R\$ 5,29  |            |           |
| 119 | 38078 | FIGADO BOVINO                           | KILO  | 20    |  |           |              |           | JBS FRIBOI     | R\$ 4,99  |            |           |
| 120 | 65304 | FILE DE PEIXE                           | KILO  | 160   |  |           |              |           | COSTA SUL      | R\$ 20,59 |            |           |
| 121 | 65332 | FILME PLASTICO                          | UNIDA | 148   |  |           |              |           | GIOPAK         | R\$ 2,04  |            |           |
| 122 | 65333 | FLANELA AMARELA PEQUENA                 | UNIDA | 420   |  |           |              |           |                |           | ITATEX     | R\$ 2,05  |
| 123 | 39677 | FOSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS            | PACOT | 76    |  |           |              |           | PARANA         | R\$ 1,95  |            |           |
| 124 | 39865 | FUBA C/ 01KG                            | PACOT | 1030  |  |           |              |           |                |           | MIKA       | R\$ 2,85  |
| 125 | 40095 | GARRAFA TERMICA 5L                      | UNIDA | 22    |  |           |              |           | TERMOLAR       | R\$ 28,50 |            |           |
| 127 | 65305 | GELATINA 45G                            | CAIXA | 580   |  |           |              |           | FRUTOP         | R\$ 0,90  |            |           |
| 128 | 40687 | GRANULADO P/ BOLO 150 GR                | PACOT | 220   |  |           |              |           | MIKA           | R\$ 4,50  |            |           |
| 129 | 65335 | GUARDANAPO DE PAPEL PACOTE 50 UNIDADES  | PACOT | 3910  |  |           |              |           | TREVO          | R\$ 0,98  |            |           |
| 130 | 65336 | INSETICIDA 300ML                        | UNIDA | 71    |  |           |              |           | EFC            | R\$ 6,40  |            |           |
| 131 | 41725 | ISQUEIRO                                | UNIDA | 52    |  |           | Crickit      | R\$ 3,49  |                |           |            |           |
| 132 | 43401 | LAMPADA ECONOMICA 25W X 127V            | UNIDA | 310   |  |           |              |           | AVANT          | R\$ 11,79 |            |           |
| 133 | 43733 | LARANJA                                 | QUILO | 1650  |  |           |              |           | CEASA SP       | R\$ 2,29  |            |           |
| 134 | 43833 | LEITE CONDENSADO LATA 395 GRS           | UNIDA | 1120  |  |           | Vencedor     | R\$ 2,89  |                |           |            |           |
| 135 | 43836 | LEITE DE COCO 250 ML                    | UNIDA | 170   |  |           |              |           | BOM COCO       | R\$ 3,79  |            |           |
| 136 | 65308 | LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO             | LITRO | 31420 |  | OURO VIDA | R\$ 2,30     |           |                |           |            |           |
| 137 | 64514 | LIMAO                                   | KILO  | 275   |  |           |              |           | CEASA SP       | R\$ 2,99  |            |           |

|     |       |                                               |        |      |           |           |             |           |                |           |                |           |
|-----|-------|-----------------------------------------------|--------|------|-----------|-----------|-------------|-----------|----------------|-----------|----------------|-----------|
| 138 | 44106 | LIMPA ALUMINIO 500 ML                         | UNIDA  | 66   |           |           |             |           | POLITRIZ       | R\$ 2,05  |                |           |
| 139 | 44121 | LIMPA VIDRO 500ML                             | UNIDA  | 90   |           |           |             |           | POLITRIZ       | R\$ 4,85  |                |           |
| 140 | 44138 | LIMPADOR LUSTRA MOVEIS 200 ML                 | UNIDA  | 99   |           |           |             |           | POLITRIZ       | R\$ 4,99  |                |           |
| 141 | 44141 | LIMPADOR MULTI USO 500 ML                     | UNIDA  | 284  |           |           |             |           | POLITRIZ       | R\$ 2,78  |                |           |
| 142 | 44213 | LINGUICA CALABRESA                            | KILO   | 400  |           |           |             |           |                |           | SADIA          | R\$ 12,99 |
| 143 | 65337 | LIXEIRA POLIETILENO 30 LITROS                 | UNIDA  | 110  |           |           |             |           | SANTANA        | R\$ 24,19 |                |           |
| 144 | 65309 | LOURO 5G                                      | PACOT  | 95   |           |           |             |           | MIKA           | R\$ 0,94  |                |           |
| 145 | 65338 | LUVA DE BORRACHA TAM G                        | PAR    | 97   |           |           | Fujiwara    | R\$ 6,40  |                |           |                |           |
| 146 | 65339 | LUVA DE BORRACHA TAM M                        | PAR    | 144  |           |           | Fujiwara    | R\$ 6,40  |                |           |                |           |
| 147 | 65340 | LUVA DE BORRACHA TAM P                        | PAR    | 72   |           |           | Fujiwara    | R\$ 6,40  |                |           |                |           |
| 148 | 65310 | MACA                                          | KILO   | 560  |           |           |             |           |                |           | HJ Santa Fé    | R\$ 4,79  |
| 149 | 45327 | MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G                  | PACOT  | 525  |           |           |             |           | DONA BENTA     | R\$ 2,11  |                |           |
| 150 | 45332 | MACARRAO TIPO PARAFUSO 500G                   | PACOT  | 465  |           |           |             |           | DONA BENTA     | R\$ 2,37  |                |           |
| 151 | 45392 | MAIONESE SACHE 1 KG                           | PACOTE | 519  |           |           |             |           | SOYA           | R\$ 4,96  |                |           |
| 152 | 75240 | MAMAO                                         | KG     | 70   |           |           |             |           | CEASA SP       | R\$ 3,39  |                |           |
| 153 | 45546 | MANDIOCA LIMPA E DESCASCADA                   | KILO   | 3450 |           |           |             |           | REGIAO         | R\$ 2,99  |                |           |
| 154 | 46298 | MARGARINA C/ SAL, POTE 500 GRS                | UNIDA  | 1270 |           |           |             |           |                |           | SOYA           | R\$ 3,95  |
| 155 | 46606 | MELANCIA                                      | KILO   | 1100 |           |           |             |           | REGIAO         | R\$ 1,79  |                |           |
| 156 | 65312 | MILHARINA 500G                                | PACOT  | 570  |           |           |             |           | QUAKER         | R\$ 2,96  |                |           |
| 157 | 47131 | MILHO DE PIPOCA 500G                          | PACOT  | 1775 |           |           | Mika        | R\$ 2,34  |                |           |                |           |
| 158 | 47136 | MILHO VERDE EM COSERVA LATA 280 GRS           | UNIDA  | 1360 |           |           |             |           |                |           | FUGINI         | R\$ 1,54  |
| 159 | 65313 | MOLHO DE TOMATE 520G                          | UNIDA  | 300  |           |           |             |           | BONARE         | R\$ 2,76  |                |           |
| 160 | 47703 | MORTADELA MISTA SEM GORDURA EMBALAGEM DE 1 KG | KILO   | 380  |           |           |             |           | SADILAR        | R\$ 8,10  |                |           |
| 161 | 48075 | NOS MOSCADA MOIDA PCTE 10 GRS                 | PACOT  | 60   |           |           | Mika        | R\$ 1,30  |                |           |                |           |
| 162 | 48288 | OLEO DE SOJA , 1 LT                           | UNIDA  | 2280 |           |           | Concordia   | R\$ 2,89  |                |           |                |           |
| 163 | 48579 | OREGANO 100GR                                 | PACOTE | 340  |           |           | Mika        | R\$ 5,55  |                |           |                |           |
| 164 | 48630 | OVOS VERMELHOS DE GALINHA DUZIA               | DUZIA  | 2880 |           |           |             |           | REGIAO         | R\$ 4,79  |                |           |
| 167 | 48869 | PANO DE PRATO                                 | UNIDA  | 219  |           |           |             |           |                |           | ITATEX         | R\$ 2,89  |
| 168 | 48897 | PAO CACHORRO QUENTE 400 GRAMAS                | PACOTE | 1830 |           |           |             |           | PAO E MEL      | R\$ 4,34  |                |           |
| 169 | 65317 | PAO DE FORMA SEM CASCA 500G                   | PACOT  | 710  |           |           |             |           | PAO E MEL      | R\$ 7,99  |                |           |
| 170 | 65316 | PAO DOCE TIPO ROSQUINHA                       | KILO   | 710  |           |           |             |           | PAO E MEL      | R\$ 9,49  |                |           |
| 171 | 48906 | PAO FRANCES                                   | KILO   | 1740 |           |           |             |           | PAO E MEL      | R\$ 7,99  |                |           |
| 172 | 48950 | PAPEL ALUMINIO 45cm x 7mts -ROLO              | UNIDA  | 210  |           |           |             |           |                |           | ROYALPARK      | R\$ 3,89  |
| 173 | 49089 | PAPEL HIGIENICO PACOTE C/ 4 ROLOS             | UNIDA  | 2290 |           |           |             |           |                |           | MILLI          | R\$ 1,75  |
| 174 | 49166 | PAPEL TOALHA PICOTADO C/ 120 FLS              | PACOT  | 98   |           |           |             |           | MILI           | R\$ 2,80  |                |           |
| 175 | 65318 | PEPINO CAIPIRA                                | KILO   | 430  |           |           |             |           | REGIAO         | R\$ 2,90  |                |           |
| 176 | 50878 | PILHA AA, CARTELA C/ 2 UNIDADES               | UNIDA  | 66   |           |           |             |           |                |           | RAYOVAC        | R\$ 2,88  |
| 177 | 50881 | PILHA AAA (PALITO), CARTELA C/ 2 UNIDADES     | PACOT  | 76   |           |           |             |           |                |           | RAYOVAC        | R\$ 3,12  |
| 178 | 50922 | PIMENTAO VERDE                                | KILO   | 260  |           |           |             |           | CEASA SP       | R\$ 7,49  |                |           |
| 179 | 51498 | PIRULITO PACOTE COM 1 KG                      | KILO   | 420  |           |           | Boavistense | R\$ 10,79 |                |           |                |           |
| 180 | 52315 | POLPA DE FRUTA - SABORES VARIADOS             | KILO   | 760  |           |           |             |           | FRUTAM         | R\$ 13,99 |                |           |
| 181 | 52342 | POLVILHO AZEDO PACOTE 500 GR                  | PACOT  | 620  |           |           |             |           | MIKA           | R\$ 4,99  |                |           |
| 182 | 52346 | POLVILHO DOCE 500 GRS                         | PACOT  | 400  |           |           |             |           | MIKA           | R\$ 5,99  |                |           |
| 183 | 65342 | PRENDEDOR DE ROUPA DUZIA PLASTICO TAM GRANDE  | DUZIA  | 110  |           |           | Varal       | R\$ 4,99  |                |           |                |           |
| 184 | 53814 | QUEIJO MUSSARELA                              | KILO   | 5360 | OURO VIDA | R\$ 19,20 |             |           |                |           |                |           |
| 185 | 53816 | QUEIJO RALADO PARMESAO 50 GR                  | PACOT  | 100  |           |           |             |           | NENE           | R\$ 2,85  |                |           |
| 186 | 55216 | REPOLHO BRANCO                                | KILO   | 1000 |           |           |             |           | CEASA SP       | R\$ 2,85  |                |           |
| 187 | 65321 | REQUEIJAO 500G                                | UNIDA  | 40   |           |           |             |           |                |           | LACBOM         | R\$ 5,52  |
| 188 | 65344 | RODO DE ALUMINIO 50CM                         | UNIDA  | 158  |           |           |             |           | SÃO MATEUS     | R\$ 8,19  |                |           |
| 189 | 56595 | RUCULA - MACO                                 | UNIDA  | 320  |           |           |             |           | REGIAO         | R\$ 2,25  |                |           |
| 190 | 56626 | SABAO EM BARRA PCT COM 5                      | PACOT  | 450  |           |           | Fontana     | R\$ 4,39  |                |           |                |           |
| 191 | 56628 | SABAO EM PO 1 KG CAIXA                        | UNIDA  | 665  |           |           | Fontana     | R\$ 5,49  |                |           |                |           |
| 192 | 56649 | SABONETE 90GR                                 | UNIDA  | 625  |           |           | Fontana     | R\$ 1,05  |                |           |                |           |
| 193 | 65345 | SABONETE LIQUIDO 5 LITROS                     | UNIDA  | 2    |           |           |             |           | NOBLA          | R\$ 34,00 |                |           |
| 194 | 65346 | SACO DE ALGODAO ALVEJADO                      | UNIDA  | 430  |           |           |             |           |                |           | ITATEX         | R\$ 4,49  |
| 195 | 56762 | SACO PARA LIXO 100LTS C/5                     | PACOT  | 1650 |           |           |             |           | GRALHA AZUL    | R\$ 2,18  |                |           |
| 196 | 56764 | SACO PARA LIXO 15 LTS C/10                    | PACOT  | 1100 |           |           |             |           | GRALHA AZUL    | R\$ 2,65  |                |           |
| 197 | 56770 | SACO PARA LIXO 30 LTS C/10                    | PACOT  | 1650 |           |           |             |           |                |           | FLORINI        | R\$ 3,80  |
| 198 | 56776 | SACO PARA LIXO 50 LTS C/10                    | PACOT  | 1650 |           |           |             |           | GRALHA AZUL    | R\$ 3,69  |                |           |
| 199 | 56822 | SAGU 500GRS                                   | PACOT  | 300  |           |           | Mika        | R\$ 5,19  |                |           |                |           |
| 200 | 56839 | SAL REFINADO IODADO                           | KILO   | 315  |           |           | Du norte    | R\$ 1,45  |                |           |                |           |
| 201 | 56842 | SAL AMONIACO                                  | PACOT  | 195  |           |           |             |           | MIKA           | R\$ 1,25  |                |           |
| 202 | 56887 | SALSICHA EM GRANEL                            | KILO   | 1240 |           |           |             |           | REZENDE        | R\$ 6,69  |                |           |
| 203 | 56946 | SAPOLIO LIQUIDO 300 ML                        | UNIDA  | 14   |           |           |             |           | RADIUM         | R\$ 3,49  |                |           |
| 204 | 56960 | SARDINHA 125 GR                               | UNIDA  | 690  |           |           |             |           |                |           | GOMES DA COSTA | R\$ 3,10  |
| 205 | 58996 | SHAMPOO PARA CABELO USO DIARIO 300 ML         | UNIDA  | 140  |           |           |             |           | AROMA DO CAMPO | R\$ 5,85  |                |           |
| 206 | 65348 | SODA CAUSTICA 1KG                             | UNIDA  | 14   |           |           |             |           | POLITRIZ       | R\$ 12,00 |                |           |
| 207 | 59631 | SUCO ARTIFICIAL - DIVERSOS SABORES 450G       | PACOT  | 2610 |           |           | Qualimax    | R\$ 4,65  |                |           |                |           |
| 208 | 60852 | TEMPERO COMPLETO POTE COM 1 KG                | UNIDA  | 187  |           |           | Du sul      | R\$ 6,90  |                |           |                |           |
| 209 | 65322 | TEMPERO EM PO AMARELO 60G                     | PACOT  | 190  |           |           |             |           |                |           | FAÇA FACIL     | R\$ 2,98  |
| 210 | 65323 | TEMPERO EM PO VERMELHO 60G                    | PACOT  | 190  |           |           |             |           |                |           | FAÇA FACIL     | R\$ 2,98  |
| 211 | 61859 | TOALHA DE ROSTO                               | UNIDA  | 205  |           |           | Itatex      | R\$ 5,95  |                |           |                |           |
| 212 | 62005 | TOMATE                                        | KILO   | 1360 |           |           |             |           | CEASA SP       | R\$ 4,99  |                |           |
| 213 | 63848 | VASSOURA C/ CERDAS DE NYLON                   | UNIDA  | 185  |           |           | Condor      | R\$ 7,90  |                |           |                |           |
| 214 | 63852 | VASSOURA DE PALHA                             | UNIDA  | 170  |           |           | São Matheus | R\$ 12,40 |                |           |                |           |
| 215 | 65349 | VASSOURA SANITARIA                            | UNIDA  | 126  |           |           | São Matheus | R\$ 5,69  |                |           |                |           |
| 216 | 75241 | VINAGRE BRANCO 750 ML                         | UNIDA  | 155  |           |           |             |           | PALINHA        | R\$ 1,60  |                |           |
| 217 | 64291 | VINAGRE TINTO 750 ml                          | UNIDA  | 110  |           |           |             |           | PALINHA        | R\$ 3,40  |                |           |

COMERCIAL ARAUJO DA SILVA SUPERMERCADOS LTDA EPP, CNPJ Nº 17.318.438/0001-15, VALOR GLOBAL DA VECENDORA R\$ 177.087,51

COOPERATIVA MISTA OURO VERDE LTDA, CNPJ Nº 00.208.286/0001-03, VALOR GLOBAL DA VECENDORA R\$ 175.178,00

FRANCIMAR LIMA DE SOUZA EPP, CNPJ Nº 70.434.915/0001-90, VALOR GLOBAL DA VECENDORA R\$ 324.355,65  
 RAMPAZIO & RAMPAZIO LTDA ME, CNPJ Nº 06.993.678/0001-07, VALOR GLOBAL DA VECENDORA R\$ 199.968,57

ALTA FLORESTA-MT, 25 DE ABRIL DE 2014

**MIRALDO GOMES DE SOUZA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
 Miraldo Gomes de Souza  
**Código Identificador:**15C01EBB

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014 PREGÃO: Nº 030/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** JEFERSON BUENO DE SOUZA

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Lote | Cód. Item | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                | Marca | Unid. | Quant.   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-------------|-------------|
| 1    | 10949     | 33    | CARNE BOVINA MOÍDA: RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10%DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, COM NO MÁXIMO 3% DE APONEVROSES, DE BOA QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTI |       | KG.   | 3.500,00 | 8,24        | 28.840,00   |
| 1    | 1255      | 39    | CARNE SUÍNA COSTELA KG                                                                                                                                                                                   |       | KG.   | 300,00   | 10,47       | 3.141,00    |

**Publicado por:**  
 Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:**6CEBFC8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014 PREGÃO: Nº 030/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Lote | Cód. Item | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                                | Marca      | Unid. | Quant.   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|-------------|-------------|
| 1    | 20964     | 1     | ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES |            | UNID. | 100,00   | 4,29        | 429,00      |
| 1    | 10909     | 4     | ACHOCOLATADO EM PÓ: PRODUTO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, DE PREPARO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                | MIKA       | UNID. | 600,00   | 4,29        | 2.574,00    |
| 1    | 10897     | 5     | AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL: EMBALAGEM INTACTA DE 02 KG CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                                                          | ITAMARATY  | UNID. | 2.500,00 | 2,99        | 7.475,00    |
| 1    | 100       | 8     | AGUA MINERAL GARRAFÃO 20LTS                                                                                                                                                                              | VITANI     | UNID. | 800,00   | 8,49        | 6.792,00    |
| 1    | 7087      | 9     | AGUA MINERAL S/GAS EMBALAGEM COM 12 GARRAFAS DE 500ML                                                                                                                                                    | PURISSIMA  | FRD.  | 2.000,00 | 13,50       | 27.000,00   |
| 1    | 10934     | 10    | ALHO                                                                                                                                                                                                     | DOLENCE    | KG.   | 700,00   | 13,49       | 9.443,00    |
| 1    | 168       | 11    | AMENDOIM EMBALAGEM DE 500GR                                                                                                                                                                              | MASSON     | UNID. | 150,00   | 5,59        | 838,50      |
| 1    | 10898     | 12    | AMIDO DE MILHO: PRODUTO A BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                                                                      | MIKA       | UNID. | 200,00   | 5,98        | 1.196,00    |
| 1    | 24905     | 14    | APRESUNTADO FATIADO - EMBALAGENS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARRO REFRIGERADO OU CXS DE IS      | ESTRELA    | UNID. | 600,00   | 9,70        | 5.820,00    |
| 1    | 10896     | 15    | ARROZ POLIDO: GRUPO POLIDO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO 1. EMBALAGEM INTACTA DE 05 KG, O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                       | BIG MASTER | UNID. | 1.000,00 | 10,59       | 10.590,00   |

|   |       |    | EMBALAGEM INTACTA.                                                                                                                                                                                        |                    |       |          |       |            |
|---|-------|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|----------|-------|------------|
| 1 | 492   | 17 | BACON KG                                                                                                                                                                                                  | ESTRELA            | KG.   | 110,00   | 12,20 | 1.342,00   |
| 1 | 10944 | 19 | BANANA MACÃ                                                                                                                                                                                               |                    | KG.   | 2.000,00 | 2,74  | 5.480,00   |
| 1 | 20965 | 20 | BANANA NÂNICA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA  |                    | KG.   | 2.000,00 | 2,24  | 4.480,00   |
| 1 | 20966 | 21 | BANANA TERRA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.   |                    | KG.   | 2.000,00 | 3,84  | 7.680,00   |
| 1 | 10937 | 23 | BATATA DOCE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊ |                    | KG.   | 400,00   | 3,64  | 1.456,00   |
| 1 | 10899 | 25 | BISCOITO ÁGUA E SAL: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                                               | DALLAS             | UNID. | 1.200,00 | 3,15  | 3.780,00   |
| 1 | 10900 | 26 | BISCOITO DOCE: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DUPLA DE 400 G, 0% DE GORDURA TRANS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                                | DALLAS             | UNID. | 1.200,00 | 3,44  | 4.128,00   |
| 1 | 830   | 28 | BRÓCOLIS, COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESÍDUOS DE FERTI  |                    | KG.   | 300,00   | 9,90  | 2.970,00   |
| 1 | 922   | 29 | BUCHO COMUM KG                                                                                                                                                                                            |                    | UNID. | 100,00   | 7,49  | 749,00     |
| 1 | 20843 | 30 | CAFÉ TORRADO MOÍDO: PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500G A VACUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. COM SELO DE PUREZA ABIC                         | TIO LEO            | UNID. | 5.000,00 | 6,83  | 34.150,00  |
| 1 | 12425 | 31 | CALABRESA                                                                                                                                                                                                 | ESTRELA            | KG.   | 140,00   | 11,24 | 1.573,60   |
| 1 | 10912 | 32 | CANJICA: MILHO PARA CANJICA TIPO 01. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, M  | MASSON             | UNID. | 300,00   | 1,99  | 597,00     |
| 1 | 24105 | 34 | CARNE BOVINA ALCATRA                                                                                                                                                                                      |                    | KG.   | 2.000,00 | 16,89 | 33.780,00  |
| 1 | 10950 | 35 | CARNE BOVINA DE 2a. SEM OSSO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES) DE 02 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, PRAZO DE VALIDADE, M  |                    | KG.   | 3.500,00 | 10,49 | 36.715,00  |
| 1 | 1251  | 36 | CARNE BOVINA PATINHO KG                                                                                                                                                                                   |                    | KG.   | 1.300,00 | 13,24 | 17.212,00  |
| 1 | 1252  | 37 | CARNE BOVINO COSTELA KG                                                                                                                                                                                   |                    | KG.   | 1.300,00 | 7,34  | 9.542,00   |
| 1 | 18418 | 38 | CARNE SUÍNA - KG                                                                                                                                                                                          |                    | KG.   | 1.200,00 | 7,49  | 8.988,00   |
| 1 | 28268 | 40 | CARNE SUÍNO LOMBO                                                                                                                                                                                         |                    | KG.   | 3.500,00 | 12,49 | 43.715,00  |
| 1 | 1331  | 41 | CEBOLA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDA, APRESENTANDO GRAU DE MADURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA  |                    | KG.   | 3.000,00 | 2,64  | 7.920,00   |
| 1 | 15667 | 43 | CESTA BASICA MONTADA EM FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE                                                                                                                                                       |                    | UNID. | 2.000,00 | 58,55 | 117.100,00 |
| 1 | 24275 | 45 | CHA DE ERVA DOCE - CAIXA C/ 10 PCT                                                                                                                                                                        | LEÃO               | UNID. | 250,00   | 3,19  | 797,50     |
| 1 | 10913 | 46 | CHÁ MATE:PRODUTO À BASE DE ERVA MATE, EM EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                                                   | REAL               | UNID. | 1.540,00 | 4,74  | 7.299,60   |
| 1 | 10941 | 47 | CHUCHU: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA D |                    | KG.   | 200,00   | 1,89  | 378,00     |
| 1 | 13820 | 48 | COCO RALADO EM PACOTE DE 100G COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNP. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO    | UNICOCO            | UNID. | 500,00   | 2,49  | 1.245,00   |
| 1 | 10910 | 49 | COLORÍFICO - PACOTE DE 500 G, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                               | DOLENCE            | UNID. | 500,00   | 3,29  | 1.645,00   |
| 1 | 31358 | 50 | COMPLEMENTO NUTRICIONAL RICO EM                                                                                                                                                                           | SUSTAGEM KIDS MEAD | UNID. | 100,00   | 23,49 | 2.349,00   |

|   |       |    |                                                                                                                                                                                                          |                   |       |          |       |           |
|---|-------|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|----------|-------|-----------|
|   |       |    | NUTRIENTES ENTRE ELES SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, EMBALAGEM DE 400 GR                                           | JOHNSON NUTRICION |       |          |       |           |
| 1 | 10903 | 51 | CONDIMENTO CAMOMILA: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                                                                      | DOLENCE           | UNID. | 1.000,00 | 0,75  | 750,00    |
| 1 | 10902 | 52 | CONDIMENTO CANELA EM PÓ: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                                                                  | DOLENCE           | UNID. | 50,00    | 0,93  | 46,50     |
| 1 | 10907 | 53 | CONDIMENTO CANELA EM RAMO: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO                                                                                                      | DOLENCE           | UNID. | 1.000,00 | 0,82  | 820,00    |
| 1 | 10901 | 54 | CONDIMENTO CRAVO: EMBALAGEM DE 08 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO                                                                                                               | DOLENCE           | UNID. | 150,00   | 1,19  | 178,50    |
| 1 | 10904 | 55 | CONDIMENTO ERVA DOCE: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                                                                     | DOLENCE           | UNID. | 2.000,00 | 0,82  | 1.640,00  |
| 1 | 10906 | 56 | CONDIMENTO LOURO: EMBALAGEM DE 10 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO                                                                                                               | DOLENCE           | UNID. | 150,00   | 0,75  | 112,50    |
| 1 | 10905 | 57 | CONDIMENTO ORÉGANO: EMBALAGEM DE 100 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO                                                                                       | DOLENCE           | UNID. | 100,00   | 4,34  | 434,00    |
| 1 | 10951 | 58 | COXA E SOBRE COXA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PRÓPRIAS (PLÁSTICAS, TRANSPARENTES), CONTENDO PEÇAS INTEIRAS, CONGELADAS, SOMENTE COXAS E SOBRE COXAS, DEVIDAMENTE SELADOS PELA IN | MISTER            | KG.   | 5.000,00 | 7,49  | 37.450,00 |
| 1 | 20967 | 59 | CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO | ITAMBÉ            | UNID. | 300,00   | 3,34  | 1.002,00  |
| 1 | 10922 | 60 | DOCE CREMOSO TIPO GÊLEIA: VÁRIOS SABORES, ACONDICIONADO EM POTES DE 01 KG QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.   | BOM PRINCIPIO     | UNID. | 200,00   | 7,99  | 1.598,00  |
| 1 | 2205  | 61 | ERVILHA LATA 200GR                                                                                                                                                                                       | CONCORDIA         | UNID. | 550,00   | 1,69  | 929,50    |
| 1 | 10914 | 63 | EXTRATO DE TOMATE: PRODUTO CONCENTRADO DEVERÁ SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS SÃO, SEM PELE E SEM SEMENTES. SERÁ TOLERADO A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E 5% DE CLORETO DE SÓDIO. EMBALAGEM LAT  | QUERO             | UNID. | 5.000,00 | 2,14  | 10.700,00 |
| 1 | 10916 | 64 | FARINHA DE MANDIOCA: GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, TIPO 01, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.          | CAIPIRA           | KG.   | 700,00   | 5,49  | 3.843,00  |
| 1 | 10915 | 66 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO PACOTE DE 01 QUILOGRAMA - LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, AMRCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRI | GLOBO             | KG.   | 2.000,00 | 2,79  | 5.580,00  |
| 1 | 20963 | 68 | FEIJÃO PRETO: TIPO 1 - PRODUTO SEM SUJIDADES, MOFOS E BOLORES - DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO - PRODUTO COM NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM INTACTA.DE 01 KG                                   | MASSON            | UNID. | 400,00   | 4,29  | 1.716,00  |
| 1 | 10920 | 69 | FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO LEVADURA SECA PARA PÃO - EMBALAGEM DE 125 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                             | SASF              | UNID. | 300,00   | 4,54  | 1.362,00  |
| 1 | 10919 | 70 | FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA DE 100 G, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 6 MESES. PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUENCIA DO CALOR E/OU UMIDADE | DR-OTKER          | UNID. | 600,00   | 2,49  | 1.494,00  |
| 1 | 1240  | 71 | FÍGADO BOVINO: RESFRIADO, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS - PACOTES DE 1 A 3 KG - AS EMBALAGENS DEVERÃO TER O SELO DE PROCEDENCIA COM DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFIC |                   | KG.   | 300,00   | 6,95  | 2.085,00  |
| 1 | 29654 | 76 | FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES-FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS, E MALTODEXTRINA(ÚNICA FONTE DE                                                  | NAN SOY           | UNID. | 300,00   | 40,25 | 12.075,00 |

|   |       |     |                                                                                                                                                                                                            |                  |       |          |       |           |
|---|-------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|-------|-----------|
|   |       |     | CARBOIDRATOS); É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCL                                                                                                                                                           |                  |       |          |       |           |
| 1 | 2736  | 77  | FRANGO IN NATURA KG                                                                                                                                                                                        | ANHAMBI          | KG.   | 1.350,00 | 5,24  | 7.074,00  |
| 1 | 2750  | 78  | FRUTAS CRISTALIZADAS                                                                                                                                                                                       | LATOJA           | KG.   | 60,00    | 14,99 | 899,40    |
| 1 | 10917 | 79  | FUBÁ: MILHO AMARELO. ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO                                                                                                                                                  | MASSON           | UNID. | 300,00   | 2,24  | 672,00    |
| 1 | 10945 | 82  | LARANJA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.        |                  | KG.   | 3.000,00 | 1,24  | 3.720,00  |
| 1 | 13819 | 83  | LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM MÍNIMO 395 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA             | ITAMBÉ           | UNID. | 300,00   | 3,00  | 900,00    |
| 1 | 21140 | 84  | LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. LATA COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS.                      | NINHO            | UNID. | 220,00   | 10,74 | 2.362,80  |
| 1 | 10923 | 85  | LEITE UHT INTEGRAL E ESTABILIZANTE: EMBALAGEM INTACTA TETRA PAK DE 01 LITRO COM MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO, DE ACORDO COM PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA   | VENCEDOR         | UNID. | 3.000,00 | 2,71  | 8.130,00  |
| 1 | 10947 | 86  | LIMÃO TAITI: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA     |                  | KG.   | 200,00   | 2,69  | 538,00    |
| 1 | 3530  | 87  | LINGUIÇA                                                                                                                                                                                                   | NUTRIBRAS        | KG.   | 1.100,00 | 8,99  | 9.889,00  |
| 1 | 3642  | 88  | MAÇA NACIONAL: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA   |                  | KG.   | 4.000,00 | 5,39  | 21.560,00 |
| 1 | 10926 | 89  | MACARRÃO ESPAGUETE: MASSA ALIMENTÍCIA DE SÊMOLA COM OVOS. EMBALANGENS DE 500 G, QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO.            | SANTA FELICIDADE | UNID. | 2.000,00 | 2,29  | 4.580,00  |
| 1 | 3681  | 90  | MAIONESE 500GR                                                                                                                                                                                             | SOYA             | UNID. | 450,00   | 3,99  | 1.795,50  |
| 1 | 3687  | 91  | MAMÃO FORMOSA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA   |                  | KG.   | 1.000,00 | 1,44  | 1.440,00  |
| 1 | 10924 | 92  | MANDIOCA DESCASCADA: LIMPO SEM MANCHAS. CONGELADO EM PACOTES ÍNTEGROS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO                               |                  | KG.   | 1.500,00 | 3,49  | 5.235,00  |
| 1 | 10925 | 93  | MARGARINA: CREME VEGETAL COM SAL, EXTRA CREMOSA COM 0% DE GORDURA TRANS EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                    | SOYA             | UNID. | 300,00   | 3,29  | 987,00    |
| 1 | 3833  | 95  | MELANCIA: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, FRESCA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA        |                  | KG.   | 3.600,00 | 1,19  | 4.284,00  |
| 1 | 10929 | 96  | MILHO PIPOCA: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 500 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE | MASSON           | UNID. | 1.000,00 | 2,32  | 2.320,00  |
| 1 | 3882  | 97  | MILHO VERDE LT 200GR                                                                                                                                                                                       | GOIAS VERDE      | UNID. | 550,00   | 1,69  | 929,50    |
| 1 | 10927 | 98  | OLEO DE SOJA: EMBALAGEM INTACTA, PETI DE 900 ML, DEVENDO APRESENTAR ASPECTO OLEOSO, TRANSPARENTE E COR PRÓPRIA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.       | CONCORDIA        | UNID. | 1.000,00 | 2,99  | 2.990,00  |
| 1 | 10928 | 99  | OVO DE GALINHA - TIPO JUMBO BRANCO OU VERMELHO, GRAÚDO, SELECIONADOS, EMBALAGEM CONTENDO 01 DÚZIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.                                    | TANGARA          | DZ.   | 500,00   | 3,38  | 1.690,00  |
| 1 | 4340  | 101 | PEIXE                                                                                                                                                                                                      | TAMBAQUI         | KG.   | 100,00   | 12,99 | 1.299,00  |
| 1 | 4359  | 102 | PEPINO COMUM, ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CONDIÇÕES                                 |                  | KG.   | 300,00   | 3,19  | 957,00    |

|   |       |     |                                                                                                                                                                                                           |            |       |          |       |           |
|---|-------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|----------|-------|-----------|
|   |       |     | ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM                                                                                                                                                                             |            |       |          |       |           |
| 1 | 4382  | 103 | PIMENTÃO VERDE - DE BOA QUALIDADE, CONSERVADA AS CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO PARA O CONSUMO HUMANO, EM SACOS PLÁSTICOS                                                                            |            | KG.   | 50,00    | 4,99  | 249,50    |
| 1 | 19870 | 105 | PIRULITO SORTIDO PACOTE C/ 50 UNIDADES                                                                                                                                                                    | DORI       | UNID. | 200,00   | 5,49  | 1.098,00  |
| 1 | 12427 | 106 | POLVILHO AZEDO: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALI  | MASSON     | KG.   | 200,00   | 8,40  | 1.680,00  |
| 1 | 4573  | 107 | POLVILHO DOCE: A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE BEM VEDADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALID  | PINDUCA    | KG.   | 200,00   | 6,99  | 1.398,00  |
| 1 | 4009  | 109 | QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: COMPOSTO DE LEITE DE VACA DE BOA QUALIDADE, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS DE QUALQUER NATUREZA; DE CONSISTÊNCIA FIRME: SEMIDURA, RÍGIDA; TEXTURA: COMPACTA; COM O  | QUEIJO BOM | KG.   | 800,00   | 17,70 | 14.160,00 |
| 1 | 6059  | 110 | QUIABO EMB. KG                                                                                                                                                                                            |            | KG.   | 250,00   | 5,84  | 1.460,00  |
| 1 | 10911 | 111 | QUIRERA: MILHO AMARELO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS E IMPUREZAS, BOLOR, OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, O PRODUTO ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE  | MASSON     | UNID. | 300,00   | 1,59  | 477,00    |
| 1 | 4884  | 112 | REFRIGERANTE EM LATA 350ML                                                                                                                                                                                | MARAJA     | UNID. | 2.200,00 | 1,44  | 3.168,00  |
| 1 | 15352 | 113 | REFRIGERANTE SABOR VARIADO, COM AROMA NATURAL, SABOR SUAVE, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ    | TUPY       | UNID. | 4.000,00 | 2,69  | 10.760,00 |
| 1 | 10942 | 114 | REPOLHO VERDE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AU |            | KG.   | 3.000,00 | 1,59  | 4.770,00  |
| 1 | 10931 | 115 | SAL: IODADO REFINADO, EMBALAGEM DE 01 KG. SERÁ OBRIGATÓRIO A ADIÇÃO DE SAIS DE IODO NÃO TÓXICO NA DOSAGEM MÍNIMA DE 10MG E MÁXIMA DE 15MG DE IODO POR 01 KG DE SAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL E  | GARÇA      | KG.   | 500,00   | 1,29  | 645,00    |
| 1 | 10954 | 117 | SALSICHA: BOA QUALIDAE, CONTENDO NO MÁXIMO 2% DE AMIDO, NÃO SENDO PERMITIDO A ADIÇÃO DE CORANTES. EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO NO RÓTULO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO E V  | CANÇÃO     | KG.   | 3.000,00 | 6,64  | 19.920,00 |
| 1 | 32521 | 118 | SARDINHA TRADICIONAL EM ÓLEO COMESTÍVEL: EMBALAGEM EM LATA COM NO MÍNIMO 125 GR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO                                      | 88         | UNID. | 200,00   | 2,89  | 578,00    |
| 1 | 10948 | 120 | SUCO: PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO ARTIFICIAL SABORES VARIADOS, CONTENDO VITAMINA C, EMBALAGEM DE 01 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.                                   | DA CASA    | KG.   | 1.500,00 | 5,94  | 8.910,00  |
| 1 | 10933 | 121 | TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA: PRODUTO À BASE DE ALHO, SAL, CEBOLA, CHEIRO VERDE E ERVAS, SEM PIMENTA, ACONDICIONADO EM POTES 01 KG, HERMETICAMENTE FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E ENDER  | CASTELO    | KG.   | 530,00   | 5,49  | 2.909,70  |
| 1 | 10943 | 122 | TOMATE: PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, GRAÚDO, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA  |            | KG.   | 4.000,00 | 3,74  | 14.960,00 |
| 1 | 20968 | 123 | VINAGRE: BRANCO, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO                                                                               | CASTELO    | UNID. | 70,00    | 1,99  | 139,30    |
| 1 | 10932 | 124 | VINAGRE: TINTO, EM GARRAFA PLÁSTICA DE 750 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO                                                                                | CASTELO    | UNID. | 300,00   | 1,99  | 597,00    |

**Publicado por:**  
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:**C4F09DF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014 PREGÃO: Nº 030/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Lote | Cód. Item | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                               | Marca | Unid. | Quant.   | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|-------------|-------------|
| 1    | 21579     | 27    | BOLO COM RECHEIO DE CREME COM FRUTAS; AMEIXA, ABACAXI, MORANGO, FIGO, CEREJA, CHOCOLATE COM COBERTURA DE GLACE E/OU BRIGADEIRO.                                                                         |       | KG.   | 850,00   | 21,90       | 18.615,00   |
| 1    | 3442      | 81    | LANCHE COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE: 01 PÃO FRANCES DE 50 GRAMAS, COM 01 FATIA DE PRESUNTO E MUSSARELA E MARGARINA. UNIDADE.                                                                                |       | UNID. | 600,00   | 1,60        | 960,00      |
| 1    | 10953     | 100   | PÃES FRANCÊS: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E ÁGUA. VALIDADE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. FORNECIMENTO EM EMBALAGENS ADEQUADAS, PESANDO EM MÉDIA 50 |       | KG.   | 4.000,00 | 7,80        | 31.200,00   |

**Publicado por:**  
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:**5DCE28D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 PREGÃO: Nº 030/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR:** CLINICA DIETETICA LTDA

**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais. Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Lote | Cód. Item | Ordem | Descrição                                                                                                                                                                                               | Marca  | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|--------|-------------|-------------|
| 1    | 31359     | 73    | FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA; EMBALAGEM DE 400GR (PRODUTO À BASE DE: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, P/ CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES     | DANONE | UNID. | 500,00 | 17,00       | 8.500,00    |
| 1    | 28949     | 74    | FORMULA INFANTIL DE PARTIDA LEITE NAN 1, EMBALAGEM DE 400 GR. (PRODUTO À BASE DE: LACTOSE, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DE LEITE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, Ó | DANONE | UNID. | 500,00 | 20,00       | 10.000,00   |

**Publicado por:**  
Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento  
**Código Identificador:**DCA12B85

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO Nº 011/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2014.**

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

| SORO |                               |      |       |       |          |              |
|------|-------------------------------|------|-------|-------|----------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO                     | UND  | QDADE | MARCA | VL UNIT  | VL. TOTAL    |
| 5    | SORO GLICO FISIOLÓGICO 250ML  | UNID | 2.000 | JP    | R\$ 2,10 | R\$ 4.200,00 |
| 6    | SORO GLICO FISIOLÓGICO 500ML  | UNID | 2.000 | JP    | R\$ 2,49 | R\$ 4.980,00 |
| 7    | SORO GLICOSE 5% 250ML         | UNID | 2.000 | JP    | R\$ 2,04 | R\$ 4.080,00 |
| 8    | SORO GLICOSE 5% 500ML         | UNID | 2.000 | JP    | R\$ 2,47 | R\$ 4.940,00 |
| 10   | SORO RINGER COM LACTADO 500ML | UNID | 3.000 | JP    | R\$ 2,36 | R\$ 7.080,00 |

|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 25.280,00 |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-----------------|-----------|---------------|---------------|
| MATERIAIS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA E IM                        |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 11                                                            | ABOCATE INTRAVENOSO Nº16                                                                 | CX C/50   | 2       | DESCARPACK      | R\$ 31,66 | R\$ 63,32     |               |
| 12                                                            | ABOCATE INTRAVENOSO Nº18                                                                 | CX C/50   | 2       | DESCARPACK      | R\$ 31,66 | R\$ 63,32     |               |
| 13                                                            | ABOCATE INTRAVENOSO Nº20                                                                 | CX C/50   | 30      | DESCARPACK      | R\$ 31,66 | R\$ 949,80    |               |
| 15                                                            | ABOCATE INTRAVENOSO Nº24                                                                 | CX C/50   | 30      | DESCARPACK      | R\$ 32,16 | R\$ 964,80    |               |
| 16                                                            | AGULHAS 13X4,5                                                                           | CX C/100  | 80      | SOLIDOR         | R\$ 4,50  | R\$ 360,00    |               |
| 19                                                            | AGULHAS 1,20 X 40                                                                        | CX C/ 100 | 20      | SOLIDOR         | R\$ 4,84  | R\$ 96,80     |               |
| 22                                                            | SCALP 21                                                                                 | UNID      | 800     | PHARMATEX       | R\$ 0,15  | R\$ 120,00    |               |
| 23                                                            | SCALP 23                                                                                 | UNID      | 10.000  | PHARMATEX       | R\$ 0,15  | R\$ 1.500,00  |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 4.118,04  |
| MATERIAIS PARA COLETA DE PAPANICOLAU                          |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 35                                                            | ESCOVA GINECOLOGICA                                                                      | UND       | 1.500   | ADLIN           | R\$ 0,16  | R\$ 240,00    |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 240,00    |
| ATADURAS DE CREPE E GAZE EM GERAL                             |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 44                                                            | ATADURA DE CREPE 15CM 13 fios                                                            | PCT C/12  | 500     | UNIAO TEXTIL    | R\$ 5,00  | R\$ 2.500,00  |               |
| 45                                                            | ATADURA DE CREPE 20CM 13 fios                                                            | PCT C/12  | 300     | UNIAO TEXTIL    | R\$ 6,92  | R\$ 2.076,00  |               |
| 46                                                            | CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50                                                                 | PCT C/ 50 | 5       | CLEAN           | R\$ 46,23 | R\$ 231,15    |               |
| 47                                                            | COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS                                                        | PCT C/500 | 600     | CLEAN           | R\$ 10,59 | R\$ 6.354,00  |               |
| 48                                                            | GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91X91 3 DOBRAS                                                  | UND       | 60      | ORTOFEN         | R\$ 24,53 | R\$ 1.471,80  |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 12.632,95 |
| MATERIAIS DE USO EM GERAL                                     |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 49                                                            | ABAIXADOR DE LINGUA                                                                      | PCT C/100 | 200     | THEOTO          | R\$ 2,26  | R\$ 452,00    |               |
| 50                                                            | ALGODÃO HIDRÓFILO 500G                                                                   | PCT       | 100     | NATHALYA        | R\$ 8,04  | R\$ 804,00    |               |
| 62                                                            | MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO                                               | CX C/50   | 100     | SANTE           | R\$ 4,69  | R\$ 469,00    |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 1.725,00  |
| LUVAS                                                         |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 71                                                            | LUVA DE PROCEDIMENTO G                                                                   | CX C/ 100 | 300     | DESCARPACK      | R\$ 13,12 | R\$ 3.936,00  |               |
| 72                                                            | LUVA DE PROCEDIMENTO M                                                                   | CX C/ 100 | 800     | NUGARD          | R\$ 12,73 | R\$ 10.184,00 |               |
| 73                                                            | LUVA DE PROCEDIMENTO P                                                                   | CX C/ 100 | 800     | NUGARD          | R\$ 12,73 | R\$ 10.184,00 |               |
| 74                                                            | LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP ( EXTRA P )                                              | CX        | 600     | SUPERMAX        | R\$ 13,40 | R\$ 8.040,00  |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 32.344,00 |
| FITAS EM GERAL PARA CURATIVO E DE TESTE DE GLICEMIA           |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 80                                                            | ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 CM                                                               | UND       | 400     | MISSNER         | R\$ 5,00  | R\$ 2.000,00  |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 2.000,00  |
| MATERIAS PARA CURATIVOS EM GERAL                              |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 88                                                            | DERSANI ( ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A , E e LICITINA DE SOJA ) FRASCOS C/ 200 ML | UNID      | 70      | SUNNYDAY        | R\$ 3,35  | R\$ 234,50    |               |
| 89                                                            | AGUA OXIGENADA VOLUME 10 (1 LITRO)                                                       | FRASCO    | 20      | VICPHARMA       | R\$ 2,68  | R\$ 53,60     |               |
| 90                                                            | ALCOOL 70 % GEL                                                                          | FRASCO    | 50      | START           | R\$ 4,29  | R\$ 214,50    |               |
| 91                                                            | ALCOOL 70% FRASCO DE 1 LITRO                                                             | LT        | 700     | START           | R\$ 3,04  | R\$ 2.128,00  |               |
| 93                                                            | CLOREXIDINA 2 % ( SOLUÇÃO DEGERMANTE ) FRASCO COM 1 LITRO                                | FRASCO    | 20      | VIC PHARMA      | R\$ 9,77  | R\$ 195,40    |               |
| 100                                                           | PVPI DEGERMANTE 1 LITRO                                                                  | LT        | 50      | RIOQUIMICA      | R\$ 12,96 | R\$ 648,00    |               |
| 101                                                           | PVPI TOPICO 1 LITRO                                                                      | LT        | 50      | RIOQUIMICA      | R\$ 12,73 | R\$ 636,50    |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 4.110,50  |
| SONDAS                                                        |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 138                                                           | SONDA FOLEY Nº 18                                                                        | UND       | 40      | SOLIDOR         | R\$ 1,81  | R\$ 72,40     |               |
| 139                                                           | SONDA NASO LONGA 10                                                                      | PCT C/10  | 2       | MARK MED        | R\$ 6,70  | R\$ 13,40     |               |
| 140                                                           | SONDA NASO LONGA 12                                                                      | PCT C/10  | 2       | MEDSONDA        | R\$ 6,70  | R\$ 13,40     |               |
| 141                                                           | SONDA NASO LONGA 14                                                                      | PCT C/10  | 2       | MARK MED        | R\$ 6,70  | R\$ 13,40     |               |
| 142                                                           | SONDA NASO LONGA 16                                                                      | PCT C/10  | 2       | MARK MED        | R\$ 7,31  | R\$ 14,62     |               |
| 144                                                           | SONDA NASOGASTRICA CURTA 10                                                              | PCT C/10  | 2       | MARK MED        | R\$ 4,43  | R\$ 8,86      |               |
| 145                                                           | SONDA NASOGASTRICA CURTA 12                                                              | PCT C/10  | 2       | MARK MED        | R\$ 4,63  | R\$ 9,26      |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 145,34    |
| MATERIAS PARA GESSO                                           |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 149                                                           | ATADURA GESSADA 10 CM                                                                    | UND       | 500     | ORTOFEN         | R\$ 1,08  | R\$ 540,00    |               |
| 150                                                           | ATADURA GESSADA 20 CM                                                                    | UND       | 500     | ORTOFEN         | R\$ 3,06  | R\$ 1.530,00  |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 2.070,00  |
| MATERIAS PERMANENTES                                          |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 161                                                           | ESFIGMOMANÔMETRO AD COMPLETO C/ VELCRO (ESFIGNOMENOMETRO E ESTETÓSCOPIO )                | UND       | 30      | PREMIUM         | R\$ 45,50 | R\$ 1.365,00  |               |
| 162                                                           | ESFIGMOMANÔMETRO AD OBESO C/ VELCRO (ESFIGNOMENOMETRO E ESTETÓSCOPIO)                    | UND       | 10      | PREMIUM         | R\$ 48,33 | R\$ 483,30    |               |
| 163                                                           | ESFIGMOMANÔMETRO INF C/ VELCRO (ESFIGNOMENOMETRO E ESTETÓSCOPIO )                        | UND       | 5       | PREMIUN         | R\$ 48,91 | R\$ 244,55    |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 2.092,85  |
| ANTIBIÓTICOS - COMPRIMIDOS E SUSPENSÃO                        |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 190                                                           | LEVOFLOXACINO 500MG                                                                      | UND       | 3.000   | EMS             | R\$ 0,98  | R\$ 2.940,00  |               |
| 192                                                           | ESPIRAMICINA 1,5 MUI CX C/16 COMP                                                        | CX        | 80      | SANOFI AVENTIS  | R\$ 48,50 | R\$ 3.880,00  |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 6.820,00  |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA         |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| 200                                                           | CEFALEXINA SUSP 250 MG / 5 ML Med gen Lei nº 9.787                                       | FRASCOS   | 3.000   | TEUTO           | R\$ 2,99  | R\$ 8.970,00  |               |
| 204                                                           | ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS                                                          | COMP.     | 10.000  | PRATI-DONADUZZI | R\$ 0,39  | R\$ 3.900,00  |               |
| 206                                                           | ESPIRAMICINA 500 MG COMPRIMIDOS                                                          | COMP.     | 1.000   | SANOFI AVENTIS  | R\$ 3,02  | R\$ 3.020,00  |               |
|                                                               |                                                                                          |           |         |                 |           | TOTAL         | R\$ 15.890,00 |
| ANALGÉSICO, ANTITERMICO, ANTIESPASMÓDICOS: COMPRIMIDOS, GOTAS |                                                                                          |           |         |                 |           |               |               |
| ITEM                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                | UND       | QDADE   | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL     |               |
| 212                                                           | BUSCOPAN COMPOSTO COMP Med gen Lei nº 9.787                                              | UND       | 20.000  | PRATI DONADUZZI | R\$ 0,16  | R\$ 3.200,00  |               |
| 219                                                           | PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS                                                           | COMP.     | 120.000 | MARIOL          | R\$ 0,05  | R\$ 6.000,00  |               |

|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------|-----------|-----------|--------------|
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 9.200,00  |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA                                                       |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| 220                                                                                                         | DIPIRONA SÓDICA INJETÁVEL                                                    | AMPOLA  | 8.000      | SANTISA         | RS 0,62   |           | RS 4.960,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 4.960,00  |
| ANTIINFLAMATÓRIO COMPRIMIDOS, GOTAS, SUPositÓRIO                                                            |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| ITEM                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                    | UND     | QDADE      | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL |              |
| 222                                                                                                         | CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG                                           | COMP.   | 5.000      | EUROFARMA       | RS 0,21   |           | RS 1.050,00  |
| 223                                                                                                         | DEXAMETASONA INJ 4,5MG/ML                                                    | AMPOLA  | 5.000      | HIPOLABOR       | RS 0,81   |           | RS 4.050,00  |
| 227                                                                                                         | DICLOFENACO GOTAS {C/ 20ML CADA FRASCO}                                      | FRASCO  | 800        | VITAPAN         | RS 1,92   |           | RS 1.536,00  |
| 228                                                                                                         | DICLOFENACO SODIO INJETAVEL 75 MG SODIO                                      | AMPOLA  | 5.000      | FARMACE         | RS 0,76   |           | RS 3.800,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 10.436,00 |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA                                                       |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| ITEM                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                    | UND     | QDADE      | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL |              |
| 236                                                                                                         | DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS                                                | COMP.   | 8.000      | EMS             | RS 0,08   |           | RS 640,00    |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 640,00    |
| XAROPE EM GERAL                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| ITEM                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                    | UND     | QDADE      | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL |              |
| 247                                                                                                         | DEXAMETASONA 0,1 MG/ML elixir Med gen Lei nº 9.787                           | FRASCOS | 3.000      | PRATI           | RS 0,88   |           | RS 2.640,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 2.640,00  |
| ANTI-HISTAMÍNICOS COMPRIMIDOS, XAROPE E ANTIVERTIGINOSO                                                     |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| ITEM                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                    | UND     | QDADE      | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL |              |
| 255                                                                                                         | PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG CPR Med gen Lei nº 9.787                    | COMP.   | 12.000     | CRISTALIA       | RS 0,11   |           | RS 1.320,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 1.320,00  |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA                                                       |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| 257                                                                                                         | DEXCLORFENERAMINA (HISTAMIM ) XAROPE Med gen Lei nº 9.787                    | FRASCOS | 3.000      | NATULAB         | RS 0,90   |           | RS 2.700,00  |
| 258                                                                                                         | DEXCLORFENIRAMINA 2 mg comp Med gen Lei nº 9.787                             | COMP.   | 15.000     | GEOLAB          | RS 0,07   |           | RS 1.050,00  |
| 259                                                                                                         | LORATADINA CPR 10 MG Med gen Lei nº 9.787                                    | COMP.   | 15.000     | GEOLAB          | RS 0,07   |           | RS 1.050,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 4.800,00  |
| POMADAS TÓPICAS DERMATOLÓGICAS , LOÇÃO , CREME GINICOLÓGICOS EM GERAL                                       |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| ITEM                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                    | UND     | QDADE      | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL |              |
| 262                                                                                                         | KOLLAGENASE POMADA ( TUBO COM 30 G )                                         | UND     | 200        | CRISTALIA       | RS 14,92  |           | RS 2.984,00  |
| 267                                                                                                         | RIFOCINA SPRAY Med gen Lei nº 9.787                                          | UND     | 200        | NATULAB         | RS 2,35   |           | RS 470,00    |
| 268                                                                                                         | SULFATIAZINA DE PRATA 2% POMADA 500 G Med gen Lei nº 9.787                   | UND     | 50         | PRATI           | RS 18,09  |           | RS 904,50    |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 4.358,50  |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA                                                       |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| 271                                                                                                         | ESTROGÊNIO CONJUGADOS CREME VAGINAL 0,625 MG / G                             | POM     | 500        | WYETH           | RS 34,84  |           | RS 17.420,00 |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 17.420,00 |
| ANTIEMÉTICO, ANTI-ÁCIDO, LAXANTES: COMPRIMIDOS, LÍQUIDO                                                     |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| ITEM                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                    | UND     | QDADE      | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL |              |
| 274                                                                                                         | CIMETIDINA INJ Med gen Lei nº 9.787                                          | AMPOLA  | 1.000      | HYPOFAMA        | RS 0,36   |           | RS 360,00    |
| 276                                                                                                         | DIMETICONA GOTAS Med gen Lei nº 9.787                                        | FRASCOS | 1.000      | HIPOLABOR       | RS 0,59   |           | RS 590,00    |
| 282                                                                                                         | RANITIDINA 150 MG Med gen Lei nº 9.787 INJETAVEL                             | AMPOLA  | 800        | TEUTO           | RS 0,65   |           | RS 520,00    |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 1.470,00  |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA                                                       |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| 287                                                                                                         | METOCLOPRAMIDA INJETAVEL                                                     | AMPOLA  | 3.000      | ISOFARMA        | RS 0,23   |           | RS 690,00    |
| 288                                                                                                         | OMEPRAZOL 20MG CAP Med gen Lei nº 9.787                                      | COMP.   | 80.000     | PRATI DONADUZZI | RS 0,05   |           | RS 4.000,00  |
| 289                                                                                                         | RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG Med gen Lei nº 9.787 COMP.                  | COMP.   | 20.000     | MEDQUIMICA      | RS 0,10   |           | RS 2.000,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 6.690,00  |
| ANTIHIPERTENSIVOS E ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS                                                             |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| ITEM                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                    | UND     | QDADE      | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL |              |
| 308                                                                                                         | NIFEDIPINA 10 MG EM CAPSULA GELATINOSA ( FRASCO COM 30 CAPSULA ) SUB-LINGUAL | CX      | 20         | BAYER           | RS 28,50  |           | RS 570,00    |
| 309                                                                                                         | NIFEDIPINA 20 MG COMP Med gen Lei nº 9.787                                   | UND     | 20.000     | NEOQUIMICA      | RS 0,08   |           | RS 1.600,00  |
| 311                                                                                                         | NIFEDIPINO 10 MG Med gen Lei nº 9.787                                        | UND     | 20.000     | GEOLAB          | RS 0,07   |           | RS 1.400,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 3.570,00  |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA                                                       |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| 347                                                                                                         | CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS                                | COMP.   | 1.000      | CRISTALIA       | RS 0,19   |           | RS 190,00    |
| 348                                                                                                         | CLORIDRATO DE IMPRAMINA 25 MG                                                | COMP.   | 3.000      | N/C             |           |           |              |
| 349                                                                                                         | CLORPROMAZINA INJETAVEL                                                      | AMPOLA  | 100        | UNIAO QUIMICA   | RS 1,05   |           | RS 105,00    |
| 352                                                                                                         | HALOPERIDOL 1MG COMP.                                                        | COMP.   | 5.000      | CRISTALIA       | RS 0,11   |           | RS 550,00    |
| 354                                                                                                         | HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG /ML INJ                                          | AMPOLA  | 30         | CRISTALIA       | RS 5,36   |           | RS 160,80    |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 1.005,80  |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA                                                       |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| 363                                                                                                         | METRONIDAZOL COMP 250mg Med gen Lei nº 9.787                                 | COMP.   | 20.000     | PRATI DONADUZZI | RS 0,07   |           | RS 1.400,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 1.400,00  |
| CONTRACEPTIVOS COMP. , INJETÁVEIS, PRESERVATIVOS E MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA ENDÓCRINO E REPRODUTOR |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
|                                                                                                             | DESCRIÇÃO                                                                    | UND     | QUANTIDADE | MARCA           | VL UNIT   | VL TOTAL  |              |
| 389                                                                                                         | TIAMAZOL 10MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS                                       | CX      | 30         | BIOLAB SANUS    | RS 20,10  |           | RS 603,00    |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 603,00    |
| ANTIFUNGICOS                                                                                                |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| ITEM                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                    | UND     | QDADE      | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL |              |
| 403                                                                                                         | NISTATINA POMADA VAGINAL Med gen Lei nº 9.787                                | UND     | 1.000      | MULTILAB        | RS 2,55   |           | RS 2.550,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 2.550,00  |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA                                                       |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| 404                                                                                                         | ACICLOVIR COMPRIMIDOS 200 MG Med gen Lei nº 9.787                            | COMP.   | 200        | PRATI DONADUZZI | RS 0,11   |           | RS 22,00     |
| 406                                                                                                         | FLUCONAZOL 150 MG COMP Med gen Lei nº 9.787                                  | COMP.   | 3.000      | PRATI DONADUZZI | RS 0,19   |           | RS 570,00    |
| 407                                                                                                         | ITRACONAZOL 100 MG CPS Med gen Lei nº 9.787                                  | COMP.   | 3.000      | PRATI DONADUZZI | RS 0,47   |           | RS 1.410,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 2.002,00  |
| ANTIASMÁTICO                                                                                                |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| ITEM                                                                                                        | DESCRIÇÃO                                                                    | UND     | QDADE      | MARCA           | VL UNIT   | VL. TOTAL |              |
| 417                                                                                                         | FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400 MG ( INALADOR+ 60 CAP )        | SPRAY   | 30         | NOVARTIS        | RS 107,20 |           | RS 3.216,00  |
| 418                                                                                                         | XINAFOATO DE SALMETEROL 50MG+ PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MG(SERETIDE)      | SPRAY   | 50         | GLAXO           | RS 79,06  |           | RS 3.953,00  |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 7.169,00  |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA                                                       |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |
| 423                                                                                                         | BROMIDRATO DE FENOTEROL Med gen Lei nº 9.787 GOTAS                           | FRASCO  | 60         | HIPOLABOR       | RS 1,48   |           | RS 88,80     |
|                                                                                                             |                                                                              |         |            |                 |           | TOTAL     | RS 88,80     |
| OFTALMOLÓGICOS , OTOLÓGICOS E NASAL                                                                         |                                                                              |         |            |                 |           |           |              |

| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                      | UND     | QDADE  | MARCA            | VL UNIT   | VL. TOTAL    |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|---------|--------|------------------|-----------|--------------|
| 425                                                   | COLIRIO ANESTESICO TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%            | FRASCOS | 12     | ALLERGAN         | R\$ 7,13  | R\$ 85,56    |
| 427                                                   | MALEATO DE TIMOLOL 5 ML COLÍRIO                                | FRASCO  | 30     | TEUTO            | R\$ 1,48  | R\$ 44,40    |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 129,96   |
| MEDICAMENTOS EM GERAL                                 |                                                                |         |        |                  |           |              |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                      | UND     | QDADE  | MARCA            | VL UNIT   | VL. TOTAL    |
| 445                                                   | DIOSMINA + HESPERIDINA ( DIOSMIM ) CX COM 60 COMP.             | CX      | 150    | MABRA            | R\$ 24,79 | R\$ 3.718,50 |
| 447                                                   | ENOXAPARINA 60MG INJETAVEL                                     | SERINGA | 12     | BIOCHIMICO       | R\$ 17,00 | R\$ 204,00   |
| 452                                                   | LIDOCAINA GEL 2% Med gen Lei nº 9.787 POMADA                   | POM     | 50     | PHARLAB          | R\$ 1,61  | R\$ 80,50    |
| 461                                                   | TRANSAMIN 250MG/ML                                             | AMPOLA  | 50     | EMS              | R\$ 2,55  | R\$ 127,50   |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 4.130,50 |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA |                                                                |         |        |                  |           |              |
| 464                                                   | OLEO MINERAL sol Med gen Lei nº 9.787                          | FRASCOS | 200    | NATULAB          | R\$ 1,88  | R\$ 376,00   |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 376,00   |
| ANTIDEPRESSIVOS, ANSIOLÍTICOS                         |                                                                |         |        |                  |           |              |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                      | UND     | QDADE  | MARCA            | VL UNIT   | VL. TOTAL    |
| 477                                                   | DIAZEPAN 10MG                                                  | COMP.   | 40.000 | SANTISA          | R\$ 0,05  | R\$ 2.000,00 |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 2.000,00 |
| ANTICONSULSIVANTES, ANESTÉSICOS                       |                                                                |         |        |                  |           |              |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                      | UND     | QDADE  | MARCA            | VL UNIT   | VL. TOTAL    |
| 496                                                   | DEPAKENE 300MG ( ASCIDO VALPROICO ) CAIXA COM 25 COMPRIMIDOS   | CX      | 170    | ABBOTT           | R\$ 18,76 | R\$ 3.189,20 |
| 509                                                   | TOPIRAMATO 100MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                      | CX      | 100    | EMS              | R\$ 16,75 | R\$ 1.675,00 |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 4.864,20 |
| ANTIARRÍTMICOS, BETA-BLOQUEADORES E ANTIANGINOSO      |                                                                |         |        |                  |           |              |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                      | UND     | QDADE  | MARCA            | VL UNIT   | VL. TOTAL    |
| 524                                                   | AMIODARONA INJETAVEL150 MG / 3 ML                              | AMPOLA  | 100    | HIPOLABOR        | R\$ 2,19  | R\$ 219,00   |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 219,00   |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA |                                                                |         |        |                  |           |              |
| 525                                                   | ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL CPR 5 MG Med gen Lei nº 9.787 | COMP.   | 1.000  | EMS SIGMA PHARMA | R\$ 0,25  | R\$ 250,00   |
| 527                                                   | AMIODORONA 200MG CPR Med gen Lei nº 9.787                      | COMP.   | 5.000  | GEOLAB           | R\$ 0,29  | R\$ 1.450,00 |
| 529                                                   | CARVEDILOL 12,5 MG ( CX COM 30 COMP. )                         | CX      | 200    | EMS              | R\$ 4,66  | R\$ 932,00   |
| 530                                                   | CARVEDILOL 3,125 MG ( CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS )               | CX      | 200    | EMS              | R\$ 3,86  | R\$ 772,00   |
| 531                                                   | CARVEDILOL 6,25MG (CX COM 30 COMP.)                            | CX      | 200    | EMS              | R\$ 4,00  | R\$ 800,00   |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 4.204,00 |
| MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA |                                                                |         |        |                  |           |              |
| 538                                                   | ESPIRONOLACTONA 100 MG                                         | COMP.   | 1.000  | HIPOLABOR        | R\$ 0,25  | R\$ 250,00   |
| 539                                                   | ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP Med gen Lei nº 9.787                | COMP.   | 15.000 | ASPEN            | R\$ 0,12  | R\$ 1.800,00 |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 2.050,00 |
| ANTIBIÓTICOS INJETAVEIS                               |                                                                |         |        |                  |           |              |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                      | UND     | QDADE  | MARCA            | VL UNIT   | VL. TOTAL    |
| 550                                                   | GENTAMICINA 80MG Med gen Lei nº 9.787                          | AMPOLA  | 4.000  | HIPOLABOR        | R\$ 0,95  | R\$ 3.800,00 |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 3.800,00 |
| MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA                            |                                                                |         |        |                  |           |              |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                      | UND     | QDADE  | MARCA            | VL UNIT   | VL. TOTAL    |
| 555                                                   | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG INJETAVEL                         | KIT     | 20     | HYPOFARMA        | R\$ 4,29  | R\$ 85,80    |
| 558                                                   | DESLANOSIDEIO INJ                                              | AMPOLA  | 100    | UNIAO QUÍMICA    | R\$ 1,26  | R\$ 126,00   |
| 561                                                   | EFORTIL ( ETILEFRINA) INJETÁVEL 10 MG / ML                     | AMPOLA  | 50     | UNIAO QUÍMICA    | R\$ 1,07  | R\$ 53,50    |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 265,30   |
| ANALGÉSICOS MORFÍNICOS                                |                                                                |         |        |                  |           |              |
| ITEM                                                  | DESCRIÇÃO                                                      | UND     | QDADE  | MARCA            | VL UNIT   | VL. TOTAL    |
| 563                                                   | CODATEN 50MG/50MG CAIXA COM 20 COMPRIMIDO                      | CX      | 80     | NOVARTIS         | R\$ 33,50 | R\$ 2.680,00 |
| 564                                                   | MORFINA 10 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS                         | CX      | 4      | CRISTALIA        | R\$ 27,47 | R\$ 109,88   |
| 565                                                   | MORFINA 30 MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS                         | CX      | 4      | CRISTALIA        | R\$ 72,97 | R\$ 291,88   |
| TOTAL                                                 |                                                                |         |        |                  |           | R\$ 3.081,76 |

**Total: R\$ 216.912,50 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

#### – DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

#### – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### -DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

#### – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

**- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderá sofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(279) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material De Distribuição Gratuita

(266) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Material de Consumo

(291) 06.002.10.302.0032.2002/3390.30.00 – Material de Consumo

**- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

**- DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 10 de ABRIL de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 07.640.617/0001-10

**Testemunhas:**

**Nome:** SHIRLEY YOTZCHETZ

**CPF:** 018.905.239-25

**Nome:** ZENILDE BORGES DA SILVA

**CPF:** 945.510.901-82

**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

**Código Identificador:**07110925

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO Nº 012/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014.**

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

#### ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                     | UND      | QTD  | MARCA/FAB | VL.UNIT.  | VL.TOTAL             |
|------|-----------------------------------------------|----------|------|-----------|-----------|----------------------|
| 66   | KIT PARA TESTE RÁPIDO DE PSA CX COM 40 TESTES | CX       | 1000 | WAMA      | R\$ 89,72 | R\$ 89.720,00        |
| 84   | MICROPORE 10CM X 4,5 CM                       | UND      | 150  | CRAL      | R\$ 3,94  | R\$ 591,00           |
| 85   | MICROPORE 5CM X 4,5 CM                        | UND      | 150  | CRAL      | R\$ 2,39  | R\$ 358,50           |
| 94   | DRENOS DE PENROSE P ( UNIDADES )              | UND      | 100  | MADEITEX  | R\$ 0,79  | R\$ 79,00            |
| 146  | SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL                | PCT C/10 | 5    | SOLUMED   | R\$ 14,81 | R\$ 74,05            |
| 153  | TALA METÁLICA ( 12 X 180 mm )                 | UND      | 500  |           | R\$ 0,61  | R\$ 305,00           |
| 154  | TALA METÁLICA ( 16 X 180 mm )                 | UND      | 400  |           | R\$ 0,84  | R\$ 336,00           |
|      |                                               |          |      |           |           | <b>R\$ 91.463,55</b> |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | UND     | QTD    | MARCA/FAB   | VL.UNIT.   | VL.TOTAL             |
|------|-----------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|------------|----------------------|
| 155  | TENTACANULA                                                     | UND     | 4      | ABC         | R\$ 4,38   | R\$ 17,52            |
| 156  | CABO PARA BISTURI PARA LÂMINA 23 (NUMERO 04)                    | UND     | 5      | ABC         | R\$ 5,03   | R\$ 25,15            |
| 167  | OTOSCOPIO KIT                                                   | UND     | 3      | MD          | R\$ 280,00 | R\$ 840,00           |
| 172  | TESOURA PONTA ROMBA ( SEM PONTA ) ( 16 CM )                     | UND     | 10     | ABC         | R\$ 17,80  | R\$ 178,00           |
| 174  | TERMOMETRO DIGITAL COM CABO PARA SALA DE VACINA                 | UND     | 4      | INCOTERM    | R\$ 43,75  | R\$ 175,00           |
| 177  | APARELHO DE INALAÇÃO COMPLETO                                   | UND     | 20     | NS          | R\$ 179,94 | R\$ 3.598,80         |
| 291  | GLIMEPIRIDA 2 MG                                                | COMP.   | 10.000 | BALDACCI    | R\$ 0,18   | R\$ 1.800,00         |
| 292  | GLIMEPIRIDA 4 MG                                                | COMP.   | 10.000 | BALDACCI    | R\$ 0,2096 | R\$ 2.096,00         |
| 337  | OXIBUTININA 5 mg Med gen Lei nº 9.787                           | COMP.   | 500    | UCIFARMA    | R\$ 0,67   | R\$ 335,00           |
| 430  | DEXAMETASONA COLIRIO 0,1% Med gen Lei nº 9787                   | FRASCOS | 300    | U.QUIMICA   | R\$ 5,78   | R\$ 1.734,00         |
| 541  | FUROSEMIDA 40 MG CPR Med gen Lei nº 9.787                       | COMP.   | 40.000 | PRATI       | R\$ 0,04   | R\$ 1.600,00         |
| 576  | Fio de sutura seda 4.0 agulhado                                 | CX      | 12     | TECHNEW     | R\$ 23,21  | R\$ 278,52           |
| 605  | ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES | CX      | 50     | DFL         | R\$ 52,85  | R\$ 2.642,50         |
| 608  | ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA GEL POTE COM 12 GRAMAS             | UND     | 50     | DFL         | R\$ 5,04   | R\$ 252,00           |
| 639  | ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS (METAL)                           | UND     | 40     | PREVEN      | R\$ 4,90   | R\$ 196,00           |
| 644  | FLUOR EM GEL ACIDULADO 1,23%                                    | CX      | 12     | DFL         | R\$ 35,49  | R\$ 425,88           |
| 659  | RESINA Z100 A1                                                  | CX      | 20     | 3M          | R\$ 55,48  | R\$ 1.109,60         |
| 660  | RESINA Z100 A2                                                  | UND     | 8      | 3M          | R\$ 55,48  | R\$ 443,84           |
| 661  | RESINA Z100 A3                                                  | UND     | 20     | 3M          | R\$ 55,48  | R\$ 1.109,60         |
| 662  | RESINA Z100 A3,5                                                | UND     | 8      | 3M          | R\$ 55,48  | R\$ 443,84           |
| 663  | RESINA Z100 UD                                                  | UND     | 8      | 3M          | R\$ 55,48  | R\$ 443,84           |
| 664  | REVELADOR RADIOGRAFICO                                          | UND     | 10     | KODAK       | R\$ 8,05   | R\$ 80,50            |
| 665  | ROLOS DE MATRIZ DE AÇO 0,5 MM                                   | FRS     | 20     | MAQUIRA     | R\$ 1,23   | R\$ 24,60            |
| 666  | ROLOS DE MATRIZ DE AÇO 0,7 MM                                   | UND     | 12     | MAQUIRA     | R\$ 1,23   | R\$ 14,76            |
| 668  | SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES                      | CX      | 5      | MAXCLEAN    | R\$ 3,24   | R\$ 16,20            |
| 670  | TRICRESOL FORMALINA                                             | PCT     | 4      | BIODINAMICA | R\$ 5,95   | R\$ 23,80            |
| 671  | VENIZ FLURETADO FLUORNIZ                                        | UND     | 4      | SSWHITE     | R\$ 21,26  | R\$ 85,04            |
| 677  | ESPELHO CLINICO Nº 05 DUFLEX                                    | UND     | 50     | SSPLUS      | R\$ 2,80   | R\$ 140,00           |
| 681  | PORTA AMALGAMA AUTO-CLAVAVEL                                    | UND     | 4      | MAQUIRA     | R\$ 9,80   | R\$ 39,20            |
| 683  | PRENDEDOR PARA BABADOR DESCARTÁVEL (JACARÉ)                     | UND     | 8      | MAQUIRA     | R\$ 5,43   | R\$ 43,44            |
| 685  | Espeelho duflex                                                 | UND     | 50     | SSPLUS      | R\$ 2,80   | R\$ 140,00           |
| 687  | Cabo bisturi para lamina nº 12                                  | UND     | 10     | AC          | R\$ 5,86   | R\$ 58,60            |
| 688  | Cabo bisturi para lamina nº 15                                  | UND     | 10     | ABC         | R\$ 5,86   | R\$ 58,60            |
| 690  | Saboneteira                                                     | UND     | 4      | PREMISSE    | R\$ 19,25  | R\$ 77,00            |
| 692  | Tambor de alumínio 5 litros                                     | UND     | 4      | FAMI        | R\$ 155,65 | R\$ 622,60           |
| 693  | Tambor de alumínio 1 litro                                      | UND     | 4      | FAMI        | R\$ 95,81  | R\$ 383,24           |
| 694  | Alavancas retas                                                 | UND     | 4      | ABC         | R\$ 16,45  | R\$ 65,80            |
| 696  | Alavancas bandeirinha                                           | UND     | 2      | ABC         | R\$ 16,45  | R\$ 32,90            |
|      |                                                                 |         |        |             |            | <b>R\$ 21.651,37</b> |

**TOTAL: R\$ 113.114,92 (Cento e treze mil e cento e quatorze reais e noventa e dois centavos).**

#### – DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

#### – DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta esteja presente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

#### -DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– **DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

– **DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderá sofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

– **DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(279) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material De Distribuição Gratuita

(266) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Material de Consumo

(291) 06.002.10.302.0032.2002/3390.30.00 – Material de Consumo

– **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– **DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 10 de ABRIL de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DENTAL CENTRO OESTE LTDA EPP**

Empresa Detentora da Ata

Cnpj: 36.900.926/0001-80

**Testemunhas:**

**Nome:** SHIRLEY YOTZCHETZ

**CPF:** 018.905.239-25

**Nome:** ZENILDE BORGES DA SILVA

**CPF:** 945.510.901-82

**Publicado por:**  
Aline Mass Serafim  
**Código Identificador:**F52C3760

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO Nº 013/2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014.**

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr°. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

# ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

| ITEM                                                                          | DESCRIÇÃO                                                                  | UNIDADE  | QUANT. | MARCA          | UNITÁRIO   | TOTAL         |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------|--------|----------------|------------|---------------|
| 2                                                                             | SORO FISIOLÓGICO 100 ML                                                    | UNID     | 3000   | JP             | R\$ 1,680  | R\$ 5.040,000 |
| 3                                                                             | SORO FISIOLÓGICO 250ML                                                     | UNID     | 3000   | JP             | R\$ 1,850  | R\$ 5.550,000 |
| 9                                                                             | SORO MANITOL 250 ML                                                        | UNID     | 200    | HALEX ISTAR    | R\$ 4,000  | R\$ 800,000   |
| <b>MATERIAIS PARA INFUSÃO ENDOVENOSA E IM</b>                                 |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 21                                                                            | MULTIVIA COM CLAMP                                                         | UNID     | 2000   | VITAL GOLD     | R\$ 0,600  | R\$ 1.200,000 |
| <b>FIOS PARA SUTURAS</b>                                                      |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 26                                                                            | CATGUT SIMPLES AGULHADO 2.0                                                | CX C/24  | 3      | TECHNOFIO      | R\$ 76,900 | R\$ 230,700   |
| 27                                                                            | CATGUT SIMPLES AGULHADO 3.0                                                | CX C/24  | 3      | TECHNOFIO      | R\$ 76,900 | R\$ 230,700   |
| 28                                                                            | CATGUT SIMPLES AGULHADO 4.0                                                | CX C/24  | 3      | TECHNOFIO      | R\$ 76,900 | R\$ 230,700   |
| <b>MATERIAIS PARA COLETA DE PAPANICOLAU</b>                                   |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 36                                                                            | ESPATULA DE AYRES                                                          | UND      | 1500   | THEOTO         | R\$ 0,050  | R\$ 75,000    |
| 39                                                                            | ESPECULO DESCATÁVEL G                                                      | UNID     | 500    | ADLIN          | R\$ 1,120  | R\$ 560,000   |
| <b>ATADURAS DE CREPE E GAZE EM GERAL</b>                                      |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 42                                                                            | ATADURA DE CREPE 8 CM 13 fios                                              | PCT C/12 | 300    | WS             | R\$ 2,980  | R\$ 894,000   |
| 43                                                                            | ATADURA DE CREPE 10CM 13 fios                                              | PCT C/12 | 500    | TEXCARE        | R\$ 3,850  | R\$ 1.925,000 |
| <b>MATERIAIS DE USO EM GERAL</b>                                              |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 51                                                                            | ALMOTOLIAS 250 ML( TRANSPARENTE)                                           | UNID     | 40     | J. PROLAB      | R\$ 1,890  | R\$ 75,600    |
| 52                                                                            | ALMOTOLIAS 500 ML( TRANSPARENTE)                                           | UNID     | 20     | J. PROLAB      | R\$ 2,660  | R\$ 53,200    |
| 54                                                                            | COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES 20 LTS                              | UNID     | 400    | RAVAPACK       | R\$ 4,500  | R\$ 1.800,000 |
| 55                                                                            | FRALDA GERIATRICA G                                                        | PCT C/08 | 30     | MASTER CARE    | R\$ 7,900  | R\$ 237,000   |
| 56                                                                            | FRALDA GERIATRICA M                                                        | PCT C/08 | 30     | MASTER CARE    | R\$ 7,900  | R\$ 237,000   |
| 57                                                                            | FRALDA GERIATRICA P                                                        | PCT C/08 | 30     | MASTER CARE    | R\$ 7,900  | R\$ 237,000   |
| 59                                                                            | GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5KG                                               | FRASCO   | 10     | START          | R\$ 17,350 | R\$ 173,500   |
| 64                                                                            | TOALHA DE PAPEL ( PACOTE COM PAPEL TOALHA PARA PAREDE)                     | PCT      | 200    | MULTIPEL       | R\$ 5,440  | R\$ 1.088,000 |
| 65                                                                            | TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA                                                | UND      | 100    | EMBRAMAC       | R\$ 0,060  | R\$ 6,000     |
| <b>LUVAS</b>                                                                  |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 75                                                                            | LUVA ESTERIL 8.0                                                           | UND      | 300    | MADEITEX       | R\$ 0,970  | R\$ 291,000   |
| 76                                                                            | LUVA ESTERIL 6.5                                                           | UND      | 350    | EMBRAMAC       | R\$ 0,970  | R\$ 339,500   |
| 77                                                                            | LUVA ESTERIL 7.0                                                           | UND      | 350    | EMBRAMAC       | R\$ 0,970  | R\$ 339,500   |
| 78                                                                            | LUVA ESTERIL 7.5                                                           | UND      | 350    | EMBRAMAC       | R\$ 0,970  | R\$ 339,500   |
| <b>FITAS EM GERAL PARA CURATIVO E DE TESTE DE GLICEMIA</b>                    |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 81                                                                            | FITA AUTOCLAVE                                                             | UND      | 300    | CIEX           | R\$ 2,890  | R\$ 867,000   |
| 87                                                                            | LANCETAS PARA PUNÇÃO PARA TESTE CAPILAR                                    | UND      | 15000  | PREMIUM        | R\$ 0,040  | R\$ 600,000   |
| <b>MATERIAS PARA CURATIVOS EM GERAL</b>                                       |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 103                                                                           | SACOS DE LIXO HOSPITALAR 50LT-BRANCO(não pode ser transparente)            | UND      | 1000   | RC PLASTICO    | R\$ 0,200  | R\$ 200,000   |
| <b>SERINGAS COM AGULHAS</b>                                                   |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 106                                                                           | SERINGA 10 ML COM AGULHA                                                   | UND      | 10000  | DESCARPACK     | R\$ 0,330  | R\$ 3.300,000 |
| 107                                                                           | SERINGA 20 ML COM AGULHA                                                   | UND      | 10000  | DESCARPACK     | R\$ 0,440  | R\$ 4.400,000 |
| <b>MATERIAS PERMANENTES</b>                                                   |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 158                                                                           | COLAR CERVICAL G COMPLETO                                                  | UNID     | 5      | RESGATE        | R\$ 14,900 | R\$ 74,500    |
| 159                                                                           | COLAR CERVICAL M COMPLETO                                                  | UNID     | 5      | RESGATE        | R\$ 14,900 | R\$ 74,500    |
| 160                                                                           | COLAR CERVICAL P COMPLETO                                                  | UNID     | 5      | RESGATE        | R\$ 14,900 | R\$ 74,500    |
| <b>MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA</b>                  |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 195                                                                           | AMOXILINA 50 MG/ML SUSP Med gen Lei nº 9.787 (250 MG / 5 ML )              | FRASCOS  | 3.000  | PRATIDONADUZZI | R\$ 1,870  | R\$ 5.610,000 |
| <b>ANALGÉSICO, ANTITERMICO, ANTIESPASMÓDICOS: COMPRIMIDOS, GOTAS</b>          |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 217                                                                           | HIOSCINA SIMPLES INJ Med gen Lei nº 9.787 ( BUSCOPAM SIMPLES INJETAVEL )   | AMPOLA   | 700    | HIOLABOR       | R\$ 0,840  | R\$ 588,000   |
| 218                                                                           | HIOSCINA COMPOSTA INJ Med gen Lei nº 9.787 ( BUSCOPAM COMPOSTO INJETAVEL ) | AMPOLA   | 3.000  | HYPOFARMA      | R\$ 1,090  | R\$ 3.270,000 |
| <b>ANTIINFLAMATÓRIO COMPRIMIDOS, GOTAS, SUPOSITÓRIO</b>                       |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 233                                                                           | MESALAZINA COMP. 800MG                                                     | COMP.    | 3.000  | GERMED         | R\$ 0,950  | R\$ 2.850,000 |
| <b>MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA</b>                  |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 240                                                                           | IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 20 MG/ML Med gen Lei nº 9.787                      | FRASCOS  | 5.000  | NATULAB        | R\$ 1,050  | R\$ 5.250,000 |
| <b>ANTI-HISTAMÍNICOS COMPRIMIDOS, XAROPE E ANTIVERTIGINOSO</b>                |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 254                                                                           | CINARIZINA 75mg COMP Med gen Lei nº 9.787                                  | COMP.    | #####  | GEOLAB         | R\$ 0,090  | R\$ 3.150,000 |
| <b>POMADAS TÓPICAS DERMATOLÓGICAS , LOÇÃO , CREME GINICOLÓGICOS EM GERAL</b>  |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 264                                                                           | NITROFURASONA POMADA 500GR                                                 | UND      | 30     | PRATIDONADUZZI | R\$ 8,710  | R\$ 261,300   |
| <b>ANTIEMÉTICO, ANTI-ÁCIDO, LAXANTES: COMPRIMIDOS, LÍQUIDO</b>                |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 277                                                                           | GLICEROL ENEMA 120 MG / ML                                                 | FRASCOS  | 30     | CRISTALIA      | R\$ 6,070  | R\$ 182,100   |
| 280                                                                           | BROMOPRIDA 10MG INJETAVEL                                                  | AMPOLA   | 800    | WASSER         | R\$ 0,640  | R\$ 512,000   |
| <b>MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA -TIRAR NOTA SEPARADA</b>                   |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 290                                                                           | CLORPROPAMIDA COMP. 250 MG                                                 | COMP.    | 1.000  | SANVAL         | R\$ 0,150  | R\$ 150,000   |
| <b>ANTIPICSÓTICOS, ANTIPARKSONIANOS</b>                                       |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 342                                                                           | RISPERIDONA 3 MG COMPR                                                     | COMP.    | 5.000  | GENOM          | R\$ 0,360  | R\$ 1.800,000 |
| <b>MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA</b>                  |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 345                                                                           | BIPERIDENO, CLORIDRATO DE COMP 2 mg Med gen Lei nº 9.787                   | COMP.    | 8.000  | CRISTALIA      | R\$ 0,200  | R\$ 1.600,000 |
| 355                                                                           | LEVODOPA 100MG + CLORIDRATO DE BENSERAZINA 25MG CX COM 30 COMP.            | COMP.    | 15     | ROCHE          | R\$ 57,900 | R\$ 868,500   |
| <b>VITAMINA, CÁLCIO E COMPLEMENTOS MINERAIS COMPRIMIDO, GOTA E INJETÁVEIS</b> |                                                                            |          |        |                |            |               |
| 371                                                                           | FERROMALTOSE INJETAVEL CAIXA COM 5 AMPOLAS DE 5ML                          | CX       | 20     | MEIZLER        | R\$ 27,200 | R\$ 544,000   |

|                                                                                           |                                                                   |         |       |               |            |                      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------------|------------|----------------------|
| 375                                                                                       | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG ( CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS )          | CX      | 30    | SANDOZ        | R\$ 16,140 | R\$ 484,200          |
| <b>MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA</b>                              |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 391                                                                                       | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 2,5 MG COMPRIMIDOS                 | COMP.   | 800   | PFIZER        | R\$ 2,010  | R\$ 1.608,000        |
| <b>ANTIASMÁTICO</b>                                                                       |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 413                                                                                       | AMINOFILINA COMP Med gen Lei nº 9.787                             | COMP    | ##### | VITAPAN       | R\$ 0,050  | R\$ 500,000          |
| 414                                                                                       | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250 µg/dose Med gen Lei nº 9.787   | SPRAY   | 50    | CHIESI        | R\$ 44,200 | R\$ 2.210,000        |
| 415                                                                                       | BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 µg/dose Med gen Lei nº 9.787    | SPRAY   | 30    | HYPERMARCAS   | R\$ 30,470 | R\$ 914,100          |
| <b>MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA</b>                              |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 422                                                                                       | BROMETO DE IPRATOPIO Med gen Lei nº 9.787 GOTAS                   | FRASCO  | 60    | HIOLABOR      | R\$ 0,650  | R\$ 39,000           |
| <b>MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA</b>                              |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 468                                                                                       | VARFARINA SÓDICA 5MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS                     | COMP.   | 50    | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 5,650  | R\$ 282,500          |
| <b>ANTIDEPRESSIVOS, ANSIOLÍTICOS</b>                                                      |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 476                                                                                       | CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDOS                          | COMP.   | 500   | HIOLABOR      | R\$ 0,170  | R\$ 85,000           |
| <b>MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA</b>                              |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 491                                                                                       | CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG                                 | COMP.   | 400   | EUROFARMA     | R\$ 0,290  | R\$ 116,000          |
| <b>MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA</b>                              |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 519                                                                                       | CARBAMAZEPINA 20MG/ML susp Med gen Lei nº 9.787                   | FRASCOS | 80    | MEDLEY        | R\$ 5,840  | R\$ 467,200          |
| <b>ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS</b>                                                            |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 547                                                                                       | GENTAMICINA 20 MG                                                 | AMPOLA  | 400   | NOVAFARMA     | R\$ 0,800  | R\$ 320,000          |
| 548                                                                                       | GENTAMICINA 40 MG Med gen Lei nº 9.787                            | AMPOLA  | 1.000 | NOVAFARMA     | R\$ 1,020  | R\$ 1.020,000        |
| <b>MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA - TIRAR NOTA SEPARADA</b>                              |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 552                                                                                       | BENZILPENICILINA BENZATINA 600 000 UI/ML Med gen Lei nº 9.787     | AMPOLA  | 600   | TEUTO         | R\$ 0,770  | R\$ 462,000          |
| <b>MEDICAMENTOS DE EMERGÊNCIA</b>                                                         |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 559                                                                                       | DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETÁVEL                                   | AMPOLA  | 20    | HIOLABOR      | R\$ 4,250  | R\$ 85,000           |
| <b>MATERIAIS ODONTOLÓGICOS</b>                                                            |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 577                                                                                       | Luva cirúrgica 6.5                                                | und     | 200   | EMBRAMAC      | R\$ 0,990  | R\$ 198,000          |
| 578                                                                                       | Luva cirúrgica 7.0                                                | und     | 200   | EMBRAMAC      | R\$ 0,990  | R\$ 198,000          |
| 579                                                                                       | Luva cirúrgica 8.0                                                | und     | 200   | MADEITEX      | R\$ 0,990  | R\$ 198,000          |
| 583                                                                                       | Papel toalha branco                                               | fardos  | 200   | MULTIPEL      | R\$ 5,440  | R\$ 1.088,000        |
| 584                                                                                       | Luvras de procedimento tamanho extra P                            | cx      | 150   | NUGARD        | R\$ 13,100 | R\$ 1.965,000        |
| 585                                                                                       | Luvras de procedimento tamanho P                                  | 50 cx   | 50    | LAGROTA       | R\$ 12,200 | R\$ 610,000          |
| 586                                                                                       | Luvras de procedimento tamanho M                                  | 50 cx   | 50    | LAGROTA       | R\$ 12,200 | R\$ 610,000          |
| 587                                                                                       | Luvras de procedimento tamanho G                                  | 20 cx   | 20    | NUGARD        | R\$ 12,200 | R\$ 244,000          |
| 607                                                                                       | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR CAIXA COM 50 TUBETES | CX      | 50    | DENTSPLY      | R\$ 49,300 | R\$ 2.465,000        |
| 609                                                                                       | BABADOR DESCATÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES                         | PCT     | 50    | BIODINAMICA   | R\$ 9,350  | R\$ 467,500          |
| 627                                                                                       | CIM. DE IONOMERO DE VIDRO COR A2 (PÓ- LÍQUIDO) FOTOPOLIMERIZÁVEL  | KIT     | 8     | FGM           | R\$ 31,620 | R\$ 252,960          |
| 646                                                                                       | GERME RIO GALÃO 5 LT                                              | FRS     | 50    | RIOQUÍMICA    | R\$ 20,400 | R\$ 1.020,000        |
| 654                                                                                       | PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA                         | UND     | 8     | FGM           | R\$ 30,430 | R\$ 243,440          |
| 667                                                                                       | SELANTE PARA CICATRÍCULAS E FISSURAS FLUORSHIELD (KIT COM 5)      | UND     | 12    | BIODINAMICA   | R\$ 29,160 | R\$ 349,920          |
| 669                                                                                       | TIRAS DE POLIESTER PARA RESINA 3M                                 | PCT     | 100   | 3M            | R\$ 92,590 | R\$ 9.259,000        |
| <b>INSTRUMENTAIS E EQUIPAMENTOS</b>                                                       |                                                                   |         |       |               |            |                      |
| 689                                                                                       | Mocho                                                             | UND     | 3     | ROVAL         | R\$469,300 | R\$ 1.407,900        |
| 691                                                                                       | Porta papel toalha                                                | UND     | 8     | MULTIPEL      | R\$ 5,440  | R\$ 43,520           |
| <b>Oitenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos.</b> |                                                                   |         |       |               |            | <b>R\$ 87.392,54</b> |

**– DOS PRAZOS:**

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

**– DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta esteja presente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

**– DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

**- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderá sofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(279) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material De Distribuição Gratuita

(266) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Material de Consumo

(291) 06.002.10.302.0032.2002/3390.30.00 – Material de Consumo

**- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

**- DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 10 de ABRIL de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/MT

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DELTA MED COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 08.835.955/0001-70

**Testemunhas:**

**Nome:** SHIRLEY YOTZCHETZ

**CPF:** 018.905.239-25

**Nome:** ZENILDE BORGES DA SILVA

**CPF:** 945.510.901-82

**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

**Código Identificador:**1D192CE5

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO Nº 014/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014.**

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS e MATERIAIS AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAIS, com previsão de consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

**ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

| ITEM | QUANT     | UND     | DESCRIÇÃO                                                       | FABRICANTE    | VL UNT       | VL TOTAL      |
|------|-----------|---------|-----------------------------------------------------------------|---------------|--------------|---------------|
| 1    | 500,00    | UNIDADE | ACEBROFILINA ADULTO                                             | PRATI         | R\$ 4,0300   | R\$ 2.015,00  |
| 2    | 500,00    | UNIDADE | ACEBROFILINA INFANTIL                                           | PRATI         | R\$ 2,6200   | R\$ 1.310,00  |
| 3    | 5.000,00  | UNIDADE | ACIDO ASCORBICO 100MG/ML INJETAVEL                              | TEUTO         | R\$ 0,7000   | R\$ 3.500,00  |
| 4    | 100,00    | UNIDADE | ADRENALINA(EPINEFRINA) INJETAVEL                                | HIPOLABOR     | R\$ 1,3500   | R\$ 135,00    |
| 5    | 400,00    | UNIDADE | AGUA DESTILADA 250ML                                            | EQUIPLEX      | R\$ 2,2400   | R\$ 896,00    |
| 6    | 80,00     | CAIXA   | AGULHA 25 X 80                                                  | EMBRAMAC      | R\$ 4,6500   | R\$ 372,00    |
| 7    | 80,00     | CAIXA   | AGULHA 25X70                                                    | EMBRAMAC      | R\$ 4,6000   | R\$ 368,00    |
| 8    | 200,00    | UNIDADE | ALCOOL 70 %                                                     | ITAJA         | R\$ 3,2600   | R\$ 652,00    |
| 9    | 4,00      | LITRO   | ALCOOL IODADO                                                   | VICPHARMA     | R\$ 8,1500   | R\$ 32,60     |
| 10   | 16,00     | UNIDADE | ALGODAO EM ROLO                                                 | NATHALYA      | R\$ 9,7100   | R\$ 155,36    |
| 11   | 200,00    | UNIDADE | AMINOFILINA 10ML INJETAVEL                                      | HIPOLABOR     | R\$ 0,7700   | R\$ 154,00    |
| 12   | 1.200,00  | UNIDADE | AMPICILINA 500 MG INJETAVEL                                     | TEUTO         | R\$ 1,3200   | R\$ 1.584,00  |
| 13   | 30.000,00 | UNIDADE | ATENOLOL 50 MG COMPRM                                           | PRATTI        | R\$ 0,0200   | R\$ 600,00    |
| 14   | 100,00    | UNIDADE | ATROPINA INJETAVEL                                              | ISOFARMA      | R\$ 0,2200   | R\$ 22,00     |
| 15   | 500,00    | UNIDADE | BALCLOFENO 10MG                                                 | TEUTO         | R\$ 0,0600   | R\$ 30,00     |
| 16   | 1.600,00  | UNIDADE | BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI/ML                       | TEUTO         | R\$ 0,9000   | R\$ 1.440,00  |
| 17   | 2.000,00  | UNIDADE | BENZILPENINCILINA PROCAINA 400.000UI                            | TEUTO         | R\$ 1,0600   | R\$ 2.120,00  |
| 18   | 500,00    | UNIDADE | BOLSA DE COLOSTOMIA                                             | COVATEC       | R\$ 12,9000  | R\$ 6.450,00  |
| 19   | 400,00    | UNIDADE | BOLSA DE COLOSTOMIA ALTERNA DE 60 MM                            | COVATEC       | R\$ 13,6000  | R\$ 5.440,00  |
| 20   | 400,00    | UNIDADE | BOLSA DE COLOSTOMIA ALTERNA DE 60 MM BOLSA                      | COVATEC       | R\$ 13,6000  | R\$ 5.440,00  |
| 21   | 400,00    | UNIDADE | BOLSA DE COLOSTOMIA SENSURA DE 70 MM                            | COVATEC       | R\$ 13,6000  | R\$ 5.440,00  |
| 22   | 1.000,00  | UNIDADE | BUSCOPAN SIMPLES GOTAS 10 MG/ML                                 | PRATI         | R\$ 1,8000   | R\$ 1.800,00  |
| 23   | 200,00    | CAIXA   | CARVEDILOL 25MG                                                 | E.M.S         | R\$ 6,1500   | R\$ 1.230,00  |
| 24   | 3.000,00  | UNIDADE | CEFTRIAXONA 500MG INJETAVEL ENDOVENOSA                          | TEUTO         | R\$ 1,0400   | R\$ 3.120,00  |
| 25   | 300,00    | UNIDADE | CETOCONAZOL XAMPU                                               | PRATI         | R\$ 3,5000   | R\$ 1.050,00  |
| 26   | 35.000,00 | UNIDADE | CINARIZINA 25 MG COMPRM                                         | GEOLAB        | R\$ 0,0600   | R\$ 2.100,00  |
| 27   | 200,00    | UNIDADE | CLORETO DE POTASSIO INJETAVEL                                   | SANTEC        | R\$ 0,1600   | R\$ 32,00     |
| 28   | 200,00    | UNIDADE | CLORETO DE SODIO 19,1%                                          | SANTEC        | R\$ 0,1900   | R\$ 38,00     |
| 29   | 3.000,00  | UNIDADE | CLORIDRATO DE CLIDAMICINA 300 MG                                | TEUTO         | R\$ 1,1900   | R\$ 3.570,00  |
| 30   | 300,00    | UNIDADE | CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% ANEST INJ. (FRASCO)                  | HIPOLABOR     | R\$ 1,5700   | R\$ 471,00    |
| 31   | 600,00    | UNIDADE | CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJETAVEL                             | SANVAL        | R\$ 0,9500   | R\$ 570,00    |
| 32   | 500,00    | UNIDADE | COLETOR DE INCONTINENCIA N 06                                   | MEDSONDA      | R\$ 0,9200   | R\$ 460,00    |
| 33   | 4,00      | PACOTE  | COMPRESSA DE GASE 9 FIOS C/500 UNID                             | ORIGINAL      | R\$ 8,0000   | R\$ 32,00     |
| 34   | 400,00    | UNIDADE | DIAZEPAN INJETAVEL                                              | HIPOLABOR     | R\$ 0,5200   | R\$ 208,00    |
| 35   | 50,00     | UNIDADE | DOPAMINA INJETAVEL                                              | HIPOLABOR     | R\$ 1,0200   | R\$ 51,00     |
| 36   | 100,00    | UNIDADE | DRENOS DE PENROSE G                                             | MADEITEX      | R\$ 0,9000   | R\$ 90,00     |
| 37   | 100,00    | UNIDADE | DRENOS DE PENROSE M                                             | MADEITEX      | R\$ 0,8700   | R\$ 87,00     |
| 38   | 12,00     | UNIDADE | ENOXAPARINA 40MG INJ                                            | AGILA         | R\$ 13,3900  | R\$ 160,68    |
| 39   | 1.000,00  | UNIDADE | ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO M                                  | ADLIN         | R\$ 0,8500   | R\$ 850,00    |
| 40   | 50,00     | UNIDADE | FENITOINA SODICA INJ                                            | HIPOLABOR     | R\$ 0,8200   | R\$ 41,00     |
| 41   | 50,00     | UNIDADE | FENOBARBITAL 40MG/ML FRASCO                                     | SANVAL        | R\$ 2,4100   | R\$ 120,50    |
| 42   | 50,00     | UNIDADE | FENOBARBITAL INJETAVEL                                          | TEUTO         | R\$ 0,9000   | R\$ 45,00     |
| 43   | 400,00    | UNIDADE | FITOMENADIONA 10MG/ML INJETAVEL VITAMINA K                      | HIPOLABOR     | R\$ 0,6400   | R\$ 256,00    |
| 44   | 30,00     | FARDO   | FIXADOR CITOLOGICO                                              | ADLIN         | R\$ 3,1700   | R\$ 95,10     |
| 45   | 400,00    | UNIDADE | FUROSEMIDA INJ AMPOLA                                           | HYPOFARMA     | R\$ 0,5000   | R\$ 200,00    |
| 46   | 100.000   | UNIDADE | GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRM                                       | GEOLAB        | R\$ 0,0200   | R\$ 2.000,00  |
| 47   | 1.400,00  | CAIXA   | GLICOSE 50%                                                     | SANTEC        | R\$ 0,1800   | R\$ 252,00    |
| 48   | 25,00     | UNIDADE | HALOPERIDOL 5MG INJETAVEL                                       | UNIAO QUIMICA | R\$ 0,9000   | R\$ 22,50     |
| 49   | 100.000   | UNIDADE | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG (UN.COMP.)                              | TEUTO         | R\$ 0,0200   | R\$ 2.000,00  |
| 50   | 500,00    | UNIDADE | HIDROCORTIZONA 100 MG INJETAVEL                                 | TEUTO         | R\$ 3,2000   | R\$ 1.600,00  |
| 51   | 1,00      | CAIXA   | LAMINA BISTURI N 12                                             | MAXICOR       | R\$ 17,3000  | R\$ 17,30     |
| 52   | 1,00      | CAIXA   | LAMINA BISTURI N 15c                                            | MAXICOR       | R\$ 17,3000  | R\$ 17,30     |
| 53   | 15,00     | CAIXA   | LAMINA P/ BISTURI N 23                                          | MAXICOR       | R\$ 14,5400  | R\$ 218,10    |
| 54   | 1.500,00  | UNIDADE | LAMINAS COM EXTREMIDADE FOSCA                                   | SOLIDOR       | R\$ 0,0600   | R\$ 90,00     |
| 55   | 100,00    | CAIXA   | LANSOPRAZOL + AMOXICILINA + CLARITROMICINA C/14+14 CAPS+14 COMP | MEDLEY        | R\$ 140,0000 | R\$ 14.000,00 |
| 56   | 500,00    | UNIDADE | LINAGLIPTINA 5MG                                                | BOEHRINGER    | R\$ 7,2200   | R\$ 3.610,00  |
| 57   | 3.000,00  | UNIDADE | METILDOPA 250MG                                                 | TKS           | R\$ 0,1300   | R\$ 390,00    |
| 58   | 15.000,00 | UNIDADE | METILDOPA 500 MG                                                | TKS           | R\$ 0,2000   | R\$ 3.000,00  |
| 59   | 8.000,00  | UNIDADE | METOCLOPRAMIDA 10 MG (UN.COMPR)                                 | HIPOLABOR     | R\$ 0,0600   | R\$ 480,00    |
| 60   | 100,00    | UNIDADE | MIDAZOLAM 15MG                                                  | HIPOLABOR     | R\$ 1,0300   | R\$ 103,00    |
| 61   | 30,00     | UNIDADE | MORFINA 10MG/ML INJETAVEL                                       | HIPOLABOR     | R\$ 0,8600   | R\$ 25,80     |
| 62   | 4.000,00  | CAIXA   | PERMANGANATO DE POTASSIO                                        | MARIOL        | R\$ 0,0600   | R\$ 240,00    |
| 63   | 20,00     | UNIDADE | PINÇA MUSQUITO KELLE CURVA 16 CM                                | ABC           | R\$ 16,0000  | R\$ 320,00    |
| 64   | 600,00    | UNIDADE | PREDNISOLONA (FOSFATO SODICO) SOLUCAO ORAL 1MG                  | HIPOLABOR     | R\$ 2,8200   | R\$ 1.692,00  |
| 65   | 40.000,00 | UNIDADE | PROPANOLOL CLORIDRATO DE 40MG                                   | GEOLAB        | R\$ 0,0200   | R\$ 800,00    |
| 66   | 1.000,00  | UNIDADE | SACOS DE LIXO HOSPITALAR 30 LT                                  | RAVA          | R\$ 0,1300   | R\$ 130,00    |
| 67   | 50,00     | UNIDADE | SALBUTAMOL SPRAY                                                | TEUTO         | R\$ 9,0300   | R\$ 451,50    |
| 68   | 10.000,00 | UNIDADE | SCALP Nr. 25                                                    | SOLIDOR       | R\$ 0,1400   | R\$ 1.400,00  |
| 69   | 500,00    | UNIDADE | SCALP Nr. 27                                                    | SOLIDOR       | R\$ 0,1400   | R\$ 70,00     |
| 70   | 5,00      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 6,5                                 | SOLIDOR       | R\$ 2,5000   | R\$ 12,50     |
| 71   | 5,00      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,0                                 | SOLIDOR       | R\$ 2,5000   | R\$ 12,50     |
| 72   | 5,00      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 7,5                                 | SOLIDOR       | R\$ 2,5000   | R\$ 12,50     |
| 73   | 5,00      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,0                                 | SOLIDOR       | R\$ 2,8000   | R\$ 14,00     |
| 74   | 5,00      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 8,5                                 | SOLIDOR       | R\$ 2,8000   | R\$ 14,00     |
| 75   | 5,00      | UNIDADE | SONDA ENDOTRAQUEAL COM CUFF 9,0                                 | SOLIDOR       | R\$ 2,8000   | R\$ 14,00     |
| 76   | 1.000,00  | UNIDADE | SONDA URETRAL N 12                                              | MARKMED       | R\$ 0,3800   | R\$ 380,00    |
| 77   | 400,00    | UNIDADE | SONDA URETRAL N 14                                              | MARKMED       | R\$ 0,4900   | R\$ 196,00    |
| 78   | 3.000,00  | UNIDADE | SORO FISIOLÓGICO 500ML                                          | EQUIPLEX      | R\$ 2,2000   | R\$ 6.600,00  |
| 79   | 10.000,00 | UNIDADE | SULFT TRIMETROPINA 400+80 COMPR                                 | PRATI         | R\$ 0,0500   | R\$ 500,00    |
| 80   | 100,00    | UNIDADE | TRAMADOL, CLORIDRATO DE 50MG                                    | TEUTO         | R\$ 0,8200   | R\$ 82,00     |
| 81   | 3.000,00  | UNIDADE | VIDALGLIPTINA 50MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000MG             | NOVARTIS      | R\$ 1,9500   | R\$ 5.850,00  |
| 82   | 3.000,00  | UNIDADE | VIDALGLIPTINA 50MG+ CLORIDRATO DE                               | NOVARTIS      | R\$ 1,9500   | R\$ 5.850,00  |

|                         |  |                                                               |  |  |                |
|-------------------------|--|---------------------------------------------------------------|--|--|----------------|
|                         |  | METFORMINA 850MG                                              |  |  |                |
| VALOR TOTAL             |  |                                                               |  |  | R\$ 107.300,24 |
| Valor Total por extenso |  | Cento e sete mil e trezentos reais e vinte e quatro centavos. |  |  |                |

**– DOS PRAZOS:**

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os medicamentos e materiais deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional, para a Prefeitura, no Município de Cláudia/MT, conforme pedidos, quantidades e dias determinados pela Secretaria Municipal de Saúde mediante solicitação da CONTRATANTE.

**– DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos medicamentos e materiais licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos materiais e medicamentos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:**

Os produtos serão entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá entregar os materiais/produtos em até 07 (sete) dias após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, conforme locais, horários e quantidades determinados pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

A entrega/retirada dos materiais/produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

**– DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/ 93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento de produtos.

**- DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

Entregar os produtos parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá entregar os medicamentos/produtos em até 07 (sete) dias, se não houver a disponibilidade dos medicamentos/produtos sem aviso prévio, a Empresa poderá sofrer as devidas penalidades, após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

**- DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100 - Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

**– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(279) 06.002.10.301.0032.2004/3390.32.00 – Material De Distribuição Gratuita

(266) 06.002.10.301.0010.2024/3390.30.00 – Material de Consumo

(291) 06.002.10.302.0032.2002/3390.30.00 – Material de Consumo

**– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 007/2014 – REGISTRO DE PREÇOS**.

**– DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT**

Av.Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

CNPJ Nº 01.310.499/0001-04

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT 10 de ABRIL de 2014.

Prefeitura Municipal de Cláudia/mt

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ALL MÉDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES**

Empresa Detentora da Ata

CNPJ: 07.095.969/0001-32

**Testemunhas:****Nome:** SHIRLEY YOTZCHETZ**CPF:** 018.905.239-25**Nome:** ZENILDE BORGES DA SILVA**CPF:** 945.510.901-82**Publicado por:**

Aline Mass Serafim

**Código Identificador:**9A370DFA**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA****LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

A equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Colniza, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 294/GP/2013 de 01/08/2013, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Retificação do Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial **009/2019**.

**ONDE SE LÊ OS ITENS:****EMPRESA F DA SILVA RODRIGUES – ME**

| Item | Qty | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca      | Valor Unt    | total         |
|------|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------|
| 1    | 20  | UN    | ESCRIVANINHA 03 GAVETAS PRODUZIDA EM CHAPA DE MDP 15 87M M,REVESTIDO COM BP E CHAPA DE FIBRA 3 MM (NOS FUNDOS DAS GAVETAS),ESCRIVANINHA DE CANTO COM OPÇÃO DE MONTAGEM TANTO PARA A DIREITA COMO PARA A ESQUERDA, PODENDO SER USADA COMO DIVISOR DE AMBIENTE ,3 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS ,DIMENSÕES EM CM: (A X L X P): 75,5 X 127,8/113,9 X 46,5/41,5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | MENON      | R\$ 384,00   | R\$ 7.680,00  |
| 2    | 25  | UN    | ARQUIVO HORIZONTAL DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPensa ALT. 1335 / LARG. 460 / PROF. 708 MM,CAPACIDADE DE 30KGF POR GAVETA,CORPO E FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA 24,CARRINHOS TELESCÓPICOS,PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA,FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA,MEDIDAS DAS GAVETAS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | W3         | R\$ 438,00   | R\$ 10.950,00 |
| 5    | 6   | UN    | BANCADA PARA SALA DE VACINA: TAMANHO 1,5 M DE MADEIRA EM MDF COM GAVETAS E ESTOFADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COZIMAX    | R\$ 813,00   | R\$ 4.878,00  |
| 6    | 10  | UN    | REFRIGERADORES DE COMPARTIMENTO ÚNICO 280 LITROS BIVOLT, ALTURA: 1, 42, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 67 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CONSUL     | R\$ 1.010,00 | R\$ 10.100,00 |
| 7    | 15  | UN    | ARMÁRIO DE AÇO DE 02 PORTAS COM 05 PRATELEIRAS - ARMÁRIO DE AÇO, PORTA DE ABRIR, MEDINDO ALT. 1,98 X LARG. 0,90 X PROF. 0,40, COM CHAVE, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 24, NA COR CINZA, PUXADORES EM POLIPROPILENO SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRAL ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES PORTAS DE CORRER POR MEIO DE TRILHOS INFERIORES E DESLIZANTES DE NYLON COM GUIAS SUPERIORES,TRATAMENTO PARA PINTURA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SECAGEM EM ESTUFA A 200 GRAUS.1                                                                                                                                                                                                                                        |            | R\$ 483,00   | R\$ 7.245,00  |
| 8    | 20  | UN    | ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 25 KG POR PLANO, PLANOS DE ARMAZENAGEM REGULÁVEIS, PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS, COM 3ª DOBRA SEM REFORÇO DE FUNDO. PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA UNC ¼ X ½                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | SK         | R\$ 180,00   | R\$ 3.600,00  |
| 14   | 3   | UN    | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG TURBO CAPACIDADE 15KG: LAVA MAIS ROUPA EM MENOS TEMPO E ESPAÇO, ECONOMIZANDO ÁGUA, ENERGIA E PRODUTOS DE LIMPEZA. LAVA ATÉ EDREDON KING SIZE,TECLA ECONOMIA: PRATICIDADE TOTAL NO REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA DA LAVAGEM PARA OUTROS FINS, TECLA TURBO AGITAÇÃO: PROPORCIONA UMA AGITAÇÃO MAIS POTENTE PARA ROUPAS MAIS SUJAS E PESADAS ,FILTRO PEGA-FIAPÓS NO AGITADOR, DESAGRADÁVEIS,12 PROGRAMAS DE LAVAGEM: PROGRAMAÇÃO COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LAVAR ADEQUADAMENTE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS E SUJEIRAS ,5 NÍVEIS DE ÁGUA: VOCÊ SÓ UTILIZA A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE ÁGUA, EVITANDO DESPERDÍCIOS,FÁCIL DE ABRIR E MANUSEAR,INTERIOR REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA NO DIA A DIA ,TECLA AVANÇA ETAPAS: | ELECTROLUX | R\$ 1.835,00 | R\$ 5.505,00  |

|                                       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |              |               |
|---------------------------------------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|
|                                       |    |    | VOCÊ PODE AVANÇAR AS ETAPAS A QUALQUER MOMENTO. MUITO MAIS FLEXIBILIDADE NA HORA DA LAVAGEM, PROGRAMA RÁPIDO 25 MINUTOS: IDEAL PARA ROUPAS POUCO SUJAS. MAIS TEMPO LIVRE PARA VOCÊ, TECLA DUPLO ENXÁGUE: PARA QUEM DESEJA AINDA MAIS PERFORMANCE E LIMPEZA DAS ROUPAS.GABINETE ZYNCLUS DE AÇO GALVANIZADO: MUITO MAIS RESISTENTE E DURÁVEL, COM 3 ANOS DE GARANTIA.CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA: EM POLIPROPILENO ESPECIAL MUITO MAIS RESISTENTE. NÃO ENFERRUJA NUNCA BIVOLT.                                                                                                      |          |              |               |
| 15                                    | 5  | UN | BEBEDOURO - BEBEDOURO ELETRÔNICO, PARA USO EM MESA, CONSUMO SATISFATÓRIO E PRÁTICO, ÁGUA NATURAL OU GELADA, RESISTENTE - COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, POSSUI GABINETE, TAMPO, BASE PINGADEIRAS INJETADOS EM PLÁSTICO CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, TORNEIRAS PLÁSTICO ABS (UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA), SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, ECONÔMICO NO CONSUMO DE ENERGIA, DE FÁCIL E PRÁTICO MANUSEIO, ALTURA 44,00 CENTÍMETROS, LARGURA 30,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 32,00 CENTÍMETROS PESO APROXIMADAMENTE 3,20 QUILOS. BIVOLT | ESMALTEC | R\$ 515,00   | R\$ 2.575,00  |
| 23                                    | 30 | UN | AR - CONDICIONADO SPLIT - COM CONDENSADORA - 12.000 BTU - 1096 W - CLASSE DE CONSUMO DE ENERGIA "A", MATERIAL: UNIDADE INTERNA: PLÁSTICO RESISTENTE;-UNIDADE EXTERNA: METAL COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO - FUNÇÕES ESPECIAIS- FUNÇÃO DORMIR - SONO BOM (NO CONTROLE REMOTO);- RESFRIAMENTO RÁPIDO (TURBO); - SWING; - AUTOFAN. FILTRO SIM - ANTIBACTÉRIAS; -CARBONO; COM TIMER E CONTROLE REMOTO - 220 VOLTS - COR BRANCA.                                                                                                                                                             | ELGIN    | R\$ 1.700,00 | R\$ 51.000,00 |
| <b>TOTAL DO CREDOR R\$ 103.533,00</b> |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |              |               |

**EMPRESA MARIA CRISTINA MATTEI EPP**

| Item | Qnt | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca     | Valor Unt    | total         |
|------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| 3    | 30  | UN    | CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: PÉ COM RODÍZIOS DESLIZAMENTO SUAVE E SEGURO, APOIO PARA BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA AJUSTE DO ASSENTO DE ACORDO COM A ESTATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VANDAFLEX | R\$ 235,00   | R\$ 7.050,00  |
| 4    | 30  | UN    | CADEIRAS FIXAS ALMOFADADAS: EM ESTRUTURA EM AÇO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, DURABILIDADE, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, GARANTINDO MAIS CONFORTO E TEM O ACABAMENTO FEITO EM PINTURA DE TINTA EPOX, PROPORCIONANDO MAIS PROTEÇÃO E TEMPO ÚTIL DE VIDA. ALTURA 82 CM, LARGURA 44 CM, PROFUNDIDADE 38 CM, PESO 5,000KG, , COR AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VANDAFLEX | R\$ 110,00   | R\$ 3.300,00  |
| 16   | 1   | UN    | APARELHO DE TV DE 60 POLEGADAS TAMANHO DA TELA 60 POLEGADAS TIPO DE TELA LED FORMATO WIDESCREEN - 16:9 TELA PLANA TECNOLOGIA3D, SMART TV FUNÇÕES AUTO VOLUME (AVL), CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DTV, JOGO, RELÓGIO ALTA DEFINIÇÃO FULL HD RESOLUÇÃO DE IMAGEM1920 X 1080 PIXEL POTÊNCIA DE SAÍDA20 W SISTEMA DE SOM DIGITAL THEATER SYSTEMS (DTS), DOLBY DIGITAL PLUS, DOLBY PULSE CONECTIVIDADE ENTRADAS HDMI4 CONEXÕES BLUETOOTH, USB, WI-FI ENTRADAS DE ÁUDIO/VÍDEODVI, RF, RS-232, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO SAÍDAS DE ÁUDIO/VÍDEODIGITAL ÓPTICA ECO CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL SELO ENERGY STAR VOLTAGEM BIVOLT CONSUMO DE ENERGIA205 W CONSUMO STAND-BY0,3 W | SAMSUNG   | R\$ 7.300,00 | R\$ 7.300,00  |
| 17   | 7   | UN    | APARELHO DE TV DE 32 POLEGADAS TAMANHO DA TELA 32 POLEGADAS TIPO DE TELA LED FORMATO WIDESCREEN - 16:9 TELA PLANA TECNOLOGIA3D, SMART TV FUNÇÕES AUTO VOLUME (AVL), CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DTV, JOGO, RELÓGIO ALTA DEFINIÇÃO FULL HD RESOLUÇÃO DE IMAGEM1920 X 1080 PIXEL POTÊNCIA DE SAÍDA20 W SISTEMA DE SOM DIGITAL THEATER SYSTEMS (DTS), DOLBY DIGITAL PLUS, DOLBY PULSE CONECTIVIDADE ENTRADAS HDMI4 CONEXÕES BLUETOOTH, USB, WI-FI ENTRADAS DE ÁUDIO/VÍDEODVI, RF, RS-232, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO SAÍDAS DE ÁUDIO/VÍDEODIGITAL ÓPTICA ECO CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL SELO ENERGY STAR VOLTAGEM BIVOLT CONSUMO DE ENERGIA205 W CONSUMO STAND-BY0,3 W | LG        | R\$ 1.220,00 | R\$ 8.540,00  |
| 18   | 40  | UN    | COMPUTADORES COMPLETOS DE MESA TIPO TORRE, PRETO, CORE I3 2.8GHZ OU SUPERIOR, 4GB RAM DDR III, HD SATA II 500GB, PLM C/ SOM/VÍDEO/REDE ON-BOARD, GRAVADORA DVD, MONITOR LED LCD 18.5" PRETO, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 PRETO, MOUSE USB 600DPI COM SCROLL, PRETO; WINDOWS STARTER ORIGINAL;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ORO       | R\$ 2.200,00 | R\$ 88.000,00 |
| 19   | 40  | UN    | IMPRESSORA LASERJET COLOR, INTERFACE USB 2.0 / ETHERNET, 25PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, 110 VOLTS;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | BROTHER   | R\$ 2.271,00 | R\$ 90.840,00 |
| 20   | 40  | UN    | NO-BREAK 700VA ENTRADA E SAÍDA EM 115 VOLTS, 4 TOMADAS, PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), CONECTORES DE 3 PINOS (DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.136), NA COR PRETA);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ENERGYLUX | R\$ 250,00   | R\$ 10.000,00 |

|                                       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |              |               |
|---------------------------------------|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| 21                                    | 10 | UN | NOTEBOOK, MEMÓRIA DDR3 4GB, PROCESSADOR DE SEGUNDA GERAÇÃO CORE I3, 500GB HD SATA II, WIRELESS N, WEBCAM HD TRUEVISION COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, AUDIO, REDE, USB, LEITOR BIOMÉTRICO, HDMI, BLUETOOTH, LED 14", GRAVADOR DE DVD SUPERMULTI, TECLADO EM PORTUGUÊS BRASILEIRO PADRÃO ABNT II, ACABAMENTO ALUMÍNIO ESCOVADO EM CINZA AZULADO                                                          | ACER      | R\$ 2.250,00 | R\$ 22.500,00 |
| 22                                    | 4  | UN | APARELHO DE FAX TIPO PAPEL TÉRMICO, COM MEMÓRIA INTERNA PARA 17 PÁGINAS DE FAX SE O PAPEL ACABAR, FUNÇÃO COPIADORA, 64 NÍVEIS DE TOM CINZA, LCD EM PORTUGUÊS 16 DÍGITOS, ALIMENTADOR PARA ATÉ 05 PÁGINAS, 110 VOLTS.                                                                                                                                                                                      | PANASONIC | R\$ 490,00   | R\$ 1.960,00  |
| 24                                    | 10 | UN | AR CONDICIONADO SPLIT - COM CONDENSADORA - 60.000 BTU - POTÊNCIA 5900W - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EER) 2,81 BTU/H.W - VAZÃO 2295M³/H - TENSÃO 220V TRIFÁSICO - CORRENTE 18,8A- COM CONTROLE REMOTO - COR BRANCA                                                                                                                                                                                             | CARRIER   | R\$ 6.500,00 | R\$ 65.000,00 |
| 25                                    | 30 | UN | CADEIRAS LONGARINAS PLÁSTICO COM 03 LUGARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VANDAFLEX | R\$ 270,00   | R\$ 8.100,00  |
| 26                                    | 14 | UN | VENTILADORES DE TETO, 03 PAS EM AÇO ROBUSTO COM VOLTAGEM DE 110 VOLTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ARGE      | R\$ 115,00   | R\$ 1.610,00  |
| 28                                    | 1  | UN | CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, TIPO PRESIDENTE, APOIO DE BRAÇO, ENCOSTO ALTO, COM REGULAGEM REVESTIMENTO EM TECIDO,                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VANDAFLEX | R\$ 342,00   | R\$ 342,00    |
| 29                                    | 10 | UN | NOTEBOOK, MEMÓRIA DDR3 4GB, PROCESSADOR DE SEGUNDA GERAÇÃO CORE I3, 500GB HD SATA II, WIRELESS N, WEBCAM HD TRUEVISION COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, AUDIO, REDE, USB, LEITOR BIOMÉTRICO, HDMI, BLUETOOTH, LED 14", GRAVADOR DE DVD SUPERMULTI, TECLADO EM PORTUGUÊS BRASILEIRO PADRÃO ABNT II, ACABAMENTO ALUMÍNIO ESCOVADO EM CINZA AZULADO                                                          | ACER      | R\$ 2.250,00 | R\$ 22.500,00 |
| 30                                    | 1  | UN | CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL. RESOLUÇÃO DE 18 MEGAPIXELS, LCD 3.0", ISO 100-6400, FILMES EM FULL HD MODO DE EXPOSIÇÃO W/MANUAL, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC, LENTE EF-S 18 - 135MM F/3.5-5.6 IS, ENTRADA PARA MICROFONE P2.                                                                                                                                                               | CANON     | R\$ 5.650,00 | R\$ 5.650,00  |
| 35                                    | 1  | UN | FILMADORA PROFISSIONAL. GRAVAÇÃO FULL HD 1920X1080 (60I), TAMBÉM REGISTROS STANDARD- DEF 480I, ZOOM INTELIGENTE 23X / ZOOM ÓPTICO 16.8X. 35,8 MILIMETROS (EQUIVALENTE A 35MM) EM AMPLA COMPLETA PROFISSIONAL - STYLE ERGONOMIA, ANEL DE FOCO MANUAL, MANUAL IRIS & MORE, MODO AUTOMÁTICO INTELIGENTE, TOUCHSCREEN MENU LCD (2.7") , BATERIA DE LONGA DURAÇÃO - MAIS DE 4 HORAS, GRAVA EM SD / SDHC / SDXC | PANASONIC | R\$ 6.599,00 | R\$ 6.599,00  |
| 38                                    | 1  | UN | CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32 GB SDHC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SANDISK   | R\$ 159,00   | R\$ 159,00    |
| <b>TOTAL DO CREDOR R\$ 349.450,00</b> |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |           |              |               |

**LÊ-SE OS SEGUINTEIS ITENS:**

**EMPRESA F DA SILVA RODRIGUES – ME**

| Item | Qnt | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Marca      | Valor Unt    | total         |
|------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|---------------|
| 1    | 20  | UN    | ESCRIVANINHA 03 GAVETAS PRODUZIDA EM CHAPA DE MDP 15 87M M,REVESTIDO COM BP E CHAPA DE FIBRA 3 MM (NOS FUNDOS DAS GAVETAS),ESCRIVANINHA DE CANTO COM OPÇÃO DE MONTAGEM TANTO PARA A DIREITA COMO PARA A ESQUERDA, PODENDO SER USADA COMO DIVISOR DE AMBIENTE ,3 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS ,DIMENSÕES EM CM: (A X L X P): 75,5 X 127,8/113,9 X 46,5/41,5                                                                                                                                                    | MENON      | R\$ 384,00   | R\$ 7.680,00  |
| 2    | 25  | UN    | ARQUIVO HORIZONTAL DE AÇO COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS ALT. 1335 / LARG. 460 / PROF. 708 MM,CAPACIDADE DE 30KGF POR GAVETA,CORPO E FRENTE DAS GAVETAS EM CHAPA 24,CARRINHOS TELESCÓPICOS,PORTA-ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA,FECHADURA COM TRAVA SIMULTÂNEA,MEDIDAS DAS GAVETAS:                                                                                                                                                                                                                      | W3         | R\$ 438,00   | R\$ 10.950,00 |
| 5    | 6   | UN    | BANCADA PARA SALA DE VACINA: TAMANHO 1,5 M DE MADEIRA EM MDF COM GAVETAS E ESTOFADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | COZIMAX    | R\$ 813,00   | R\$ 4.878,00  |
| 6    | 10  | UN    | REFRIGERADORES DE COMPARTIMENTO ÚNICO 280 LITROS BIVOLT, ALTURA: 1, 42, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 67 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CONSUL     | R\$ 1.010,00 | R\$ 10.100,00 |
| 7    | 15  | UN    | ARMÁRIO DE AÇO DE 02 PORTAS COM 05 PRATELEIRAS - ARMÁRIO DE AÇO, PORTA DE ABRIR, MEDINDO ALT. 1,98 X LARG. 0,90 X PROF. 0,40, COM CHAVE, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, CHAPA 24, NA COR CINZA, PUXADORES EM POLIPROPILENO SISTEMA DE FECHAMENTO CENTRAL ATRAVÉS DE FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES PORTAS DE CORRER POR MEIO DE TRILHOS INFERIORES E DESLIZANTES DE NYLON COM GUIAS SUPERIORES,TRATAMENTO PARA PINTURA POR MEIO DE FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM SECAGEM EM ESTUFA A 200 GRAUS.1 |            | R\$ 483,00   | R\$ 7.245,00  |
| 8    | 20  | UN    | ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS SUSTENTAÇÃO DE ATÉ 25 KG POR PLANO, PLANOS DE ARMAZENAGEM REGULÁVEIS, PRATELEIRAS COM BORDAS DOBRADAS, COM 3ª DOBRA SEM REFORÇO DE FUNDO. PARAFUSO SEXTAVADO COM PORCA UNC ¼ X ½                                                                                                                                                                                                                                                                                                | SK         | R\$ 180,00   | R\$ 3.600,00  |
| 14   | 3   | UN    | MAQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG TURBO CAPACIDADE 15KG: LAVA MAIS ROUPA EM MENOS TEMPO E ESPAÇO, ECONOMIZANDO ÁGUA, ENERGIA E PRODUTOS DE LIMPEZA. LAVA ATÉ EDREDON KING                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ELECTROLUX | R\$ 1.835,00 | R\$ 5.505,00  |

|                                       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |              |               |
|---------------------------------------|----|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|---------------|
|                                       |    |    | SIZE,TECLA ECONOMIA: PRATICIDADE TOTAL NO REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA DA LAVAGEM PARA OUTROS FINS, TECLA TURBO AGITAÇÃO: PROPORCIONA UMA AGITAÇÃO MAIS POTENTE PARA ROUPAS MAIS SUJAS E PESADAS ,FILTRO PEGA-FIAPOS NO AGITADOR, DESAGRADÁVEIS,12 PROGRAMAS DE LAVAGEM: PROGRAMAÇÃO COMPLETA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA LAVAR ADEQUADAMENTE TODOS OS TIPOS DE ROUPAS E SUJEIRAS ,5 NÍVEIS DE ÁGUA: VOCÊ SÓ UTILIZA A QUANTIDADE NECESSÁRIA DE ÁGUA, EVITANDO DESPÉRCIOS,FÁCIL DE ABRIR E MANUSEAR.INTERIOR REMOVÍVEL QUE FACILITA A LIMPEZA NO DIA A DIA ,TECLA AVANÇA ETAPAS: VOCÊ PODE AVANÇAR AS ETAPAS A QUALQUER MOMENTO. MUITO MAIS FLEXIBILIDADE NA HORA DA LAVAGEM, PROGRAMA RÁPIDO 25 MINUTOS: IDEAL PARA ROUPAS POUCO SUJAS. MAIS TEMPO LIVRE PARA VOCÊ, TECLA DUPLO ENXÁGUE: PARA QUEM DESEJA AINDA MAIS PERFORMANCE E LIMPEZA DAS ROUPAS,GABINETE ZYNCLPLUS DE AÇO GALVANIZADO: MUITO MAIS RESISTENTE E DURÁVEL, COM 3 ANOS DE GARANTIA,CESTO COM 10 ANOS DE GARANTIA: EM POLIPROPILENO ESPECIAL MUITO MAIS RESISTENTE. NÃO ENFERRUJA NUNCA BIVOLT. |          |              |               |
| 15                                    | 5  | UN | BEBEDOURO - BEBEDOURO ELETRÔNICO, PARA USO EM MESA, CONSUMO SATISFATÓRIO E PRÁTICO, ÁGUA NATURAL OU GELADA, RESISTENTE - COMPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, POSSUI GABINETE, TAMPO, BASE PINGADEIRAS INJETADOS EM PLÁSTICO CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO, TORNEIRAS PLÁSTICO ABS (UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA), SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, ECONÔMICO NO CONSUMO DE ENERGIA, DE FÁCIL E PRÁTICO MANUSEIO, ALTURA 44,00 CENTÍMETROS, LARGURA 30,00 CENTÍMETROS PROFUNDIDADE 32,00 CENTÍMETROS PESO APROXIMADAMENTE 3,20 QUILOS. BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ESMALTEC | R\$ 515,00   | R\$ 2.575,00  |
| 23                                    | 30 | UN | AR - CONDICIONADO SPLIT - COM CONDENSADORA - 12.000 BTU - 1096 W - CLASSE DE CONSUMO DE ENERGIA "A", MATERIAL: UNIDADE INTERNA: PLÁSTICO RESISTENTE;-UNIDADE EXTERNA: METAL COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO - FUNÇÕES ESPECIAIS- FUNÇÃO DORMIR - SONO BOM (NO CONTROLE REMOTO);- RESFRIAMENTO RÁPIDO (TURBO); - SWING; - AUTOFAN. FILTRO SIM - ANTIBACTÉRIAS; -CARBONO; COM TIMER E CONTROLE REMOTO - 220 VOLTS - COR BRANCA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ELGIN    | R\$ 1.700,00 | R\$ 51.000,00 |
| <b>TOTAL DO CREDOR R\$ 103.533,00</b> |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |              |               |

**EMPRESA MARIA CRISTINA MATTEI EPP**

| Item | Qnt | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca     | Valor Unt    | total         |
|------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
| 3    | 30  | UN    | CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: PÉ COM RODÍZIOS DESLIZAMENTO SUAVE E SEGURO, APOIO PARA BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA AJUSTE DO ASSENTO DE ACORDO COM A ESTATURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VANDAFLEX | R\$ 235,00   | R\$ 7.050,00  |
| 4    | 30  | UN    | CADEIRAS FIXAS ALMOFADADAS: EM ESTRUTURA EM AÇO, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E RESISTENTE, DURABILIDADE, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, GARANTINDO MAIS CONFORTO E TEM O ACABAMENTO FEITO EM PINTURA DE TINTA EPOX, PROPORCIONANDO MAIS PROTEÇÃO E TEMPO ÚTIL DE VIDA. ALTURA 82 CM, LARGURA 44 CM, PROFUNDIDADE 38 CM, PESO 5,000KG, , COR AZUL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VANDAFLEX | R\$ 110,00   | R\$ 3.300,00  |
| 16   | 1   | UN    | APARELHO DE TV DE 60 POLEGADAS TAMANHO DA TELA 60 POLEGADAS TIPO DE TELA LED FORMATO WIDESCREEN - 16:9 TELA PLANA TECNOLOGIA3D, SMART TV FUNÇÕES AUTO VOLUME (AVL), CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DTV, JOGO, RELÓGIO ALTA DEFINIÇÃO FULL HD RESOLUÇÃO DE IMAGEM1920 X 1080 PIXEL POTÊNCIA DE SAÍDA20 W SISTEMA DE SOM DIGITAL THEATER SYSTEMS (DTS), DOLBY DIGITAL PLUS, DOLBY PULSE CONECTIVIDADE ENTRADAS HDMI4 CONEXÕES BLUETOOTH, USB, WI-FI ENTRADAS DE ÁUDIO/VÍDEODVI, RF, RS-232, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO SAÍDAS DE ÁUDIO/VÍDEODIGITAL ÓPTICA ECO CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL SELO ENERGY STAR VOLTAGEM BIVOLT CONSUMO DE ENERGIA205 W CONSUMO STAND-BY0,3 W | SAMSUNG   | R\$ 7.300,00 | R\$ 7.300,00  |
| 17   | 7   | UN    | APARELHO DE TV DE 32 POLEGADAS TAMANHO DA TELA 32 POLEGADAS TIPO DE TELA LED FORMATO WIDESCREEN - 16:9 TELA PLANA TECNOLOGIA3D, SMART TV FUNÇÕES AUTO VOLUME (AVL), CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DTV, JOGO, RELÓGIO ALTA DEFINIÇÃO FULL HD RESOLUÇÃO DE IMAGEM1920 X 1080 PIXEL POTÊNCIA DE SAÍDA20 W SISTEMA DE SOM DIGITAL THEATER SYSTEMS (DTS), DOLBY DIGITAL PLUS, DOLBY PULSE CONECTIVIDADE ENTRADAS HDMI4 CONEXÕES BLUETOOTH, USB, WI-FI ENTRADAS DE ÁUDIO/VÍDEODVI, RF, RS-232, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO SAÍDAS DE ÁUDIO/VÍDEODIGITAL ÓPTICA ECO CARACTERÍSTICA ECO SUSTENTÁVEL SELO ENERGY STAR VOLTAGEM BIVOLT CONSUMO DE ENERGIA205 W CONSUMO STAND-BY0,3 W | LG        | R\$ 1.220,00 | R\$ 8.540,00  |
| 18   | 40  | UN    | COMPUTADORES COMPLETOS DE MESA TIPO TORRE, PRETO, CORE I3 2.8GHZ OU SUPERIOR,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ORO       | R\$ 2.200,00 | R\$ 88.000,00 |

|                                       |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |              |               |
|---------------------------------------|----|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|---------------|
|                                       |    |    | 4GB RAM DDR III, HD SATA II 500GB, PLM C/ SOM/VÍDEO/REDE ON-BOARD, GRAVADORA DVD, MONITOR LED LCD 18.5" PRETO, TECLADO USB PADRÃO ABNT2 PRETO, MOUSE USB 600DPI COM SCROLL, PRETO; WINDOWS STARTER ORIGINAL;                                                                                                                                     |           |              |               |
| 19                                    | 40 | UN | IMPRESSORA LASERJET COLOR, INTERFACE USB 2.0 / ETHERNET, 25PPM, RESOLUÇÃO 2400 X 600 DPI, BANDEJA PARA 250 FOLHAS, 110 VOLTS;                                                                                                                                                                                                                    | BROTHER   | R\$ 2.271,00 | R\$ 90.840,00 |
| 20                                    | 40 | UN | NO-BREAK 700VA ENTRADA E SAÍDA EM 115 VOLTS, 4 TOMADAS, PROTEÇÃO PARA LINHA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), CONECTORES DE 3 PINOS (DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14.136), NA COR PRETA);                                                                                                                                                            | ENERGYLUX | R\$ 250,00   | R\$ 10.000,00 |
| 21                                    | 10 | UN | NOTEBOOK, MEMÓRIA DDR3 4GB, PROCESSADOR DE SEGUNDA GERAÇÃO CORE I3, 500GB HD SATA II, WIRELESS N, WEBCAM HD TRUEVISION COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, AUDIO, REDE, USB, LEITOR BIOMÉTRICO, HDMI, BLUETOOTH, LED 14", GRAVADOR DE DVD SUPERMULTI, TECLADO EM PORTUGUÊS BRASILEIRO PADRÃO ABNT II, ACABAMENTO ALUMÍNIO ESCOVADO EM CINZA AZULADO | ACER      | R\$ 2.250,00 | R\$ 22.500,00 |
| 22                                    | 4  | UN | APARELHO DE FAX TIPO PAPEL TÉRMICO, COM MEMÓRIA INTERNA PARA 17 PÁGINAS DE FAX SE O PAPEL ACABAR, FUNÇÃO COPIADORA, 64 NÍVEIS DE TOM CINZA, LCD EM PORTUGUÊS 16 DÍGITOS, ALIMENTADOR PARA ATÉ 05 PÁGINAS, 110 VOLTS.                                                                                                                             | PANASONIC | R\$ 490,00   | R\$ 1.960,00  |
| 24                                    | 10 | UN | AR CONDICIONADO SPLIT - COM CONDENSADORA - 60.000 BTU - POTÊNCIA 5900W - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (EER) 2,81 BTU/H.W - VAZÃO 2295M³/H - TENSÃO 220V TRIFÁSICO - CORRENTE 18,8A- COM CONTROLE REMOTO - COR BRANCA                                                                                                                                    | CARRIER   | R\$ 6.500,00 | R\$ 65.000,00 |
| 25                                    | 30 | UN | CADEIRAS LONGARINAS PLÁSTICO COM 03 LUGARES                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VANDAFLEX | R\$ 270,00   | R\$ 8.100,00  |
| 26                                    | 14 | UN | VENTILADORES DE TETO, 03 PAS EM AÇO ROBUSTO COM VOLTAGEM DE 110 VOLTS                                                                                                                                                                                                                                                                            | ARGE      | R\$ 115,00   | R\$ 1.610,00  |
| 28                                    | 1  | UN | CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODAS, TIPO PRESIDENTE, APOIO DE BRAÇO, ENCOSTO ALTO, COM REGULAGEM REVESTIMENTO EM TECIDO,                                                                                                                                                                                                                               | VANDAFLEX | R\$ 342,00   | R\$ 342,00    |
| 29                                    | 10 | UN | NOTEBOOK, MEMÓRIA DDR3 4GB, PROCESSADOR DE SEGUNDA GERAÇÃO CORE I3, 500GB HD SATA II, WIRELESS N, WEBCAM HD TRUEVISION COM MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, AUDIO, REDE, USB, LEITOR BIOMÉTRICO, HDMI, BLUETOOTH, LED 14", GRAVADOR DE DVD SUPERMULTI, TECLADO EM PORTUGUÊS BRASILEIRO PADRÃO ABNT II, ACABAMENTO ALUMÍNIO ESCOVADO EM CINZA AZULADO | ACER      | R\$ 2.250,00 | R\$ 22.500,00 |
| 30                                    | 1  | UN | CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL, RESOLUÇÃO DE 18 MEGAPIXELS, LCD 3.0", ISO 100-6400, FILMES EM FULL HD MODO DE EXPOSIÇÃO W/MANUAL, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SD/SDHC/SDXC, LENTE EF-S 18 - 135MM F/3.5-5.6 IS, ENTRADA PARA MICROFONE P2.                                                                                                      | CANON     | R\$ 5.650,00 | R\$ 5.650,00  |
| <b>TOTAL DO CREDOR R\$ 342.692,00</b> |    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |           |              |               |

**FICANDO DESERTO OS ITENS:**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 09 | ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS DE AÇO COM 01 PRATELEIRA - MEDINDO 0.80 X 0.80 X 0.40M COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ – PADRÃO COR CINZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 03 |
| 10 | GÔNDOLA AÇO DE PAREDE DE 2,07CM DE ALTURA E MÓDULOS DE 1,30CM COM 05 PRATELEIRAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20 |
| 11 | CARRINHO MULTIFUNCIONAL + BALDE ESPREMEDOR + MOP + SUPORTE PARA MOP 60 CM + PA COLETORA COM TAMPA + PLACA SINALIZADORA COM ESPREMEDOR DOBLÔ PARA LIMPEZA HOSPITALAR: CONJUNTO BALDE-ESPREMEDOR PLÁSTICO. 2 BALDES DE 24 LITROS. ESPREMEDOR PLÁSTICO E AÇÃO HORIZONTAL COM BALDES PLÁSTICOS DUAS CORES (VERMELHO E AZUL) 24 LITROS E CARRO PLÁSTICO COM RODAS 3" DIMENSÕES: 83 X 44 X 100 CM                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10 |
| 12 | CARRO FUNCIONAL HOTELEIRO COM BOLSA DE VINIL 90 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 03 |
| 13 | CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA EM AÇO CARBONO GALVANIZADO E POLIPROPILENO CARRINHO FUNCIONAL COM DOIS BALDES PARA LIMPEZA. ACOMPANHA 01 CESTO DE 40 LITROS E 01 CESTO DE 60 LITROS. MEDIDAS: 111 CM (ALTURA) X 49 CM (LARGURA) X 83 CM (PROFUNDIDADE).SUPORTE PARA CESTO DE 60L= 37CM (DIÂMETRO SUPERIOR) / 33CM (DIÂMETRO INFERIOR).SUPORTE PARA CESTO DE 40L= 32,5CM (DIÂMETRO SUPERIOR) / 29,5CM (DIÂMETRO INFERIOR).                                                                                                                                                                                                                                         | 10 |
| 31 | GRAVADOR DE ÁUDIO PROFISSIONAL COM 4 MICROFONES EMBUTIDOS, MP3 E WAV GRAVAÇÃO, GRAVA EM CARTÕES SD, DUAS ENTRADAS XLR, NÍVEL DE LINHA – I / O, ALTO FALANTE EMBUTIDO, HAND-HELD TIPO DE GRAVADOR DIGITAL DE ÁUDIO ESTÉREO, GRAVAÇÃO/LEITURA DE MÉTODOS SD OU SDHC, GRAVAÇÃO BIT RATE WAV: 16 E 24 BITS, MP3: 32-320 KBPS, VBR, NUMERO DE CANAIS 2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 01 |
| 32 | ILUMINADOR PARA VÍDEO COM 126 LEDS, ACOMPANHA O PRODUTO 01 TELA DIFUSORA E 01 SOBRE TELA COR ÂMBAR E 1 E ARTICULÁVEL, LUMINANCIA: 800 LM COM BATERIA RECARREGÁVEL COMPATÍVEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01 |
| 33 | COMPUTADOR CORE I7 QUAD CORE, MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR3, MONITOR LED 19.5", TECLADO MULTIMÍDIA, MOUSE ÓPTICO, FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO. SUPORTE AIO:SIM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A PRETO NORMAL, ATE 18 PPM, NOTA DE RODAPÉ SOBRE VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, VELOCIDADE DO PROCESSADOR DE 400MHZ, MEMÓRIA DE SERIE:8 MB, MEMÓRIA MÁXIMA: 8 MB, CAPACIDADE DE DISCO RÍGIDO: NENHUMA, TIPO DE DIGITALIZAÇÃO PLANA, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE DIGITALIZAÇÃO DE ATE 1200 PPP, PROFUNDIDADE DE BITS: 24 BITS, DIMENSÃO DA DIGITALIZAÇÃO PLANA (MÁXIMA) 216X297 MM, QUALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO PRETO (NORMAL) ATE 6 PPM, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO ADF: NÃO | 01 |
| 34 | BOLSA BASE DE MATERIAL NYLON, TAMANHO 27X14X19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01 |
| 37 | TRIPE HIDRÁULICO, CABEÇA ESCAMOTEAVEL, ACOMPANHA CABEÇA COM TRES MOVIMENTOS, PERNAS COM 03 SEÇÕES, IDEAL PARA FOTOS E VIDEOS, MODELO FT9901                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 01 |
| 38 | MICROFONE SEM FIO, TRANSMISSOR DE MAO UTX – H2, PADRÃO POLAR CARDOIDE, RECEPTOR PORTÁTIL URX-P2, CHASSI DE METAL ROBUSTO E PRÓPRIO PARA CÂMERAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 01 |

**FICANDO FRACASSADO OS SEGUINTE ITENS:**

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 35 | CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32 GB SDHC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 01 |
| 36 | FILMADORA PROFISSIONAL. GRAVAÇÃO FULL HD 1920X1080 (60I), TAMBÉM REGISTROS STANDARD- DEF 480I, ZOOM INTELIGENTE 23X / ZOOM ÓPTICO 16.8X, 35,8 MILIMETROS (EQUIVALENTE A 35MM) EM AMPLA COMPLETA PROFISSIONAL – STYLE ERGONOMIA, ANEL DE FOCO MANUAL, MANUAL IRIS & MORE, MODO AUTOMÁTICO INTELIGENTE, TOUCHSCREEN MENU LCD (2.7") , BATERIA DE LONGA DURAÇÃO – MAIS DE 4 HORAS, GRAVA EM SD / SDHC / SDXC | 01 |

Colniza - MT, 25 abril de 2014.

**CLÓVIS JOSÉ COELHO JUNIOR**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Taniclaer Freitas da Silva  
**Código Identificador:**7F398DFF

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**BALANCETE JANEIRO 2014**

| SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA   |                                                    |                   |          |                    |              |                     |            |               | Data: 23/04/2014 |  |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|----------|--------------------|--------------|---------------------|------------|---------------|------------------|--|
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA                           |                                                    |                   |          |                    |              |                     |            |               | Hora: 07:11:02   |  |
| BALANCETE DE VERIFICACAO                                 |                                                    |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003 |                                                    |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| Janeiro /2014                                            |                                                    |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| CODIGOS                                                  | CONTAS                                             | SALDOS ANTERIORES |          | MOVIMENTO A DEBITO |              | MOVIMENTO A CREDITO |            | SALDOS ATUAIS |                  |  |
|                                                          |                                                    | DEBITO            | CREDITO  | NO MES             | ATE O MES    | NO MES              | ATE O MES  | DEBITO        | CREDITO          |  |
| 1                                                        | ATIVO                                              |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1                                                      | ATIVO CIRCULANTE                                   |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.1                                                    | DISPON=VEL                                         |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.1.1                                                  | DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL                       |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.1.1.2                                                | BANCOS CONTA MOVIMENTO                             |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.1.1.2.08                                             | CONTA FINANCIA RPPS                                |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.1.1.2.08.01                                          | BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS                         |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.1.1.2.08.01.01                                       | BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.                   | 8.350,65          |          | 77.000,00          | 77.000,00    | 71.316,27           | 71.316,27  | 14.034,38     |                  |  |
| 1.1.1.1.2.08.01.02                                       | BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.                  | 1.850,73          |          | 12.255,03          | 12.255,03    | 8.296,50            | 8.296,50   | 5.809,26      |                  |  |
| 1.1.1.1.2.08.01.03                                       | BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.                |                   |          | 99.688,43          | 99.688,43    | 99.688,43           | 99.688,43  |               |                  |  |
|                                                          | TOTAL DO GRUPO                                     | 10.201,38         |          | 188.943,46         | 188.943,46   | 179.301,20          | 179.301,20 | 19.843,64     |                  |  |
|                                                          | SALDO DO GRUPO                                     | 10.201,38         |          | 188.943,46         | 188.943,46   | 179.301,20          | 179.301,20 | 19.843,64     |                  |  |
| 1.1.1.1.4                                                | APLICACOES DO RPPS                                 |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.1.1.4.01                                             | APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA               |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.1.1.4.01.04                                          | FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA              |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.1.1.4.01.04.02                                       | RESERVA DE BENEFICIO                               | 1.548.522,84      |          |                    |              | 38.906,07           | 38.906,07  | 1.509.616,77  |                  |  |
| 1.1.1.1.4.01.04.03                                       | BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFICIOS                | 2.651.764,86      |          |                    |              | 38.284,95           | 38.284,95  | 2.613.479,91  |                  |  |
| 1.1.1.1.4.01.04.04                                       | PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI                     | 100.536,74        |          | 38,58              | 38,58        |                     |            | 100.575,32    |                  |  |
| 1.1.1.1.4.01.04.05                                       | DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI                        | 9.980,30          |          | 46,14              | 46,14        |                     |            | 10.026,44     |                  |  |
| 1.1.1.1.4.01.04.06                                       | RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV                | 1.393.366,57      |          |                    |              | 3.122,18            | 3.122,18   | 1.390.244,39  |                  |  |
| 1.1.1.1.4.01.04.07                                       | RESERVA BENEF.-BB FUNDOS RENDA FIXA                | 5.223.107,45      |          | 10.433,40          | 10.433,40    | 155.578,29          | 155.578,29 | 5.077.962,56  |                  |  |
|                                                          | TOTAL DO GRUPO                                     | 10.927.278,76     |          | 10.518,12          | 10.518,12    | 235.891,49          | 235.891,49 | 10.701.905,39 |                  |  |
|                                                          | SALDO DO GRUPO                                     | 10.927.278,76     |          | 10.518,12          | 10.518,12    | 235.891,49          | 235.891,49 | 10.701.905,39 |                  |  |
| 1.1.5                                                    | INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÉPROS DE PREVIDENCIA   |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.5.8                                                  | EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDEN |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.1.5.8.9                                                | PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENT |                   |          | 151.891,49         | 151.891,49   | 151.891,49          | 151.891,49 |               |                  |  |
|                                                          | TOTAL DO GRUPO                                     |                   |          | 151.891,49         | 151.891,49   | 151.891,49          | 151.891,49 |               |                  |  |
|                                                          | SALDO DO GRUPO                                     |                   |          | 151.891,49         | 151.891,49   | 151.891,49          | 151.891,49 |               |                  |  |
| 1.2                                                      | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                     |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.2.2                                                    | CREDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO                 |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.2.2.1                                                  | CREDITOS DA UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS            |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.2.2.1.1                                                | DÍVIDA ATIVA                                       |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.2.2.1.1.02                                             | CREDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA                 |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.2.2.1.1.02.02                                          | CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005    | 800.273,52        |          |                    |              | 5.841,40            | 5.841,40   | 794.432,12    |                  |  |
| 1.2.2.1.1.02.04                                          | CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005   | 131.600,70        |          |                    |              |                     |            | 131.600,70    |                  |  |
| 1.2.2.1.1.02.05                                          | PARCELAMENTO 00794/2013                            | 66.796,59         |          |                    |              | 4.453,11            | 4.453,11   | 62.343,48     |                  |  |
|                                                          | TOTAL DO GRUPO                                     | 998.670,81        |          |                    |              | 10.294,51           | 10.294,51  | 988.376,30    |                  |  |
|                                                          | SALDO DO GRUPO                                     | 998.670,81        |          |                    |              | 10.294,51           | 10.294,51  | 988.376,30    |                  |  |
| 1.4                                                      | ATIVO PERMANENTE                                   |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.4.2                                                    | IMOBILIZADO                                        |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.4.2.1                                                  | BENS MÓVEIS E IMÓVEIS                              |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
|                                                          |                                                    |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.4.2.1.2                                                | BENS MÓVEIS                                        |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.4.2.1.2.42                                             | MOBILIÁRIO EM GERAL                                |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.4.2.1.2.42.01                                          | MOBILIARIO EM GERAL                                | 12.956,27         |          |                    |              |                     |            | 12.956,27     |                  |  |
|                                                          | TOTAL DO GRUPO                                     | 12.956,27         |          |                    |              |                     |            | 12.956,27     |                  |  |
|                                                          | SALDO DO GRUPO                                     | 12.956,27         |          |                    |              |                     |            | 12.956,27     |                  |  |
| 1.4.2.9                                                  | DEPRECAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (REDUTORA)   |                   | 4.862,50 |                    |              |                     |            |               | 4.862,50         |  |
| 1.9                                                      | ATIVO COMPENSADO                                   |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.9.1                                                    | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA                   |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.9.1.1                                                  | ARRECADÇÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA      |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.9.1.1.1                                                | RECEITA A REALIZAR                                 |                   |          | 2.930.000,00       | 2.930.000,00 | 17.394,75           | 17.394,75  | 2.912.605,25  |                  |  |
|                                                          | TOTAL DO GRUPO                                     |                   | 4.862,50 | 2.930.000,00       | 2.930.000,00 | 17.394,75           | 17.394,75  | 2.912.605,25  | 4.862,50         |  |
|                                                          | SALDO DO GRUPO                                     |                   | 4.862,50 | 2.930.000,00       | 2.930.000,00 | 17.394,75           | 17.394,75  | 2.907.742,75  |                  |  |
| 1.9.1.1.4                                                | RECEITA REALIZADA                                  |                   |          | 17.394,75          | 17.394,75    |                     |            | 17.394,75     |                  |  |
|                                                          | TOTAL DO GRUPO                                     |                   |          | 17.394,75          | 17.394,75    |                     |            | 17.394,75     |                  |  |
|                                                          | SALDO DO GRUPO                                     |                   |          | 17.394,75          | 17.394,75    |                     |            | 17.394,75     |                  |  |
| 1.9.2                                                    | FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA                    |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.9.2.1                                                  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
|                                                          |                                                    |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.9.2.1.1                                                | DOTAÇÃO INICIAL                                    |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.9.2.1.1.01                                             | CREDITO INICIAL                                    |                   |          |                    |              |                     |            |               |                  |  |
| 1.9.2.1.1.01.01                                          | ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO                            |                   |          | 2.930.000,00       | 2.930.000,00 |                     |            | 2.930.000,00  |                  |  |
|                                                          | TOTAL DO GRUPO                                     |                   |          | 2.930.000,00       | 2.930.000,00 |                     |            | 2.930.000,00  |                  |  |
|                                                          | SALDO DO GRUPO                                     |                   |          | 2.930.000,00       | 2.930.000,00 |                     |            | 2.930.000,00  |                  |  |

| 1.9.2.4         | EXECUÇÃO DA DESPESA                               |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
|-----------------|---------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|------------|---------------------|------------|---------------|---------------|
| CODIGOS         | CONTAS                                            | SALDOS ANTERIORES |               | MOVIMENTO A DEBITO |            | MOVIMENTO A CREDITO |            | SALDOS ATUAIS |               |
|                 |                                                   | DEBITO            | CREDITO       | NO MES             | ATE O MES  | NO MES              | ATE O MES  | DEBITO        | CREDITO       |
| 1.9.2.4.1       | EMPENHOS POR EMISSÃO                              |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 1.9.2.4.1.01    | EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO                      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 1.9.2.4.1.01.01 | EMISSÃO DE EMPENHOS                               |                   |               | 118.534,24         | 118.534,24 |                     |            | 118.534,24    |               |
| 1.9.2.4.1.02    | EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO              |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 1.9.2.4.1.02.12 | PREGÃO                                            |                   |               | 19.800,00          | 19.800,00  |                     |            | 19.800,00     |               |
| 1.9.2.4.1.04    | EMPENHOS POR CREDOR                               |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 1.9.2.4.1.04.01 | VALORES COMPROMETIDOS                             |                   |               | 118.534,24         | 118.534,24 |                     |            | 118.534,24    |               |
| 1.9.2.4.1.99    | OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)            |                   |               |                    |            | 256.868,48          | 256.868,48 |               | 256.868,48    |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               | 256.868,48         | 256.868,48 | 256.868,48          | 256.868,48 | 256.868,48    | 256.868,48    |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               | 256.868,48         | 256.868,48 | 256.868,48          | 256.868,48 |               |               |
| 1.9.3           | EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 1.9.3.2         | DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
|                 |                                                   |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 1.9.3.2.9       | OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS               |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 1.9.3.2.9.02    | DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS            | 10.937.480,14     |               | 15.773,15          | 15.773,15  | 231.504,26          | 231.504,26 | 10.721.749,03 |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    | 10.937.480,14     |               | 15.773,15          | 15.773,15  | 231.504,26          | 231.504,26 | 10.721.749,03 |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    | 10.937.480,14     |               | 15.773,15          | 15.773,15  | 231.504,26          | 231.504,26 | 10.721.749,03 |               |
| 1.9.9           | COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS                      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 1.9.9.7         | DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
|                 |                                                   |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 1.9.9.7.1       | DE TERCEIROS                                      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 1.9.9.7.1.02    | CONTRATOS DE SERVIÇOS                             |                   |               | 20.340,00          | 20.340,00  | 4.845,00            | 4.845,00   | 15.495,00     |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               | 20.340,00          | 20.340,00  | 4.845,00            | 4.845,00   | 15.495,00     |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               | 20.340,00          | 20.340,00  | 4.845,00            | 4.845,00   | 15.495,00     |               |
|                 |                                                   |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2               | PASSIVO                                           |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1             | PASSIVO CIRCULANTE                                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.1           | DEPÓSITOS                                         |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.1.1         | CONSIGNAÇÕES                                      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.1.1.1       | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.1.1.1.02    | INSS                                              |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.1.1.1.02.01 | INSS/SALÁRIO                                      |                   |               | 369,76             | 369,76     | 369,76              | 369,76     |               |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               | 369,76             | 369,76     | 369,76              | 369,76     |               |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               | 369,76             | 369,76     | 369,76              | 369,76     |               |               |
| 2.1.1.1.3       | TESOURO NACIONAL                                  |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.1.1.3.01    | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.1.1.3.01.01 | IRRF/SERVIDOR                                     |                   |               | 63,34              | 63,34      | 63,34               | 63,34      |               |               |
| 2.1.1.1.3.01.02 | IRRF/TERCEIROS                                    |                   |               | 2.617,27           | 2.617,27   | 2.617,27            | 2.617,27   |               |               |
| 2.1.1.1.3.01.03 | IRRF/EMPRESAS                                     |                   |               | 72,67              | 72,67      | 72,67               | 72,67      |               |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               | 2.753,28           | 2.753,28   | 2.753,28            | 2.753,28   |               |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               | 2.753,28           | 2.753,28   | 2.753,28            | 2.753,28   |               |               |
| 2.1.1.1.4       | TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL                      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.1.1.4.02    | ISS                                               |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.1.1.4.02.01 | ISSQN                                             |                   |               | 242,25             | 242,25     | 242,25              | 242,25     |               |               |
| 2.1.1.1.4.99    | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS            |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.1.1.4.99.01 | TAXA DE EXPEDIENTE                                |                   |               | 8,36               | 8,36       | 8,36                | 8,36       |               |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               | 250,61             | 250,61     | 250,61              | 250,61     |               |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               | 250,61             | 250,61     | 250,61              | 250,61     |               |               |
| 2.1.2           | OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO                          |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.2.1         | OBRIGAÇÕES A PAGAR                                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
|                 |                                                   |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.2.1.1       | FORNECEDORES                                      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.2.1.1.01    | DO EXERCÍCIO                                      |                   |               | 4.935,00           | 4.935,00   | 4.935,00            | 4.935,00   |               |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               | 4.935,00           | 4.935,00   | 4.935,00            | 4.935,00   |               |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               | 4.935,00           | 4.935,00   | 4.935,00            | 4.935,00   |               |               |
| 2.1.2.1.2       | PESSOAL A PAGAR                                   |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.2.1.2.01    | DO EXERCÍCIO                                      |                   |               | 76.299,37          | 76.299,37  | 77.390,77           | 77.390,77  |               | 1.091,40      |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               | 76.299,37          | 76.299,37  | 77.390,77           | 77.390,77  |               | 1.091,40      |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               | 76.299,37          | 76.299,37  | 77.390,77           | 77.390,77  |               | 1.091,40      |
| 2.1.2.1.3       | ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER                       |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.1.2.1.3.99    | OUTROS ENCARGOS                                   |                   |               |                    |            | 913,47              | 913,47     |               | 913,47        |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               |                    |            | 913,47              | 913,47     |               | 913,47        |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               |                    |            | 913,47              | 913,47     |               | 913,47        |
| 2.2             | PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                    |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.2.2           | OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.2.2.5         | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS             |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.2.2.5.4       | PLANO PREVIDENCIÁRIO                              |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.2.2.5.4.01    | PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.2.2.5.4.01.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO |                   | 6.012.075,67  |                    |            |                     |            |               | 6.012.075,67  |
| 2.2.2.5.4.01.02 | CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)                  | 11.911,72         |               |                    |            |                     |            | 11.911,72     |               |
| CODIGOS         | CONTAS                                            | SALDOS ANTERIORES |               | MOVIMENTO A DEBITO |            | MOVIMENTO A CREDITO |            | SALDOS ATUAIS |               |
|                 |                                                   | DEBITO            | CREDITO       | NO MES             | ATE O MES  | NO MES              | ATE O MES  | DEBITO        | CREDITO       |
| 2.2.2.5.4.01.05 | COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (REDUTORA)             | 8.377,81          |               |                    |            |                     |            | 8.377,81      |               |
| 2.2.2.5.4.02    | PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.2.2.5.4.02.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO |                   | 35.410.467,00 |                    |            |                     |            |               | 35.410.467,00 |
| 2.2.2.5.4.02.02 | CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)                  | 8.424.832,21      |               |                    |            |                     |            | 8.424.832,21  |               |
| 2.2.2.5.4.02.03 | CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)                 | 3.434.887,50      |               |                    |            |                     |            | 3.434.887,50  |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    | 11.880.009,24     | 41.422.542,67 |                    |            |                     |            | 11.880.009,24 | 41.422.542,67 |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 29.542.533,43 |                    |            |                     |            |               | 29.542.533,43 |
| 2.2.2.5.5       | PLANO PREVIDENCIÁRIO                              |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.2.2.5.5.03    | PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)                   |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.2.2.5.5.03.01 | OUTROS CRÉDITOS (REDUTORA)                        | 18.357.737,36     |               |                    |            |                     |            | 18.357.737,36 |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    | 18.357.737,36     |               |                    |            |                     |            | 18.357.737,36 |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    | 18.357.737,36     |               |                    |            |                     |            | 18.357.737,36 |               |

|                    |                                                        |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|------------|---------------------|--------------|---------------|------------|---------------|
| 2.4                | PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)                 |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.4.2              | RESERVAS                                               |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.4.2.4            | RESERVAS TÉCNICAS                                      |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.4.2.4.3          | RESERVAS ADMINISTRATIVAS                               |                   | 16.709,53          |            |                     |              |               |            | 16.709,53     |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   | 16.709,53          |            |                     |              |               |            | 16.709,53     |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   | 16.709,53          |            |                     |              |               |            | 16.709,53     |
| 2.4.3              | DEFEITO OU SUPERLÍQUIDO ACUMULADO                      |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.4.3.2            | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 16.709,53         |                    |            |                     |              |               | 16.709,53  |               |
| 2.9                | PASSIVO COMPENSADO                                     |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.1              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA                       |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.1.1            | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA            |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.1.1.1          | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA                            |                   |                    |            |                     | 2.930.000,00 | 2.930.000,00  |            | 2.930.000,00  |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 16.709,53         |                    |            |                     | 2.930.000,00 | 2.930.000,00  | 16.709,53  | 2.930.000,00  |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 16.709,53         |                    |            |                     | 2.930.000,00 | 2.930.000,00  |            | 2.913.290,47  |
| 2.9.2              | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA                       |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.2.1            | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO                            |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
|                    |                                                        |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.2.1.1          | CRÉDITO DISPONÍVEL                                     |                   | 118.534,24         | 118.534,24 | 2.930.000,00        | 2.930.000,00 |               |            | 2.811.465,76  |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   | 118.534,24         | 118.534,24 | 2.930.000,00        | 2.930.000,00 |               |            | 2.811.465,76  |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   | 118.534,24         | 118.534,24 | 2.930.000,00        | 2.930.000,00 |               |            | 2.811.465,76  |
| 2.9.2.1.3          | CRÉDITO UTILIZADO                                      |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.2.1.3.01       | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                           |                   | 83.239,24          | 83.239,24  | 118.534,24          | 118.534,24   |               |            | 35.295,00     |
| 2.9.2.1.3.02       | CRÉDITO LIQUIDADO                                      |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.2.1.3.02.01    | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO                            |                   |                    |            | 83.239,24           | 83.239,24    |               |            | 83.239,24     |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   | 83.239,24          | 83.239,24  | 201.773,48          | 201.773,48   |               |            | 118.534,24    |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   | 83.239,24          | 83.239,24  | 201.773,48          | 201.773,48   |               |            | 118.534,24    |
| 2.9.2.4            | EXECUÇÃO DA DESPESA                                    |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
|                    |                                                        |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.2.4.1          | EMISSÃO DE EMPENHO                                     |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.2.4.1.01       | EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO                            |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.2.4.1.01.01    | EMPENHOS A LIQUIDAR                                    |                   | 83.239,24          | 83.239,24  | 118.534,24          | 118.534,24   |               |            | 35.295,00     |
| 2.9.2.4.1.01.02    | EMPENHOS LIQUIDADOS                                    |                   |                    |            | 83.239,24           | 83.239,24    |               |            | 83.239,24     |
| 2.9.2.4.1.02       | EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR        |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.2.4.1.02.12    | PREGÃO                                                 |                   | 1.650,00           | 1.650,00   | 19.800,00           | 19.800,00    |               |            | 18.150,00     |
| 2.9.2.4.1.03       | EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS        |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.2.4.1.03.12    | PREGÃO                                                 |                   |                    |            | 1.650,00            | 1.650,00     |               |            | 1.650,00      |
| 2.9.2.4.1.04       | EMPENHOS POR CREDOR                                    |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.2.4.1.04.01    | VALORES EM LIQUIDAÇÃO                                  |                   | 83.239,24          | 83.239,24  | 118.534,24          | 118.534,24   |               |            | 35.295,00     |
| 2.9.2.4.1.04.02    | VALORES LIQUIDADOS A PAGAR                             |                   | 81.234,37          | 81.234,37  | 83.239,24           | 83.239,24    |               |            | 2.004,87      |
| 2.9.2.4.1.04.03    | VALORES PAGOS                                          |                   |                    |            | 81.234,37           | 81.234,37    |               |            | 81.234,37     |
| 2.9.2.4.1.99       | OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)                  |                   | 256.868,48         | 256.868,48 |                     |              |               | 256.868,48 |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   | 506.231,33         | 506.231,33 | 506.231,33          | 506.231,33   |               | 256.868,48 | 256.868,48    |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   | 506.231,33         | 506.231,33 | 506.231,33          | 506.231,33   |               |            |               |
| 2.9.3              | EXECUÇÃO DO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA                     |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.3.2            | DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                           | 10.937.480,14     | 231.504,26         | 231.504,26 | 15.773,15           | 15.773,15    |               |            | 10.721.749,03 |
| 2.9.9              | COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS                         |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 2.9.9.7            | DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS                      |                   | 4.845,00           | 4.845,00   | 20.340,00           | 20.340,00    |               |            | 15.495,00     |
| 3                  | DESPESA                                                |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3                | DESPESAS CORRENTES                                     |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.1              | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.1.9            | APLICAÇÕES DIRETAS                                     |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.1.9.0.01       | APOSENTADORIAS E REFORMAS                              |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.1.9.0.01.01    | APOSENTADORIAS E REFORMAS                              |                   | 42.479,45          | 42.479,45  |                     |              |               | 42.479,45  |               |
| 3.3.1.9.0.03       | PENSÕES                                                |                   | 21.121,68          | 21.121,68  |                     |              |               | 21.121,68  |               |
| 3.3.1.9.0.05       | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                      |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.1.9.0.05.01    | OUTROS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS                          |                   | 10.428,14          | 10.428,14  |                     |              |               | 10.428,14  |               |
| 3.3.1.9.0.11       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.1.9.0.11.01    | VENCIMENTOS E SALÁRIOS                                 |                   | 3.361,50           | 3.361,50   |                     |              |               | 3.361,50   |               |
| CODIGOS            | CONTAS                                                 | SALDOS ANTERIORES | MOVIMENTO A DÉBITO |            | MOVIMENTO A CRÉDITO |              | SALDOS ATUAIS |            |               |
|                    |                                                        | DÉBITO            | CRÉDITO            | NO MÊS     | ATE O MÊS           | NO MÊS       | ATE O MÊS     | DÉBITO     | CRÉDITO       |
| 3.3.1.9.0.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.1.9.0.13.01    | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                   |                   |                    | 739,53     | 739,53              |              |               | 739,53     |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 10.937.480,14     | 314.479,56         | 314.479,56 | 36.113,15           | 36.113,15    |               | 78.130,30  | 10.737.244,03 |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 10.937.480,14     | 314.479,56         | 314.479,56 | 36.113,15           | 36.113,15    |               |            | 10.659.113,73 |
| 3.3.3              | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.3.9            | APLICAÇÕES DIRETAS                                     |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.3.9.0.35       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.3.9.0.35.01    | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                         |                   | 1.195,00           | 1.195,00   |                     |              |               | 1.195,00   |               |
| 3.3.3.9.0.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.3.9.0.39.01    | LOCAÇÃO DE SOFTWARES                                   |                   | 1.650,00           | 1.650,00   |                     |              |               | 1.650,00   |               |
| 3.3.3.9.0.39.03    | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL |                   | 2.000,00           | 2.000,00   |                     |              |               | 2.000,00   |               |
| 3.3.3.9.0.39.04    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA            |                   | 90,00              | 90,00      |                     |              |               | 90,00      |               |
| 3.3.3.9.0.47       | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                 |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 3.3.3.9.0.47.01    | PASEP                                                  |                   | 173,94             | 173,94     |                     |              |               | 173,94     |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   | 5.108,94           | 5.108,94   |                     |              |               | 5.108,94   |               |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   | 5.108,94           | 5.108,94   |                     |              |               | 5.108,94   |               |
| 4                  | RECEITA                                                |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 4.1                | RECEITAS CORRENTES                                     |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 4.1.2              | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                               |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 4.1.2.1            | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                  |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 4.1.2.1.0.29       | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO        |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 4.1.2.1.0.29.07    | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL                   |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 4.1.2.1.0.29.07.05 | Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários            |                   |                    |            |                     | 1.016,16     | 1.016,16      |            | 1.016,16      |
| 4.1.2.1.0.29.11    | CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL                     |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |
| 4.1.2.1.0.29.11.01 | Contribuição do Servidor Pensionista Civil             |                   |                    |            |                     | 605,44       | 605,44        |            | 605,44        |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   |                    |            |                     | 1.621,60     | 1.621,60      |            | 1.621,60      |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   |                    |            |                     | 1.621,60     | 1.621,60      |            | 1.621,60      |
| 4.1.3              | RECEITA PATRIMONIAL                                    |                   |                    |            |                     |              |               |            |               |

| 4.1.3.2            | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                    |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
|--------------------|----------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|---------------|
| 4.1.3.2.8          | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÉPRIO DE |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.1.3.2.8.10       | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA        |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.1.3.2.8.10.01    | Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa           |                   |               |                    |              | 84,72               | 84,72        |               | 84,72         |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     |                   |               |                    |              | 84,72               | 84,72        |               | 84,72         |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   |               |                    |              | 84,72               | 84,72        |               | 84,72         |
| 4.7                | RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS           |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.7.2              | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS    |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.7.2.1            | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.7.2.1.0.29       | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÉPRIO -  |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.7.2.1.0.29.15    | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAME |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.7.2.1.0.29.15.03 | PARCELAMENTO 794/2013                              |                   |               |                    |              | 4.453,11            | 4.453,11     |               | 4.453,11      |
| 4.7.2.1.0.29.15.04 | PARCELAMENTOS ANTERIORES                           |                   |               |                    |              | 5.841,40            | 5.841,40     |               | 5.841,40      |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     |                   |               |                    |              | 10.294,51           | 10.294,51    |               | 10.294,51     |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   |               |                    |              | 10.294,51           | 10.294,51    |               | 10.294,51     |
| 4.7.9              | OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS      |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.7.9.1            | MULTAS E JUROS DE MORA                             |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.7.9.1.2          | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES           |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.7.9.1.2.29       | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.7.9.1.2.29.01    | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 4.7.9.1.2.29.01.04 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARCELAME |                   |               |                    |              | 5.393,92            | 5.393,92     |               | 5.393,92      |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     |                   |               |                    |              | 5.393,92            | 5.393,92     |               | 5.393,92      |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   |               |                    |              | 5.393,92            | 5.393,92     |               | 5.393,92      |
| 5                  | RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO                  |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.1                | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO                             |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.1.3              | MUTUAÇÕES PASSIVAS                                 |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.1.3.1            | DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS                         |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.1.3.1.2          | LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS                             |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.1.3.1.2.02       | RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA                        |                   |               | 10.294,51          | 10.294,51    |                     |              | 10.294,51     |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     |                   |               | 10.294,51          | 10.294,51    |                     |              | 10.294,51     |               |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   |               | 10.294,51          | 10.294,51    |                     |              | 10.294,51     |               |
| 5.2                | RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO                       |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.2.3              | DECRESCIMOS PATRIMONIAIS                           |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.2.3.1            | DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS                         |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
|                    |                                                    |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.2.3.1.5          | OUTRAS BAIXAS DE VALORES                           |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.2.3.1.5.01       | PERDAS                                             |                   |               | 151.891,49         | 151.891,49   |                     |              | 151.891,49    |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     |                   |               | 151.891,49         | 151.891,49   |                     |              | 151.891,49    |               |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   |               | 151.891,49         | 151.891,49   |                     |              | 151.891,49    |               |
| CODIGOS            | CONTAS                                             | SALDOS ANTERIORES |               | MOVIMENTO A DEBITO |              | MOVIMENTO A CREDITO |              | SALDOS ATUAIS |               |
|                    |                                                    | DEBITO            | CREDITO       | NO MES             | ATE O MES    | NO MES              | ATE O MES    | DEBITO        | CREDITO       |
| 5.2.3.3            | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS                           |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.2.3.3.1          | INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES                         |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.2.3.3.1.07       | PROVISÕES                                          |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 5.2.3.3.1.07.31    | PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS             |                   |               | 151.891,49         | 151.891,49   | 151.891,49          | 151.891,49   |               |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     |                   |               | 151.891,49         | 151.891,49   | 151.891,49          | 151.891,49   |               |               |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   |               | 151.891,49         | 151.891,49   | 151.891,49          | 151.891,49   |               |               |
| 6                  | RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO                 |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.3                | RESULTADO APURADO                                  |                   |               |                    |              |                     |              |               |               |
| 6.3.1              | RESULTADO DO EXERCÍCIO                             |                   | 759.448,65    |                    |              |                     |              |               | 759.448,65    |
|                    | TOTAL GERAL                                        | 53.141.043,49     | 53.141.043,49 | 7.948.008,27       | 7.948.008,27 | 7.948.008,27        | 7.948.008,27 | 59.333.943,96 | 59.333.943,96 |

**NIVALDO APRECIDO MOREIRA**

Diretor Executivo

**CELIO FELIX DE SOUZA**

Contador

**MARLI TERESINHA TEIXEIRA**

Tesoureira

**Publicado por:**  
Marli Teresinha Teixeira  
**Código Identificador:**63E8C998

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL BALANCETE FEVEREIRO 2014

| SISTEMA INTEGRADO DE ORCAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA   |                                   |                   |         |                    |            |                     |            | Data: 23/04/2014 |         |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|---------|--------------------|------------|---------------------|------------|------------------|---------|
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA                           |                                   |                   |         |                    |            |                     |            | Hora: 07:11:02   |         |
| B A L A N C E T E D E V E R I F I C A C A O              |                                   |                   |         |                    |            |                     |            |                  |         |
| Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003 |                                   |                   |         |                    |            |                     |            |                  |         |
| Fevereiro /2014                                          |                                   |                   |         |                    |            |                     |            |                  |         |
| CODIGOS                                                  | CONTAS                            | SALDOS ANTERIORES |         | MOVIMENTO A DEBITO |            | MOVIMENTO A CREDITO |            | SALDOS ATUAIS    |         |
|                                                          |                                   | DEBITO            | CREDITO | NO MES             | ATE O MES  | NO MES              | ATE O MES  | DEBITO           | CREDITO |
| 1                                                        | ATIVO                             |                   |         |                    |            |                     |            |                  |         |
| 1.1                                                      | ATIVO CIRCULANTE                  |                   |         |                    |            |                     |            |                  |         |
| 1.1.1                                                    | DISPON=VEL                        |                   |         |                    |            |                     |            |                  |         |
| 1.1.1.1                                                  | DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL      |                   |         |                    |            |                     |            |                  |         |
| 1.1.1.1.2                                                | BANCOS CONTA MOVIMENTO            |                   |         |                    |            |                     |            |                  |         |
| 1.1.1.1.2.08                                             | CONTA CORRENTE RPPS               |                   |         |                    |            |                     |            |                  |         |
| 1.1.1.1.2.08.01                                          | BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS        |                   |         |                    |            |                     |            |                  |         |
| 1.1.1.1.2.08.01.01                                       | BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.  | 14.034,38         |         | 80.000,00          | 157.000,00 | 75.214,71           | 146.530,98 | 18.819,67        |         |
| 1.1.1.1.2.08.01.02                                       | BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST. | 5.809,26          |         | 19.673,26          | 31.928,29  | 8.522,59            | 16.819,09  | 16.959,93        |         |

| 1.1.1.1.2.08.01.03 | BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.                    |                   |            | 2.895.764,66       | 2.995.453,09 | 2.895.764,66        | 2.995.453,09 |               |            |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|------------|
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 19.843,64         |            | 2.995.437,92       | 3.184.381,38 | 2.979.501,96        | 3.158.803,16 | 35.779,60     |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 19.843,64         |            | 2.995.437,92       | 3.184.381,38 | 2.979.501,96        | 3.158.803,16 | 35.779,60     |            |
| 1.1.1.1.4          | APLICAÇÕES DO RPPS                                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1.1.4.01       | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1.1.4.01.04    | FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA                  |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.1.1.4.01.04.02 | RESERVA DE BENEFÍCIO                                   | 1.509.616,77      |            | 43.903,67          | 43.903,67    | 750.000,00          | 788.906,07   | 803.520,44    |            |
| 1.1.1.1.4.01.04.03 | BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFÍCIOS                    | 2.613.479,91      |            | 82.975,60          | 82.975,60    |                     | 38.284,95    | 2.696.455,51  |            |
| 1.1.1.1.4.01.04.04 | PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI                         | 100.575,32        |            | 1.666,57           | 1.705,15     |                     |              | 102.241,89    |            |
| 1.1.1.1.4.01.04.05 | DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI                            | 10.026,44         |            | 103,91             | 150,05       |                     |              | 10.130,35     |            |
| 1.1.1.1.4.01.04.06 | RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV                    | 1.390.244,39      |            | 29.899,19          | 29.899,19    |                     | 3.122,18     | 1.420.143,58  |            |
| 1.1.1.1.4.01.04.07 | RESERVA BENEF.-BB FUNDOS RENDA FIXA                    | 5.077.962,56      |            | 183.658,46         | 194.091,86   | 1.975.000,01        | 2.130.578,30 | 3.286.621,01  |            |
| 1.1.1.1.4.01.04.08 | RESERVA BENEF.-BB PREV. TP IPCA II                     |                   |            | 742.804,62         | 742.804,62   |                     |              | 742.804,62    |            |
| 1.1.1.1.4.01.04.09 | RESERVA BENEF.-BB PREV. TP IPCA III                    |                   |            | 2.013.294,22       | 2.013.294,22 |                     |              | 2.013.294,22  |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 10.701.905,39     |            | 3.098.306,24       | 3.108.824,36 | 2.725.000,01        | 2.960.891,50 | 11.075.211,62 |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 10.701.905,39     |            | 3.098.306,24       | 3.108.824,36 | 2.725.000,01        | 2.960.891,50 | 11.075.211,62 |            |
| 1.1.5              | INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÉPROPRIOS DE PREVIDÊNCIA   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.5.8            | EMPRESAS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.5.8.9          | PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRESAS E FINANCIAMENTOS      |                   |            |                    | 151.891,49   |                     | 151.891,49   |               |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   |            |                    | 151.891,49   |                     | 151.891,49   |               |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   |            |                    | 151.891,49   |                     | 151.891,49   |               |            |
| 1.2                | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                         |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.2              | CREDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.2.1            | CREDITOS DA UNIDADE, ESTADOS E MUNICÍPIOS              |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.2.1.1          | DÉBITO VIDA ATIVA                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.2.1.1.02       | CREDITOS INSCRITOS EM DÉBITO VIDA ATIVA                |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.2.1.1.02.02    | CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005        | 794.432,12        |            |                    |              | 5.841,40            | 11.682,80    | 788.590,72    |            |
| 1.2.2.1.1.02.04    | CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005       | 131.600,70        |            |                    |              |                     |              | 131.600,70    |            |
| 1.2.2.1.1.02.05    | PARCELAMENTO 00794/2013                                | 62.343,48         |            |                    |              | 4.453,11            | 8.906,22     | 57.890,37     |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 988.376,30        |            |                    |              | 10.294,51           | 20.589,02    | 978.081,79    |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 988.376,30        |            |                    |              | 10.294,51           | 20.589,02    | 978.081,79    |            |
| 1.4                | ATIVO PERMANENTE                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.4.2              | IMOBILIZADO                                            |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.4.2.1            | BENS MÓVEIS E IMÓVEIS                                  |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.4.2.1.2          | BENS MÓVEIS                                            |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.4.2.1.2.42       | MOBILIÁRIO EM GERAL                                    |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.4.2.1.2.42.01    | MOBILIÁRIO EM GERAL                                    | 12.956,27         |            | 159,00             | 159,00       |                     |              | 13.115,27     |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 12.956,27         |            | 159,00             | 159,00       |                     |              | 13.115,27     |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 12.956,27         |            | 159,00             | 159,00       |                     |              | 13.115,27     |            |
| 1.4.2.9            | DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (REDUTORA)      |                   | 4.862,50   |                    |              |                     |              |               | 4.862,50   |
| 1.9                | ATIVO COMPENSADO                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.1              | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO-RECEITA DA RECEITA               |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.1.1            | ARRECADADO DO ORÇAMENTO-RECEITA - NATUREZA DA RECEITA  |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.1.1.1          | RECEITA A REALIZAR                                     | 2.912.605,25      |            |                    | 2.930.000,00 | 475.991,34          | 493.386,09   | 2.436.613,91  |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 2.912.605,25      | 4.862,50   |                    | 2.930.000,00 | 475.991,34          | 493.386,09   | 2.436.613,91  | 4.862,50   |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 2.907.742,75      |            |                    | 2.930.000,00 | 475.991,34          | 493.386,09   | 2.431.751,41  |            |
| 1.9.1.1.4          | RECEITA REALIZADA                                      | 17.394,75         |            | 475.991,34         | 493.386,09   |                     |              | 493.386,09    |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 17.394,75         |            | 475.991,34         | 493.386,09   |                     |              | 493.386,09    |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 17.394,75         |            | 475.991,34         | 493.386,09   |                     |              | 493.386,09    |            |
| 1.9.2              | FIXADO DO ORÇAMENTO-RECEITA DA DESPESA                 |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.1            | DOTADO DO ORÇAMENTO-RECEITA                            |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.1.1          | DOTADO INICIAL                                         |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.1.1.01       | CREDITO INICIAL                                        |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.1.1.01.01    | ORIGEM-RECEITA DO ORÇAMENTO                            | 2.930.000,00      |            |                    | 2.930.000,00 |                     |              | 2.930.000,00  |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 2.930.000,00      |            |                    | 2.930.000,00 |                     |              | 2.930.000,00  |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 2.930.000,00      |            |                    | 2.930.000,00 |                     |              | 2.930.000,00  |            |
| CODIGOS            | CONTAS                                                 | SALDOS ANTERIORES |            | MOVIMENTO A DEBITO |              | MOVIMENTO A CREDITO |              | SALDOS ATUAIS |            |
|                    |                                                        | DEBITO            | CREDITO    | NO MES             | ATE O MES    | NO MES              | ATE O MES    | DEBITO        | CREDITO    |
| 1.9.2.4            | EXECUÇÃO DA DESPESA                                    |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.4.1          | EMPENHOS POR EMISSÃO                                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.4.1.01       | EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO                           |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.4.1.01.01    | EMISSION DE EMPENHOS                                   | 118.534,24        |            | 87.116,84          | 205.651,08   |                     |              | 205.651,08    |            |
| 1.9.2.4.1.02       | EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.4.1.02.12    | PREGÃO                                                 | 19.800,00         |            |                    | 19.800,00    |                     |              | 19.800,00     |            |
| 1.9.2.4.1.04       | EMPENHOS POR CREDOR                                    |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.4.1.04.01    | VALORES COMPROMETIDOS                                  | 118.534,24        |            | 87.116,84          | 205.651,08   |                     |              | 205.651,08    |            |
| 1.9.2.4.1.99       | OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)                 |                   | 256.868,48 |                    |              | 174.233,68          | 431.102,16   |               | 431.102,16 |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 256.868,48        | 256.868,48 | 174.233,68         | 431.102,16   | 174.233,68          | 431.102,16   | 431.102,16    | 431.102,16 |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   |            | 174.233,68         | 431.102,16   | 174.233,68          | 431.102,16   |               |            |
| 1.9.3              | EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.3.2            | DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                           |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.3.2.9          | OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                    |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.3.2.9.02       | DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS                 | 10.721.749,03     |            | 474.070,89         | 489.844,04   | 84.828,70           | 316.332,96   | 11.110.991,22 |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 10.721.749,03     |            | 474.070,89         | 489.844,04   | 84.828,70           | 316.332,96   | 11.110.991,22 |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 10.721.749,03     |            | 474.070,89         | 489.844,04   | 84.828,70           | 316.332,96   | 11.110.991,22 |            |
| 1.9.9              | COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS                           |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.9.7            | DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.9.7.1          | DE TERCEIROS                                           |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.9.7.1.02       | CONTRATOS DE SERVIÇOS                                  | 15.495,00         |            |                    | 20.340,00    | 4.845,00            | 9.690,00     | 10.650,00     |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 15.495,00         |            |                    | 20.340,00    | 4.845,00            | 9.690,00     | 10.650,00     |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 15.495,00         |            |                    | 20.340,00    | 4.845,00            | 9.690,00     | 10.650,00     |            |
| 2                  | PASSIVO                                                |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1                | PASSIVO CIRCULANTE                                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1              | DEPÓSITOS                                              |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1            | CONSIGNAÇÕES                                           |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.1          | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.1.02       | INSS                                                   |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.1.02.01    | INSS/SALÁRIO                                           |                   |            |                    | 369,76       | 369,76              | 739,52       |               | 369,76     |

|                 |                                                   |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
|-----------------|---------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|------------|---------------------|--------------|---------------|---------------|----------|
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               |                    |            | 369,76              | 369,76       | 739,52        |               | 369,76   |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               |                    |            | 369,76              | 369,76       | 739,52        |               | 369,76   |
| 2.1.1.1.3       | TESOURO NACIONAL                                  |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.1.1.3.01    | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF      |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.1.1.3.01.01 | IRRF/SERVIDOR                                     |                   |               |                    |            | 63,34               | 63,34        | 126,68        |               | 63,34    |
| 2.1.1.1.3.01.02 | IRRF/TERCEIROS                                    |                   |               |                    | 2.568,94   | 5.186,21            | 2.568,94     | 5.186,21      |               |          |
| 2.1.1.1.3.01.03 | IRRF/EMPRESAS                                     |                   |               |                    |            | 72,67               | 72,67        | 145,34        |               | 72,67    |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               |                    | 2.568,94   | 5.322,22            | 2.704,95     | 5.458,23      |               | 136,01   |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               |                    | 2.568,94   | 5.322,22            | 2.704,95     | 5.458,23      |               | 136,01   |
|                 |                                                   |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.1.1.4       | TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL                      |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.1.1.4.02    | ISS                                               |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.1.1.4.02.01 | ISSQN                                             |                   |               |                    |            | 242,25              | 242,25       | 484,50        |               | 242,25   |
| 2.1.1.1.4.99    | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS            |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.1.1.4.99.01 | TAXA DE EXPEDIENTE                                |                   |               |                    |            | 8,36                | 8,36         | 16,72         |               | 8,36     |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               |                    |            | 250,61              | 250,61       | 501,22        |               | 250,61   |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               |                    |            | 250,61              | 250,61       | 501,22        |               | 250,61   |
|                 |                                                   |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.2           | OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO                          |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.2.1         | OBRIGAÇÕES A PAGAR                                |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.2.1.1       | FORNECEDORES                                      |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.2.1.1.01    | DO EXERCÍCIO                                      |                   |               | 5.004,00           | 9.939,00   | 5.004,00            | 9.939,00     |               |               |          |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |               | 5.004,00           | 9.939,00   | 5.004,00            | 9.939,00     |               |               |          |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |               | 5.004,00           | 9.939,00   | 5.004,00            | 9.939,00     |               |               |          |
| 2.1.2.1.2       | PESSOAL A PAGAR                                   |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.2.1.2.01    | DO EXERCÍCIO                                      |                   | 1.091,40      | 81.588,06          | 157.887,43 | 81.458,40           | 158.849,17   |               |               | 961,74   |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 1.091,40      | 81.588,06          | 157.887,43 | 81.458,40           | 158.849,17   |               |               | 961,74   |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 1.091,40      | 81.588,06          | 157.887,43 | 81.458,40           | 158.849,17   |               |               | 961,74   |
| 2.1.2.1.3       | ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER                       |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.1.2.1.3.99    | OUTROS ENCARGOS                                   |                   | 913,47        | 913,47             | 913,47     | 5.499,44            | 6.412,91     |               |               | 5.499,44 |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 913,47        | 913,47             | 913,47     | 5.499,44            | 6.412,91     |               |               | 5.499,44 |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 913,47        | 913,47             | 913,47     | 5.499,44            | 6.412,91     |               |               | 5.499,44 |
| 2.2             | PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                    |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.2.2           | OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO                |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.2.2.5         | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS             |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.2.2.5.4       | PLANO PREVIDENCIÁRIO                              |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.2.2.5.4.01    | PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| CODIGOS         | CONTAS                                            | SALDOS ANTERIORES |               | MOVIMENTO A DEBITO |            | MOVIMENTO A CREDITO |              | SALDOS ATUAIS |               |          |
|                 |                                                   | DEBITO            | CREDITO       | NO MES             | ATE O MES  | NO MES              | ATE O MES    | DEBITO        | CREDITO       |          |
| 2.2.2.5.4.01.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO |                   | 6.012.075,67  |                    |            |                     |              |               | 6.012.075,67  |          |
| 2.2.2.5.4.01.02 | CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)                  | 11.911,72         |               |                    |            |                     |              | 11.911,72     |               |          |
| 2.2.2.5.4.01.05 | COMPENSAÇÃO DO PREVIDENCIÁRIO (REDUTORA)          | 8.377,81          |               |                    |            |                     |              | 8.377,81      |               |          |
| 2.2.2.5.4.02    | PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.2.2.5.4.02.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO |                   | 35.410.467,00 |                    |            |                     |              |               | 35.410.467,00 |          |
| 2.2.2.5.4.02.02 | CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)                  | 8.424.832,21      |               |                    |            |                     |              | 8.424.832,21  |               |          |
| 2.2.2.5.4.02.03 | CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)                 | 3.434.887,50      |               |                    |            |                     |              | 3.434.887,50  |               |          |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    | 11.880.009,24     | 41.422.542,67 |                    |            |                     |              | 11.880.009,24 | 41.422.542,67 |          |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 29.542.533,43 |                    |            |                     |              |               | 29.542.533,43 |          |
| 2.2.2.5.5       | PLANO PREVIDENCIÁRIO                              |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.2.2.5.5.03    | PLANO DE AMORTIZAÇÃO (REDUTORA)                   |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.2.2.5.5.03.01 | OUTROS CRÉDITOS (REDUTORA)                        | 18.357.737,36     |               |                    |            |                     |              | 18.357.737,36 |               |          |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    | 18.357.737,36     |               |                    |            |                     |              | 18.357.737,36 |               |          |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    | 18.357.737,36     |               |                    |            |                     |              | 18.357.737,36 |               |          |
| 2.4             | PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)            |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.4.2           | RESERVAS                                          |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.4.2.4         | RESERVAS TÉCNICAS                                 |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.4.2.4.3       | RESERVAS ADMINISTRATIVAS                          |                   | 16.709,53     |                    |            |                     |              |               | 16.709,53     |          |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 16.709,53     |                    |            |                     |              |               | 16.709,53     |          |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 16.709,53     |                    |            |                     |              |               | 16.709,53     |          |
| 2.4.3           | DEFEITO OU SUPERÁVIT ACUMULADO                    |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.4.3.2         | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | 16.709,53         |               |                    |            |                     |              | 16.709,53     |               |          |
| 2.9             | PASSIVO COMPENSADO                                |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.1           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA                  |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.1.1         | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA       |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.1.1.1       | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA                       |                   | 2.930.000,00  |                    |            |                     | 2.930.000,00 |               | 2.930.000,00  |          |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    | 16.709,53         | 2.930.000,00  |                    |            |                     | 2.930.000,00 | 16.709,53     | 2.930.000,00  |          |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 2.913.290,47  |                    |            |                     | 2.930.000,00 |               | 2.913.290,47  |          |
| 2.9.2           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA                  |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.2.1         | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO                       |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.2.1.1       | CRÉDITO DISPONÍVEL                                |                   | 2.811.465,76  | 87.116,84          | 205.651,08 |                     | 2.930.000,00 |               | 2.724.348,92  |          |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 2.811.465,76  | 87.116,84          | 205.651,08 |                     | 2.930.000,00 |               | 2.724.348,92  |          |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 2.811.465,76  | 87.116,84          | 205.651,08 |                     | 2.930.000,00 |               | 2.724.348,92  |          |
| 2.9.2.1.3       | CRÉDITO UTILIZADO                                 |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.2.1.3.01    | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                      |                   | 35.295,00     | 91.961,84          | 175.201,08 | 87.116,84           | 205.651,08   |               | 30.450,00     |          |
| 2.9.2.1.3.02    | CRÉDITO LIQUIDADO                                 |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.2.1.3.02.01 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO                       |                   | 83.239,24     |                    |            | 91.961,84           | 175.201,08   |               | 175.201,08    |          |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 118.534,24    | 91.961,84          | 175.201,08 | 179.078,68          | 380.852,16   |               | 205.651,08    |          |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 118.534,24    | 91.961,84          | 175.201,08 | 179.078,68          | 380.852,16   |               | 205.651,08    |          |
| 2.9.2.4         | EXECUÇÃO DA DESPESA                               |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.2.4.1       | EMISSÃO DE EMPENHO                                |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.2.4.1.01    | EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO                       |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.2.4.1.01.01 | EMPENHOS A LIQUIDAR                               |                   | 35.295,00     | 91.961,84          | 175.201,08 | 87.116,84           | 205.651,08   |               | 30.450,00     |          |
| 2.9.2.4.1.01.02 | EMPENHOS LIQUIDADOS                               |                   | 83.239,24     |                    |            | 91.961,84           | 175.201,08   |               | 175.201,08    |          |
| 2.9.2.4.1.02    | EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR   |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.2.4.1.02.12 | PREGÃO                                            |                   | 18.150,00     | 1.650,00           | 3.300,00   |                     | 19.800,00    |               | 16.500,00     |          |
| 2.9.2.4.1.03    | EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS   |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |
| 2.9.2.4.1.03.12 | PREGÃO                                            |                   | 1.650,00      |                    |            |                     | 1.650,00     | 3.300,00      | 3.300,00      |          |
| 2.9.2.4.1.04    | EMPENHOS POR CREDOR                               |                   |               |                    |            |                     |              |               |               |          |

|                    |                                                        |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
|--------------------|--------------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|------------|---------------------|------------|---------------|---------------|
| 2.9.2.4.1.04.01    | VALORES EM LIQUIDAÇÃO                                  |                   | 35.295,00     | 91.961,84          | 175.201,08 | 87.116,84           | 205.651,08 |               | 30.450,00     |
| 2.9.2.4.1.04.02    | VALORES LIQUIDADOS A PAGAR                             |                   | 2.004,87      | 87.505,53          | 168.739,90 | 91.961,84           | 175.201,08 |               | 6.461,18      |
| 2.9.2.4.1.04.03    | VALORES PAGOS                                          |                   | 81.234,37     |                    |            | 87.505,53           | 168.739,90 |               | 168.739,90    |
| 2.9.2.4.1.99       | OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)                  | 256.868,48        |               | 174.233,68         | 431.102,16 |                     |            | 431.102,16    |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 256.868,48        | 256.868,48    | 447.312,89         | 953.544,22 | 447.312,89          | 953.544,22 | 431.102,16    | 431.102,16    |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   |               | 447.312,89         | 953.544,22 | 447.312,89          | 953.544,22 |               |               |
| 2.9.3              | EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA                     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.9.3.2            | DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                           |                   | 10.721.749,03 | 84.828,70          | 316.332,96 | 474.070,89          | 489.844,04 |               | 11.110.991,22 |
| 2.9.9              | COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS                         |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 2.9.9.7            | DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS                      |                   | 15.495,00     | 4.845,00           | 9.690,00   |                     | 20.340,00  |               | 10.650,00     |
| 3                  | DESPESA                                                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3                | DESPESAS CORRENTES                                     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1              | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                             |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9            | APLICAÇÕES DIRETAS                                     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9.0.01       | APOSENTADORIAS E REFORMAS                              |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9.0.01.01    | APOSENTADORIAS E REFORMAS                              | 42.479,45         |               | 44.033,59          | 86.513,04  |                     |            | 86.513,04     |               |
| 3.3.1.9.0.03       | PENSÕES                                                | 21.121,68         |               | 21.121,68          | 42.243,36  |                     |            | 42.243,36     |               |
| 3.3.1.9.0.05       | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9.0.05.01    | OUTROS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS                          | 10.428,14         |               | 12.941,63          | 23.369,77  |                     |            | 23.369,77     |               |
| CODIGOS            | CONTAS                                                 | SALDOS ANTERIORES |               | MOVIMENTO A DÉBITO |            | MOVIMENTO A CRÉDITO |            | SALDOS ATUAIS |               |
|                    |                                                        | DÉBITO            | CRÉDITO       | NO MES             | ATE O MES  | NO MES              | ATE O MES  | DÉBITO        | CRÉDITO       |
| 3.3.1.9.0.11       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL          |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9.0.11.01    | VENCIMENTOS E SALÁRIOS                                 | 3.361,50          |               | 3.361,50           | 6.723,00   |                     |            | 6.723,00      |               |
| 3.3.1.9.0.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                   |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9.0.13.01    | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS                   | 739,53            |               | 739,53             | 1.479,06   |                     |            | 1.479,06      |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 78.130,30         | 10.737.244,03 | 171.871,63         | 486.351,19 | 474.070,89          | 510.184,04 | 160.328,23    | 11.121.641,22 |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   | 10.659.113,73 | 171.871,63         | 486.351,19 | 474.070,89          | 510.184,04 |               | 10.961.312,99 |
| 3.3.3              | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                              |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9            | APLICAÇÕES DIRETAS                                     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9.0.35       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9.0.35.01    | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                         | 1.195,00          |               | 1.195,00           | 2.390,00   |                     |            | 2.390,00      |               |
| 3.3.3.9.0.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9.0.39.01    | LOCAÇÃO DE SOFTWARES                                   | 1.650,00          |               | 1.650,00           | 3.300,00   |                     |            | 3.300,00      |               |
| 3.3.3.9.0.39.03    | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL | 2.000,00          |               | 2.000,00           | 4.000,00   |                     |            | 4.000,00      |               |
| 3.3.3.9.0.39.04    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA            | 90,00             |               |                    | 90,00      |                     |            | 90,00         |               |
| 3.3.3.9.0.47       | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9.0.47.01    | PASEP                                                  | 173,94            |               | 4.759,91           | 4.933,85   |                     |            | 4.933,85      |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         | 5.108,94          |               | 9.604,91           | 14.713,85  |                     |            | 14.713,85     |               |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         | 5.108,94          |               | 9.604,91           | 14.713,85  |                     |            | 14.713,85     |               |
| 3.4                | DESPESAS DE CAPITAL                                    |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.4.4              | INVESTIMENTOS                                          |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.4.4.9            | APLICAÇÕES DIRETAS                                     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.4.4.9.0.52       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.4.4.9.0.52.01    | MAQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO           |                   |               | 159,00             | 159,00     |                     |            | 159,00        |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   |               | 159,00             | 159,00     |                     |            | 159,00        |               |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   |               | 159,00             | 159,00     |                     |            | 159,00        |               |
| 4                  | RECEITA                                                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1                | RECEITAS CORRENTES                                     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2              | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                               |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2.1            | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                  |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2.1.0.29       | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO        |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2.1.0.29.07    | CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL                   |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2.1.0.29.07.01 | Contribuição do Servidor Ativo Civil-Prefeitura        |                   |               |                    |            | 53.172,30           | 53.172,30  |               | 53.172,30     |
| 4.1.2.1.0.29.07.02 | Contribuição do servidor Ativo Civil- Câmara           |                   |               |                    |            | 1.064,95            | 1.064,95   |               | 1.064,95      |
| 4.1.2.1.0.29.07.05 | Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários            |                   | 1.016,16      |                    |            | 1.315,01            | 2.331,17   |               | 2.331,17      |
| 4.1.2.1.0.29.11    | CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL                     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2.1.0.29.11.01 | Contribuição do Servidor Pensionista Civil             |                   | 605,44        |                    |            | 605,44              | 1.210,88   |               | 1.210,88      |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   | 1.621,60      |                    |            | 56.157,70           | 57.779,30  |               | 57.779,30     |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   | 1.621,60      |                    |            | 56.157,70           | 57.779,30  |               | 57.779,30     |
| 4.1.3              | RECEITA PATRIMONIAL                                    |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.3.2            | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                        |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.3.2.8          | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.3.2.8.10       | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA            |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.3.2.8.10.01    | Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa               |                   | 84,72         |                    |            | 303.306,24          | 303.390,96 |               | 303.390,96    |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   | 84,72         |                    |            | 303.306,24          | 303.390,96 |               | 303.390,96    |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   | 84,72         |                    |            | 303.306,24          | 303.390,96 |               | 303.390,96    |
| 4.7                | RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS               |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2              | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2.1            | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS            |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2.1.0.29       | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO -      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2.1.0.29.01    | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2.1.0.29.01.01 | Contribuição Normal Prefeitura                         |                   |               |                    |            | 96.676,24           | 96.676,24  |               | 96.676,24     |
| 4.7.2.1.0.29.01.03 | Contribuição Normal Câmara                             |                   |               |                    |            | 1.936,32            | 1.936,32   |               | 1.936,32      |
| 4.7.2.1.0.29.01.09 | Contribuição Normal Benef. Temporário _ Prefeitura     |                   |               |                    |            | 1.847,62            | 1.847,62   |               | 1.847,62      |
| 4.7.2.1.0.29.15    | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAMENTO  |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2.1.0.29.15.03 | PARCELAMENTO 794/2013                                  |                   | 4.453,11      |                    |            | 4.453,11            | 8.906,22   |               | 8.906,22      |
| 4.7.2.1.0.29.15.04 | PARCELAMENTOS ANTERIORES                               |                   | 5.841,40      |                    |            | 5.841,40            | 11.682,80  |               | 11.682,80     |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   | 10.294,51     |                    |            | 110.754,69          | 121.049,20 |               | 121.049,20    |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   | 10.294,51     |                    |            | 110.754,69          | 121.049,20 |               | 121.049,20    |
| 4.7.9              | OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS          |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.9.1            | MULTAS E JUROS DE MORA                                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.9.1.2          | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES               |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.9.1.2.29       | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.9.1.2.29.01    | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.9.1.2.29.01.04 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARCELAMENTO  |                   | 5.393,92      |                    |            | 5.772,71            | 11.166,63  |               | 11.166,63     |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                         |                   | 5.393,92      |                    |            | 5.772,71            | 11.166,63  |               | 11.166,63     |
|                    | SALDO DO GRUPO                                         |                   | 5.393,92      |                    |            | 5.772,71            | 11.166,63  |               | 11.166,63     |

| 5               | RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO      |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
|-----------------|----------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| CODIGOS         | CONTAS                                 | SALDOS ANTERIORES |               | MOVIMENTO A DEBITO |               | MOVIMENTO A CREDITO |               | SALDOS ATUAIS |               |
|                 |                                        | DEBITO            | CREDITO       | NO MES             | ATE O MES     | NO MES              | ATE O MES     | DEBITO        | CREDITO       |
| 5.1             | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO                 |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.1.3           | MUTATÓRIAS PASSIVAS                    |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.1.3.1         | DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS             |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.1.3.1.2       | LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS                 |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.1.3.1.2.02    | RECEBIMENTO DE DÍVIDA ATIVA            | 10.294,51         |               | 10.294,51          | 20.589,02     |                     |               | 20.589,02     |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                         | 10.294,51         |               | 10.294,51          | 20.589,02     |                     |               | 20.589,02     |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                         | 10.294,51         |               | 10.294,51          | 20.589,02     |                     |               | 20.589,02     |               |
| 5.2             | RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO           |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.2.3           | DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS               |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.2.3.1         | DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS             |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.2.3.1.5       | OUTRAS BAIXAS DE VALORES               |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.2.3.1.5.01    | PERDAS                                 | 151.891,49        |               |                    | 151.891,49    |                     |               | 151.891,49    |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                         | 151.891,49        |               |                    | 151.891,49    |                     |               | 151.891,49    |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                         | 151.891,49        |               |                    | 151.891,49    |                     |               | 151.891,49    |               |
| 5.2.3.3         | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS               |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.2.3.3.1       | INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES             |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.2.3.3.1.07    | PROVISÕES                              |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 5.2.3.3.1.07.31 | PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS |                   |               |                    | 151.891,49    |                     | 151.891,49    |               |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                         |                   |               |                    | 151.891,49    |                     | 151.891,49    |               |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                         |                   |               |                    | 151.891,49    |                     | 151.891,49    |               |               |
| 6               | RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO     |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 6.1             | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO                 |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 6.1.3           | MUTATÓRIAS ATIVAS                      |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 6.1.3.1         | INCORPORAÇÃO DE ATIVOS                 |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 6.1.3.1.1       | AQUISIÇÕES DE BENS                     |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 6.1.3.1.1.02    | BENS MÓVEIS                            |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 6.1.3.1.1.02.01 | BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE          |                   |               |                    |               | 159,00              | 159,00        |               | 159,00        |
|                 | TOTAL DO GRUPO                         |                   |               |                    |               | 159,00              | 159,00        |               | 159,00        |
|                 | SALDO DO GRUPO                         |                   |               |                    |               | 159,00              | 159,00        |               | 159,00        |
| 6.3             | RESULTADO APURADO                      |                   |               |                    |               |                     |               |               |               |
| 6.3.1           | RESULTADO DO EXERCÍCIO                 |                   | 759.448,65    |                    |               |                     |               |               | 759.448,65    |
|                 | TOTAL GERAL                            | 59.333.943,96     | 59.333.943,96 | 8.126.595,16       | 16.074.603,43 | 8.126.595,16        | 16.074.603,43 | 60.548.171,54 | 60.548.171,54 |

**NIVALDO APRECIDO MOREIRA**

Diretor Executivo

**CELIO FELIX DE SOUZA**

Contador

**MARLI TERESINHA TEIXEIRA**

Tesoureira

**Publicado por:**  
**Marli Teresinha Teixeira**  
**Código Identificador:37E189D5**

## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

### BALANCETE MARÇO 2014

| SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PUBLICA   |                                       |                   |         |                    |              |                     |              | Data: 23/04/2014 |         |
|----------------------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------|---------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|------------------|---------|
| FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA                           |                                       |                   |         |                    |              |                     |              | Hora: 07:12:53   |         |
| BALANCETE DE VERIFICACAO                                 |                                       |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003 |                                       |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| Março /2014                                              |                                       |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| CODIGOS                                                  | CONTAS                                | SALDOS ANTERIORES |         | MOVIMENTO A DEBITO |              | MOVIMENTO A CREDITO |              | SALDOS ATUAIS    |         |
|                                                          |                                       | DEBITO            | CREDITO | NO MES             | ATE O MES    | NO MES              | ATE O MES    | DEBITO           | CREDITO |
| 1                                                        | ATIVO                                 |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1                                                      | ATIVO CIRCULANTE                      |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1.1                                                    | DISPON=VEL                            |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1.1.1                                                  | DISPON=VEL EM MOEDA NACIONAL          |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
|                                                          |                                       |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1.1.1.2                                                | BANCOS CONTA MOVIMENTO                |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1.1.1.2.08                                             | CONTA CORRENTE RPPS                   |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1.1.1.2.08.01                                          | BANCO CONTA MOVIMENTO RPPS            |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1.1.1.2.08.01.01                                       | BANCO DO BRASIL - PGTO DE BENEF.      | 18.819,67         |         | 69.432,37          | 226.432,37   | 82.152,18           | 228.683,16   | 6.099,86         |         |
| 1.1.1.1.2.08.01.02                                       | BANCO DO BRASIL - DESP. ADMINIST.     | 16.959,93         |         | 25.928,92          | 57.857,21    | 42.013,29           | 58.832,38    | 875,56           |         |
| 1.1.1.1.2.08.01.03                                       | BANCO DO BRASIL - RESERVA DE BENEF.   |                   |         | 235.838,40         | 3.231.291,49 | 232.729,99          | 3.228.183,08 | 3.108,41         |         |
|                                                          | TOTAL DO GRUPO                        | 35.779,60         |         | 331.199,69         | 3.515.581,07 | 356.895,46          | 3.515.698,62 | 10.083,83        |         |
|                                                          | SALDO DO GRUPO                        | 35.779,60         |         | 331.199,69         | 3.515.581,07 | 356.895,46          | 3.515.698,62 | 10.083,83        |         |
|                                                          |                                       |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1.1.1.4                                                | APLICACOES DO RPPS                    |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1.1.1.4.01                                             | APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA  |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1.1.1.4.01.04                                          | FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA |                   |         |                    |              |                     |              |                  |         |
| 1.1.1.1.4.01.04.01                                       | SOBRA DE CUSTEIO TX ADM               |                   |         | 26.051,54          | 26.051,54    |                     |              | 26.051,54        |         |
| 1.1.1.1.4.01.04.02                                       | RESERVA DE BENEFICIO                  | 803.520,44        |         | 5.540,54           | 49.444,21    |                     | 788.906,07   | 809.060,98       |         |
| 1.1.1.1.4.01.04.03                                       | BANCO SICREDI RESERVA DE BENEFICIOS   | 2.696.455,51      |         | 21.755,64          | 104.731,24   |                     | 38.284,95    | 2.718.211,15     |         |
| 1.1.1.1.4.01.04.04                                       | PGTO BENEF. BB RPPS LIQ FIC FI        | 102.241,89        |         | 693,26             | 2.398,41     |                     |              | 102.935,15       |         |
| 1.1.1.1.4.01.04.05                                       | DESP ADM BB RPPS LIQ FIC FI           | 10.130,35         |         | 76,33              | 226,38       |                     |              | 10.206,68        |         |
| 1.1.1.1.4.01.04.06                                       | RESERVA BENEF. - BB RPPS RF CONSERV   | 1.420.143,58      |         | 8.786,47           | 38.685,66    |                     | 3.122,18     | 1.428.930,05     |         |
| 1.1.1.1.4.01.04.07                                       | RESERVA BENEF.-BB FUNDOS RENDA FIXA   | 3.286.621,01      |         | 10.088,17          | 204.180,03   | 1.776.100,62        | 3.906.678,92 | 1.520.608,56     |         |
| 1.1.1.1.4.01.04.08                                       | RESERVA BENEF.-BB PREV. TP IPCA II    | 742.804,62        |         | 5.006,94           | 747.811,56   |                     |              | 747.811,56       |         |
| 1.1.1.1.4.01.04.09                                       | RESERVA BENEF.-BB PREV. TP IPCA III   | 2.013.294,22      |         | 24.639,34          | 2.037.933,56 |                     |              | 2.037.933,56     |         |

|                    |                                                          |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
|--------------------|----------------------------------------------------------|-------------------|------------|--------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------|------------|
| 1.1.1.1.4.01.04.10 | RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF IRF-M1                        |                   |            | 690.930,94         | 690.930,94   |                     |              | 690.930,94    |            |
| 1.1.1.1.4.01.04.11 | RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF IDKA2                         |                   |            | 1.082.086,55       | 1.082.086,55 |                     |              | 1.082.086,55  |            |
| 1.1.1.1.4.01.04.12 | RESERVA BENEF.BB FUNDOS RF PERFIL                        |                   |            | 153.609,39         | 153.609,39   | 64.000,00           | 64.000,00    | 89.609,39     |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           | 11.075.211,62     |            | 2.029.265,11       | 5.138.089,47 | 1.840.100,62        | 4.800.992,12 | 11.264.376,11 |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           | 11.075.211,62     |            | 2.029.265,11       | 5.138.089,47 | 1.840.100,62        | 4.800.992,12 | 11.264.376,11 |            |
| 1.1.5              | INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÉPROPRIOS DE PREVIDÊNCIA     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.5.8            | EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS COM RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
|                    |                                                          |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.1.5.8.9          | PROVISÃO PARA PERDAS DE EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS      |                   |            |                    | 151.891,49   |                     | 151.891,49   |               |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           |                   |            |                    | 151.891,49   |                     | 151.891,49   |               |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           |                   |            |                    | 151.891,49   |                     | 151.891,49   |               |            |
| 1.2                | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                           |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.2              | CREDITOS REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.2.1            | CREDITOS DA UNIDADE, ESTADOS E MUNICÍPIOS                |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
|                    |                                                          |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.2.1.1          | DEVIDA ATIVA                                             |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.2.1.1.02       | CREDITOS INSCRITOS EM DEVIDA ATIVA                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.2.2.1.1.02.02    | CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZO - LEI 530/2005          | 788.590,72        |            |                    |              | 5.841,40            | 17.524,20    | 782.749,32    |            |
| 1.2.2.1.1.02.04    | CREDITOS A REC A LONGO PRAZO - PROCESSO 444/2005         | 131.600,70        |            |                    |              |                     |              | 131.600,70    |            |
| 1.2.2.1.1.02.05    | PARCELAMENTO 00794/2013                                  | 57.890,37         |            |                    |              | 4.453,11            | 13.359,33    | 53.437,26     |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           | 978.081,79        |            |                    |              | 10.294,51           | 30.883,53    | 967.787,28    |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           | 978.081,79        |            |                    |              | 10.294,51           | 30.883,53    | 967.787,28    |            |
| 1.4                | ATIVO PERMANENTE                                         |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.4.2              | IMOBILIZADO                                              |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.4.2.1            | BENS MÓVEIS E IMÓVEIS                                    |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
|                    |                                                          |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.4.2.1.2          | BENS MÓVEIS                                              |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.4.2.1.2.42       | MOBILIÁRIO EM GERAL                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.4.2.1.2.42.01    | MOBILIÁRIO EM GERAL                                      | 13.115,27         |            | 431,00             | 590,00       |                     |              | 13.546,27     |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           | 13.115,27         |            | 431,00             | 590,00       |                     |              | 13.546,27     |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           | 13.115,27         |            | 431,00             | 590,00       |                     |              | 13.546,27     |            |
| 1.4.2.9            | DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES (REDUTORA)        |                   | 4.862,50   |                    |              |                     |              |               | 4.862,50   |
| 1.9                | ATIVO COMPENSADO                                         |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.1              | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA                         |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.1.1            | ARRECADADA ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA            |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.1.1.1          | RECEITA A REALIZAR                                       | 2.436.613,91      |            |                    | 2.930.000,00 | 265.311,04          | 758.697,13   | 2.171.302,87  |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           | 2.436.613,91      | 4.862,50   |                    | 2.930.000,00 | 265.311,04          | 758.697,13   | 2.171.302,87  | 4.862,50   |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           | 2.431.751,41      |            |                    | 2.930.000,00 | 265.311,04          | 758.697,13   | 2.166.440,37  |            |
| 1.9.1.1.4          | RECEITA REALIZADA                                        | 493.386,09        |            | 265.311,04         | 758.697,13   |                     |              | 758.697,13    |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           | 493.386,09        |            | 265.311,04         | 758.697,13   |                     |              | 758.697,13    |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           | 493.386,09        |            | 265.311,04         | 758.697,13   |                     |              | 758.697,13    |            |
| 1.9.2              | FIXADA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA                           |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.1            | DOTADA ORÇAMENTÁRIA                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.1.1          | DOTADA INICIAL                                           |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.1.1.01       | CREDITO INICIAL                                          |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| CODIGOS            | CONTAS                                                   | SALDOS ANTERIORES |            | MOVIMENTO A DEBITO |              | MOVIMENTO A CREDITO |              | SALDOS ATUAIS |            |
|                    |                                                          | DEBITO            | CREDITO    | NO MES             | ATE O MES    | NO MES              | ATE O MES    | DEBITO        | CREDITO    |
| 1.9.2.1.1.01.01    | ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO                                  | 2.930.000,00      |            |                    | 2.930.000,00 |                     |              | 2.930.000,00  |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           | 2.930.000,00      |            |                    | 2.930.000,00 |                     |              | 2.930.000,00  |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           | 2.930.000,00      |            |                    | 2.930.000,00 |                     |              | 2.930.000,00  |            |
| 1.9.2.4            | EXECUÇÃO DA DESPESA                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.4.1          | EMPENHOS POR EMISSÃO                                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.4.1.01       | EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO                             |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.4.1.01.01    | EMISSÃO DE EMPENHOS                                      | 205.651,08        |            | 93.499,95          | 299.151,03   |                     |              | 299.151,03    |            |
| 1.9.2.4.1.02       | EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.4.1.02.12    | PREGÃO                                                   | 19.800,00         |            |                    | 19.800,00    |                     |              | 19.800,00     |            |
| 1.9.2.4.1.04       | EMPENHOS POR CREDOR                                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.2.4.1.04.01    | VALORES COMPROMETIDOS                                    | 205.651,08        |            | 93.499,95          | 299.151,03   |                     |              | 299.151,03    |            |
| 1.9.2.4.1.99       | OUTROS EMPENHOS POR EMISSÃO (REDUTORA)                   |                   | 431.102,16 |                    |              | 186.999,90          | 618.102,06   |               | 618.102,06 |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           | 431.102,16        | 431.102,16 | 186.999,90         | 618.102,06   | 186.999,90          | 618.102,06   | 618.102,06    | 618.102,06 |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           |                   |            | 186.999,90         | 618.102,06   | 186.999,90          | 618.102,06   |               |            |
| 1.9.3              | EXECUÇÃO DO PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.3.2            | DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                             |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.3.2.9          | OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                      |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.3.2.9.02       | DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS                   | 11.110.991,22     |            | 262.701,33         | 752.545,37   | 99.232,61           | 415.565,57   | 11.274.459,94 |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           | 11.110.991,22     |            | 262.701,33         | 752.545,37   | 99.232,61           | 415.565,57   | 11.274.459,94 |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           | 11.110.991,22     |            | 262.701,33         | 752.545,37   | 99.232,61           | 415.565,57   | 11.274.459,94 |            |
| 1.9.9              | COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS                             |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.9.7            | DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                        |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.9.7.1          | DE TERCEIROS                                             |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 1.9.9.7.1.02       | CONTRATOS DE SERVIÇOS                                    | 10.650,00         |            |                    | 20.340,00    | 4.845,00            | 14.535,00    | 5.805,00      |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           | 10.650,00         |            |                    | 20.340,00    | 4.845,00            | 14.535,00    | 5.805,00      |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           | 10.650,00         |            |                    | 20.340,00    | 4.845,00            | 14.535,00    | 5.805,00      |            |
| 2                  | PASSIVO                                                  |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1                | PASSIVO CIRCULANTE                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1              | DEPÓSITOS                                                |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1            | CONSIGNAÇÕES                                             |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.1          | PREVIDÊNCIA SOCIAL                                       |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.1.02       | INSS                                                     |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.1.02.01    | INSS/SALARIO                                             |                   | 369,76     | 739,52             | 1.109,28     | 369,76              | 1.109,28     |               |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           |                   | 369,76     | 739,52             | 1.109,28     | 369,76              | 1.109,28     |               |            |
|                    | SALDO DO GRUPO                                           |                   | 369,76     | 739,52             | 1.109,28     | 369,76              | 1.109,28     |               |            |
| 2.1.1.1.3          | TESOURO NACIONAL                                         |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.3.01       | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF             |                   |            |                    |              |                     |              |               |            |
| 2.1.1.1.3.01.01    | IRRF/SERVIDOR                                            |                   | 63,34      | 126,68             | 190,02       | 63,34               | 190,02       |               |            |
| 2.1.1.1.3.01.02    | IRRF/TERCEIROS                                           |                   |            | 3.059,87           | 8.246,08     | 3.059,87            | 8.246,08     |               |            |
| 2.1.1.1.3.01.03    | IRRF/EMPRESAS                                            |                   | 72,67      | 145,34             | 218,01       | 72,67               | 218,01       |               |            |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                           |                   | 136,01     | 3.331,89           | 8.654,11     | 3.195,88            | 8.654,11     |               |            |

|                 |                                                   |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
|-----------------|---------------------------------------------------|-------------------|--------------------|------------|---------------------|------------|---------------|---------------|---------------|
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 136,01             | 3.331,89   | 8.654,11            | 3.195,88   | 8.654,11      |               |               |
| 2.1.1.1.4       | TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL                      |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.1.1.1.4.02    | ISS                                               |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.1.1.1.4.02.01 | ISSQN                                             |                   | 242,25             | 484,50     | 726,75              | 242,25     | 726,75        |               |               |
| 2.1.1.1.4.99    | OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS            |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.1.1.1.4.99.01 | TAXA DE EXPEDIENTE                                |                   | 8,36               | 16,72      | 25,08               | 8,36       | 25,08         |               |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 250,61             | 501,22     | 751,83              | 250,61     | 751,83        |               |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 250,61             | 501,22     | 751,83              | 250,61     | 751,83        |               |               |
| 2.1.2           | OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO                          |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.1.2.1         | OBRIGAÇÕES A PAGAR                                |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.1.2.1.1       | FORNECEDORES                                      |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.1.2.1.1.01    | DO EXERCÍCIO                                      |                   |                    | 5.712,52   | 15.651,52           | 5.772,52   | 15.711,52     |               | 60,00         |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   |                    | 5.712,52   | 15.651,52           | 5.772,52   | 15.711,52     |               | 60,00         |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |                    | 5.712,52   | 15.651,52           | 5.772,52   | 15.711,52     |               | 60,00         |
| 2.1.2.1.2       | PESSOAL A PAGAR                                   |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.1.2.1.2.01    | DO EXERCÍCIO                                      |                   | 961,74             | 89.134,45  | 247.021,88          | 89.179,79  | 248.028,96    |               | 1.007,08      |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 961,74             | 89.134,45  | 247.021,88          | 89.179,79  | 248.028,96    |               | 1.007,08      |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 961,74             | 89.134,45  | 247.021,88          | 89.179,79  | 248.028,96    |               | 1.007,08      |
| 2.1.2.1.3       | ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER                       |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.1.2.1.3.99    | OUTROS ENCARGOS                                   |                   | 5.499,44           | 6.238,97   | 7.152,44            | 3.392,64   | 9.805,55      |               | 2.653,11      |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 5.499,44           | 6.238,97   | 7.152,44            | 3.392,64   | 9.805,55      |               | 2.653,11      |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 5.499,44           | 6.238,97   | 7.152,44            | 3.392,64   | 9.805,55      |               | 2.653,11      |
| 2.2             | PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO                    |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.2.2           | OBRIGAÇÕES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO                |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| CODIGOS         | CONTAS                                            | SALDOS ANTERIORES | MOVIMENTO A DEBITO |            | MOVIMENTO A CREDITO |            | SALDOS ATUAIS |               |               |
|                 |                                                   | DEBITO            | CREDITO            | NO MES     | ATE O MES           | NO MES     | ATE O MES     | DEBITO        | CREDITO       |
| 2.2.2.5         | PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS             |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.2.2.5.4       | PLANO PREVIDENCIÁRIO                              |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.2.2.5.4.01    | PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS                |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.2.2.5.4.01.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO |                   | 6.012.075,67       |            |                     |            |               |               | 6.012.075,67  |
| 2.2.2.5.4.01.02 | CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)                  | 11.911,72         |                    |            |                     |            |               | 11.911,72     |               |
| 2.2.2.5.4.01.05 | COMPENSAÇÃO DO PREVIDENCIÁRIO (REDUTORA)          | 8.377,81          |                    |            |                     |            |               | 8.377,81      |               |
| 2.2.2.5.4.02    | PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER                |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.2.2.5.4.02.01 | APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO |                   | 35.410.467,00      |            |                     |            |               |               | 35.410.467,00 |
| 2.2.2.5.4.02.02 | CONTRIBUIÇÕES DO ENTE (REDUTORA)                  | 8.424.832,21      |                    |            |                     |            |               | 8.424.832,21  |               |
| 2.2.2.5.4.02.03 | CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO (REDUTORA)                 | 3.434.887,50      |                    |            |                     |            |               | 3.434.887,50  |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    | 11.880.009,24     | 41.422.542,67      |            |                     |            |               | 11.880.009,24 | 41.422.542,67 |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 29.542.533,43      |            |                     |            |               |               | 29.542.533,43 |
| 2.2.2.5.5       | PLANO PREVIDENCIÁRIO                              |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.2.2.5.5.03    | PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO (REDUTORA)                |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.2.2.5.5.03.01 | OUTROS CRÉDITOS (REDUTORA)                        | 18.357.737,36     |                    |            |                     |            |               | 18.357.737,36 |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    | 18.357.737,36     |                    |            |                     |            |               | 18.357.737,36 |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    | 18.357.737,36     |                    |            |                     |            |               | 18.357.737,36 |               |
| 2.4             | PATRIMÔNIO LÍQUIDO (SALDO PATRIMONIAL)            |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.4.2           | RESERVAS                                          |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.4.2.4         | RESERVAS TÉCNICAS                                 |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.4.2.4.3       | RESERVAS ADMINISTRATIVAS                          |                   | 16.709,53          |            |                     |            |               |               | 16.709,53     |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 16.709,53          |            |                     |            |               |               | 16.709,53     |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 16.709,53          |            |                     |            |               |               | 16.709,53     |
| 2.4.3           | DEFEITO OU SUPERÁVIT ACUMULADO                    |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.4.3.2         | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                | 16.709,53         |                    |            |                     |            |               | 16.709,53     |               |
| 2.9             | PASSIVO COMPENSADO                                |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.1           | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA                  |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.1.1         | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - NATUREZA DA RECEITA       |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.1.1.1       | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA                       |                   | 2.930.000,00       |            |                     |            | 2.930.000,00  |               | 2.930.000,00  |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    | 16.709,53         | 2.930.000,00       |            |                     |            | 2.930.000,00  | 16.709,53     | 2.930.000,00  |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 2.913.290,47       |            |                     |            | 2.930.000,00  |               | 2.913.290,47  |
| 2.9.2           | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA                  |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.2.1         | DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO                       |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.2.1.1       | CRÉDITO DISPONÍVEL                                |                   | 2.724.348,92       | 93.499,95  | 299.151,03          |            | 2.930.000,00  |               | 2.630.848,97  |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 2.724.348,92       | 93.499,95  | 299.151,03          |            | 2.930.000,00  |               | 2.630.848,97  |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 2.724.348,92       | 93.499,95  | 299.151,03          |            | 2.930.000,00  |               | 2.630.848,97  |
| 2.9.2.1.3       | CRÉDITO UTILIZADO                                 |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.2.1.3.01    | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                      |                   | 30.450,00          | 98.344,95  | 273.546,03          | 93.499,95  | 299.151,03    |               | 25.605,00     |
| 2.9.2.1.3.02    | CRÉDITO LIQUIDADO                                 |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.2.1.3.02.01 | CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO                       |                   | 175.201,08         |            |                     | 98.344,95  | 273.546,03    |               | 273.546,03    |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    |                   | 205.651,08         | 98.344,95  | 273.546,03          | 191.844,90 | 572.697,06    |               | 299.151,03    |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   | 205.651,08         | 98.344,95  | 273.546,03          | 191.844,90 | 572.697,06    |               | 299.151,03    |
| 2.9.2.4         | EXECUÇÃO DA DESPESA                               |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.2.4.1       | EMISSÃO DE EMPENHO                                |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.2.4.1.01    | EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO                       |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.2.4.1.01.01 | EMPENHOS A LIQUIDAR                               |                   | 30.450,00          | 98.344,95  | 273.546,03          | 93.499,95  | 299.151,03    |               | 25.605,00     |
| 2.9.2.4.1.01.02 | EMPENHOS LIQUIDADOS                               |                   | 175.201,08         |            |                     | 98.344,95  | 273.546,03    |               | 273.546,03    |
| 2.9.2.4.1.02    | EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO A LIQUIDAR   |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.2.4.1.02.12 | PREGÃO                                            |                   | 16.500,00          | 1.650,00   | 4.950,00            |            | 19.800,00     |               | 14.850,00     |
| 2.9.2.4.1.03    | EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO LIQUIDADOS   |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.2.4.1.03.12 | PREGÃO                                            |                   | 3.300,00           |            |                     | 1.650,00   | 4.950,00      |               | 4.950,00      |
| 2.9.2.4.1.04    | EMPENHOS POR CREDOR                               |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.2.4.1.04.01 | VALORES EM LIQUIDAÇÃO                             |                   | 30.450,00          | 98.344,95  | 273.546,03          | 93.499,95  | 299.151,03    |               | 25.605,00     |
| 2.9.2.4.1.04.02 | VALORES LIQUIDADOS A PAGAR                        |                   | 6.461,18           | 101.085,94 | 269.825,84          | 98.344,95  | 273.546,03    |               | 3.720,19      |
| 2.9.2.4.1.04.03 | VALORES PAGOS                                     |                   | 168.739,90         |            |                     | 101.085,94 | 269.825,84    |               | 269.825,84    |
| 2.9.2.4.1.99    | OUTRAS EMISSÕES DE EMPENHO (REDUTORA)             | 431.102,16        |                    | 186.999,90 | 618.102,06          |            |               | 618.102,06    |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                                    | 431.102,16        | 431.102,16         | 486.425,74 | 1.439.969,96        | 486.425,74 | 1.439.969,96  | 618.102,06    | 618.102,06    |
|                 | SALDO DO GRUPO                                    |                   |                    | 486.425,74 | 1.439.969,96        | 486.425,74 | 1.439.969,96  |               |               |
| 2.9.3           | EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA                |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.3.2         | DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS                      |                   | 11.110.991,22      | 99.232,61  | 415.565,57          | 262.701,33 | 752.545,37    |               | 11.274.459,94 |
| 2.9.9           | COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS                    |                   |                    |            |                     |            |               |               |               |
| 2.9.9.7         | DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATADAS                 |                   | 10.650,00          | 4.845,00   | 14.535,00           |            | 20.340,00     |               | 5.805,00      |

| 3                  | DESPESA                                            |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
|--------------------|----------------------------------------------------|-------------------|---------------|--------------------|------------|---------------------|------------|---------------|---------------|
| 3.3                | DESPESAS CORRENTES                                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1              | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                         |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9            | APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9.0.01       | APOSENTADORIAS E REFORMAS                          |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| CODIGOS            | CONTAS                                             | SALDOS ANTERIORES |               | MOVIMENTO A DEBITO |            | MOVIMENTO A CREDITO |            | SALDOS ATUAIS |               |
|                    |                                                    | DEBITO            | CREDITO       | NO MES             | ATE O MES  | NO MES              | ATE O MES  | DEBITO        | CREDITO       |
| 3.3.1.9.0.01.01    | APOSENTADORIAS E REFORMAS                          | 86.513,04         |               | 45.124,80          | 131.637,84 |                     |            | 131.637,84    |               |
| 3.3.1.9.0.03       | PENSÕES                                            | 42.243,36         |               | 21.121,68          | 63.365,04  |                     |            | 63.365,04     |               |
| 3.3.1.9.0.05       | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS                  |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9.0.05.01    | OUTROS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS                      | 23.369,77         |               | 19.571,81          | 42.941,58  |                     |            | 42.941,58     |               |
| 3.3.1.9.0.11       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9.0.11.01    | VENCIMENTOS E SALÁRIOS                             | 6.723,00          |               | 3.361,50           | 10.084,50  |                     |            | 10.084,50     |               |
| 3.3.1.9.0.13       | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                               |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.1.9.0.13.01    | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS               | 1.479,06          |               | 739,53             | 2.218,59   |                     |            | 2.218,59      |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     | 160.328,23        | 11.121.641,22 | 193.996,93         | 680.348,12 | 262.701,33          | 772.885,37 | 250.247,55    | 11.280.264,94 |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   | 10.961.312,99 | 193.996,93         | 680.348,12 | 262.701,33          | 772.885,37 |               | 11.030.017,39 |
| 3.3.3              | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                          |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9            | APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9.0.30       | MATERIAL DE CONSUMO                                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9.0.30.01    | MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS                 |                   |               | 78,00              | 78,00      |                     |            | 78,00         |               |
| 3.3.3.9.0.30.02    | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                        |                   |               | 218,52             | 218,52     |                     |            | 218,52        |               |
| 3.3.3.9.0.35       | SERVIÇOS DE CONSULTORIA                            |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9.0.35.01    | OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                     | 2.390,00          |               | 1.195,00           | 3.585,00   |                     |            | 3.585,00      |               |
| 3.3.3.9.0.39       | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR=DICA     |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9.0.39.01    | LOCAÇÃO DE SOFTWARES                               | 3.300,00          |               | 1.650,00           | 4.950,00   |                     |            | 4.950,00      |               |
| 3.3.3.9.0.39.02    | SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                 |                   |               | 140,00             | 140,00     |                     |            | 140,00        |               |
| 3.3.3.9.0.39.03    | SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI | 4.000,00          |               | 2.000,00           | 6.000,00   |                     |            | 6.000,00      |               |
| 3.3.3.9.0.39.04    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA        | 90,00             |               | 60,00              | 150,00     |                     |            | 150,00        |               |
| 3.3.3.9.0.47       | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.3.3.9.0.47.01    | PASEP                                              | 4.933,85          |               | 2.653,11           | 7.586,96   |                     |            | 7.586,96      |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     | 14.713,85         |               | 7.994,63           | 22.708,48  |                     |            | 22.708,48     |               |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     | 14.713,85         |               | 7.994,63           | 22.708,48  |                     |            | 22.708,48     |               |
| 3.4                | DESPESAS DE CAPITAL                                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.4.4              | INVESTIMENTOS                                      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.4.4.9            | APLICAÇÕES DIRETAS                                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.4.4.9.0.52       | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 3.4.4.9.0.52.01    | MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO       | 159,00            |               | 431,00             | 590,00     |                     |            | 590,00        |               |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     | 159,00            |               | 431,00             | 590,00     |                     |            | 590,00        |               |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     | 159,00            |               | 431,00             | 590,00     |                     |            | 590,00        |               |
| 4                  | RECEITA                                            |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1                | RECEITAS CORRENTES                                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2              | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                           |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2.1            | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                              |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2.1.0.29       | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÉPRIO    |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2.1.0.29.07    | CONTRIBUIÇÃO DO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL            |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2.1.0.29.07.01 | Contribuição do Servidor Ativo Civil-Prefeitura    |                   | 53.172,30     |                    |            | 52.170,61           | 105.342,91 |               | 105.342,91    |
| 4.1.2.1.0.29.07.02 | Contribuição do servidor Ativo Civil- Camara       |                   | 1.064,95      |                    |            | 2.416,70            | 3.481,65   |               | 3.481,65      |
| 4.1.2.1.0.29.07.05 | Servidor Prefeitura- Benefícios Temporários        |                   | 2.331,17      |                    |            | 2.004,27            | 4.335,44   |               | 4.335,44      |
| 4.1.2.1.0.29.11    | CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTA CIVIL                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.2.1.0.29.11.01 | Contribuição do Servidor Pensionista Civil         |                   | 1.210,88      |                    |            | 605,44              | 1.816,32   |               | 1.816,32      |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     |                   | 57.779,30     |                    |            | 57.197,02           | 114.976,32 |               | 114.976,32    |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   | 57.779,30     |                    |            | 57.197,02           | 114.976,32 |               | 114.976,32    |
| 4.1.3              | RECEITA PATRIMONIAL                                |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.3.2            | RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                    |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.3.2.8          | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÉPRIO DE |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.3.2.8.10       | REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA        |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.1.3.2.8.10.01    | Rem. de Investimentos do RPPS-Renda Fixa           |                   | 303.390,96    |                    |            | 90.862,93           | 394.253,89 |               | 394.253,89    |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     |                   | 303.390,96    |                    |            | 90.862,93           | 394.253,89 |               | 394.253,89    |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   | 303.390,96    |                    |            | 90.862,93           | 394.253,89 |               | 394.253,89    |
| 4.7                | RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS           |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2              | RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS    |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2.1            | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2.1.0.29       | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÉPRIO -  |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2.1.0.29.01    | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL - IN |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2.1.0.29.01.01 | Contribuição Normal Prefeitura                     |                   | 96.676,24     |                    |            | 94.854,94           | 191.531,18 |               | 191.531,18    |
| 4.7.2.1.0.29.01.03 | Contribuição Normal Camara                         |                   | 1.936,32      |                    |            | 4.394,10            | 6.330,42   |               | 6.330,42      |
| 4.7.2.1.0.29.01.09 | Contribuição Normal Benf. Temporário _ Prefeitura  |                   | 1.847,62      |                    |            | 2.391,04            | 4.238,66   |               | 4.238,66      |
| 4.7.2.1.0.29.15    | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EM REGIME DE PARCELAME |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.2.1.0.29.15.03 | PARCELAMENTO 794/2013                              |                   | 8.906,22      |                    |            | 4.453,11            | 13.359,33  |               | 13.359,33     |
| 4.7.2.1.0.29.15.04 | PARCELAMENTOS ANTERIORES                           |                   | 11.682,80     |                    |            | 5.841,40            | 17.524,20  |               | 17.524,20     |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     |                   | 121.049,20    |                    |            | 111.934,59          | 232.983,79 |               | 232.983,79    |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   | 121.049,20    |                    |            | 111.934,59          | 232.983,79 |               | 232.983,79    |
| 4.7.9              | OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS      |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.9.1            | MULTAS E JUROS DE MORA                             |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| CODIGOS            | CONTAS                                             | SALDOS ANTERIORES |               | MOVIMENTO A DEBITO |            | MOVIMENTO A CREDITO |            | SALDOS ATUAIS |               |
|                    |                                                    | DEBITO            | CREDITO       | NO MES             | ATE O MES  | NO MES              | ATE O MES  | DEBITO        | CREDITO       |
| 4.7.9.1.2          | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES           |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.9.1.2.29       | MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.9.1.2.29.01    | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 4.7.9.1.2.29.01.04 | MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES PARCELAME |                   | 11.166,63     |                    |            | 5.316,50            | 16.483,13  |               | 16.483,13     |
|                    | TOTAL DO GRUPO                                     |                   | 11.166,63     |                    |            | 5.316,50            | 16.483,13  |               | 16.483,13     |
|                    | SALDO DO GRUPO                                     |                   | 11.166,63     |                    |            | 5.316,50            | 16.483,13  |               | 16.483,13     |
| 5                  | RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCÍCIO                  |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 5.1                | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO                             |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 5.1.3              | MUTUAÇÕES PASSIVAS                                 |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 5.1.3.1            | DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS                         |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |
| 5.1.3.1.2          | LIQUIDAÇÃO DE CRÉDITOS                             |                   |               |                    |            |                     |            |               |               |

|                 |                                        |               |               |              |               |              |               |               |               |
|-----------------|----------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 5.1.3.1.2.02    | RECEBIMENTO DE D=VIDA ATIVA            | 20.589,02     |               | 10.294,51    | 30.883,53     |              |               | 30.883,53     |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                         | 20.589,02     |               | 10.294,51    | 30.883,53     |              |               | 30.883,53     |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                         | 20.589,02     |               | 10.294,51    | 30.883,53     |              |               | 30.883,53     |               |
| 5.2             | RESULTADO EXTRA-ORÇAMENTÁRIO           |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 5.2.3           | DECRESCIMOS PATRIMONIAIS               |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 5.2.3.1         | DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS             |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 5.2.3.1.5       | OUTRAS BAIXAS DE VALORES               |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 5.2.3.1.5.01    | PERDAS                                 | 151.891,49    |               |              | 151.891,49    |              |               | 151.891,49    |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                         | 151.891,49    |               |              | 151.891,49    |              |               | 151.891,49    |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                         | 151.891,49    |               |              | 151.891,49    |              |               | 151.891,49    |               |
| 5.2.3.3         | INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS               |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 5.2.3.3.1       | INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES             |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 5.2.3.3.1.07    | PROVISÕES                              |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 5.2.3.3.1.07.31 | PROVISÕES PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS |               |               |              | 151.891,49    |              | 151.891,49    |               |               |
|                 | TOTAL DO GRUPO                         |               |               |              | 151.891,49    |              | 151.891,49    |               |               |
|                 | SALDO DO GRUPO                         |               |               |              | 151.891,49    |              | 151.891,49    |               |               |
| 6               | RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCÍCIO     |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 6.1             | RESULTADO ORÇAMENTÁRIO                 |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 6.1.3           | MUTUAÇÕES ATIVAS                       |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 6.1.3.1         | INCORPORAÇÃO DE ATIVOS                 |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 6.1.3.1.1       | AQUISIÇÕES DE BENS                     |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 6.1.3.1.1.02    | BENS MÓVEIS                            |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 6.1.3.1.1.02.01 | BENS MÓVEIS DE USO PERMANENTE          |               | 159,00        |              |               | 431,00       | 590,00        |               | 590,00        |
|                 | TOTAL DO GRUPO                         |               | 159,00        |              |               | 431,00       | 590,00        |               | 590,00        |
|                 | SALDO DO GRUPO                         |               | 159,00        |              |               | 431,00       | 590,00        |               | 590,00        |
| 6.3             | RESULTADO APURADO                      |               |               |              |               |              |               |               |               |
| 6.3.1           | RESULTADO DO EXERCÍCIO                 |               | 759.448,65    |              |               |              |               |               | 759.448,65    |
|                 | TOTAL GERAL                            | 60.548.171,54 | 60.548.171,54 | 4.072.554,35 | 20.147.157,78 | 4.072.554,35 | 20.147.157,78 | 61.343.039,73 | 61.343.039,73 |

**NIVALDO APRECIDO MOREIRA**

Diretor Executivo

**CELIO FELIX DE SOUZA**

Contador

**MARLI TERESINHA TEIXEIRA**

Tesoureira

**Publicado por:**

Marli Teresinha Teixeira

**Código Identificador:**46D03011**PREFEITURA MUNICIPAL****CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2014**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 001/2014

O Prefeito do Município de Marcelândia - MT, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pelo Decreto 041 de Março de 2014, torna público o edital complementar do Concurso Público 001/2014.

Art. 1º - Torna público o ANEXO - I contendo a relação dos Pedidos de Isenção de Pagamento DEFERIDOS, e o ANEXO - II contendo a relação dos Pedidos de Isenção de Pagamento INDEFERIDOS referente a taxa de inscrição, conforme Item 3 do edital do Concurso Público 001/2014, o candidato que teve sua inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição basta realizar o pagamento da taxa.

Art. 2º - Fica aberto o prazo de recurso contra a publicação dos resultados das solicitação de isenção da taxa de inscrição, por um período de até 2 (dois) dias úteis, o candidato que desejar protocolar um recurso deve enviar para o e-mail contato@consultoriaatos.com.

Art. 3º - Fica excluído do ANEXO - I do Edital do Concurso Público 001/2014 o cargo Cod. 036 Técnico Administrativo Educacional da Prefeitura Municipal de Marcelândia, conforme segue:

EXCLUA-SE O CARGO:

| COD | Cargo (Categoria)                  | Escolaridade / Requisitos Exigidos | N.º Total de Vagas | Vagas Imediatas | Vagas Cadastro de Reserva | N.º de Vagas Portadores de Deficiência | Carga Horária Semanal | Vencimento Base R\$ | Valor da Taxa de Inscrição (R\$) |
|-----|------------------------------------|------------------------------------|--------------------|-----------------|---------------------------|----------------------------------------|-----------------------|---------------------|----------------------------------|
| 036 | Técnico Administrativo Educacional | Ensino Médio Completo              | 03                 | 01              | 02                        | 0                                      | 40h/s                 | R\$ 1.697,00        | R\$ 50,00                        |

Art. 4º - O motivo da exclusão se deve por motivos administrativos uma vez que há impedimentos na legislação do Plano de Cargos do Município, não sendo possível corrigir em tempo hábil a execução do concurso. Todos os candidatos inscritos nesse cargo poderão solicitar o reembolso do valor total da inscrição caso já tenham pago, os candidatos que desejarem se inscrever em outro cargo poderão realizar normalmente até a data prevista de 29 de Abril de 2014.

Art. 5º - Para solicitar o reembolso ou maiores informações, o candidato poderá entrar em contato com a comissão do concurso através do telefone (66) 3536-3100 ou através do e-mail contato@consultoriaatos.com da empresa contratada responsável pelo gerenciamento das inscrições online.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do EDITAL n.º 001/2014. Este Edital Complementar 02 do Concurso Público 001/2014, entra em vigor na data de 23 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, 23 de Abril de 2014.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**SUZANA BARBOZA**

Presidente da Comissão Conc. Publico 001/2014

**ANEXO – I****Pedidos de Isenção DEFERIDOS****Concurso Público 001/2014 - Prefeitura Municipal de Marcelândia**

| Inscrição                 | Nome                                | Cargo                                                                      | Situação |
|---------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 0016                      | ROBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA        | 035 - Operador PC 200                                                      | DEFERIDO |
| 0028                      | JUCIENE FERREIRA BRITO DA SILVA     | 052 - Zeladora                                                             | DEFERIDO |
| 0039                      | MIRIAN PEGORETTI MIGUEL DE OLIVEIRA | 030 - Assistente Técnico Administrativo I                                  | DEFERIDO |
| 0049                      | DIRLENE VENANCIO DE FREITAS         | 030 - Assistente Técnico Administrativo I                                  | DEFERIDO |
| 0053                      | CARLA NOGUEIRA DE NAZARETH          | 028 - Agente de Combate a Endemias                                         | DEFERIDO |
| 0063                      | TASSIA ANTONIA OLIVEIRA SILVA       | 021 - Agente Administrativo I                                              | DEFERIDO |
| 0071                      | LEANDRO ALVES DE SOUZA              | 030 - Assistente Técnico Administrativo I                                  | DEFERIDO |
| 0072                      | JOANA DARK HONORIO GASPAR           | 025 - Agente Comunitário de Saúde - PSF II (Vila Tupy e Centro)            | DEFERIDO |
| 0113                      | JOÃO LÚCA OLIVEIRA SILVA            | 051 - Vigia                                                                | DEFERIDO |
| 0152                      | ELIZELIA PAULINO DE SOUSA           | 037 - Técnico Desenvolvimento Infantil                                     | DEFERIDO |
| 0162                      | MARCIANA DO NASCIMENTO PEREIRA      | 023 - Agente Comunitário de Saúde (PSF I - Setor Industrial)               | DEFERIDO |
| 0164                      | ERICA LOPES FERNANDES               | 026 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III (Vila Isabel e Vila Esperança) | DEFERIDO |
| 0166                      | MARLY APARECIDA PEREIRA MARQUES     | 026 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III (Vila Isabel e Vila Esperança) | DEFERIDO |
| 0167                      | JUCILENE MARIA ALVES OLIVEIRA       | 021 - Agente Administrativo I                                              | DEFERIDO |
| 0170                      | SOLANGE TIBUSSO                     | 026 - Agente Comunitário de Saúde - PSF III (Vila Isabel e Vila Esperança) | DEFERIDO |
| 0174                      | VILMA MOREIRA ROSA                  | 021 - Agente Administrativo I                                              | DEFERIDO |
| 0176                      | CLENETE LUIZA PEREIRA AZEVEDO       | 048 - Merendeira                                                           | DEFERIDO |
| 0194                      | CRISTIANO JOSE KUHN                 | 009 - Enfermeiro                                                           | DEFERIDO |
| <b>Isenções Deferidas</b> |                                     |                                                                            |          |
| <b>Total : 18</b>         |                                     |                                                                            |          |

**ANEXO - II****Pedidos de Isenção INDEFERIDOS****Concurso Público 001/2014 - Prefeitura Municipal de Marcelândia**

| Inscrição                   | Nome                       | Cargo                                    | Situação   | Motivo                                               |
|-----------------------------|----------------------------|------------------------------------------|------------|------------------------------------------------------|
| 0020                        | RICARDO NOGUEIRA MORAIS    | 008 - Controlador Interno                | INDEFERIDO | Documentos comprobatórios fora do prazo de 12 meses. |
| 0027                        | WALACE ALVES DA SILVA      | 036 - Técnico Administrativo Educacional | INDEFERIDO | Ausência documentos comprobatórios                   |
| 0133                        | MÁRCIA VIEIRA CÂNDIDO      | 026 - Agente Comunitário de Saúde        | INDEFERIDO | Ausência documentos comprobatórios                   |
| 0121                        | DHEIMIANY HILARIO DA SILVA | 023 - Agente Comunitário de Saúde        | INDEFERIDO | Ausência documentos comprobatórios                   |
| 0034                        | ROMILDA MIGUEL DOS ANJOS   | 052 - Zeladora                           | INDEFERIDO | Ausência documentos comprobatórios                   |
| 0145                        | IVONETE GARCIA LEAL        | 037 - Técnico Desenvolvimento Infantil   | INDEFERIDO | Ausência documentos comprobatórios                   |
| <b>Isenções Indeferidas</b> |                            |                                          |            |                                                      |
| <b>Total : 6</b>            |                            |                                          |            |                                                      |

**Publicado por:**

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

**Código Identificador:**E48852F6

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RREO 1º BIMESTRE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I |                  |                         |                     |       |               |         |                        |
|------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------|---------------|---------|------------------------|
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                              | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (A) | RECEITAS REALIZADAS |       |               |         | SALDO A REALIZAR (A-C) |
|                                                                        |                  |                         | no Período (B)      | % B/A | Acumulado (C) | % (C/A) |                        |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)                                    | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (A) | RECEITAS REALIZADAS |       |               |         | SALDO A REALIZAR (A-C) |
|                                                                        |                  |                         | no Período (B)      | % B/A | Acumulado (C) | % (C/A) |                        |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                            |                  | 0,00                    |                     | 0,00  |               | 0,00    |                        |
| Operação de Crédito Internas                                           |                  | 0,00                    |                     | 0,00  |               | 0,00    |                        |
| Mobiliária                                                             |                  | 0,00                    |                     | 0,00  |               | 0,00    |                        |
| Contratual                                                             |                  | 0,00                    |                     | 0,00  |               | 0,00    |                        |
| Operação de Crédito Externas                                           |                  | 0,00                    |                     | 0,00  |               | 0,00    |                        |
| Mobiliária                                                             |                  | 0,00                    |                     | 0,00  |               | 0,00    |                        |
| Contratual                                                             |                  | 0,00                    |                     | 0,00  |               | 0,00    |                        |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| DÉFICIT (VI)                                                           |                  |                         |                     |       | 84.507,67     |         |                        |
| TOTAL (VII) =(V+VI)                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00  | 84.507,67     | 0,00    | -84.507,67             |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                        |                  |                         |                     |       | 0,00          |         |                        |
| (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)                                  |                  |                         |                     |       |               |         |                        |
| Superávit Financeiro                                                   |                  |                         |                     |       | 0,00          |         |                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                      |                  |                         |                     |       | 0,00          |         |                        |

| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | DOTAÇÃO INICIAL (D) | CRÉDITOS ADICIONAIS (E) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | % J/F | SALDO A LIQUIDAR (F-J) |
|----------------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------|------------------------|
|                                              |                     |                         |                                | no Período (G)      | Acumulado (H) | no Período (I)      | Acumulado (J) |       |                        |
| DESPESAS CORRENTES                           | 445.900,00          | 43.300,00               | 489.200,00                     | 136.470,07          | 136.470,07    | 78.720,07           | 78.720,07     | 16,09 | 410.479,93             |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 282.922,28          | 3.000,00                | 285.922,28                     | 45.115,00           | 45.115,00     | 45.115,00           | 45.115,00     | 15,78 | 240.807,28             |
| Juros e Encargos da Dívida                   | 1.000,00            | -1.000,00               | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| Outras Despesas Correntes                    | 161.977,72          | 41.300,00               | 203.277,72                     | 91.355,07           | 91.355,07     | 33.605,07           | 33.605,07     | 16,53 | 169.672,65             |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 24.100,00           | -24.100,00              | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| Investimentos                                | 15.100,00           | -15.100,00              | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| Inversões Financeiras                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| Amortização da Dívida                        | 9.000,00            | -9.000,00               | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| RESERVA DE CONTINGENCIA                      | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)     | DOTAÇÃO INICIAL (D) | CRÉDITOS ADICIONAIS (E) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (F) = (D+E) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | % J/F | SALDO A LIQUIDAR (F-J) |
|-----------------------------------------|---------------------|-------------------------|--------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------|------------------------|
|                                         |                     |                         |                                | no Período (G)      | Acumulado (H) | no Período (I)      | Acumulado (J) |       |                        |
| DESPESAS CORRENTES                      | 30.000,00           | 4.800,00                | 34.800,00                      | 5.787,60            | 5.787,60      | 5.787,60            | 5.787,60      | 16,63 | 29.012,40              |
| Pessoal e Encargos Sociais              | 30.000,00           | 4.800,00                | 34.800,00                      | 5.787,60            | 5.787,60      | 5.787,60            | 5.787,60      | 16,63 | 29.012,40              |
| Juros e Encargos da Dívida              | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| Outras Despesas Correntes               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| DESPESAS DE CAPITAL                     | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| Investimentos                           | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| Inversões Financeiras                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| Amortização da Dívida                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 500.000,00          | 24.000,00               | 524.000,00                     | 142.257,67          | 142.257,67    | 84.507,67           | 84.507,67     | 16,13 | 439.492,33             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| -REFINANCIMENTO (XI)                    |                     |                         |                                |                     |               |                     |               |       |                        |
| Amortização da Dívida Interna           | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| Dívida Mobiliária                       |                     |                         |                                |                     |               |                     |               |       |                        |
| Outras Dívidas                          | 0,00                | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  | 0,00                   |
| Amortização da Dívida Externa           |                     |                         |                                |                     |               |                     |               |       |                        |
| Dívida Imobiliária                      |                     |                         |                                |                     |               |                     |               |       |                        |
| Outras Dívidas                          |                     |                         |                                |                     |               |                     |               |       |                        |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO            | 500.000,00          | 24.000,00               | 524.000,00                     | 142.257,67          | 142.257,67    | 84.507,67           | 84.507,67     | 16,13 | 439.492,33             |
| (XII) - (X + XI)                        |                     |                         |                                |                     |               |                     |               |       |                        |
| SUPERÁVIT (XIII)                        |                     |                         |                                |                     |               |                     | 0,00          |       |                        |
| TOTAL (XIV) = (XII+XIII)                | 500.000,00          | 24.000,00               | 524.000,00                     | 142.257,67          | 142.257,67    | 84.507,67           | 84.507,67     | 16,13 | 439.492,33             |

**EZIO JOSE NETO**

Presidente

**EDIMAR RODRIGUES SILVA**

Tesoureiro

**RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA**

Contador

CRC MT 44932 MG/T

**Publicado por:**  
Lidiane Fogaça Neves  
**Código Identificador:**2FA22042

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 02 - DESPESAS POR FUNCAO-SUBFUNCAO**

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
|---------------------------------------------------------------|----------------|----------------|-------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------|---------|--------------------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                      |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| BIMESTRE - JANEIRO a FEVEREIRO de 2014                        |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| CONSOLIDADO                                                   |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")         |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         | R\$ 1,00                 |
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                            | Inicial        | Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                    | Despesas Liquidadas |                    |               |         | Saldo a Liquidar (a - e) |
|                                                               |                |                | No Bimestre (b)   | Até o Bimestre (c) | No Bimestre (d)     | Até o Bimestre (e) | % (e/total e) | % (c/a) |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I )                   | 106.200.000,00 | 106.200.000,00 | 23.034.700,36     | 23.034.700,36      | 11.499.200,06       | 11.499.200,06      | 100,00        | 10,82   | 94.700.799,94            |
| LEGISLATIVA                                                   |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ACAO LEGISLATIVA                                              | 3.936.000,00   | 3.936.000,00   | 827.400,85        | 827.400,85         | 464.896,58          | 464.896,58         | 4,04          | 11,81   | 3.471.103,42             |
| JUDICIÁRIA                                                    |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                                           |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ADMINISTRAÇÃO                                                 |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ADMINISTRACAO DE RECEITAS                                     | 150.000,00     | 150.000,00     |                   |                    |                     |                    |               |         | 150.000,00               |
| ADMINISTRACAO GERAL                                           | 17.449.201,00  | 17.395.200,00  | 3.842.133,44      | 3.842.133,44       | 1.843.394,49        | 1.843.394,49       | 16,03         | 10,59   | 15.551.805,51            |
| COMUNICACAO SOCIAL                                            | 295.000,00     | 295.200,00     | 59.027,10         | 59.027,10          | 49.199,98           | 49.199,98          | 0,42          | 16,66   | 246.000,02               |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS                                  | 35.000,00      | 35.000,00      |                   |                    |                     |                    |               |         | 35.000,00                |
| NORMATIZACAO E FISCALIZACAO                                   | 965.000,00     | 965.000,00     |                   |                    |                     |                    |               |         | 965.000,00               |
| PLANEJAMENTO E ORCAMENTO                                      | 105.000,00     | 105.000,00     | 19.306,79         | 19.306,79          | 19.306,79           | 19.306,79          | 0,16          | 18,38   | 85.693,21                |
| TECNOLOGIA DA INFORMACAO                                      | 102.000,00     | 102.000,00     |                   |                    |                     |                    |               |         | 102.000,00               |
| DEFESA NACIONAL                                               |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                             |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| INFORMACAO E INTELIGENCIA                                     | 1.407.850,00   | 1.407.850,00   | 679.860,99        | 679.860,99         | 123.860,99          | 123.860,99         | 1,07          | 8,79    | 1.283.989,01             |
| RELAÇÕES EXTERIORES                                           |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |                |                |                   |                    |                     |                    |               |         |                          |

|                                        |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------|-------|-------------------|
| ADMINISTRACAO GERAL                    | 1.690.000,00       | 1.726.330,00       | 324.640,65        | 324.640,65        | 134.568,29        | 134.568,29        | 1,17   | 7,79  | 1.591.761,71      |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 601.500,00         | 616.410,00         | 61.948,14         | 61.948,14         | 14.957,37         | 14.957,37         | 0,13   | 2,42  | 601.452,63        |
| ASSISTENCIA AO IDOSO                   | 32.000,00          | 35.000,00          | 14.907,75         | 14.907,75         | 3.060,00          | 3.060,00          | 0,02   | 8,74  | 31.940,00         |
| ASSISTENCIA COMUNITARIA                | 2.281.500,00       | 2.231.060,00       | 325.427,29        | 325.427,29        | 273.363,72        | 273.363,72        | 2,37   | 12,25 | 1.957.696,28      |
| HABITACAO URBANA                       | 100.000,00         | 100.000,00         |                   |                   |                   |                   |        |       | 100.000,00        |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                     |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| SAÚDE                                  |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| ADMINISTRACAO GERAL                    | 1.809.000,00       | 1.809.000,00       | 549.107,43        | 549.107,43        | 287.178,75        | 287.178,75        | 2,49   | 15,87 | 1.521.821,25      |
| ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 11.816.000,00      | 11.942.200,00      | 2.751.470,01      | 2.751.470,01      | 2.296.647,93      | 2.296.647,93      | 19,97  | 19,23 | 9.645.552,07      |
| ATENCAO BASICA                         | 7.521.000,00       | 7.431.600,00       | 1.721.073,70      | 1.721.073,70      | 1.265.383,87      | 1.265.383,87      | 11,00  | 17,02 | 6.166.216,13      |
| SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO      | 891.000,00         | 882.000,00         | 230.968,97        | 230.968,97        | 64.167,24         | 64.167,24         | 0,55   | 7,27  | 817.832,76        |
| VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA              | 680.000,00         | 674.000,00         | 113.395,43        | 113.395,43        | 91.344,67         | 91.344,67         | 0,79   | 13,55 | 582.655,33        |
| VIGILANCIA SANITARIA                   | 247.000,00         | 210.800,00         | 56.331,77         | 56.331,77         | 37.306,64         | 37.306,64         | 0,32   | 17,69 | 173.493,36        |
| TRABALHO                               |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| EDUCAÇÃO                               |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| ADMINISTRACAO GERAL                    | 5.045.000,00       | 4.998.900,00       | 863.061,31        | 863.061,31        | 485.676,93        | 485.676,93        | 4,22   | 9,71  | 4.513.223,07      |
| EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS           | 4.000,00           | 4.000,00           |                   |                   |                   |                   |        |       | 4.000,00          |
| EDUCACAO ESPECIAL                      | 112.000,00         | 250.001,00         | 250.000,00        | 250.000,00        | 79.000,00         | 79.000,00         | 0,68   | 31,59 | 171.001,00        |
| EDUCACAO INFANTIL                      | 4.695.000,00       | 4.710.000,00       | 1.439.387,55      | 1.439.387,55      | 810.339,44        | 810.339,44        | 7,04   | 17,20 | 3.899.660,56      |
| ENSINO FUNDAMENTAL                     | 15.128.000,00      | 15.168.400,00      | 3.268.385,88      | 3.268.385,88      | 1.833.974,50      | 1.833.974,50      | 15,94  | 12,09 | 13.334.425,50     |
| ENSINO PROFISSIONAL                    | 100.000,00         | 107.000,00         | 60.000,00         | 60.000,00         | 5.673,55          | 5.673,55          | 0,04   | 5,30  | 101.326,45        |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS           | 63.000,00          | 63.000,00          | 10.867,08         | 10.867,08         | 8.957,08          | 8.957,08          | 0,07   | 14,21 | 54.042,92         |
| CULTURA                                |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| DIFUSAO CULTURAL                       | 1.129.000,00       | 1.134.100,00       | 126.983,66        | 126.983,66        | 48.181,10         | 48.181,10         | 0,41   | 4,24  | 1.085.918,90      |
| DIREITOS DA CIDADANIA                  |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| URBANISMO                              |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                 | 7.819.999,00       | 7.819.999,00       | 17.024,00         | 17.024,00         |                   |                   |        |       | 7.819.999,00      |
| HABITAÇÃO                              |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| ADMINISTRACAO GERAL                    | 3.650,00           | 3.650,00           |                   |                   |                   |                   |        |       | 3.650,00          |
| HABITACAO URBANA                       | 37.500,00          | 37.500,00          |                   |                   |                   |                   |        |       | 37.500,00         |
| ORDENAMENTO TERRITORIAL                | 3.700,00           | 3.700,00           |                   |                   |                   |                   |        |       | 3.700,00          |
| SANEAMENTO                             |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| ADMINISTRACAO GERAL                    | 2.441.000,00       | 2.541.000,00       | 1.176.955,92      | 1.176.955,92      | 323.465,65        | 323.465,65        | 2,81   | 12,72 | 2.217.534,35      |
| SANEAMENTO BASICO URBANO               | 4.364.000,00       | 4.224.000,00       | 2.566.143,35      | 2.566.143,35      | 143.671,26        | 143.671,26        | 1,24   | 3,40  | 4.080.328,74      |
| GESTÃO AMBIENTAL                       |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| CONTROLE AMBIENTAL                     | 80.000,00          | 45.000,00          |                   |                   |                   |                   |        |       | 45.000,00         |
| PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL    | 440.000,00         | 435.000,00         | 19.947,00         | 19.947,00         | 1.079,00          | 1.079,00          |        | 0,24  | 433.921,00        |
| RECURSOS HIDRICOS                      | 10.000,00          | 10.000,00          |                   |                   |                   |                   |        |       | 10.000,00         |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                   |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| AGRICULTURA                            |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| ADMINISTRACAO GERAL                    | 20.000,00          | 20.000,00          | 2.400,00          | 2.400,00          |                   |                   |        |       | 20.000,00         |
| EXTENSÃO RURAL                         | 120.000,00         | 120.000,00         |                   |                   |                   |                   |        |       | 120.000,00        |
| PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL           | 250.000,00         | 310.000,00         |                   |                   |                   |                   |        |       | 310.000,00        |
| PROMOCAO INDUSTRIAL                    | 10.000,00          | 10.000,00          |                   |                   |                   |                   |        |       | 10.000,00         |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                    |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| INDÚSTRIA                              |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| PROMOCAO INDUSTRIAL                    | 630.000,00         | 630.000,00         |                   |                   |                   |                   |        |       | 630.000,00        |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                    |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| PROMOCAO COMERCIAL                     | 510.000,00         | 450.000,00         | 2.480,00          | 2.480,00          | 2.480,00          | 2.480,00          | 0,02   | 0,55  | 447.520,00        |
| PROMOCAO INDUSTRIAL                    | 350.000,00         | 350.000,00         |                   |                   |                   |                   |        |       | 350.000,00        |
| TURISMO                                | 30.000,00          | 30.000,00          |                   |                   |                   |                   |        |       | 30.000,00         |
| COMUNICAÇÕES                           |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| ENERGIA                                |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| ENERGIA ELETRICA                       | 250.000,00         | 250.000,00         |                   |                   |                   |                   |        |       | 250.000,00        |
| SERVICOS URBANOS                       | 550.000,00         | 550.000,00         | 290.496,01        | 290.496,01        | 148.551,16        | 148.551,16        | 1,29   | 27,00 | 401.448,84        |
| TRANSPORTE                             |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| TRANSPORTE AREO                        | 150.000,00         | 150.000,00         |                   |                   |                   |                   |        |       | 150.000,00        |
| TRANSPORTE RODOVIARIO                  | 5.394.600,00       | 5.394.600,00       | 327.910,38        | 327.910,38        | 156.460,38        | 156.460,38        | 1,36   | 2,90  | 5.238.139,62      |
| DESPORTO E LAZER                       |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| ADMINISTRACAO GERAL                    | 1.094.000,00       | 1.094.000,00       | 259.428,06        | 259.428,06        | 152.544,13        | 152.544,13        | 1,32   | 13,94 | 941.455,87        |
| ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE | 90.000,00          | 90.000,00          | 2.150,00          | 2.150,00          | 2.150,00          | 2.150,00          | 0,01   | 2,38  | 87.850,00         |
| DESPORTO COMUNITARIO                   | 640.000,00         | 640.000,00         | 10.500,00         | 10.500,00         |                   |                   |        |       | 640.000,00        |
| DESPORTO DE RENDIMENTO                 | 15.000,00          | 15.000,00          | 14.457,11         | 14.457,11         | 807,11            | 807,11            |        | 5,38  | 14.192,89         |
| FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS           | 17.000,00          | 17.000,00          |                   |                   |                   |                   |        |       | 17.000,00         |
| LAZER                                  | 30.000,00          | 30.000,00          | 680,00            | 680,00            |                   |                   |        |       | 30.000,00         |
| ENCARGOS ESPECIAIS                     |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS              | 2.000.000,00       | 1.985.000,00       | 687.294,27        | 687.294,27        | 268.505,82        | 268.505,82        | 2,33   | 13,52 | 1.716.494,18      |
| SERVICO DA DIVIDA INTERNA              | 250.000,00         | 250.000,00         | 61.148,47         | 61.148,47         | 59.045,64         | 59.045,64         | 0,51   | 23,61 | 190.954,36        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                | 209.500,00         | 209.500,00         |                   |                   |                   |                   |        |       | 209.500,00        |
| RESERVA DO R.P.P.S.                    |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )  |                    |                    |                   |                   |                   |                   |        |       |                   |
| TOTAL ( III ) = ( I + II )             | R\$ 106.200.000,00 | R\$ 106.200.000,00 | R\$ 23.034.700,36 | R\$ 23.034.700,36 | R\$ 11.499.200,06 | R\$ 11.499.200,06 | 100,00 | 10,82 | R\$ 94.700.799,94 |

**MAURO ANTONIO MANJABOSCO**  
Ordenador da Despesa

**AGENOR DARCI PRZENDZIUK**  
Secretario de Economia e Planejamento

**IVETE SANDI WENNING**  
Contadora

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**B57ADFDB

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 07 - DEM. RESTOS A PAGAR P PODER E ORGAO**

| RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA         |                            |                           |            |        |         |                                |                           |            |              |              |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------|--------|---------|--------------------------------|---------------------------|------------|--------------|--------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  |                            |                           |            |        |         |                                |                           |            |              |              |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                            |                           |            |        |         |                                |                           |            |              |              |
| JANEIRO A FEVEREIRO 2014/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO |                            |                           |            |        |         |                                |                           |            |              |              |
| RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V)            |                            |                           |            |        |         |                                |                           |            |              | R\$ 1,00     |
| PODER/ÓRGÃO                                         | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS |                           |            |        |         | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |            |              |              |
|                                                     | Inscritos                  |                           | Cancelados | Pagos  | A Pagar | Inscritos                      |                           | Cancelados | Pagos        | A Pagar      |
|                                                     | Em Exercícios Anteriores   | Em 31 de dezembro de 2013 |            |        |         | Em Exercícios Anteriores       | Em 31 de dezembro de 2013 |            |              |              |
| RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)      |                            |                           |            |        |         |                                |                           |            |              |              |
| EXECUTIVO                                           |                            | 745,20                    |            | 745,20 |         | 58.318,38                      | 8.706.463,72              | 24.255,47  | 1.807.632,41 | 6.932.894,22 |
| TOTAL (III) = (I + II)                              | 0,00                       | 745,20                    | 0,00       | 745,20 | 0,00    | 58.318,38                      | 8.706.463,72              | 24.255,47  | 1.807.632,41 | 6.932.894,22 |

**Publicado por:**  
Aline Duarte Dutra  
**Código Identificador:**21C7E3B2

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 015/2014**

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT  
EMPRESA CONTRATADA: “**L A DE JESUS & CIA LTDA ME**”, CNPJ sob o N.º13.294.710/0001-13.  
OBJETO: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS IMPRESSÕES E CÓPIAS NO AMBIENTES CORPORATIVOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA MT.**”  
VALOR: R\$ R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2014.  
DATA: 25/04/2014.

**L A DE JESUS & CIA LTDA ME:**

| Item | Qtde | Unid. | Descrição                                                                   | Fornecedor              | VL. Unitário | Valor Total |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------|-------------|
| 1    | 156  | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 26.364,00   |
| 2    | 72   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 12.168,00   |
| 3    | 48   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 8.112,00    |
| 4    | 48   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 8.112,00    |
| 5    | 36   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 6.084,00    |
| 6    | 24   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 4.056,00    |
| 7    | 24   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 4.056,00    |
| 8    | 120  | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 20.280,00   |
| 9    | 36   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 6.084,00    |
| 10   | 36   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 6.084,00    |
| 11   | 36   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 6.084,00    |
| 12   | 36   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 6.084,00    |
| 13   | 36   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 6.084,00    |
| 14   | 12   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 2.028,00    |
| 15   | 24   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 4.056,00    |
| 16   | 12   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 2.028,00    |
| 17   | 12   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 2.028,00    |
| 18   | 36   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 6.084,00    |
| 19   | 12   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 2.028,00    |
| 20   | 12   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 2.028,00    |
| 21   | 12   | UN    | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/ ABASTECIMENTO/ SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL P/IMPRESSAO | L A DE JESUS & CIA LTDA | 169,00       | 2.028,00    |

**SONIA SENHORINHA RIBEIRO**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Sonia Senhorinha Ribeiro  
**Código Identificador:**8DB8268D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº 008/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014**

EDITAL Nº 008/2014 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

**OBJETO: RETIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a presente retificação dos Editais 001 e 002 do Processo Seletivo Nº 001/2014 conforme segue:

**1.** Considerando-se decisão exarada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, subseção Judiciária de Barra do Garças, acerca do Processo nº 637-44.2014.4.01.3605, de 09 de abril de 2014, através do qual foi dada decisão sobre a “carga horária de profissionais fisioterapeutas e terapeutas pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Novo Santo Antônio – MT e aqueles que venham a este pertencer por ato de nomeação e posse, passem a cumprir uma carga horária semanal de 30 horas, sem que haja redução salarial”, altera-se a parte do ANEXO II - VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO EXIGIDA E VENCIMENTO, do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, passando a vigorar conforme o texto a seguir:

| Secretaria                       | Função                                                                | Nº de vagas | Cadastro Reserva | Carga Horária Semanal | Habilitação Mínima Exigida                         | Vencimento Bruto Mensal |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------|------------------|-----------------------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| Secretaria de Administração      | Agente Administrativo                                                 | -           | 03               | 40                    | Ensino Médio Completo                              | 853,55                  |
| Secretaria de Assistência Social | Auxiliar Administrativo                                               | 02          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Completo                        | 755,07                  |
| Secretaria de Assistência Social | Auxiliar de Serviços Gerais                                           | 02          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Incompleto                      | 724,00                  |
| Secretaria de Assistência Social | Motorista Veículo Categoria B                                         | 01          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Incompleto                      | 1.181,84                |
| Secretaria de Obras              | Auxiliar de Serviços Gerais Masculino                                 | 03          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Incompleto                      | 724,00                  |
| Secretaria de Obras              | Vigia                                                                 | 02          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Incompleto                      | 724,00                  |
| Secretaria de Obras              | Eletricista de manutenção                                             | 01          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Completo                        | 1.254,05                |
| Secretaria de Obras              | Motorista Veículo Categoria D                                         | 01          | -                | -                     | Ensino Fundamental Incompleto                      | 1.254,05                |
| Secretaria de Obras              | Mecânico de Veículos                                                  | 01          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Completo                        | 1.181,84                |
| Secretaria de Educação           | Professor (a) de Pedagogia                                            | 04          | 01               | 30                    | Superior Completo em Pedagogia                     | 1.722,74                |
| Secretaria de Educação           | Professor (a) de Ciências                                             | 01          | -                | 30                    | Superior Completo em Biologia ou Ciências Naturais | 1.722,74                |
| Secretaria de Educação           | Professor (a) de Matemática                                           | 01          | -                | 30                    | Superior Completo em Matemática                    | 1.722,74                |
| Secretaria de Educação           | Professor (a) de Informática                                          | -           | 01               | 30                    | Superior Completo na área de Informática           | 1.722,74                |
| Secretaria de Educação           | Professor (a) de Português                                            | -           | 01               | 30                    | Superior Completo em Português                     | 1.722,74                |
| Secretaria de Educação           | ADI (Auxiliar de Educação Infantil)                                   | 02          | 03               | 30                    | Ensino Médio Completo - Magistério (Pró-Infantil)  | 1.148,49                |
| Secretaria de Educação           | Apoio Administrativo (Nutrição Escolar/Limpeza)                       | -           | 03               | 30                    | Ensino Fundamental                                 | 955,55                  |
| Secretaria de Educação           | Apoio Administrativo Infra-estrutura (masculino) – Antonio de Freitas | 01          | 01               | 30                    | Ensino Fundamental                                 | 782,18                  |
| Secretaria de Educação           | Apoio Administrativo (Almoxarife escolar)                             | -           | 01               | 30                    | Ensino Médio Completo                              | 782,18                  |
| Secretaria de Saúde              | Médico                                                                | 01          | -                | 40                    | Superior Completo em Medicina                      | 12.803,31               |
| Secretaria de Saúde              | Enfermeiro                                                            | 01          | -                | 40                    | Superior Completo em Enfermagem                    | 4.602,42                |
| Secretaria de Saúde              | Fisioterapeuta                                                        | 01          | -                | 30                    | Superior Completo em Fisioterapia                  | 4.602,42                |
| Secretaria de Saúde              | Psicólogo(a)                                                          | 01          | -                | 40                    | Superior Completo em Psicologia                    | 4.602,42                |
| Secretaria de Saúde              | Nutricionista                                                         | 01          | -                | 40                    | Superior Completo em Nutrição                      | 4.602,42                |
| Secretaria de Saúde              | Assistente Social                                                     | 01          | -                | 20                    | Superior Completo em Assistência Social            | 2.301,21                |
| Secretaria de Saúde              | Farmacêutico                                                          | 01          | -                | 40                    | Superior Completo em Farmácia                      | 4.602,42                |
| Secretaria de Saúde              | Auxiliar de Serviços Gerais                                           | 02          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Incompleto                      | 724,00                  |
| Secretaria de Saúde              | Fiscal de Vigilância Sanitária (Zona Urbana)                          | 02          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Completo                        | 919,43                  |
| Secretaria de Saúde              | Agente Comunitário de Saúde (PACS) Zona Rural                         | 03          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Incompleto                      | 919,43                  |
| Secretaria de Saúde              | Auxiliar Administrativo                                               | 02          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Completo                        | 755,07                  |
| Secretaria de Saúde              | Agente de Combate a Endemias                                          | 02          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Completo                        | 919,43                  |
| Secretaria de Saúde              | Técnico de Enfermagem                                                 | 02          | -                | 40                    | Ensino Médio em Técnico de Enfermagem              | 1.254,05                |
| Secretaria de Saúde              | Motorista Veículo                                                     | 02          | -                | 40                    | Ensino Fundamental Incompleto                      | 1.181,84                |

|                           | Categoria B                             |    |   |    |                               |        |
|---------------------------|-----------------------------------------|----|---|----|-------------------------------|--------|
| Secretaria de Agricultura | Auxiliar de Serviços Gerais             | 01 | - | 40 | Ensino Fundamental Incompleto | 724,00 |
| Secretaria de Agricultura | Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) | 01 | - | 40 | Ensino Fundamental Incompleto | 724,00 |
| Secretaria de Agricultura | Agente Ambiental                        | 03 | - | 40 | Ensino Fundamental Incompleto | 724,00 |

2 - Ficam ratificadas as demais disposições do edital 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 e do Edital de Retificação 002/2014.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, 22 de abril de 2014.

**ADRIANA GRANDINI HUNNICUTT**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2014

**Publicado por:**

Marcos da Silva

**Código Identificador:**F1CBC64D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032A/2014**

Ao vigésimo quinto dia do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **007/2014** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição de Material Elétrico para uso da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Querência - MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de abril de 2014.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **KOSLOSKI & FIGUEIREDO LTDA**

CNPJ: 07.226.995/0002-33 FONE/FAX: (66) 3529-2464

END.: Av. Sul nº 1463, Setor Industrial, Cep: 78643-000 Querência – MT

LOTE: – Foi vencedora dos itens 04, 05, 06, 08, 09, 10, com valor total de R\$ 18.720,10 (dezoito mil e setecentos e vinte reais e dez centavos)

| Item.        | Quant. | Descrição:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor Unit | Valor Total      |
|--------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------|
| 4            | 30     | Refletor para Lâmpada Vapor Metálico com bocal E-40 1000W<br>(L) 460mm (A) 470mm (P) 260mm<br>* Uso externo e interno<br>* Fabricado em alumínio, pintado eletrostaticamente e com parafusos galvanizados para evitar corrosão.<br>* Possui vidro temperado e borracha de vedação<br>* Protegido contra jatos d'água e poeira (IP-55)<br>* Base das lâmpadas: E-40<br>* Acondiciona lâmpadas: Metálica de até 1000W<br>Marca: OLIVO                              | 129,50     | 3.885,00         |
| 5            | 10     | REFLETOR 2000W ALUMINIO E LATERAIS EM ALUMINIO FUNDIDO <b>Projeto lateral em alumínio fundido para vapor de sódio ou mercúrio 1000w, metálica 1000w / 2000w ou duas lâmpadas sódio/mercúrio/ metálica de 400w - E-40</b><br>Peso: 10.950 kg<br>Dimensões: 620 x 340 x 690 mm<br>Marca: OLIVO                                                                                                                                                                     | 408,50     | 4.085,00         |
| 6            | 10     | REATOR 2000W VAPOR METALICO - USO EXTERNO – HPI<br>Padrão de Lâmpada HPI-T H 380V Potência da Lâmpada (W) 2000<br>Tipo Externo Pintado Corrente de Rede (A) 10,28 Fator de Potência 0,92<br>Perda (W) 80<br>Ignitor Incorporado Capacitor (uF) Incorporado Frequência (Hz) 60<br>tw (°C) 130 Delta t (°C) 90 Tensão (V) 220 Peso (Kg) 21,60<br>Código de Barras 789818024149-7 Quantidade por Caixa 1 Dimensões (mm)<br>A 115 B 370 C 160 D 160<br>Marca: DEMAPE | 338,00     | 3.380,00         |
| 8            | 50     | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - CLARA TUBULAR ROSCA E-40 ( PADRÃO HQI ) As lâmpadas de multivapor metálico HQI são constituídas de um tubo de descarga em quartzo, contendo mercúrio em alta pressão e uma mistura de iodo metálico, que está alojado em um bulbo de vidro externo, terminado em uma base padrão com rosca E40.<br>Marca: DEMAPE                                                                                                                   | 42,00      | 2.100,00         |
| 9            | 30     | LÂMPADA VAPOR METÁLICO 1000W - CLARA TUBULAR ROSCA E-40 ( PADRÃO HQI )<br>Marca: DEMAPE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 106,47     | 3.194,10         |
| 10           | 200 mt | Cabo PP 2 X 10,00mm² Aplicações: Indicados para ligações de máquinas de solda, talhas elétricas e equipamentos portáteis móveis. Devido à sua grande flexibilidade e características especiais de isolamento. condutor: Cobre, têmpera mole flexível. Isolação: PVC/F (Cloreto de Polivinila) 70°C - 750V. Cobertura: PVC/ST1 70°C extra flexível não propagante à chama. Norma Aplicável: NBR 13249<br>Marca: CORFIO                                            | 10,38      | 2.076,00         |
| <b>TOTAL</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            | <b>18.720,10</b> |

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;
- c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002**, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 007/2014 e anexos;
- b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Daniel Stefanello), Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):

**KOSLOSKI & FIGUEIREDO LTDA**

CNPJ: 07.226.995/0002-33

**Publicado por:**

Daniel Stefanello

**Código Identificador:**D1632976

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ARP PREGÃO 10.2014**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2014**

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Padre João Bosco, n. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **10/2014** da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objetivo de aquisição futura de materiais de expediente para uso de todas as secretarias do município de Ribeirão Cascalheira, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1212/2011, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, localizada na Av. Padre João Bosco, n. 2067, centro, Ribeirão Cascalheira - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 1212/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Ribeirão Cascalheira;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até de 12(doze) meses.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**1- EMPRESA: S. BARBOSA DA SILVA CORREIA PAPELARIA-ME**

**CNPJ: 109.619.076/0001-74 FONE/FAX: 66-9681 9582**

**END.:Av. Padre João Bosco n. 1.718 EMAIL: starpapelaria@uol.com**

Quantidade Produto / especificação - Valor Unitário

| Item | Quant. | Unidade | Descrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                                  | Vr unitário |
|------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 02   | 50     | Caixa   | Alfinetes com cabeça de plástico para mapas n.º 1, caixa com 50                                                                                                                                                                                                         | 4,65        |
| 03   | 100    | Unid.   | Almofada para carimbo N. 03, azul, preto e vermelho                                                                                                                                                                                                                     | 4,00        |
| 05   | 200    | caixa   | Apagador Com Caixa De Giz, Material Madeira, Comprimento 18, Largura 7, Altura 4                                                                                                                                                                                        | 11,90       |
| 06   | 100    | Um      | Apontador de lápis simples sem depósito plástico-alta qualidade .                                                                                                                                                                                                       | 1,00        |
| 08   | 50     | Rolo    | Barbante nº 06, rolo com 730 metros                                                                                                                                                                                                                                     | 12,50       |
| 10   | 1.000  | blocos  | Bloco de anotações autoadesivo-4 blocos de 50 unid. cada medindo 38 mm x 51 mm - diversas cores                                                                                                                                                                         | 4,45        |
| 13   | 300    | Unid.   | Caderno de Brochura com margem vertical, com 96 fls                                                                                                                                                                                                                     | 5,00        |
| 14   | 500    | Unid.   | Caderno de Desenho 200 x 275, com 48 folhas                                                                                                                                                                                                                             | 3,95        |
| 17   | 10     | Unid.   | Calculadora de mesa 8 dígitos                                                                                                                                                                                                                                           | 9,50        |
| 20   | 50     | Caixa   | Caneta esferográfica com Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal e transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrãoISO 11540 / BS 7272-1. COR: AZUL - caixa com 50 Unid. | 41,90       |
| 23   | 50     | Caixa   | Caneta esferográfica com Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal e transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrãoISO 11540 / BS 7272-1. COR: AZUL - caixa com 50 Unid. | 41,90       |
| 26   | 500    | Unid.   | Capa para encadernação A4 preta                                                                                                                                                                                                                                         | 0,70        |
| 27   | 500    | Unid.   | Capa para encadernação A4- transparente                                                                                                                                                                                                                                 | 0,70        |
| 28   | 30     | Unid.   | CD de DVD-R, 4.7 GB, 120 min.                                                                                                                                                                                                                                           | 1,50        |
| 29   | 200    | Unid.   | CD virgens regraváveis, 700 MB, 80 min.                                                                                                                                                                                                                                 | 3,00        |
| 31   | 50     | Caixa   | Clipes niquelados nº 2/0, caixa com 100. Com Selo do INMETRO.                                                                                                                                                                                                           | 2,25        |
| 33   | 30     | Caixa   | Clipes niquelados nº 6/0, caixa com 50. Com Selo do INMETRO.                                                                                                                                                                                                            | 2,25        |
| 38   | 100    | Unid.   | Corretivo Líquido a base de Água: sem odor e não-tóxico, frasco com 18 ml                                                                                                                                                                                               | 2,15        |
| 39   | 100    | PCT     | Elástico para dinheiro, pct com 1 kg                                                                                                                                                                                                                                    | 43,80       |
| 41   | 1.000  | Unid.   | Envelope 31 x 41 – Amarelo                                                                                                                                                                                                                                              | 0,70        |
| 42   | 1.000  | Unid.   | Envelope A4 (branco)                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| 43   | 1.000  | Unid.   | Envelopes 18 x 25 – Amarelo                                                                                                                                                                                                                                             | 0,20        |
| 44   | 1.000  | Unid.   | Envelopes 22 x 32 – Amarelo                                                                                                                                                                                                                                             |             |
| 45   | 1.000  | Unid.   | Envelopes Ofício 26 x 36 – Amarelo                                                                                                                                                                                                                                      | 0,20        |
| 46   | 150    | Unid    | Espiral para encadernação médio                                                                                                                                                                                                                                         | 0,50        |
| 47   | 150    | Unid    | Espiral para encadernação grande                                                                                                                                                                                                                                        | 1,30        |
| 48   | 150    | Unid    | Espiral para encadernação pequeno                                                                                                                                                                                                                                       | 0,80        |
| 54   | 400    | Unid.   | Fita Adesiva Larga 45 mm x 45 m transparente                                                                                                                                                                                                                            | 2,45        |
| 55   | 400    | Unid.   | Fita Dupla Face 19 mm x 50m                                                                                                                                                                                                                                             | 7,00        |
| 56   | 400    | Metros  | Fita mimosa n. 0, cores variadas                                                                                                                                                                                                                                        | 1,20        |
| 59   | 100    | cx      | Giz escolar branco c/50 palitos cx c/30                                                                                                                                                                                                                                 | 1,60        |
| 60   | 100    | cx      | Giz escolar colorido c/50 palitos cx c/30                                                                                                                                                                                                                               | 2,00        |
| 65   | 150    | Unid.   | Grampeador para 100 folhas. Com Selo do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                        | 40,00       |
| 67   | 50     | Caixa   | Grampo p/ grampeador 23/08 - 1/2" - caixa c/ 5.000. Com Selo do INMETRO.                                                                                                                                                                                                | 9,25        |
| 68   | 40     | Caixa   | Grampo para grampeador 26/6 - caixa com 5.000. Com Selo do INMETRO.                                                                                                                                                                                                     | 4,95        |
| 69   | 300    | PCT     | Grampo Trilho plástico na cor preta 80 mm, para 200 folhas, 75 Gr., pacote com 50 Unid. (Romeu e Julieta)                                                                                                                                                               | 9,35        |
| 71   | 300    | Caixa   | Lápis de cor pequeno, caixa com 12 cores, ultra resistente                                                                                                                                                                                                              | 1,90        |
| 73   | 50     | UNID    | Lapiseira 0.5mm(boa qualidade)                                                                                                                                                                                                                                          | 2,80        |
| 74   | 50     | UNID    | Lapiseira 0.7mm(boa qualidade)                                                                                                                                                                                                                                          | 3,00        |
| 75   | 50     | UNID    | Lapiseira 0.9mm(boa qualidade)                                                                                                                                                                                                                                          | 3,80        |
| 78   | 60     | Unid.   | Livro Ponto 100 fls. (ofício)                                                                                                                                                                                                                                           | 12,00       |
| 79   | 30     | Unid.   | Marcador para retroprojektor, ponta 2.0 mm                                                                                                                                                                                                                              | 3,00        |
| 80   | 200    | Estojo  | Massa de modelar a base de cera, estojo com 12 cores                                                                                                                                                                                                                    | 1,90        |
| 81   | 200    | Unid    | Molha dedo, para manuseio de papel 12g                                                                                                                                                                                                                                  | 1,95        |
| 82   | 400    | Novelos | Novelo de lã com 100 Gr. Cada, 100% poliéster, cores variadas                                                                                                                                                                                                           | 8,00        |
| 83   | 100    | PCT     | Palito de espetinho, pct com 100 Unid                                                                                                                                                                                                                                   | 4,00        |
| 84   | 200    | PCT     | Palito de picolé, Ponta quadrada, pct com 50 Unid.                                                                                                                                                                                                                      | 2,53        |
| 85   | 800    | Caixa   | Papel A4 -75g/m² / 500 fls., caixa com 10 resmas                                                                                                                                                                                                                        | 150,00      |
| 86   | 500    | Folha   | Papel camurça medindo 0,60cm x 0,40cm                                                                                                                                                                                                                                   | 0,55        |
| 88   | 600    | Folha   | Papel cartão medindo 50 x 70 cm                                                                                                                                                                                                                                         | 0,68        |
| 89   | 1.000  | Folha   | Papel cartolina 240 g/m2, 50 x 66 cm, cores variadas                                                                                                                                                                                                                    | 0,50        |
| 90   | 500    | Folha   | Papel celofane comprimento 38 cm, largura 90 cm, espessura 0,07 mm                                                                                                                                                                                                      | 0,50        |
| 92   | 500    | Rolo    | Papel Crepon material celulose vegetal, gramatura 18 g/m2, comprimento 2 m, largura 48 cm                                                                                                                                                                               | 0,50        |
| 94   | 500    | Folha   | Papel dupla face                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,45        |

|                    |     |       |                                                                                                                                               |       |
|--------------------|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 95                 | 500 | Rolo  | Papel Laminado                                                                                                                                | 0,60  |
| 96                 | 100 | Caixa | Papel para fax 215 mm x 30m caixa com 20 bobinas                                                                                              | 95,00 |
| 99                 | 500 | Unid. | Pasta azul com grampo trilho, medindo aprox. 32 cm x 22,5 cm                                                                                  | 1,15  |
| 102                | 500 | Unid. | Pasta preta com grampo trilho, medindo aprox. 32 cm x 22,5 cm                                                                                 | 1,35  |
| 103                | 500 | Unid. | Pasta roto clip plástico transparente                                                                                                         | 2,70  |
| 105                | 300 | Unid. | Pasta transparente com aba elástica, medindo aprox. 32 cm x 22,5 cm                                                                           | 1,25  |
| 108                | 100 | Unid. | Perfurador 2 furos, para 25 folhas                                                                                                            | 9,50  |
| 109                | 100 | Unid. | Perfurador 2 furos, para 35 folhas                                                                                                            | 24,00 |
| 111                | 100 | Unid. | Pincel atômico 1.100 preto                                                                                                                    | 1,90  |
| 112                | 100 | Unid. | Pincel atômico 1.100 verde                                                                                                                    | 1,90  |
| 113                | 100 | Unid. | Pincel atômico 1.100 vermelho                                                                                                                 | 1,90  |
| 115                | 200 | Unid. | Pincel para pintura n. 0                                                                                                                      | 2,00  |
| 116                | 200 | Unid. | Pincel para pintura n. 2                                                                                                                      | 2,00  |
| 117                | 200 | Unid. | Pincel para pintura nº 10                                                                                                                     | 2,34  |
| 118                | 200 | Unid. | Pincel para pintura nº 12                                                                                                                     | 2,57  |
| 119                | 200 | Unid. | Pincel para pintura nº 24                                                                                                                     | 5,19  |
| 120                | 200 | Unid. | Pincel para pintura nº 8                                                                                                                      | 2,49  |
| 121                | 100 | Unid. | Pistola de cola quente grande                                                                                                                 | 15,00 |
| 123                | 300 | Unid. | Placa de Isopor 1000 x 500 x 020 mm                                                                                                           | 5,45  |
| 124                | 300 | Unid. | Placa de Isopor 15 mm                                                                                                                         | 4,85  |
| 126                | 20  | UN    | Prancheta Portátil A-4 Em Madeira Pintada                                                                                                     | 3,00  |
| 127                | 150 | Unid. | Régua de madeira com 1 metro                                                                                                                  | 5,00  |
| 128                | 150 | Unid. | Régua de plástico acrílico de 30 cm/12 polegadas, na cor Cristal                                                                              | 0,50  |
| 129                | 150 |       | Régua de plástico acrílico de 60 cm/12 polegadas, na cor Cristal                                                                              | 1,35  |
| 130                | 100 | PCT   | Silicone para pistola de cola quente fino, pacote com 1 kg                                                                                    | 31,00 |
| 133                | 100 | Unid. | Tesoura 8,5"                                                                                                                                  | 4,50  |
| 134                | 100 | Unid. | Tesoura de picotar, corte Z, cabo plástico preto, grande                                                                                      | 24,50 |
| 136                | 100 | Unid. | Tinta guache lavável com 15ml, frasco com tampa de rosca, estojo com 6 cores sortidas                                                         | 3,35  |
| 137                | 100 | Unid. | Tinta para carimbo 42ml cores: azul, preto vermelho.                                                                                          | 3,50  |
| 139                | 15  | Rolo  | TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. <b>COR: BRANCO</b>   | 53,00 |
| 140                | 10  | Rolo  | TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. <b>COR: PRETO</b>    | 53,00 |
| 141                | 10  | Rolo  | TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. <b>COR: VERMELHO</b> | 53,00 |
| 142                | 10  | Rolo  | TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. <b>COR: AZUL</b>     | 53,00 |
| 143                | 10  | Rolo  | TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. <b>COR: AMARELO</b>  | 53,00 |
| 30144              | 10  | Rolo  | TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. <b>COR: VERDE</b>    | 53,00 |
| 145                | 10  | Rolo  | TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. <b>COR: ROSA</b>     | 53,00 |
| 146                | 10  | Rolo  | TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. <b>COR: LILÁS</b>    | 53,00 |
| 147                | 10  | Rolo  | TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. <b>COR: LARANJA</b>  | 53,00 |
| 148                | 10  | Rolo  | TNT (Tecido Não Tecido) rolo de 50 metros de comprimento, medindo 1,40m de largura, gramatura: 40/45g, alta resistência. <b>COR: BEGE</b>     | 53,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |       | <b>R\$ 208.167,50( duzentos e oito mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).</b>                                              |       |

**2-EMPRESA: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRÔNICOS E MOVEIS EIRELE-ME****CNPJ: 15.330.005/0001-50 FONE/FAX: 65-3252 7255****END.: Av. General Mello, 3255, Sala B Jardim Califórnia Cuiabá/MT****EMAIL: veracruz@veracruz.adm.br**

## Quantidade Produto / especificação - Valor Unitário

| Item | Quant. | Unidade | Discrição dos Produtos                                                                                                                                                                                                                                                      | Vr unitário |
|------|--------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | 80     | Unid.   | Agenda espiral tamanho médio aprox. 14 x 21 cm, um dia por página – capa dura                                                                                                                                                                                               | 13,50       |
| 04   | 100    | Unid.   | Apagador Com Caixa De Giz, Material Madeira, Comprimento 18, Largura 7, Altura 4                                                                                                                                                                                            | 5,30        |
| 07   | 100    | PCT     | Balão liso n. 7, látex, não perecível, não tóxico, pct com 50 Unid                                                                                                                                                                                                          | 5,90        |
| 09   | 1.000  | blocos  | Bloco de anotações autoadesivo 1 bloco medindo 76x76mm com 100 folhas cada - diversas cores                                                                                                                                                                                 | 3,50        |
| 12   | 300    | Unid.   | Caderno de Brochura com margem vertical, com 48 fls                                                                                                                                                                                                                         | 2,50        |
| 15   | 1000   | Unid.   | Caixa de arquivo morto em plástico, desmontável, diversas cores.                                                                                                                                                                                                            | 3,90        |
| 16   | 15     | Unid.   | Calculadora de mesa 12 dígitos, com memória, raiz quadrada, porcentagem, tamanho aproximado de 10 x 13 cm.                                                                                                                                                                  | 13,50       |
| 18   | 300    | Unid.   | Caneta destaca texto, ponta chanfrada, cor: amarelo limão, verde e laranja                                                                                                                                                                                                  | 1,00        |
| 19   | 40     | Caixa   | Caneta esferográfica BP-S ponta de aço inox com protetor de metal, esfera de 0,7mm (fina), tinta à base de óleo. Tampa e plug da mesma cor. Com Selo do INMETRO. COR: Azul. Caixa com 12 Unid.                                                                              | 34,90       |
| 21   | 50     | Caixa   | Caneta esferográfica com Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal e transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrãoISO 11540 / BS 7272-1. COR: VERMELHO - caixa com 50 Unid. | 39,90       |
| 22   | 50     | Caixa   | Caneta esferográfica com Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal e transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrãoISO 11540 / BS 7272-1. COR: PRETA - caixa com 50 Unid.    | 39,80       |
| 24   | 30     | Caixa   | Caneta esferográfica com Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal e transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrãoISO 11540 / BS 7272-1. COR: VERMELHA - caixa com 50 Unid. | 39,90       |
| 25   | 30     | Caixa   | Caneta esferográfica com Ponta média: 1 mm, largura da linha 0,4 mm; Corpo hexagonal e transparente para ver quanta tinta resta; Tampa e plug da mesma cor da tinta; Tampa ventilada, em conformidade com o padrãoISO 11540 / BS 7272-1. COR: PRETA - caixa com 50 Unid.    | 39,80       |
| 30   | 20     | Caixa   | Clipes níquelados nº 1/0, caixa com 100. Com Selo do INMETRO.                                                                                                                                                                                                               | 3,00        |
| 32   | 50     | Caixa   | Clipes níquelados nº 4/0, caixa com 50. Com Selo do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                | 1,90        |
| 34   | 60     | Caixa   | Clipes níquelados nº8/0, caixa com 25. Com Selo do INMETRO.                                                                                                                                                                                                                 | 3,40        |

|             |       |        |                                                                                                                                                                                               |       |
|-------------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 35          | 150   | Unid.  | Cola Adesiva PVA – 1 kg                                                                                                                                                                       | 16,50 |
| 36          | 250   | Unid.  | Cola branca a base de Água, lavável, não tóxica, 90 Gr                                                                                                                                        | 2,50  |
| 37          | 150   | Unid.  | Cola para Isopor, com 35gr.                                                                                                                                                                   | 1,50  |
| 40          | 500   | Folhas | Emborrachado EVA cores sortidas 45X60/2 mm                                                                                                                                                    | 0,19  |
| 42          | 1.000 | Unid.  | Envelope A4 (branco)                                                                                                                                                                          | 0,19  |
| 44          | 1.000 | Unid.  | Envelopes 22 x 32 – Amarelo                                                                                                                                                                   | 0,18  |
| 49          | 100   | Unid.  | Estilete grande largo                                                                                                                                                                         | 1,60  |
| 50          | 100   | Unid.  | Estilete pequeno                                                                                                                                                                              | 0,80  |
| 51          | 20    | CX     | Etiqueta adesiva 46,56mmx77,79mm 8099f, caixa com 100 etiquetas.                                                                                                                              | 54,00 |
| 52          | 50    | Unid.  | Extrator de grampo modelo: Espátula                                                                                                                                                           | 1,30  |
| 53          | 400   | Unid.  | Fita Adesiva larga 45 mm x 45 m marrom                                                                                                                                                        | 2,20  |
| 57          | 400   | Unid.  | Fitas Crepes 19 mm x 50 m                                                                                                                                                                     | 2,90  |
| 58          | 300   | Estojo | Giz de Cera fino, estojo com 12 cores                                                                                                                                                         | 3,00  |
| 61          | 50    | UNID   | Grafite 0.5mm(boa qualidade)                                                                                                                                                                  | 1,10  |
| 62          | 50    | UNID   | Grafite 0.7mm(boa qualidade)                                                                                                                                                                  | 1,50  |
| 63          | 50    | UNID   | Grafite 0.9mm(boa qualidade)                                                                                                                                                                  | 1,50  |
| 64          | 200   | Unid.  | Grampeador metálico para 25 folhas, grampo 26/6. Com Selo do INMETRO.                                                                                                                         | 22,90 |
| 66          | 200   | Unid.  | Grampeador para 15 folhas, grampo 26/6. Com Selo do INMETRO.                                                                                                                                  | 15,90 |
| 70          | 300   | Caixa  | Lápis de cor grande, caixa com 12 cores, ultra resistente                                                                                                                                     | 5,40  |
| 72          | 300   | Caixa  | Lápis Preto nº 2, corpo hexagonal, ultra resistente, caixa com 144 Unid.                                                                                                                      | 25,00 |
| 76          | 60    | Unid.  | Livro Ata pautado com 100 fls., capa preta dura                                                                                                                                               | 7,00  |
| 77          | 60    | Unid.  | Livro Ata pautado com 50 fls., capa preta dura                                                                                                                                                | 4,90  |
| 87          | 10    | cx     | Papel Carbono A4 Dupla Face Caixa com 100 Folhas                                                                                                                                              | 23,50 |
| 91          | 100   | Rolo   | Papel contact transparente rolo de 25m x 45 cm                                                                                                                                                | 33,30 |
| 93          | 10    | Bobina | Papel de presente(bobina) – 40 cm de largura – 4,5 kg                                                                                                                                         | 44,00 |
| 97          | 200   | Rolo   | Papel pardo, graft, 80 gramas, rolo medindo 0,60cm x 200m e pesando 8Kg aproximadamente                                                                                                       | 59,00 |
| 98          | 10000 | Unid   | Pasta A Z larga, caixa com 20 Unid                                                                                                                                                            | 6,50  |
| 100         | 500   | Unid.  | Pasta com aba larga 40 mm de plástico                                                                                                                                                         | 2,70  |
| 101         | 500   | Unid.  | Pasta com ferragem soft, cristal, medindo aprox. 32 cm x 22,5 cm x 1 cm de espessura                                                                                                          | 1,50  |
| 104         | 300   | Caixa  | Pasta Suspensa marmorizada, caixa com 50 Unid.                                                                                                                                                | 54,00 |
| 106         | 100   | Unid.  | Pen Drive com capacidade de armazenamento de 8 GB com garantia de 2 anos, no mínimo. Compatível com Windows 98*/98, SE*/ME/2000/XP. Entrada USB 2.0 – Alta velocidade, compatível com USB 1.1 | 25,00 |
| 107         | 300   | Caixa  | Percevejos latonados, caixa com 100 Unid.                                                                                                                                                     | 1,30  |
| 110         | 100   | Unid.  | Pincel atômico 1.100 azul                                                                                                                                                                     | 2,00  |
| 114         | 100   | Unid.  | Pincel marcador para quadro branco, Fácil de apagar. Apaga a seco. Ponta de 5mm.                                                                                                              | 3,20  |
| 122         | 100   | Unid.  | Pistola de cola quente pequena                                                                                                                                                                | 13,00 |
| 125         | 100   | Rolo   | Plástico transparente, medindo 1,00m de largura x 50,00m de comprimento x 2,50mm de espessura                                                                                                 | 29,00 |
| 131         | 100   | PCT    | Silicone para pistola de cola quente grosso, pacote com 1 kg                                                                                                                                  | 28,00 |
| 132         | 100   | Unid.  | Tesoura 5"                                                                                                                                                                                    | 1,50  |
| 135         | 200   | Unid.  | Tinta guache cores variadas 250 ml                                                                                                                                                            | 2,90  |
| 138         | 300   | Unid.  | Tinta para Tecido Cores Variadas, 37 ml                                                                                                                                                       | 2,00  |
| Valor Total |       |        | R\$ 156.597,50( cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)                                                                                         |       |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II** - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Ribeirão Cascalheira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 010/2014 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_ (Luzinete Martins Ferreira), Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**REYNALDO FONSECA DINIZ**

Prefeito Municipal

**VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI –ME**

CNPJ: 15.330.005/0001-50

Empresa Fornecedora

**S. BARBOSA DA SILVA CORREIA PAPELARIA-ME**

CNPJ: 09.619.076/0001-74

Empresa Fornecedora

**Publicado por:**

Luzinete Martins Ferreira

**Código Identificador:**E46507BF

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADENDO A TP -2-2014

#### 1º ADENDO

#### TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2014)

O Município de Serra Nova Dourada (MT), através do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no **Edital 02/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PONTES. PROCESSO Nº. 59050.000351/2012-10. SNDC; conforme especificações descritas no Plano de Trabalho e Termo de Referência que integra este Edital**, conforme abaixo:

## EDITAL

ONDE SE LÊ:**1 – DO OBJETO**

O objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PONTES DE CONCRETO ENGLOBANDO ESTUDO HIDROLÓGICO TOPOGRÁFICO, AMBIENTAL, PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, DE SONDAÇÃO, CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, DNIT E DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL** para atender as necessidades do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

LEIA – SE:**1 – DO OBJETO**

O objeto da presente Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PONTES DE CONCRETO PRÉ MOLDADO PROTENDIDO ENGLOBANDO ESTUDO TOPOGRÁFICOS, ESTUDO HIDROLÓGICOS, SONDAGENS, CÁLCULO D ESTRUTURAS, ATERROS DE ACESSO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LI) DE ACORDO COM AS NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT, DNIT E DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL** para atender as necessidades do Município de Serra Nova Dourada-MT, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07

ONDE SE LÊ:

**3.2.** A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo do Município de Serra Nova Dourada-MT, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.

LEIA – SE:

**3.2.** A impugnação será aceita via email ou caso seja protocolada no Setor de Protocolo do Município de Serra Nova Dourada-MT, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado à Comissão Permanente de Licitação nos prazos acima estipulados.

ONDE SE LÊ:**8.15.1. Relativos ao Quadro Técnico da Empresa:**

8.15.1.1. Deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para compor a Equipe Técnica a ser alocada para execução dos serviços:

- a) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA **Engenheiro Pleno** para a função de **Coordenador de Equipe;**
- b) Responsável Técnico do sistema CAU/SICCAU para a função de **Responsável Técnico do Projeto de Urbanização e Paisagismo;**
- c) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA / CAU/SICCAU para a função de **Responsável Técnico dos demais projetos não contemplados no item 2 com experiência comprovada em execução de projetos de pontes**, podendo ser indicado um ou mais profissionais e até mesmo aqueles indicados nos itens 1 e 2;
- d) Um desenhista cadista de nível médio.

LEIA – SE:**8.15.1. Relativos ao Quadro Técnico da Empresa:**

8.15.1.1. Deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para compor a Equipe Técnica a ser alocada para execução dos serviços:

- a) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA **Engenheiro Pleno** para a função de **Coordenador de Equipe;**
- b) Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA / CAU/SICCAU para a função de **Responsável Técnico dos demais projetos não contemplados no item 2 com experiência comprovada em execução de projetos de pontes**, podendo ser indicado um ou mais profissionais e até mesmo aqueles indicados nos itens 1 e 2;
- d) Um desenhista cadista de nível médio.

ONDE SE LÊ:**SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1. O contratado obriga-se a:

- a) Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- c) Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77.

LEIA – SE:**SEÇÃO XVI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

16.1. O contratado obriga-se a:

- a) Executar o serviço ajustado nos termos da planilha vencedora;
  - b) Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, à relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado;
  - c) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
  - d) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessário, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - e) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à execução da obra contratada sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
  - f) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à Contratante a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
  - g) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços objeto do presente Contrato;
  - h) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo a Contratada integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia;
  - i) Executar o serviço ajustado nos termos do Edital vinculado a este Contrato;
  - j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;
  - k) Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - l) Registrar em Diário de Obras todas as ocorrências havidas e todos os trabalhos realizados diariamente, durante toda a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo a Contratada integralmente por sua ação, omissão, negligência, imprudência e imperícia;
- §1º. A constatação de qualquer procedimento irregular pela Contratada implicará na retenção dos pagamentos devidos pela PMSND, até que seja feita a regularização.

ONDE SE LÊ:

#### **SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, que terá vigência de 60 (SESSENTA) dias.

LEIA – SE:

#### **SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO**

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, que terá vigência de 90 (noventa) dias.

**Ratificam-se as demais cláusulas do Edital.**

**Serra Nova Dourada-MT em 09 de abril de 2014.**

**MEUDRA P DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**VISTO:**

**MARCIO CASTILHO DE MORAES**

Sec Mun. de Adm e Planejamento

**CESAR JOSE REINERT**

Chefe de Gabinete

**EDSON YUKIO OGATHA**

Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica:

#### **1º ADENDO**

#### **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2014**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2014)**

O Município de Serra Nova Dourada (MT), através do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, torna público para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no **Edital 02/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PONTES. PROCESSO Nº. 59050.000351/2012-10. SNDC; conforme especificações descritas no Plano de Trabalho e Termo de Referência que integra este Edital**, conforme abaixo:

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ONDE SE LÊ:

#### **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Art. 3º, I, II e III, e art. 4º, III, da lei 10520/02)

Relativos ao Quadro Técnico da Empresa:

a) Deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para compor a Equipe Técnica a ser alocada para execução dos serviços:

1. Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA Engenheiro Pleno para a função de Coordenador de Equipe;
2. Responsável Técnico do sistema CAU/SICCAU para a função de Responsável Técnico do Projeto de Urbanização e Paisagismo;
3. Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA / CAU/SICCAU para a função de Responsável Técnico dos demais projetos não contemplados no item 2 com experiência comprovada em execução de projetos de pontes, podendo ser indicado um ou mais profissionais e até mesmo aqueles indicados nos itens 1 e 2;
4. Um desenhista cadista de nível médio.

Todos os profissionais de nível superior deverão ter no mínimo 2 (dois) anos de formação.

b) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da EMPRESA LICITANTE E DOS RESPONSÁVEIS (IS) TÉCNICO (S) que irão atuar na execução do objeto da futura licitação.

c) Acervo Técnico (com registro em atestado do conselho regional pertinente CREA/CAU) de execução de projetos de pontes:

#### **LEIA – SE:**

#### **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

(Art. 3º, I, II e III, e art. 4º, III, da lei 10520/02)

Relativos ao Quadro Técnico da Empresa:

a) Deverão ser indicados no mínimo os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para compor a Equipe Técnica a ser alocada para execução dos serviços:

1. Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA Engenheiro Pleno para a função de Coordenador de Equipe;
2. Responsável Técnico do sistema CREA/CONFEA CAU/SICCAU para a função de Responsável Técnico dos demais projetos não contemplados no item 2 com experiência comprovada em execução de projetos de pontes, podendo ser indicado um ou mais profissionais e até mesmo aqueles indicados nos itens 1 e 2;
4. Um desenhista cadista de nível médio.

Todos os profissionais de nível superior deverão ter experiência na área indicada.

b) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da EMPRESA LICITANTE E DOS RESPONSÁVEIS (IS) TÉCNICO (S) que irão atuar na execução do objeto da futura licitação.

c) Acervo Técnico (com registro em atestado do conselho regional pertinente CREA/CAU) de execução de projetos de pontes:

#### **ONDE SE LÊ:**

#### **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

(Art. 3º, I, da lei 10520/02) Os serviços deverão ser iniciados 5 dias após a ordem de serviço e devendo o contrato ser de sessenta dias, podendo ser aditado pelo tempo permitido pela legislação vigente.

#### **LEIA – SE:**

#### **PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

(Art. 3º, I, da lei 10520/02) Os serviços deverão ser iniciados 5 dias após a ordem de serviço e devendo o contrato ser de noventa dias, podendo ser aditado pelo tempo permitido pela legislação vigente.

#### **ANEXO II**

#### **PROPOSTA DE PREÇO**

#### **ONDE SE LÊ:**

- Planilha Orçamentária para contratação de projetos utilizando referencial de preços do DER e BDI de 22%:

| Meta | Denominação                                                                                        | Indicador Físico |        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
|      |                                                                                                    | Und              | Quant. |
| •    | Reconstrução da ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao Sr. Elias Coutinho Comunidade Roncador | m                | 90     |
| •    | Reconstrução da ponte sobre o Rio Mureré PDS Bordolândia                                           | m                | 175    |
| •    | Reconstrução da ponte sobre o córrego Xavantinho P A Xará                                          | m                | 175    |
| •    | Reconstrução de ponte sobre o Rio Mureré PDS Bordolândia                                           | m                | 150    |
| •    | Reconstrução de ponte da Divisa SND/Alto boa Vista Córrego Xavantinho                              | m                | 100    |
| •    | Reconstrução da ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao Sr. Emival Comunidade Roncador         | m                | 100    |
| •    | Reconstrução de ponte Córrego da onça na comunidade Riozinho                                       | m                | 90     |
| •    | Reconstrução da ponte sobre a vazante do Riozinho                                                  | m                | 75     |
| •    | Reconstrução da ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao Sr. Raimundo Brito Comunidade Roncador | m                | 90     |
| •    | Reconstrução de Bueiro no Riozinho                                                                 | m                | 30     |
| •    | Reconstrução de Bueiro na vazante do Riozinho liga PA Xará                                         | m                | 30     |

#### **Planilha Orçamentária**

| Item | Descrição                                                                                                                                              | Unid | Quant. | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------------|-------------------|
| 1    | PROJETOS DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS (PONTES E BUEIROS) EM CONCRETO ARMADO E OU PROTENDIDO, ESTRUTURA DE AÇO OU MISTA (AÇO/CONCRETO), EXCETO FUNDAÇÃO. |      | 01     | 95.000,00        | 95.000,00         |
| 2    | ESTUDO HIDROLÓGICO                                                                                                                                     |      | 01     | 55.000,00        | 55.000,00         |
| 3    | ESTUDO TOPOGRAFICO                                                                                                                                     |      | 01     | 25.000,00        | 25.000,00         |
| 4    | LICENCIAMENTO E ESTUDO AMBIENTAL                                                                                                                       |      | 01     | 93.000,00        | 93.000,00         |
| 5    | ESTUDO GEOTECNICOS                                                                                                                                     |      | 01     | 65.000,00        | 65.000,00         |
| 6    | PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL                                                                                                                      |      | 01     | 92.359,1500      | 92.359,1500       |
| 7    | ESTUDO DE SONDAGEM, CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ENTORNO                                                                                                |      | 01     | 92.359,1500      | 92.359,1500       |
|      |                                                                                                                                                        |      |        |                  | 448.456,79        |

**LEIA – SE:**

- Planilha Orçamentária para contratação de projetos utilizando referencial de preços do DER e BDI de atualizado.

| Meta | Denominação                                                                                        | Indicador Físico |        |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|
|      |                                                                                                    | Und              | Quant. |
| •    | Reconstrução da ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao Sr. Elias Coutinho Comunidade Roncador | m                | 90     |
| •    | Reconstrução da ponte sobre o Rio Mureré PDS Bordolandia                                           | m                | 175    |
| •    | Reconstrução da ponte sobre o córrego Xavantinho P A Xará                                          | m                | 175    |
| •    | Reconstrução de ponte sobre o Rio Murere PDS Bordolandia                                           | m                | 150    |
| •    | Reconstrução de ponte da Divisa SND/Alto boa Vista Córrego Xavantinho                              | m                | 100    |
| •    | Reconstrução da ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao Sr. Emival Comunidade Roncador         | m                | 100    |
| •    | Reconstrução de ponte Córrego da onça na comunidade Riozinho                                       | m                | 90     |
| •    | Reconstrução da ponte sobre a vazante do Riozinho                                                  | m                | 75     |
| •    | Reconstrução da ponte sobre o córrego Xavantinho próximo ao Sr. Raimundo Brito Comunidade Roncador | m                | 90     |
|      | Reconstrução de Bueiro no Riozinho                                                                 | m                | 30     |
| •    | Reconstrução de Bueiro na vazante do Riozinho liga PA Xará                                         | m                | 30     |

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA                                                                                   |                                               |                                 |       |            |             |       |              |               |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------|-------|------------|-------------|-------|--------------|---------------|------------|
| ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, ATERROS DE ACESSO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL |                                               |                                 |       |            |             |       |              | Data Base:    | Fev / 2014 |
|                                                                                                         |                                               |                                 |       |            |             |       |              |               | SICRO      |
|                                                                                                         |                                               |                                 |       |            |             |       |              | Prazo (dias): | 90         |
| MALHA RODOVIÁRIO MUNICIPAL CONFORME ANEXO II                                                            |                                               |                                 |       |            |             |       |              |               |            |
| item                                                                                                    | Serviço                                       |                                 | UNID. | QUANTIDADE |             |       |              | UNITÁRIO      | TOTAL      |
|                                                                                                         |                                               |                                 |       | QUANT.     | HORAS / DIA | DIAS  | TOTAL/MESES  |               |            |
| 01                                                                                                      | COORDENAÇÃO                                   |                                 |       |            |             |       |              |               | 6.467,37   |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Engenheiro Coordenador (P0)     | H X M | 1,00       | 1,00        | 90,00 | 0,3750       | 14.716,80     | 5.518,80   |
|                                                                                                         | 1.2                                           | Secretária (A1)                 | H X M | 1,00       | 1,00        | 90,00 | 0,3750       | 2.529,52      | 948,57     |
| 02                                                                                                      | ADMINISTRAÇÃO                                 |                                 |       |            |             |       |              |               | 3.493,72   |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Engenheiro Auxiliar (P2)        | H X M | 1,00       | 2,00        | 30,00 | 0,2500       | 9.072,06      | 2.268,01   |
|                                                                                                         | 1.2                                           | Digitador (A2)                  | H X M | 2,00       | 2,00        | 30,00 | 0,5000       | 1.634,28      | 817,14     |
|                                                                                                         | 1.3                                           | Motorista (A2)                  | H X M | 1,00       | 2,00        | 30,00 | 0,2500       | 1.634,28      | 408,57     |
| 03                                                                                                      | ESTUDOS HIDROLÓGICOS                          |                                 |       |            |             |       |              |               | 5.587,59   |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Engenheiro Auxiliar (P2)        | H X M | 1,00       | 6,00        | 15,00 | 0,3750       | 9.072,06      | 3.402,02   |
|                                                                                                         | 1.2                                           | Técnico (T1)                    | H X M | 1,00       | 6,00        | 15,00 | 0,3750       | 4.009,87      | 1.503,70   |
|                                                                                                         | 1.3                                           | Operador Computador (T4)        | H X M | 1,00       | 6,00        | 15,00 | 0,3750       | 1.818,32      | 681,87     |
| 04                                                                                                      | ESTUDOS TOPOGRÁFICOS                          |                                 |       |            |             |       |              |               | 17.515,09  |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Engenheiro Auxiliar (P2)        | H X M | 1,00       | 4,00        | 30,00 | 0,5000       | 9.072,06      | 4.536,03   |
|                                                                                                         | 1.2                                           | Cadista (T1)                    | H X M | 1,00       | 4,00        | 30,00 | 0,5000       | 4.009,87      | 2.004,93   |
|                                                                                                         | 1.3                                           | Topógrafo Chefe (T1)            | H X M | 1,00       | 8,00        | 30,00 | 1,0000       | 4.009,87      | 4.009,87   |
|                                                                                                         | 1.4                                           | Topografia Auxiliar (T3)        | H X M | 1,00       | 8,00        | 30,00 | 1,0000       | 2.433,98      | 2.433,98   |
|                                                                                                         | 1.5                                           | Motorista (A2)                  | H X M | 1,00       | 8,00        | 30,00 | 1,0000       | 1.634,28      | 1.634,28   |
|                                                                                                         | 1.6                                           | Trabalhador (SM)                | H X M | 4,00       | 8,00        | 30,00 | 4,0000       | 724,00        | 2.896,00   |
| 05                                                                                                      | ESTUDOS GEOTÉCNICOS                           |                                 |       |            |             |       |              |               | 26.171,88  |
|                                                                                                         | 1.2                                           | Geólogo (P1)                    | H X M | 1,00       | 8,00        | 30,00 | 1,0000       | 11.596,28     | 11.596,28  |
|                                                                                                         | 1.3                                           | Sondador Chefe (T1)             | H X M | 1,00       | 8,00        | 30,00 | 1,0000       | 4.009,87      | 4.009,87   |
|                                                                                                         | 1.4                                           | Sondador (T2)                   | H X M | 1,00       | 8,00        | 30,00 | 1,0000       | 3.028,05      | 3.028,05   |
|                                                                                                         | 1.5                                           | Cadista (T1)                    | H X M | 1,00       | 6,00        | 30,00 | 0,7500       | 4.009,87      | 3.007,40   |
|                                                                                                         | 1.6                                           | Motorista (A2)                  | H X M | 1,00       | 8,00        | 30,00 | 1,0000       | 1.634,28      | 1.634,28   |
|                                                                                                         | 1.7                                           | Trabalhador (SM)                | H X M | 4,00       | 8,00        | 30,00 | 4,0000       | 724,00        | 2.896,00   |
| 06                                                                                                      | PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS            |                                 |       |            |             |       |              |               | 50.940,96  |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Consultor ( C )                 | H X M | 1,00       | 2,00        | 10,00 | 0,0833       | 16.934,94     | 1.410,68   |
|                                                                                                         | 1.2                                           | Engenheiro Chefe (P1)           | H X M | 1,00       | 4,00        | 45,00 | 0,7500       | 11.596,28     | 8.697,21   |
|                                                                                                         | 1.3                                           | Engenheiro de Estruturas (P2)   | H X M | 1,00       | 4,00        | 45,00 | 0,7500       | 9.072,06      | 6.804,04   |
|                                                                                                         | 1.4                                           | Engenheiro Auxiliar (P4)        | H X M | 2,00       | 8,00        | 45,00 | 3,0000       | 6.516,00      | 19.548,00  |
|                                                                                                         | 1.5                                           | Cadista (T1)                    | H X M | 2,00       | 8,00        | 45,00 | 3,0000       | 4.009,87      | 12.029,61  |
|                                                                                                         | 1.6                                           | Motorista (A2)                  | H X M | 1,00       | 8,00        | 45,00 | 1,5000       | 1.634,28      | 2.451,42   |
| 07                                                                                                      | PROJETO DE ACESSO A OBRAS DE ARTE ESPECIAIS   |                                 |       |            |             |       |              |               | 22.122,15  |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Engenheiro Chefe (P1)           | H X M | 1,00       | 8,00        | 30,00 | 1,0000       | 11.596,28     | 11.596,28  |
|                                                                                                         | 1.2                                           | Engenheiro Auxiliar (P4)        | H X M | 1,00       | 8,00        | 30,00 | 1,0000       | 6.516,00      | 6.516,00   |
|                                                                                                         | 1.3                                           | Cadista (T1)                    | H X M | 1,00       | 8,00        | 30,00 | 1,0000       | 4.009,87      | 4.009,87   |
| 07                                                                                                      | LICENCIAMENTO AMBIENTAL                       |                                 |       |            |             |       |              |               | 27.202,42  |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Engenheiro Florestal (P1)       | H X M | 1,00       | 4,00        | 30,00 | 0,5000       | 11.596,28     | 5.798,14   |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Engenheiro Sanitarista (P1)     | H X M | 1,00       | 4,00        | 30,00 | 0,5000       | 11.596,28     | 5.798,14   |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Geólogo (P1)                    | H X M | 1,00       | 4,00        | 30,00 | 0,5000       | 11.596,28     | 5.798,14   |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Biólogo (P1)                    | H X M | 1,00       | 4,00        | 30,00 | 0,5000       | 11.596,28     | 5.798,14   |
|                                                                                                         | 1.2                                           | Técnico (T1)                    | H X M | 1,00       | 4,00        | 30,00 | 0,5000       | 4.009,87      | 2.004,93   |
|                                                                                                         | 1.3                                           | Cadista (T1)                    | H X M | 1,00       | 4,00        | 30,00 | 0,5000       | 4.009,87      | 2.004,93   |
| 08                                                                                                      | ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E PLANO DE EXECUÇÃO |                                 |       |            |             |       |              |               | 1.814,33   |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Engenheiro Auxiliar (P2)        | H X M | 1,00       | 2,00        | 20,00 | 0,1666       | 9.072,06      | 1.511,40   |
|                                                                                                         | 1.2                                           | Operador Computador (T4)        | H X M | 1,00       | 2,00        | 20,00 | 0,1666       | 1.818,32      | 302,93     |
| 09                                                                                                      | SUB-TOTAL                                     |                                 |       |            |             |       |              |               | 139.193,36 |
| 10                                                                                                      | ENCARGOS SOCIAIS (84,04%)                     |                                 |       |            |             |       | 139.193,36   | 84,04%        | 116.978,09 |
| 11                                                                                                      | CUSTOS ADMINISTRATIVOS (30,0%)                |                                 |       |            |             |       | 139.193,3600 | 30,00%        | 41.758,00  |
| 12                                                                                                      | VEÍCULOS                                      |                                 |       |            |             |       |              |               | 17.452,37  |
|                                                                                                         | 1.1                                           | Utilitário (Geotécnica/Topogr.) | MÊS   |            | 3,00        | 1,00  | 3,0000       | 4.023,33      | 12.069,99  |
|                                                                                                         | 1.2                                           | Sedan (Geol./Coord/Trac.)       | MÊS   |            | 1,00        | 2,00  | 2,0000       | 2.691,19      | 5.382,38   |

|      |                                 |                               |      |  |             |      |             |          |            |
|------|---------------------------------|-------------------------------|------|--|-------------|------|-------------|----------|------------|
| 13   | EQUIPAMENTOS                    |                               |      |  |             |      |             |          | 11.347,66  |
|      | 1.1                             | Computador                    | MÊS  |  | 3,00        | 3,00 | 9,0000      | 456,59   | 4.109,31   |
|      | 1.2                             | Conjunto de Topografia        | MÊS  |  | 1,00        | 1,00 | 1,0000      | 1.487,05 | 1.487,05   |
|      | 1.3                             | GPS                           | MÊS  |  | 1,00        | 1,00 | 1,0000      | 261,30   | 261,30     |
|      | 1.4                             | Equipamento de Sondagem Mista | MÊS  |  | 1,00        | 1,00 | 1,0000      | 5.490,00 | 5.490,00   |
| 14   | INSTALAÇÕES                     |                               |      |  |             |      |             |          | 11.164,58  |
|      | 1.1                             | Escritório                    | MÊS  |  | 1,00        | 3,00 | 3,0000      | 1.510,76 | 4.532,28   |
|      | 1.2                             | Mob. Utens. Inst. Aloj. Apoio | MÊS  |  | 1,00        | 2,00 | 2,0000      | 1.516,15 | 3.032,30   |
|      | 1.3                             | Material expediente           | UNID |  | 1,00        | 3,00 | 3,0000      | 1.200,00 | 3.600,00   |
| 15   | VIAGENS/DIÁRIAS/ALIMENTAÇÃO     |                               |      |  |             |      |             |          | -          |
|      | 1.1                             | Viagens Aéreas e Terrestres   | UNID |  | -           | 1,00 | -           | -        | -          |
|      | 1.2                             | Diárias Nível Superior        | UNID |  | -           | 1,00 | -           | -        | -          |
|      | 1.3                             | Diárias Nível Médio           | UNID |  | -           | 1,00 | -           | -        | -          |
|      | 1.4                             | Alimentação                   | UNID |  | -           | 1,00 | -           | -        | -          |
| 16   | SERVIÇOS GRÁFICOS               |                               |      |  | 1,00        | 1,00 | 1,0000      | 5.450,00 | 5.450,00   |
| 17   | SUB-TOTAL                       |                               |      |  |             |      |             |          | 343.344,06 |
| 18   | REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (12,00%) |                               |      |  |             |      | 343.344,06  | 12,00%   | 41.201,29  |
| 19   | DESPESAS FISCAIS (16,62%)       |                               |      |  |             |      | 384.545,35  | 16,62%   | 63.911,44  |
|      |                                 |                               |      |  |             |      | PREÇO TOTAL |          | 448.456,79 |
| DATA |                                 |                               |      |  | RESPONSÁVEL |      |             |          |            |

Publicado por:  
Meudra Pereira dos Santos  
Código Identificador: AB13C173

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO  
ADEQUAÇÃO DE ATIVIDADE PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2013

Pregão presencial nº 060/2013 - Registro de Preços Nº 058/2013.

MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DETENTORA: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 13.472.885/0001-73, END: Rua Coca nº 27, Qd. 21 – Jardim Morada da Serra – CEP: 78058-000, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: A finalidade do presente Termo é a Adequação com transferência de atividade, para: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas mesmas condições e valores pactuados.

DA: Atividade/Dotação 2028.449052.0000.999, Administração e Manutenção da SOSU

PARA A: Atividade/Dotação 2034.449052.0000.01.00000000, Manutenção dos Serviços Urbanos

TRANSFERE-SE A QUANTIDADE DO ITEM ABAIXO: Conforme vigência da ata até: 10/06/2014.

| Nº ITEM NA ATA | QTD. | UND. | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL      |
|----------------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------------|
| 53             | 08   | UND  | ROÇADEIRA DE GRANDE POTENCIA, IDEAL PARA TRABALHOS DIVERSOS E USO INTENSIVO FS 290 . PROJETADA PARA ATIVIDADES DE MAIOR INTENSIDADE, E IDEAL PARA ROÇADEIRA DE CAPOEIRAS ALTAS, MATO EMARANHADO E DESBROTA DE PLANTIOS JOVENS. CORTA CAULES DE ATE 10 CM DE DIAMETRO. CILINDRADA 38,9CM2, COMPRIMENTO TOTAL 1,85 M, CONTEUDO NO DEPOSITO 0,58L, PESO 7,9KG, POTENCIA 2,0KW/2,7CV. GARANTIA DE 1(UM) ANO. | STHIL | 2.450,00 | R\$ 19.600,00 |

DATA DA ADEQUAÇÃO: 25/04/2014.

SINOP-MT, 25 DE ABRIL DE 2014.

Publicado por:  
Sidelina Rodrigues dos Santos  
Código Identificador: 82B685D4

O PLANETA  
AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
65. 2123.1270  
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL

RREO - 1º BIMESTRE - ANEXO 03 - RECEITA CORRENTE LIQUIDA

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA             |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------------------------|--------------------------------|
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| FEVEREIRO/2013 A JANEIRO/2014                           |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)                |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                | R\$ 1,00                       |
| ESPECIFICAÇÃO                                           | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2014 |
|                                                         | FEV/13                                             | MAR/13       | ABR/13       | MAI/13       | JUN/13       | JUL/13       | AGO/13       | SET/13       | OUT/13       | NOV/13       | DEZ/13       | JAN/14       |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                  | 6.242.490,90                                       | 6.504.299,85 | 7.062.279,56 | 9.494.019,07 | 6.528.907,82 | 7.530.005,08 | 6.492.823,68 | 6.490.776,27 | 8.475.664,68 | 6.828.611,47 | 7.768.901,89 | 9.673.883,53 | 89.092.663,80                  | 115.512.500,00                 |
| Receita Tributária                                      | 680.368,18                                         | 1.195.155,69 | 1.559.428,22 | 3.846.065,36 | 1.181.605,11 | 1.669.083,42 | 976.970,07   | 1.258.033,75 | 1.482.924,16 | 1.014.595,99 | 1.441.782,23 | 1.032.622,28 | 17.338.634,46                  | 16.004.400,00                  |
| IPTU                                                    |                                                    | 1.750,37     | 296.190,05   | 2.720.216,36 | 321.997,94   | 127.216,54   | 127.708,96   | 139.040,73   | 109.684,34   | 38.582,49    | 112.110,11   | 143,38       | 3.994.641,27                   | 3.750.000,00                   |
| ISS                                                     | 417.732,41                                         | 588.301,65   | 604.784,68   | 666.392,88   | 481.679,41   | 630.322,96   | 582.964,34   | 759.840,83   | 631.167,42   | 575.582,03   | 923.605,88   | 377.023,13   | 7.239.397,62                   | 7.992.500,00                   |
| ITBI                                                    | 47.071,85                                          | 82.929,19    | 135.958,00   | 175.500,31   | 213.069,05   | 701.489,99   | 86.599,95    | 181.166,41   | 553.183,53   | 118.281,61   | 184.552,34   | 128.227,57   | 2.608.029,80                   | 1.552.500,00                   |
| IRRF                                                    | 92.939,66                                          | 106.979,40   | 92.286,10    | 118.318,52   | 103.928,51   | 161.359,67   | 128.278,24   | 128.013,03   | 152.675,52   | 216.602,04   | 168.695,08   | 145.411,25   | 1.615.487,02                   | 1.644.500,00                   |
| Outras Rec. Tributárias                                 | 122.624,26                                         | 415.195,08   | 430.209,39   | 165.637,29   | 60.930,20    | 48.694,26    | 51.418,58    | 49.972,75    | 36.213,35    | 65.547,82    | 52.818,82    | 381.816,95   | 1.881.078,75                   | 1.064.900,00                   |
| Receita Contribuições                                   | 103.772,72                                         | 143.594,37   | 105.475,93   | 123.797,52   | 100.292,99   | 140.337,79   | 153.194,36   | 146.499,24   | 152.161,63   | 163.007,88   | 157.069,31   | 155.445,51   | 1.644.649,25                   | 2.415.000,00                   |
| Receita Patrimonial                                     | 55.056,37                                          | 71.329,48    | 69.856,98    | 74.019,70    | 83.599,97    | 95.320,08    | 94.734,86    | 97.343,48    | 112.638,20   | 115.487,48   | 86.335,27    | 90.640,37    | 1.046.362,24                   | 1.079.158,72                   |
| Receita Agropecuária                                    |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Industrial                                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Receita Serviços                                        | 175.249,24                                         | 195.926,72   | 204.197,71   | 189.627,67   | 297.244,53   | 283.318,10   | 265.313,52   | 304.104,21   | 317.744,01   | 254.045,81   | 246.847,39   | 197.344,40   | 2.930.963,31                   | 3.036.022,04                   |
| Transferências Correntes                                | 5.019.522,58                                       | 4.780.069,18 | 4.955.925,05 | 5.008.630,84 | 4.744.182,72 | 5.223.010,18 | 4.843.854,37 | 4.537.284,74 | 6.306.588,84 | 5.143.247,53 | 5.712.759,13 | 7.965.113,58 | 64.240.188,74                  | 91.370.330,00                  |
| Cota Parte do FPM                                       | 1.240.209,23                                       | 714.268,42   | 766.393,90   | 1.101.203,86 | 918.726,20   | 654.250,31   | 855.421,82   | 707.973,82   | 707.984,68   | 984.792,30   | 1.603.158,15 | 1.208.736,71 | 11.463.119,40                  | 20.276.000,00                  |
| Cota Parte do ICMS                                      | 2.072.277,12                                       | 1.961.459,41 | 2.199.559,63 | 2.069.608,11 | 1.925.507,29 | 2.643.841,92 | 2.352.576,81 | 1.932.094,78 | 2.692.897,19 | 2.169.581,30 | 2.287.159,62 | 2.889.001,35 | 27.195.564,53                  | 42.710.000,00                  |
| Cota Parte do IPVA                                      | 428.403,11                                         | 297.493,13   | 491.184,70   | 376.205,28   | 338.066,42   | 153.010,87   | 143.570,44   | 149.790,79   | 82.084,61    | 54.924,47    | 62.621,21    | 135.020,37   | 2.712.375,40                   | 3.699.000,00                   |
| Cota Parte do ITR                                       | 4.202,40                                           | 10.821,00    | 6.290,81     | 6.516,68     | 20.276,05    | 4.834,04     | 7.660,62     | 128.456,73   | 1.131.501,74 | 134.478,26   | 79.217,65    | 68.661,08    | 1.602.917,06                   | 2.740.000,00                   |
| Transf. LC 87/1966                                      |                                                    |              | 53.423,24    | 13.355,81    | 13.355,81    | 13.355,81    | 13.355,81    | 13.355,81    | 13.355,81    | 13.355,81    | 13.355,81    | 14.054,04    | 174.323,76                     | 328.800,00                     |
| Transf. LC 61/1989                                      |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Transferências FUNDEB                                   | 860.568,07                                         | 1.030.021,72 | 829.977,07   | 891.813,28   | 964.649,20   | 904.644,38   | 877.043,75   | 733.973,22   | 972.153,09   | 838.820,76   | 901.706,51   | 1.290.713,94 | 11.096.084,99                  | 12.000.000,00                  |
| Outras Transf. Correntes                                | 413.862,65                                         | 766.005,50   | 609.095,70   | 549.927,82   | 563.601,75   | 849.072,85   | 594.225,12   | 871.639,59   | 706.611,72   | 947.294,63   | 765.540,18   | 2.358.926,09 | 9.995.803,60                   | 9.616.530,00                   |
| Outras Receitas Correntes                               | 208.521,81                                         | 118.224,41   | 167.395,67   | 251.877,98   | 121.982,50   | 118.935,51   | 158.756,50   | 147.510,85   | 103.607,84   | 138.226,78   | 124.108,56   | 232.717,39   | 1.891.865,80                   | 1.607.589,24                   |
| DEDUÇÕES (I)                                            |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Cont. Pla. Seg. Soc. Serv.                              |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Comp. Financ. Reg. Prev.                                |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| Ded. Rec. p/ Form. FUNDEB                               |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| RECEITA CORRENTE                                        |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                                |                                |
| LIQUIDA(III) = (I - II)                                 | 6.242.490,90                                       | 6.504.299,85 | 7.062.279,56 | 9.494.019,07 | 6.528.907,82 | 7.530.005,08 | 6.492.823,68 | 6.490.776,27 | 8.475.664,68 | 6.828.611,47 | 7.768.901,89 | 9.673.883,53 | 89.092.663,80                  | 115.512.500,00                 |

MAURO ANTONIO MANJABOSCO

Ordenador da Despesa

AGENOR DARCI PRZENDZIUK

Secretario de Economia e Planejamento

IVETE SANDI WENNING

Contadora

Publicado por:

Aline Duarte Dutra

Código Identificador:468CBAOF